Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 21 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3859

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Anamã, vem por meio deste retificar a PORTARIA Nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVI / Nº 3792 no dia 13 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "ASSESSOR PARLAMENTAR – CC1"; Leia – a -se: "DIRETORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CC2";

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 16 de maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:D60BE20C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Anamã, vem por meio deste retificar a PORTARIA Nº 006/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVI / Nº 3792 no dia 13 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO – CC2";
Leia – a -se: "ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – CC3";

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 16 de maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:4A49B728

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVI / Nº 3792 no dia 13 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "ASSESSOR PARLAMENTAR – CC1"; Leia – a -se: "ASSESSOR DA MESA DIRETORA – CC3";

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 16 de maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:98B8F92D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Anamã, vem por meio deste retificar a PORTARIA Nº 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVI / Nº 3792 no dia 22 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "ASSESSOR PARLAMENTAR – CC1"; Leia – a -se: "ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – CC3";

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 16 de maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:1B034902

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Anamã, vem por meio deste retificar a PORTARIA Nº 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVI / Nº 3792 no dia 22 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "ASSESSOR PARLAMENTAR – CC1"; Leia – a -se: "ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – CC3";

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 16 de
maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:0C680CC3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 013/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Anamã, vem por meio deste retificar a PORTARIA Nº 013/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVI / Nº 3792 no dia 05 de fevereiro de 2025.

Onde se lê: "DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS"; Leia – a -se: "ASSESSOR DA MESA DIRETORA";

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 16 de maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:BFE5AAA3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA NA PORTARIA Nº 014/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Anamã, vem por meio deste retificar a PORTARIA Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVI / Nº 3792 no dia 05 de fevereiro de 2025.

Onde se lê: "ASSESSOR PARLAMENTAR – CC1"; Leia – a -se: "ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – CC3";

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 16 de
maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:B82F9CF9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 022/2025 - CMA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Autazes, por meio do Departamento de Licitações e Contratos da CMA, realizará contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Serviços de Bufê na Sessão Pública de abertura dos trabalhos legislativos de 2025 da Câmara Municipal de Autazes – Amazonas, com fornecimento de alimentos, bebidas e serventes.

CONTRATADA: E F SANTANA FILHO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 17.372.641/0001-70, estabelecida na Avenida João Valério, N° 1412, Bairro de Araújo Costa, CEP.: 69.101-260 – Itacoatiara/AM.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser pago em parcela única, valor este compatível com praticado no mercado.

PRAZO: O serviço será realizado de imediato na data prevista.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica: (i) pela ausência de profissional no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Autazes; (ii) pela apresentação de proposta dentro dos valores estimados pela administração; (iii) pela capacidade técnica da empresa; (iv) necessidade de recepção dos participantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo administrativo referente a esta contratação direta, contendo os documentos elencados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Autazes e/ou visualizados eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br, na aba "contratações".

Autazes/AM, 03 de fevereiro de 2025.

LOYANE DA SILVA BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 009/2025-CMA-GP

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:918BA0D8

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 021/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUGE CONSULTORIA EMPRESÁRIAL PÚBLICA E AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 59.584.541/0001-57, estabelecida no endereço Rua Jefferson Braga, N° 661, CEP. 69.240-000 – Waldomiro Sampaio, Autazes/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Consultoria e Implementação de Procedimentos Administrativos e Uso de Tecnologia em Contratações Públicas, no Âmbito da Câmara Municipal de Autazes.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 6.700,00 (Seis

Mil e Setecentos Reais) de acordo com a proposta apresentada, valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 01 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 03 de março de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

PUBLICAÇÃO: Este extrato de contrato foi devidamente publicado no quadro legal de avisos da Câmara Municipal de Autazes no dia de sua assinatura para fins de legalidade e publicidade.

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:A7A4F24F

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025-CMA
Processo Administrativo nº 021/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c
art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AUGE CONSULTORIA EMPRESÁRIAL PÚBLICA E AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 59.584.541/0001-57, estabelecida no endereço Rua Jefferson Braga, N° 661, CEP. 69.240-000 – Waldomiro Sampaio, Autazes/AM, com valor mensal de R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais) a ser pago de acordo com contrato, valor este compatível com praticado no mercado, pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em 01 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:81800FAC

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025-CMA
Processo Administrativo nº 022/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c
art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **E F SANTANA FILHO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.372.641/0001-70, estabelecida na Avenida João Valério, N° 1412, Bairro de Araújo Costa, CEP.: 69.101-260 – Itacoatiara/AM, com valor contratual de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser pago em parcela única, valor este compatível com praticado no mercado, com prazo imediato.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 04 de fevereiro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:D02CECE3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP
A **Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM**, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial nº 011/2025 – SRP**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, para atender às necessidades da Câmara Municipal**.
A sessão de abertura dos envelopes estava agendada para o dia **28 de maio de 2025**, às **08h30min**, na sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Castelo Branco, nº 951 – Colônia II – Benjamin Constant/AM.
A suspensão decorre da **necessidade de alteração no edital, em razão de adequações técnicas**.
Nova data para a realização do certame será publicada oportunamente, nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Benjamin Constant/AM, 20 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:6C981C26

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003 DE 20 DE MAIO DE 2025 – CMB

DESIGNA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, REGIDOS PELA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pela Resolução Legislativa n° 076, de 07/07/1990 e pelo Projeto de Resolução n° 001/2024 - CMB.

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, visando a efetivação do bem comum.

CONSIDERANDO que o Art. 8º, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, dispõe sobre a previsão de regramento relativo à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos que atuarão no desempenho das funções essenciais às licitações e contratos administrativos, regulados pela nº 14.133/2021, a contar de 20/05/2025:

I.Agente de Contratação e Pregoeiro (a):
ROSELI CORREIA LARROQUE

II.Servidores para a Equipe de Apoio:
JOSIENE SILVA DE CASTRO
JUNIOR FREITAS DA SILVA

III. Fiscal de Contrato: a ser designado no contrato ou em ato posterior.
Parágrafo único. Em licitação da modalidade pregão, o agente de contratação pela condução do certame denomina-se pregoeiro (a).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Beruri (AM), em 20 de maio de 2025.

00REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:379F8F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2025-GP-CMB

Nomeia Funcionária para Cargo em Comissão e da outras providencias.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme o disposto no Art.28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **ROSELI CORREIA LARROQUE**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Contratado da Câmara Municipal de Beruri Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia (02) dois de maio do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:00A980C2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 049/2025

EXONERA servidor do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, o Servidor **JULIO DA SILVA GOMES,** portador da Carteira de Identidade nº 3161973-8, SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº. 041.893.232-84.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:63B83EA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 050/2025

EXONERA servidor do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, o Servidor **FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO PINHEIRO** portador da CI nº. 862.316 SESEP-AM, inscrito no CPF sob o nº.280.750.562-72.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:385E8D03

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 051/2025

EXONERA servidor do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, DAS 3, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-03**, o Servidor **ENILZO BRITO DE OLIVEIRA** portador da **CI nº 030.881.172-03 SESEP-AM,** inscrito no **CPF sob o nº. 030.881.172-03**.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:50B0220A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 052/2025

EXONERA servidor do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, o Servidor **JOSÉ RAIMUNDO PAIXÃO DA CUNHA** portador da CI nº. 2585747-9 SESEP-AM, inscrito no CPF sob o nº. 017.860.782-79.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:85D12D11

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 053/2025

EXONERA servidor do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, o Servidor **MARIVALDO SILVA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 893.414.492-00, SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº. 893.414.492-00.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:45357EEE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 054/2025

EXONERA servidora do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, a Servidora **EVA SOUZA DA CUNHA** portadora da CI nº. 1422128-4 SESEP-AM, inscrita no CPF sob o nº. 637.955.312-68.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:28CC439B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 055/2025

EXONERA servidora do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – EXONERAR do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, a Servidora **MARIA PENHA GOMES DA SILVA** portadora da CI nº. 838.386.782-49 SESEP-AM, inscrita no CPF sob o nº. 838.386.782-49.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:D47BD679

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 012/2025

Concede Férias ao Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor **ANDREI DO CARMO NASCIMENTO**, **(um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de**: 01.01.2024 a 01.01.2025**; para ser gozada a partir de **19.05.2025 a 17.06.2025.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:F81CCBBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 013/2025

Concede Férias a Servidora em Comissão da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Servidora em Comissão da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, a Senhora **ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES**, **(um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de**: 01.01.2024 a 01.01.2025**; para ser gozada a partir de **19.05.2025 a 17.06.2025.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:5CC0CF4D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA DE TERMO DE CONTRATO

ERRATA

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 001/2025.

ONDE SE LÊ:
Termo de Contrato nº 001/2025

LEIA-SE:
Termo de Contrato nº 003/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 003/2025.

ONDE SE LÊ:
Termo de Contrato nº 003/2025

LEIA-SE:
Termo de Contrato nº 005/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 004/2025.

ONDE SE LÊ:
Termo de Contrato nº 004/2025

LEIA-SE:
Termo de Contrato nº 006/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 005/2025.

ONDE SE LÊ:
Termo de Contrato nº 005/2025

LEIA-SE:
Termo de Contrato nº 007/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 006/2025.

ONDE SE LÊ:
Termo de Contrato nº 006/2025

LEIA-SE:
Termo de Contrato nº 008/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 007/2025.

ONDE SE LÊ:
Termo de Contrato nº 007/2025

LEIA-SE:
Termo de Contrato nº 009/2025

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 17 de Abril de 2025**.**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:FA750938

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA LEGISLATIVA N° 087/2025/GPCMI-AM.0

Dispõe sobre a exoneração da Servidora *MARIA SELENE SARAIVA DA SILVA* do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º - ***EXONERAR*** a Senhora Servidora ***MARIA SELENE SARAIVA DA SILVA*** inscrita no CPF: **019.910.552-93,** do cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR PARLAMENTAR*** na Câmara Municipal de Ipixuna, indicada pelo Vereador ***ALBECY PEREIRA MARTINS.***

Art. 2º - ***ELOGIAR*** a ex servidora pelos inestimáveis serviços prestados ao Poder Legislativo do Município de Ipixuna, no período em que exerceu sua função com dedicação e honradez ao cargo lhe conferido.

Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – **AM**, em 02 de maio de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:57B02412

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA LEGISLATIVA N° 088/2025/GPCMI-AM.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora *MARIA LILIANE SARAIVA SILVA* do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º **-** ***NOMEAR*** a senhora ***MARIA LILIANE SARAIVA SILVA,*** inscrita no CPF: **017.585.062-37,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR PARLAMENTAR*** na Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna, indicada pelo Vereador ***ALBECY PEREIRA MARTINS.***
Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – **AM**, em 02 de maio de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:17FCF530

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA ADITIVA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ Nº 001/2025.
(PREPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA)

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL JAPURÁ/AM)".

Eu, **MARDEJAMISON ALVES VIEIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM; faço saber que a Câmara Municipal de Japurá/Am aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa de acordo com o Regimento Interno da Casa Legislativa:

EMENDA ADITIVA:
Art. 1º Acrescenta ao Regimento Interno o inciso IX, alínea "a", ao art. 38, cuja redação é a seguinte:
"IX – Comissão de Assistência Social."
"elaboração e acompanhamento de políticas públicas, a fiscalização de programas e serviços, a promoção de campanhas de conscientização e a intermediação entre os usuários dos serviços e os órgãos competentes."
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publica-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japurá/AM, 08 de maio de 2025.
Atenciosamente,

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:72D9BD0E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2025/CMJ-AM.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL JAPURÁ/AM)".

Eu, **MARDEJAMISON ALVES VIEIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM; faço saber que a Câmara Municipal de Japurá/AM, **APROVOU,** e eu **PROMULGO**, a seguinte Resolução Legislativa de acordo com o Regimento Interno da Casa Legislativa:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º De acordo com Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal de Japurá/AM, ficam designados para membros da **Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** os Vereadores:
Presidente: PRESIDENTE- ELIÃ MACHADO MUNIZ (PSD);
Relator: EVANGELISTA RODRIGUES CALDEIRA (MDB) e;
Membro: ELONES MACHADO MACIEL (REPUBLICANOS).

Art. 2º De acordo com Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal de Japurá/AM, ficam designados para membros da **Comissão de Saúde** os Vereadores:
Presidente: TANIA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA (UNIÃO BRASIL);
Relator: GUILHERME NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL) e;
Membro: EVANGELISTA RODRIGUES CALDEIRA (MDB).
Art. 3º De acordo com Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal de Japurá/AM, ficam designados para membros da **Comissão de Assistência Social** os Vereadores:
Presidente: ELIZÂNGELA ALVES DE LIMA (MDB);
Relator: ELIÃ MACHADO MUNIZ(PSD) e;
Membro: RAIMUNDO SADY REINALDO DE OLIVEIRA (UNIÃO BRASIL).

Art. 4º De acordo com Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal de Japurá/AM, ficam designados para membros da **Comissão de Direitos do Consumidor,** os Vereadores:
Presidente: GUILHERME NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL)
Relatora: ELIZÂNGELA ALVES DE LIMA e;
Membro: RAIMUNDO SADY REINALDO DE OLIVEIRA.

Art. 5º De acordo com Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal de Japurá/AM, ficam designados para membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,** os Vereadores:
Presidente: EVANGELISTA RODRIGUES CALDEIRA
Relator: GUILHERME NASCIMENTO e;
Membro: RAIMUNDO SADY REINALDO DE OLIVEIRA.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publica-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japurá/AM, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:694E0F40

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 299, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de cidadão de Manacapuru ao senhor Rodolfo Machado Cardoso, dentista.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido o Título de cidadão de Manacapuru, ao senhor Rodolfo Machado Cardoso – Dentista, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área da saúde, social e cultural.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de maio de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C7B53ABA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao vereador Dr. Leonardo de Souza Guimarães.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, o Título de Cidadão Manacapuruense, ao vereador Dr. Leonardo de Souza Guimarães, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de maio de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:EF500EE9

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU torna público aos interessados a retificação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/05/2025 - Nº 3852

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025-CMM

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025-CMM

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:FAC49646

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 104, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Institui o Prêmio de Mérito Educacional "Maria Madalena Campelo Do Nascimento" e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, a Distinção Honorifica denominada "Prêmio de Mérito Educacional Maria Madalena Campelo do Nascimento," a ser outorgada pela Câmara Municipal, aos Profissionais da Educação.
Parágrafo único. Para fins desta resolução, considera-se Profissionais da Educação**,** o Profissional Responsáveis pelas atividades de Magistérios, administrativas, vigias, merendeiras, e a toda esfera da educação Municipal, Efetivos ou contratados que estejam em pleno exercício da função.
Art. 2º O "Prêmio de Mérito Educacional Maria Madalena Campelo do Nascimento" será conferido aos Profissionais da Educação que se destacar em suas atividades Educativas, nas Escolas Municipais de Manacapuru.
Art. 3º O Prêmio consiste de um Diploma no Formato A3, Com a impressão do Brasão do Município de Manacapuru e Medalha de mérito educacional "Maria Madalena Campelo do Nascimento".
Art. 4º Os Diploma e Medalhas Serão Entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente dia 01 de outubro de cada ano.
Art. 5º Cada Vereador no exercício de sua função, poderá indicar a mesa diretora até dia 15 de junho do ano em que ocorrer a sessão solene para a entrega do prêmio, até 3 (Três) Profissionais da Educação para serem homenageados com prêmio de mérito Educacional "Maria Madalena Campelo do Nascimento".
Parágrafo Único. As indicações deverão estar acompanhadas de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado(a) com dados biográficos e descritivo comprovando a relevância da homenagem.
Art. 6º O Profissionais da educação, agraciado poderá ser indicado ao "Prêmio de Mérito Educacional Maria Madalena Campelo do Nascimento" toda vez que houver o merecimento.
Art. 7º A Câmara Municipal de Manacapuru se responsabilizará pela Organização dos trabalhos e entrega do prêmio instituído por esta resolução.
Art. 8º A Câmara Municipal poderá firma parceria com a Prefeitura Municipal de Manacapuru representada pela Secretaria Municipal de educação para a consecução dos objetivos desta resolução.
Art. 9º As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão por conta da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 20 de maio de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8BEA1103

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 062/2025-GPC

DESIGNA OUVIDOR GERAL E OUVIDOR SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução Legislativa nº 080/2018, alterada pela Resolução Legislativa nº 107/2023.

CONSIDERANDO a Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Maués do 1º Período Legislativo da 19ª Legislatura 2025, que elegeu o Ouvidor Geral e Ouvidor Substituto do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os Vereadores Eleitos **IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA**, no cargo de Ouvidor Geral e **DOUGLAS LIMA DOS SANTOS** – no cargo de Ouvidor Substituto, para o Biênio 2025/2026.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Maués, com amparo no Art. 2º da Resolução Legislativa nº 107/2023.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025-GPC

Ciente: 15/04/2025

IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA
Ouvidor Geral

DOUGLAS LIMA DOS SANTOS
Ouvidor Substituto

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B17528F9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 067/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Escala de férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora efetiva deste Poder Legislativo, Senhora **ARLEIDE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS** Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser usufruídas no período de 06 maio a 04 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 29/04/2025

ARLEIDE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:F1BA04AC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 071/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2025, os servidores **ZILDOMAR DOS PASSOS DIAS**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, símbolo DDLC e **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** do cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC3.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 1º de maio de 2025, o servidor **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, símbolo DDLC.

Art. 3º DESIGNAR, a contar de 1º de maio de 2025, o servidor **ZILDOMAR DOS PASSOS DIAS** para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC3.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes:09/05/2025

ZILDOMAR DOS PASSOS DIAS

SYLAS DE OLIVEIRA BENTES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:15D86E86

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 072/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Escala de férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, Senhor **JOSÉ ERALDO NASCIMENTO FREITAS,** Segurança, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria deverão ser usufruídas a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.=

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em:09/05/2025

JOSÉ ERALDO NASCIMENTO FREITAS

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:EA425B42

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2025 CPC-CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Nº 015/2025 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDADONORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 21/05/2025, às 08h.

Endereço: Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte - (Setor: Comissão de Contratação) - Rua Getúlio Vargas S/Nº - Centro – CEP: 69230-000 – Nova Olinda do Norte - Amazonas.

Horário de Atendimento: 08h:00min. às 12h:00min.

Entrega das Propostas: até 02/06/2025, às 08:30min.

Abertura das Propostas: 02/06/2025, às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Contratação no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de maio de 2025.

Pregoeiro (a) (nome): ELCY SOUZA REIS

PORTARIA:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:E86461C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2025 CPC-CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Nº 016/2025 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDADONORTE/AM.

Edital disponível: a partir de 21/05/2025, às 08h.

Endereço: Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte - (Setor: Comissão de Contratação) - Rua Getúlio Vargas S/Nº - Centro – CEP: 69230-000 – Nova Olinda do Norte - Amazonas.

Horário de Atendimento: 08h:00min. às 12h:00min.

Entrega das Propostas: até 03/06/2025, às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 03/06/2025, às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Contratação no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de maio de 2025.

ELCY SOUZA REIS
Pregoeiro (a) (Nome)
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:8D2EC682

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025 – CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 016/2025 – CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 062/2022 - PGMP e Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. Os interessados devem cadastrar as propostas no período de **21/05/2025 a 26/05/2025** na **Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 –** https://www.licitanet.com.br/**.** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – CL/CMP, tem como objeto:"LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**,com abertura da sessão prevista para o dia **27 de maio de 2025**.**Hora**: 09:00 (Horário de Brasília).**Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 20 de maio de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:0E474492

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 145/SF-CMP, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 145/SF-CMP, DE 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉ- LITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A MA- NAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁ- RIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** para viajar à Manaus no período de 21/05/2025 a 23/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 21/05/2025: Reunião no Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Con- trole de Tráfego Aéreo – CIDACTA IV, para tratar sobre as operações aéreas do Festival Folclórico de Parintins; e Dia 22/05/2025: Reunião no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	21/05/2025	10:25	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	23/05/2025	08:20	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscen- tos reais) .
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FRANCISCO WALTÉLITONDE SOUZA PINTO	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:DC834640

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 146/SF-CMP, 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 146/SF-CMP, 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 21 a 31 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES a concessão de 03 (três) diárias

de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 21 a 31 de maio de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais no período previsto de 22 a 24 de maio de 2025 nas seguintes comunidades rurais: Dia 22/05/2025- Com. Santo Antônio, região do Panauaru; Dia 23/05/25 – Com. Nossa Senhora Aparecida, Região do Panauaru e Dia 24/05/25- Com. São Sebastião, Região do Distrito do Caburi;
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D89378D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 147/SF-CMP, 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 147/SF-CMP, 20 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 21 a 31 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7FE108F0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 001/2025 – CMT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 012/2025 – CMT
CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E NORTE SERVICE AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINTA-AM",** referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025 – CLCP.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 007/2025 – CMT** pelo período de 30 (Trinta) dias a contar de 22 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 007/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO N° 012/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:F9D6E0D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 002/2025 – CMT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2025 – CMT
CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E C. FELIPE PEIXOTO MORENO
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM",** referente à Dispensa de Licitação nº 011/2025 – CLCP.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 016/2025 – CMT** pelo período de 90 (Noventa) dias a contar de 22 de abril de 2025 a 21 de junho de 2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 011/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO N° 016/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:093B398E

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 003/2025 – CMT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 013/2025 – CMT

CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e F. B . FRAZÃO.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, DATA SHOW E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM",** referente à Dispensa de Licitação nº 008/2025 – CLCP.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2025 – CMT** pelo período de 90 (Noventa) dias a contar de 22 de abril de 2025 a 21 de junho de 2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 008/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO N° 013/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:9F6876BE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 004/2025 – CMT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 014/2025 – CMT
CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e GRAFICA ESTAMPARIA REI DAVI LTDA.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE REPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM",** referente à Dispensa de Licitação nº 009/2025 – CLCP.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 014/2025 – CMT** pelo período de 90 (Noventa) dias a contar de 22 de abril de 2025 a 21 de junho de 2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 009/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO N° 014/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:1E778B08

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 005/2025 – CMT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2025 – CMT
CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM",** referente à Dispensa de Licitação nº 002/2025 – CLCP.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 007/2025 – CMT** pelo período de 90 (Noventa) dias a contar de 22 de abril de 2025 a 21 de junho de 2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 007/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO N° 002/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:FD761C67

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021/COHASB

CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

CONTRATADA: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - CNPJ nº 04.017.759/0001-38

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026, com valor mensal de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, e valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o referido período, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte qualitativo: Licença de Uso do Software de Faturamento e Cobrança de Contas de Água e Esgoto acrescido da versão WEB.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte qualitativo: ***Fornecimento de Serviços de Assessoria Contábil***

RATIFICAÇÃO: Fica ratificado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 e demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, *b*, da Lei de Licitações.

Humaitá-AM, em 16 de maio de 2025.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB. PREF.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:53F3CCCA

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 056/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 12 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, *matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:CE6755CA

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 057/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 14 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, *matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E8497C0F

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 058/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 12 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR, *matricula 13***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **5.000,00** (Cinco Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:596A814C

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 059/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 10 de Março de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Marcelo Gonzaga Telles**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino as Comunidades do Descanso e Santa helena, para fazer os serviços de extensão de rede e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado seis (06) diárias no valor unitário de R$100,00(Cem reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 10 de Março de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 16 de Março de 2025, às 17:50hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 10 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:DCC705D1

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021/COHASB

CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

CONTRATADA: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - CNPJ nº 04.017.759/0001-38

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026, com valor mensal de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, e valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o referido período, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte qualitativo: ***Fornecimento de Serviços de Assessoria Contábil***

RATIFICAÇÃO: Fica ratificado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 e demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, *b*, da Lei de Licitações.

Humaitá-AM, em 16 de maio de 2025.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB. PREF.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:40A97CDF

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 061/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO INPREVI, CONFORME LEI 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2025 – INPREVI, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação conforme Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1ª **ALTERAR** a composição da Comissão de Contratação do Instituto de Previdência de Iranduba, formada através da Portaria nº 014/2025 – INPREVI.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora KARINA LEYSSA SANTOS DE LUNA, como pregoeira, em substituição a servidora FERNANDA KELLY DE MORAES GADELHA.

Art. 3º **MANTER** os demais servidores designados pela Portaria nº 014/2025 – INPREVI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 21 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:2C579E70

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025-IPSSBC/BCPREV

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 22.911.238/0001-01, como CONTRATADA.
OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO ESTUDO ATUARIAL DOS ANOS DE: 2023/2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2024 em mais 138 (cento e trinta e oito) dias, que compreenderá entre os dias 20 de Maio de 2025 a 04 de Outubro de 2025;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a de: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal para o exercício de 2025.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, Art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2024 e o Termo de Contrato Primitivo nº 006/2024.

Benjamin Constant/AM, 19 de Maio de 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:A9CEEFE7

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROC. ADM Nº 009/2025 - ADESÃO Nº 001/2025 - IMTTI

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, faz a publicar o extrato do processo administrativo de adesão a seguir:

ADESÃO Nº 001/2025 – IMTTI.

OBJETO**:**"Eventual Locação, Pelo Menor Preço Por Item, De Máquinas Leves Para Atender As Necessidades Do Complexo Da Prefeitura Municipal De São Gabriel Da Cachoeira/Am".

ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-PMSGC - SRP-025/2023, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, OBJETIVANDO A"EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI**, conforme as especificações do objeto aderido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALORUNITÁRIO / MENSAL
03	VEÍCULOS TIPO PICK - UP, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE.	UND	01	FORD	R$14.980,00

DATA DA ADESÃO:12 de maio de 2025.

PRAZO:A vigência é de 12 (doze) meses, contar-se a partir da assinatura do contrato.

FAVORECIDO:A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 10.632.838/0001-51.

VALOR GLOBAL:R$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE: 05.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. PROGRAMA: 26.782.0011.2.073 – MANUT. E FUNC. DO INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE IRANDUBA. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, 12 DE MAIO DE 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente Do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 –GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:227AF0B1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI

MODALIDADE: ADESÃO A ATA

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2025.

PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
E A EMPRESA A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 10.632.838/0001-51.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO SRP-025/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023- PMSGC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, CONFORME OS ITENS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO GLOBAL
03	VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLAS, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE	UND	01	FORD	R$ 179.760,00

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$179.760,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. PROGRAMA: 26.782.0011.2.073 – MANUT. E FUNC. DO INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE IRANDUBA. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, 14 DE MAIO DE 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente Do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:1481192C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo Comissionado de Coordenador Administrativo Nivel III – da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear o senhor **RISOMAR ALVES DOS SANTOS,** para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO NIVEL III – CEMITERIO MUNICIPAL.**
Art. 2º - O nomeado ficará sob a chefia imediata da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Alvarães.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 20 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo de Souza Maceso
Código Identificador:10F7A079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo Comissionado de Coordenador Administrativo Nivel III – da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear o senhor **ANTONIO ALCILONE UCHOA DA SILVA,** para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO NIVEL III .**
Art. 2º - O nomeado ficará sob a chefia imediata da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Alvarães.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 20 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo de Souza Maceso
Código Identificador:095D1545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa Nivel III, do Município de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear a senhora **MARCIA DIAS MELO,** funcionária contratada desta municipalidade, para o cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NIVEL III.**

Art. 2º - A nomeada ficará sob a chefia imediata do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 20 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães-AM

Publicado por:
Clovenildo de Souza Maceso
Código Identificador:68DAAED3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ARP -CARONAA Nº 008/2025

A Prefeitura de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa para aquisição de material didático" de interesse da prefeitura municipal de Amaturá. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM, tendo como vencedora a empresa 1): **A C L COMERCIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ Nº 33.057.140/0001-55, **Lote 1** dos itens: **1.** Valor Unitário R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), **2**. Valor Unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) **3**. Valor Unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **4.** Valor Unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **5.** Valor Unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **6.** Valor Unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), **7.** Valor Unitário R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), **8.** Valor Unitário R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), **9.** Valor Unitário R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), **10.** Valor Unitário R$ 13,00 (treze reais) e **11.** Valor Unitário R$ 29,90,00 (vinte e nove reais e noventa centavos), **12.** Valor Unitário R$ 18,00 (dezoito reais), **13.** Valor Unitário R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), **14.** Valor Unitário R$ 11,00 (onze reais), **15.** Valor Unitário R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), **16.** Valor Unitário R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), **17.** Valor Unitário R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e o **18.** Valor Unitário R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos). **Lote 2** dos itens**: 1.** Valor Unitário R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), **2.** Valor Unitário R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), **3.** Valor Unitário R$ 19,90 (dezenove reais e cinquenta centavos), **4.** Valor Unitário R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), **5.** Valor Unitário R$ 105,00 (cento e cinco reais), **6.** Valor Unitário R$ 99,00 (noventa e nove reais), **7.** Valor Unitário R$ 99,00 (noventa e nove reais), **8.** Valor Unitário R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), **9.** Valor Unitário R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), **10.** Valor Unitário R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), **11.** Valor Unitário R$ 79,90 (setenta e nove e reais e noventa centavos), **12.** Valor Unitário R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), **13.** Valor Unitário R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), **14.** Valor Unitário R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)**15.** Valor Unitário R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), **16.** Valor Unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **17.** Valor Unitário R$ 49,90 (quarenta e

nove reais e noventa centavos), **18.** Valor Unitário R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), **19.** Valor Unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **20.** Valor Unitário R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), **21.** Valor Unitário R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), **22.** Valor Unitário R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), **23.** Valor Unitário R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), **24.** Valor Unitário R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), **25.** Valor Unitário R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), **26.** Valor Unitário R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), **27.** Valor Unitário R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), **28.** Valor Unitário R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), **29.** Valor Unitário R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), **30.** Valor Unitário R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), **31.** Valor Unitário R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), **32.** Valor Unitário R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), **33.** Valor Unitário R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), **34.** Valor Unitário R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), **35.** Valor Unitário R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), **36.** Valor Unitário R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e o **37.** Valor Unitário R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). **Lote 3** dos itens: **1.** Valor Unitário R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) **2.** Valor Unitário R$ 69,69 (sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **3.** Valor Unitário R$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), **4.** Valor Unitário R$ 155,90 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), **5.** Valor Unitário R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), **6.** Valor Unitário R$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), **7.** Valor Unitário R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), **8.** Valor Unitário R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), **9.** Valor Unitário R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais.), **10.** Valor Unitário R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), **11.** Valor Unitário R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e o **12**. Valor Unitário R$ 165,90 (cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). **Lote 4** dos itens: **1.** Valor Unitário R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), **2.** Valor Unitário R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), **3.** Valor Unitário R$ 90,00 (noventa reais), **4.** Valor Unitário R$ 40,00 (quarenta reais), **5.** Valor Unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e o **6.** Valor Unitário R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos). **Lote 5** dos itens: **1.** Valor Unitário R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), **2.** Valor Unitário R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), **3.** Valor Unitário R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais). **Lote 6** dos itens: **1.** Valor Unitário R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), **2.** Valor Unitário R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), **3.** Valor Unitário R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), **4.** Valor Unitário R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), **5.** Valor Unitário R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), **6.** Valor Unitário R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), **7.** Valor Unitário R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), **8.** Valor Unitário R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), **9.** Valor Unitário R$ 99,00 (noventa e nove reais), **10.** Valor Unitário R$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e o **Lote 7** dos itens: **1.** Valor Unitário R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), **2.** Valor Unitário R$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), **3.** Valor Unitário R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), **4.** Valor Unitário R$ 90,00 (noventa reais), **5.** Valor Unitário R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), **6.** Valor Unitário R$ 90,00 (noventa reais), e o **7.** Valor Unitário R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), determino**,** ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Amaturá/AM, 02 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:90DE113C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025
DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Amaturá – Edital Nº. 001/2025, de 07 de março de 2025 e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e no art. 2° da Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021, torna público o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025, conforme o Edital nº 001/2025, tendo em vista a homologação do resultado do mesmo, para entrega de documentos e posterior contratação em Caráter Temporário, visando o preenchimento das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, como segue.

CONVOCAÇÃO:

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os **APROVADOS**, conforme a ordem de classificação, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital Nº 001/2025, de 7 de março de 2025, homologado através do DECRETO Nº 0182/2025-GP/PMA, de 3 de abril de 2025.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer ao setor de Serviços de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, situada à Avenida 21 de Junho, nº 1746, Centro, nesta Cidade, nos dias 08, 09 e 12 de maio de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para entrega dos documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, e assinatura do termo contratual;

§ 2º. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato e sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

Art. 2º - Os convocados no presente Edital, relacionados no Anexo I, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, deste Edital, para efeito de contratação:

1. Original e cópia do documento oficial de identificação com foto (RG);
2. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
6. Original e cópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
7. Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
8. Original e cópia dos Comprovantes de Escolaridade;
9. Original e cópia da última Declaração e Recibo de Entrega do Imposto de Renda, caso declare;
10. Original e cópia do Comprovante de Residência mais recente, considerando os últimos 06 (seis) meses;
11. 02 (duas) fotografias 3x4;
12. Comprovante de inscrição no PIS/Pasep;
13. Consulta on-line de qualificação cadastral no ESocial;
14. Declaração de Bens e Valores, conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, em duas vias;
15. Declaração de Acumulação de Cargos, conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, em duas vias;
16. Termo de Responsabilidade do Salário Família, em duas vias, quando for o caso;
17. Termo de Dependentes para o Imposto de Renda, em duas vias, quando for o caso;
18. Certidão criminal expedida pelo Fórum da localidade – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro e segundo grau;
19. Certidão criminal expedida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, de primeiro e segundo grau;
20. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Delegacia de Polícia Civil do Estado do Amazonas;
21. Comprovante de dados bancários (Bradesco ou Next) para pagamento dos vencimentos;
22. Exames médicos admissionais exigidos pela administração pública municipal.

§ 1º. O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, deste Edital, assim como não iniciar suas funções no dia que a Administração determinar em contrato, será considerado desistente e eliminado, sendo automaticamente substituído pelo próximo aprovado, em obediência à ordem de classificação;
§ 2º. O laudo médico que atestará a sanidade física e mental do candidato aprovado será de responsabilidade do candidato, e poderá ser realizado pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada. O conteúdo do laudo apresentado pelo médico para exame de sanidade física e mental, será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado;
§ 3º. O aprovado que não apresentar atestado por profissional habilitado para a emissão de laudo médico, ou tendo sido examinado e considerado incapaz para o exercício do serviço público, não poderá ser contratado.
Art. 3º - A posse dos candidatos convocados está condicionada à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025, bem como à apresentação dos documentos listados no art. 2º deste Edital.
§ 1º. Com base nos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025 e nos documentos listados no art. 2º deste Edital, considera-se necessário o preenchimento dos seguintes critérios para a contratação, a serem cumpridos no ato de entrega dos documentos:
1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
§ 2º. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - A contratação dos candidatos convocados tem data prevista para o dia 08 de maio de 2025.
Portanto, deverão os convocados iniciar suas atividades, de imediato, na mesma data.
Art. 5º - A contratação será por Contrato Administrativo, sob Regimente de Direito Público, com a vigência precária do contrato de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, podendo por interesse administrativo, haver prorrogações dos contratos desde que o prazo total não exceda o permitido pela Lei 8.745/93.
Art. 6º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2025- PMA, terá validade de 02 (dois) anos, respeitando o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, e sendo admitida a prorrogação nos termos Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.
Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Amaturá reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 08 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de maio de 2025.

ANEXO I					
LISTA DE CONVOCAÇÃO					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SEMED					
Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Zona Urbana – 20h					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00003	00698	ROBSANIA PEREIRA RAMIRES	AC	NÃO	APROVADO
00004	00462	SAIONARA FRANCO DOS SANTOS	PPIQ	NÃO	APROVADO
00005	00384	JAINE SOUZA MAURÍCIO	AC	NÃO	APROVADO
00006	00815	LILIAN SIMÃO CARVALHO	AC	NÃO	APROVADO
Professor de História do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Zona Urbana - 20h - 03 Cad. Reservas					
ORDEM	INSCR. Nº	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00002	00339	MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA	AC	NÃ0	APROVADO
00003	00821	LUZICLEI RUBEM DA SILVA	AC	NÃ0	APROVADO

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C305874C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA Nº 001/2025

ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL EXERCÍCIO 2026-2029

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, por meio da Exma. Sra. prefeita **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em observância Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal, **CONVOCA** a população em geral, entidades civis organizadas, representantes dos poderes constituídos, conselhos municipais, instituições religiosas, empresariais e acadêmicas, bem como demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026 - 2029)**, a ser realizado:

Data: 29 de maio de 2025
Horário: 09:30hs
Local: Ginásio Municipal Waldemir Câmara
Modalidade: Presencial
Tema: Definição das diretrizes, programas e ações prioritárias para o PPA 2026–2029

Durante a audiência serão apresentados os objetivos da nova gestão e será aberta a participação popular para sugestões e contribuições que poderão ser incorporadas à proposta final do Plano Plurianual.

Participe! A construção de uma cidade melhor começa com a participação de todos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, em19 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0F802BDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anori-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (FARDO C/ 24 UNIDADES DE 400G)	FD	240
2	AÇÚCAR CRISTAL (FARDO C/ 30 UNIDADES DE 1KG)	FD	360

3	ALHO	KG	360
4	ALMÔNDEGAS AO MOLHO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 370G)	CX	240
5	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (FARDO C/ 30 KG)	FD	120
6	AZEITE DE DENDÊ (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 900ML)	CX	120
7	AZEITE DE DENDÊ (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML)	CX	120
8	AZEITONA VERDE COM CAROÇO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 180G)	CX	96
9	BATATA PORTUGUESA	KG	1200
10	BETERRABA	KG	1200
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (CAIXA C/ 20 PACOTES 400G)	CX	600
12	CAFÉ EM PÓ (FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G)	FD	480
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA	KG	600
14	CARNE BOVINA MOÍDA EM CONSERVA (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 320G)	CX	300
15	CEBOLA	KG	1200
16	CHARQUE BOVINO (CAIXA C/ 30KG)	CX	145
17	COLORAL (FARDO C/ 10KG)	FD	240
18	COCO RALADO (FARDO C/ 50 UNIDADES DE 50G)	FD	100
19	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200ML)	CX	160
20	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	160
21	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA (CAIXA C/ 24	CX	150
22	EXTRATO DE TOMATE (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 320G)	CX	150
23	FARINHA D'AGUA (FARDO C/ 25 KG)	FD	300
24	FARINHA BRANCA (FARDO C/ 25 KG)	FD	305
25	FARINHA DE MILHO BRANCO (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	305
26	FEIJÃO CARIOCA (FARDO C/ 30 KG)	FD	310
27	FEIJÃO JALO (FARDO C/ 30KG)	FD	310
28	FEIJÃO DE PRAIA (FARDO C/ 30 KG)	FD	310
29	FEIJÃO PRETO (FARDO C/ 30 KG)	FD	310
30	FEIJOADA EM LATA (CAIXA C/ 24 UNIDADE DE 370G)	CX	240
31	FLOCÃO DE MILHO (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	145
32	FRANGO INTEIRO (CAIXA C/ 18 KG)	CX	460
33	LEITE DE COCO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200ML)	CX	48
34	LEITE DE COCO (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	48
35	LEITE EM PÓ (FARDO C/ 25 UNIDADES DE 400G)	FD	430
36	LEITE EM PÓ (FARDO C/ 80 UNIDADES DE 120G)	FD	430
37	LEITE CONDENSADO (CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 395G)	FD	430
38	LEITE LÍQUIDO (CAIXA C/ 16 UNIDADES DE 1000ML)	CX	430
39	MACARRÃO ESPAGUETE (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	430
40	MACARRÃO PARA LASANHA (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	430
41	MACARRÃO PARA SOPA (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 200G)	FD	430
42	MAIONESE TRADICIONAL (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1KG)	CX	120
43	MARGARINA VEGETAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 250G)	CX	220
44	MOLHO DE TOMATE REFOGADO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 260G)	CX	120
45	NATUMILK MORANGO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 400G)	CX	120
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO (CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 900ML)	CX	240
47	OVOS (FORMA C/ 30 UNIDADES)	FR	1700
48	SAL IODADO-REFINADO (FARDO C/ 30 UNIDADES DE 1KG)	FD	90
49	SARDINHA EM ÓLEO EM LATA (CAIXA C/ 54 UNIDADES DE 125G)	CX	110
50	SELETA DE LEGUMES (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200G)	CX	110
51	SOPÃO SABORES CARNE E GALINHA (EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES DE 200G)	FD	270
52	SUCO EM PÓ TANG (CAIXA C/ 15 UNIDADES DE 25G)	CX	610
53	TOMATE	KG	1200
54	TRIGO (FARDO COM 10KG)	FD	320
55	VINAGRE (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	300
56	CARNE BOVINA PALETA	KG	1200
57	CARNE BOVINA ACÉM	KG	1200
58	CENOURA	KG	1200
59	REPOLHO	KG	1200
60	PIMENTÃO	KG	310
61	ABÓBORA	KG	310
62	NESCAU (CAIXA C/ 30 UNIDADES DE 400G)	CX	130
63	AVEIA (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200G)	CX	120
64	MILHO PIPOCA (FARDO C/ 20 PACOTE DE 500G)	FD	120
65	SALSICHA	KG	330
66	BOLACHA ÁGUA E SAL (CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G)	CX	300

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2025**
Até **23/05/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AB43756E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para Aquisição de Refeições Prontas para suprir da Prefeitura Municipal de Anori-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MARMITEX TIPO 1 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO. MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PROTEÍNA: CARNE. SOBREMESA.	5000	UND
2	MARMITEX TIPO 2 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PROTEINA: FRANGO. SOBREMESA.	5000	UND
3	MARMITEX TIPO 3 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SAL-ADA PROTEINA: PEIXE. SOBREMESA.	5000	UND
4	MARMITEX TIPO 4 — ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SALADA PROTEINA: CARNE SUINA. SOBREMESA.	5000	UND
5	KIT LANCHE TIPO 1 - 01 (UM) PÃO FRANCÊS DE 50G COM MANTEIGA E CAFÉ COM LEITE 200ML.	5000	UND
6	KIT LANCHE TIPO 2 - 01 (UM) PÃO FRANCÊS DE 50G COM 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO (COALHO OU PRATO) E CAFÉ COM LEITE 200ML.	5000	UND

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2025**
Até **26/05/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:84B88A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para Aquisição de Refeições Prontas para suprir da Prefeitura Municipal de Anori-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MARMITEX TIPO 1 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO. MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PROTEÍNA: CARNE. SOBREMESA.	5000	UND
2	MARMITEX TIPO 2 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PROTEINA: FRANGO. SOBREMESA.	5000	UND
3	MARMITEX TIPO 3 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SAL-ADA PROTEINA: PEIXE. SOBREMESA.	5000	UND
4	MARMITEX TIPO 4 — ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SALADA PROTEINA: CARNE SUINA. SOBREMESA.	5000	UND
5	KIT LANCHE TIPO 1 - 01 (UM) PÃO FRANCÊS DE 50G COM MANTEIGA E CAFÉ COM LEITE 200ML.	5000	UND
6	KIT LANCHE TIPO 2 - 01 (UM) PÃO FRANCÊS DE 50G COM 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO (COALHO OU PRATO) E CAFÉ COM LEITE 200ML.	5000	UND

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2025**
Até **26/05/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:CA2C29CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025,** que visa **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANORI-AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **LOKME LOCACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.632/0001-59**, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 7, 8, 11, 14, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, com preço global de **R$ 192.985,04 (cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 24.552.516/0001-07**, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 23 e 25 com preço global de **R$ 228.338,00** (**duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 20 de maio de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:12050293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **MM TRANSPOTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.472.761/0001-81**, vencedor dos lotes: 01, 02 e 03 com preço global de **R$ 614.699,64 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 20 de maio de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F855E472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 002/2024

MODALIDADE: CONVITE Nº 016/2023
DATA DA ASSINATURA: **08 de abril de 2025**
PRAZO: **90 (noventa) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **BSP CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA COMUNIDADE MENINO JESUS - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 08 de abril de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D37BAE97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 748/2025, EM 16 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DESTINADAS PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Artigo 1°. Fica Instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM.

Artigo 2º. A Presente Comissão fica encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU matrícula 787;
Membros: TANIA SOARES BERNADO matrícula 812;
Membros: KARINA EDUARDA DOS SANTOS matrícula 2131;

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar, analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos;

Artigo 4º. O Processo Seletivo Simplificado reger-se á pelas disposições do edital 001/2025, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto;

Artigo 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3F714E76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 292/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 003/2025 – CMCP**, com base no inciso IV do Art. 71, da Lei nº14.133/2021, em nome da **RONAL SANTILLAN GONZALES - ME**, sob o CNPJ nº 20.163.869/0001-64, situado na Est. BR 307, nº 6700, Zona Rural, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,** no valor global de **R$ 4.002.999,65 (Quatro Milhões e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:DE85F2FC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025-PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a Empresa **RONAL SANTILLAN GONZALES - ME**, sob o CNPJ nº 20.163.869/0001-64

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, em conformidade com o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025".**

DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025-PMATN tem vigência de **180(cento e oitenta)** dias a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

DO VALOR
O valor global do TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025-PMATN é de R$ 4.002.999,65 (Quatro Milhões e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 04.122.0014.1006.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:3E98C59F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 026/GP/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/GP/2025

Na Publicação do**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/GP/2025**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 20 de Maio de 2025, Edição nº 3858 e Código Identificador:0704AC5D

Objeto:**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/GP/PMATN/2025**

ONDE SE LÊ:

O EXCELENTÍSSIMO SR.***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM;

LEIAM-SE:

O EXCELENTÍSSIMO SR.***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM;

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:061F71A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/GP/ATN 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Declara em Situação de Emergência no Município de Atalaia do Norte nas áreas afetadas por Desastre Natural INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0 conforme Portaria nº 260/2022 e das outras providencias.

O EXCELENTISSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 27 de setembro de 1990. Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022. que disciplina a declaração de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO: a INUNDAÇÃO dos Rios: Javari, Itacoaí, Curuça, Ituí, Branco, Quixito, Pardo, Jaquirana e Solimões que ultrapassaram a conta de alarme de 12,35 metros no dia 22 de abril de 2025, e provocaram a inundação dos bairros na sede do município e das comunidades na zona rural, situadas abaixo deste nível, conforme mapa e crocrir anexo ao presente Decreto.

CONSIDERANDO: a evolução da inundação desde 09 de abril de 2025 em que ultrapassou a conta de alarme 12.01 metros, em que foi declarado situação de anormalidade Caracterizada como Situação de Emergência no Município de Atalaia do Norte de acordo com emissão do Boletim de Alerta da Secretaria de Defesa Civil do Estado do Amazonas. Boletim nº 003 Pg: 05 Data: 18/03/2025. Boletim nº 004 Pg: 05 Data: 07/03/2025.

CONSIDERANDO: que o Município de Atalaia do Norte possui um histórico nos anos de 2009, 2012, 2013, 2015 e 2017 de grandes INUNDAÇÕES (COBRADE 1.2.1.0.0) que vem mudando drasticamente os modos de vidas dos habitantes oriundos de terras de várzeas as margens dos riso supramencionados, as mudanças parte dos agravantes.

CONSIDERANDO que, nos termos da mesma Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022. Art 5º Inciso II, o presente desastre é enquadrado como de **Nível II** – média intensidade, uma vez que compromete significativamente a rotina da população, a infraestrutura local e os serviços essenciais, exigindo a adoção de medidas coordenadas com apoio estadual e/ou federal.

CONSIODERANDO: como consequência deste desastre, resultarão os danos humanos, danos materiais, danos ambientais, prejuízos econômicos públicos e prejuízos econômicos privados, para o Município de Atalaia do Norte.

CONSIDERANDO: que o município apresenta prejuízos econômicos e sociais, danos humanos, danos materiais, danos ambientais, prejuízos econômicos públicos e prejuízos econômicos privados decorrentes dos agravantes provenientes da inundação prolongada, constantes no Formulário de Informação do Desastre – FIDE.

CONSIDERANDO: a previsão mediante catalogação de pessoas na sede e na zona rural do Município de Atalaia do Norte, oriundas das áreas de várzeas um quantitativo de 6.906 (seis mil novecentos e seis) pessoas afetadas diretamente pela inundação, se continuar com a evolução da inundação o quantitativo de pessoas afetadas se elevara.

CONSIDERANDO a tendência para que a onda da inundação continue em elevação nos próximos 60 dias e o risco iminente de ocorrência de um surto epidemiológico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO COBRADE 1.2.1.0.0 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, conforme a Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022. Art 5º Inciso II, que trata do desastre em **Nível II ou de** média intensidade, ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Máximo de 180 dias, atendendo o disposto no Art. 7º da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 20222.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AE097B1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 027/2025 - PMATN.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.821/0008-38.
OBJETO "Locação do imóvel para **FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA GALATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de Abril de 2025 até 30 de abril de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária 2025.
Aluguel mensal no valor de **R$ 3.024,35 (três mil vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 36.292,20 (trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 011 – FUNDEB 30%

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 30 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2A66B97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 066 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2674/2025**, de 16.05.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS o(a) Sr.(a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA,** Cargo: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Matrícula: **6992.**
OBJETIVO DA VIAGEM I: Acompanhar agenda do Exmo. Prefeito Municipal em assuntos administrativos relacionados a municipalidade, na Capital do Estado do Amazonas, nos dias 18 a 19 de maio 2025.

OBJETIVO DA VIAGEM II: Seguindo agenda e considerando a necessidade também de seu deslocamento a Capital do País Brasília-DF, onde irá tratar de assuntos junto ao Governo Federal, em busca de recursos para firmação de Convênios e demais atos administrativos de interesse do município, nos dias 19 a 22 de maio de 2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE, Passagens e Diárias conforme ***LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.***
CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 01(uma) DIÁRIA no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CONCEDER PARA *CAPITAL DO PAÍS*, 03(três) DIÁRIAS no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

TOTALIZANDO: **04(quatro) Diárias** no valor apurado de ***R$ 1.950,00 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).***
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:2D91E3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2704/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** a Paciente **CRISTINA CARDOSO INACIO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E1FB7C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2703/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.635,00 (Mil Seiscentos e Trinta e Cinco reais)** a Paciente **QUESIA DE SOUZA CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8D6C0032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2702/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais)** ao Paciente **RICARDO GASPAR DE SOUZA REZK**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9B4E8E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2700/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** ao Acompanhante LUÃ CRISTHIAN SARAIVA TENAZOR, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, da Paciente **MARILIA SARAIVA RODRIGUES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BC1A301A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2701/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.255,00 (Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco reais)** ao Paciente **GABRIEL MANUARES PINCHES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio no Município de Tabatinga-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E03DF445

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**934726B7**, edição nº 3851, do dia 09 de maio de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos Prédios Públicos Municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: "Menor lance". Modo de Disputa: "Aberto". Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: 22/05/2025, às 16h:00min (horário de Brasília/DF) no Portal de compras: www.bll.org.br.

Leia-se:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADESADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMODE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Critério de Julgamento: "Menor lance". Modo de Disputa: "Aberto". Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: 22/05/2025, às 16h:00min (horário de Brasília/DF) no Portal de compras: www.bll.org.br.

Barreirinha - AM, 19 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:CDFE8D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DECRETO Nº. 833, DE 19 DE MAIO DE 2025 - GPMB.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do Decreto nº. 833, de 19 de maio de 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em data de 19/05/2025, código identificador: 3E1ADEB5, conforme as disposições a seguir:

1 – CORREÇÃO
Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PERMANÊNCIA, ATRACAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS FLUTUANTES NA ORLA DA AVENIDA ESPANHA, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PERMANÊNCIA, ATRACAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS FLUTUANTES NA ORLA URBANA DA CIDADE DE BARREIRINHA, A MARGEM DIREITA DO PARANÁ DO RAMOS, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2 – CORREÇÃO
Onde se lê:
CONSIDERANDO o interesse público na proteção da orla urbana da Avenida Espanha, área de circulação pública e de relevante valor paisagístico, urbanístico e turístico;

Leia-se:
CONSIDERANDO o interesse público na proteção da orla urbana da Cidade, a margem direita do Paraná do Ramos, área de circulação pública e de relevante valor paisagístico, urbanístico e turístico.

3 – CORREÇÃO
Onde se lê:
Art. 1º - Fica proibida a permanência, atracação, fundeia ou instalação de embarcações flutuantes ou estruturas similares ao longo da orla da Avenida Espanha, no perímetro urbano do Município de Barreirinha/AM, salvo autorização expressa expedida pela autoridade municipal competente.

Leia-se:
Art. 1º - Fica proibida a permanência, atracação, fundeia ou instalação de embarcações flutuantes ou estruturas similares ao longo da orla no perímetro urbano da Cidade de Barreirinha/AM, a margem direita do Paraná do Ramos, salvo autorização expressa expedida pela autoridade municipal competente.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 20 de maio de 2025.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E9EB2808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006, DE 19 DE MAIO DE 2025 – SEMMA

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº. 833/2025 - GPMB, QUE PROÍBE A PERMANÊNCIA DE ESTRUTURAS FLUTUANTES NA ORLA DA AVENIDA ESPANHA.

O Senhor **Gracenildo Cruz Baraúna** – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, do Município de Barreirinha/AM. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal nº 833/2025 – GPMB.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos decorrentes da fiscalização ambiental, de postura pública e urbana na orla da Avenida Espanha;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto supracitado, que atribui à SEMMA a competência para fiscalização e autuação;

RESOLVE:
Art. 1º A fiscalização quanto à permanência irregular de estruturas flutuantes na orla da Avenida Espanha será executada por agentes da SEMMA, devidamente designados por portaria interna.
Art. 2º Constitui infração, sujeita à multa e demais penalidades previstas no Decreto nº 833/2025 - GPMB, a ocupação da orla sem autorização municipal, mediante instalação, fundeio ou atracação de flutuantes ou embarcações similares.
Art. 3º Os autos de infração serão lavrados conforme modelo-padrão constante no Anexo I desta Portaria, com indicação do local, data, nome do infrator, descrição da infração e base legal.
Art. 4º O infrator será notificado para defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 377/2024, sob pena de revelia e inscrição em dívida ativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 19 de maio de 2025.

GRACENILDO CRUZ BARAÚNA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4952C17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572, DE 26 DE MARÇO DE 2025 – GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

R e s o l v e:

I – DESIGNAR os servidores públicos desta Prefeitura Municipal, para desempenharem suas funções laborais na Representação do Município/RBM, na Cidade de Manaus-Am, visando atender as necessidades administrativas e especificas na referida Representação, a partir da presente data até ulterior deliberação do Executivo.

Nº	Matricula	Nome	Lotação
	9684	ADRIANE BUTEL DA SILVA DUTRA	GABINETE DO PREFEITO
•	3481	ANA CRISTINA CARAVALHO DE OLIVEIRA	SEMSA
	3670	CAIO MARCIO TRINDADE NATARIO	SEMSA
•	3477	CARLA AUGUSTA DA SILVA MAKLOUF	SEMSA
•	9942	DIRCEU DA SILVA MOTA	SEMEF
	726	ELSON JOSÉ REISDOS SANTOS	SEMED
•	3478	JACKELINE FERREIRA DA SILVA ANDRADE	SEMSA
	3480	JOÃO AFONSO REIS DOS SANTOS	SEMSA
•	3483	JOÃO KENEDY VASCONCELOS COSTA	SEMSA
•	9774	JOSÉ PEREIRA DUTRA NETO	GABINETE DO PREFEITO
•	3231	LARRANA DOS SANTOS CARNEIRO	SEMSA
•	3479	LUMA NOVO BELTRÃO	SEMSA
•	369	MARIA CRISTINA DUTRA DA COSTA	SEMED
•	9570	MARIA ECILENE DE LIMA VASCONCELOS	SEMEF
•	9652	MARIA LUCIENE DE LIMA AGUIAR	SEMEF

•	3676	REGIANE SEIXAS DE OLIVEIRA	SEMSA
•	3653	ROBERTA CAMARA DOS SANTOS	SEMSA
	3623	ROSALIA SILVA DOS SANTOS	SEMSA
•	3482	WILLIAM ALEXANDER SANTOS SILVA	SEMSA

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
==========
PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B4BDDBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 644, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 644 DE 07 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **7XWQXLM0N**, edição nº 3840 do dia 15 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024 - PMB, DA EMPRESA JOSÉ WILLON LOPES E LOPES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.
R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **JONILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR**, servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura Turismo- SEMCTUR, sob nº de Registro Geral 2808362-0 e CPF nº 973.107.782-00, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024 - PMB**, da Empresa **JOSÉ WILLON LOPES E LOPES LTDA** CNPJ: **57.880.794/0001-42**, referente a locação de Equipamentos Estrutura para Eventos de Pequeno Porte (Palestras, Encontros, Ações de Saúde, Ações de Educação e Ações de Assistência Social), com a finalidade de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024 - PMB, DA EMPRESA JOSÉ WILLON LOPES E LOPES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **JONILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR**, servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura Turismo- SEMCTUR, sob nº de Registro Geral 2808362-0 e CPF nº 973.107.782-00, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024 - PMB**, da Empresa **JOSÉ WILLON LOPES E LOPES LTDA** CNPJ: **57.880.794/0001-42**, referente a locação de Equipamentos Estrutura para Eventos de Pequeno Porte (Palestras, Encontros, Ações de Saúde, Ações de Educação e Ações de Assistência Social), com a finalidade de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 19 de maio de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:69AF32E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 884/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO XISTO DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 –PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2314496-3** e **CPF nº 987.632.532-91**, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 –PMB,** da Empresa **SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16,** referente ao Fornecimento de Mobiliários, Carteiras e Moveis Escolares, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3AEC2701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 885/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL REINALDO NAZARE BATISTA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **REINALDO NAZARE BATISTA**, servidor público municipal efetivo desta Prefeitura, sob RG nº 1970722-3 SSP/AM e CPF nº 945.576.242-00, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMB,** da Empresa **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES LTDA,** sob **CNPJ Nº 50.167.031/0001-00,** referente a prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, na sede do Município de Barreirinha, para atender as demandas e necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:884EB513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 960/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL VALÉRIA DA CRUZ SOARES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4012/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **VALÉRIA DA CRUZ SOARES**, servidora pública municipal desta Prefeitura, portadora do RG n° 2751141-3 e do CPF nº 016.237.282-58, exercendo o cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SEMAP da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4012/2025-PMB,** resultante da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025-CMC/PMB,** da pessoa física a sra. ALCIANY SOUZA CARNEIRO, inscrita no CPF Nº 654.036.652-34**,** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM NO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME TERMO DE COOPERAÇAO TECNICA Nº 004/2025-PMB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM", DE ACORDO COM O ETP, O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 19 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:0EFAEE1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1722-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 023/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso III do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **empresa SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 35.878.225/0001-20**, residente e domiciliado na Rua Mendes Guerreiro ,n 668, Bairro Maresia, Maués/AM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS**

JURIDICAS DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no valor global de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 30 de abril de 2025

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:FCD4BABA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1720-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 024/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de **LAUZER INACIO CLEMENTE JUNIOR**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA ESCOLA NOVO PORTO LIMA,** situado na **Comunidade de Novo Porto Lima, nº 655, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM**, no valor global de **R$ 15.086,64 (quinze mil e oitenta seis reais e sessenta e quatro centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

Benjamin Constant/AM, em 30 de abril de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:EE0BF492

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – **SRP,** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS E GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I - **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da CMCP em favor das empresas: **M P DA COSTA PAPELARIA-ME**, sob o CNPJ nº 43.943.465/0001-99**,** para os itens: **01, 02, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 69, 70** no valor de **R$ R$ 1.073.841,00 (um milhão setenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais); W SANTOS CHAVES-EPP**, sob o CNPJ nº 21.860.768/0001-05**,** para os itens: **43, 58, 77, 78** no valor de **R$ R$ 167.890,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e noventa); GRAFICA ESTAMPARIA REI DAVI LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 35.633.749/0001-50, para os itens: **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 47, 49, 56, 57, 61, 80** no valor de **R$ R$ 95.149,50 (noventa e cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); SIM 2 – COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 37.832.589/0001-02, para os itens: **39, 40, 60, 64, 65, 74, 75, 76, 79** no valor de **R$ R$ 301.250,00 (trezentos e um mil duzentos e cinquenta reais)**; **FREITAS E SANTIAGO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 10.799.756/0001-04, para os itens: **11, 12, 13, 14, 15, 16, 67** no valor de **R$ R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) e RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA**, sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37**,** para os itens: **59, 66, 68, 71, 72, 73** no valor de **R$ R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II - Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:20E9DA54

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2025 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – **SRP,** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I - **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da CMCP em favor das empresas: **CONNECT PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 56.944.865/0001-60, vencedora dos itens: **29, 31, 35, 36, 38, 39, 41, 61, 69, 70, 71, 108, 110, 112, 117, 129, 163, 176, 181, 182, 210, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 248, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329 e 330**, no valor total global de **R$ 470.059,00 (quatrocentos e setenta mil e cinquenta e nove reais); SABRINA LUCAS TAVERA-ME**, sob o CNPJ nº 32.147.716/0001-02, vencedora dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 249, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266 e 267**, no valor total global de **R$ 1.151.784,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais); R.Y.R. DE AQUINO-ME**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, vencedora dos itens: **32, 33, 34, 40, 55, 68, 79, 80, 109, 111, 113, 123, 124, 142, 143, 145, 185, 186, 204, 209, 245, 250, 251, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301 e 302**, no valor total global de **R$ 171.175,00 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.
II - Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de abril de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:953FAA54

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2025 - CMCP/PMBC.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS E GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP

ARP Nº 100/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **M P DA COSTA PAPELARIA-ME**, sob o CNPJ nº 43.943.465/0001-99, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 353 - Colônia, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 391.073,50 (trezentos e noventa e um mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

ARP Nº 101/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **W SANTOS CHAVES-EPP**, sob o CNPJ nº 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, nº 305 - Comunicações, CEP nº 69.640-000, Tabatinga – AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 66.188,62 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

ARP Nº 102/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **GRAFICA ESTAMPARIA REI DAVI LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 35.633.749/0001-50, situada na Rua Marechal Mallet, nº 341 – Centro, CEP nº 69.640-000, Tabatinga – AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 63.328,50 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

ARP Nº 103/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **SIM 2 – COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 37.832.589/0001-02, situada na Rua Joaquim Serra, nº 573 – Compensa, CEP nº 69.035-290, Manaus/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 190.547,80 (cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

ARP Nº 104/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **FREITAS E SANTIAGO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 10.799.756/0001-04, situada na Av. da Amizade, nº 21 – Brilhante, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).

ARP Nº 105/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **RAIMUNDO EMERSON LUCAS TAVERA-EPP**, sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, situada na Rua Claudionor Gomes, nº 162 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 22.122,50 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:44F0ADFD

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2025 - CMCP/PMBC.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP

ARP Nº 097/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **CONNECT PRODUTOS E SERVIÇOS DE**

INFORMATICA LTDA-ME, sob o CNPJ nº 56.944.865/0001-60, situado na Av. 21 de Abril, S/N – Centro, CEP nº 69.630.000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 470.059,00 (quatrocentos e setenta mil e cinquenta e nove reais).

ARP Nº 098/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **SABRINA LUCAS TAVERA-ME**, sob o CNPJ nº 32.147.716/0001-02, situado na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 1282 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 1.151.784,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

ARP Nº 099/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **R.Y.R. DE AQUINO-ME**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, situado na Rua Alcino Castelo Branco, nº 68 – Bom Jardim, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 171.175,00 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:455EFDEA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 038/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 038/2025 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº35.878.225/0001-20, **OAB nº 9124/AM**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS JURÍDICAS DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor do Contrato: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 – Procuradoria Jurídica Municipal
03.092.0011.2009 – Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Próprios

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 038/2025 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 02 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 02 DE MAIO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:07B6BE2D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 039/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 039/2025 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: LAUZER INACIO CLEMENTE JUNIOR.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA ESCOLA NOVO PORTO LIMA

Valor global do Contrato: R$ 15.086,64 (quinze mil e oitenta seis reais e sessenta quatro centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 10 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 039/2025 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 02 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 02 DE MAIO DE 2025**.**

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:CA322E31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00050205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: LINDA CONCEIÇÃO, DE INEPMEC: 13098721, SITUADA NA COMUNIDADE: LINDA CONCEIÇÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 015/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: LINDA CONCEIÇÃO, DE INEPMEC: 13098721, SITUADA NA COMUNIDADE: LINDA CONCEIÇÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025**, em favor de: **ARIELY SILVA VIEIRA, CPF:705.798.952-03**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais)** pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de **R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:233DFBC2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00010205.2025.0010 - SEMED,** oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA ESPERANÇA DE INEP/MEC/:13109340, SITUADA NA COMUNIDADE: BOA MORADA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO**.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 016/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA ESPERANÇA DE INEP/MEC/:13109340, SITUADA NA COMUNIDADE: BOA MORADA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO**, em favor de: **MARIENE DA SILVA SIMÕES, CPF: 032.278.592-89,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:9F56BE9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00020205.2025.0010- SEMED,** oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL, SÃO JOSE DE INEP/MEC:13109235, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOSE, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 017/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL, SÃO JOSE DE INEP/MEC:13109235, SITUADA NA COMUNODADE: SÃO JOSE, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE:EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, em favor de: **ANILSON SILVA DE SOUZA, CPF: 016.169.662-70,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:0528A0E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00030205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA ESPERANÇA II, DE INEPMEC: 13109278, SITUADA NA COMUNIDADE: NOVA ESPERANÇA II, ZONA RURAL DE BERURI- AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 018/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA ESPERANÇA II, DE INEPMEC: 13109278, SITUADA NA COMUNIDADE: NOVA ESPERANÇA II, ZONA RURAL DE BERURI- AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, em favor de: **JOÃO RODRIGUES AUZIER FILHO, CPF: 230.040.452-49**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4B0CB6B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 0060205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM, DE INEP/MEC 13109316, SITUADA NA COMUNIDADE: NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 019/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM, DE INEP/MEC 13109316, SITUADA NA COMUNIDADE: NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL,** em favor de: **ISMAEL OLIVEIRA ALECRIM, CPF:893.440.062-53**., pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:9D4E5731

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00070205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA CANAÃ, DE INEPMEC: 13098748, SITUADA NA COMUNIDADE: BOM JESUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 020/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA CANAÃ, DE INEPMEC: 13098748, SITUADA NA COMUNIDADE: BOM JESUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** em favor de: **ZENEIDE MONTEIRO MENDES, CPF:779.466.502-72**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6B98D910

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00080205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: MONTE SIÃO, DE INEPMEC:13109324, SITUADA NA COMUNIDADE: MONTE SIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 021/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: MONTE SIÃO, DE INEPMEC:13109324, SITUADA NA COMUNIDADE: MONTE SIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** em favor de: **JULIANA SENA DE SOUZA, CPF: 009.978.172-75**., pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A9E52E28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00090205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: MONTE SINAI, DE INEPMEC: 13015834, SITUADA NA COMUNIDADE: MONTE SINAI, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 022/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: MONTE SINAI, DE INEPMEC: 13015834, SITUADA NA COMUNIDADE: MONTE SINAI, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** em favor de**: Raimundo Nonato da Silva, CPF: 010.152.802-77**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8D505DD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00100205.2025.0010 – SEMED,** oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: DEUS É AMOR, DE INEPMEC: 13015362, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 023/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: DEUS É AMOR, DE INEPMEC: 13015362, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** em favor de **POLIANA FREIRES ALVES, CPF: 064.794.422-70**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:C992589C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00110205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NAZAREZINHO, DE INEPMEC: 13071050 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 024/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NAZAREZINHO, DE INEPMEC: 13071050 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** em favor de: **EVANE NASCIMENTO DE SOUZA, CPF: 011.547.752-75**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:BCEBE725

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00120205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO RAIMUNDO, DE INEPMEC: 13071068 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA**

DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 025/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO RAIMUNDO, DE INEPMEC: 13071068 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, em favor de: **ANDREZA PALMEIRA GOMES, CPF: 020.692.622-78,**., pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:F1563BEB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00130205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SANTO ANTÔNIO, DE INEPMEC: 13109260 SITUADA NA COMUNIDADE: SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 026/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SANTO ANTÔNIO, DE INEPMEC: 13109260 SITUADA NA COMUNIDADE: SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** em favor de **APARECIDA ANDRADE DUARTE, CPF: 668.106.982-72**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:ED9BFD1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00140205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: BETÂNIA, DE INEPMEC: 13109308 SITUADA NA COMUNIDADE: BETÂNIA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 027/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: BETÂNIA, DE INEPMEC: 13109308 SITUADA NA COMUNIDADE: BETÂNIA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** em favor de**: JULIANA SENA DE SOUZA, CPF:009.978.172-75**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais

documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:26B7CAB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00160205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ II, DE INEPMEC: 13109251 SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 028/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ II, DE INEPMEC: 13109251 SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS,** em favor de**: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 896.445.652-15.**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:28E9CCF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00150205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DE INEPMEC: 13109332 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 029/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DE INEPMEC: 13109332 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, em favor de: **MIRIAN SOUZA DA SILVA, CPF: 546.333.032-87.** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:E4ECE3F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00170205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: OSVALDO NAZARÉ VERÍSSIMO, DE INEPMEC: 13015737 SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA MIRANDA (ANEXO ITAPURU), ZONA RURAL DE BERURI-AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 030/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: OSVALDO NAZARÉ VERÍSSIMO, DE INEPMEC: 13015737 SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA MIRANDA (ANEXO ITAPURU), ZONA RURAL DE BERURI-AM,** em favor de: **JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA MIRANDA, CPF: 001.830.102-99,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6927458F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00180205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL:NOSSA SENHORA DO CARMO, DE INEPMEC: 13015923 SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DO CARMO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 031/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL:NOSSA SENHORA DO CARMO, DE INEPMEC: 13015923 SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DO CARMO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**, em favor de: **FRANCISCO JANDERLEI CAVALCANTE SANTAREM, CPF: 001.896.192-44**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:1B948E3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00190205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO SEBASTIÃO, DE INEPMEC: 13016008 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 032/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando **a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO SEBASTIÃO, DE INEPMEC: 13016008 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO, ZONA**

RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, em favor de: **MARCUS VINÍCIUS SIMÕES MONTEIRO, CPF: 013.799.542-31.** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:947B34FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00200205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: BOA ESPERANÇA, DE INEPMEC: 13015451 SITUADA NA COMUNIDADE: JESUS ME DEU, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 033/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: BOA ESPERANÇA, DE INEPMEC: 13015451 SITUADA NA COMUNIDADE: JESUS ME DEU, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**, em favor de: **JORGELANE MIRANDA DA SILVA, CPF: 087.047.352-26.** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:189E0361

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00210205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL: PRESIDENTE COSTA E SILVA, DE INEPMEC: 13016059 SITUADA NA COMUNIDADE: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 034/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL: PRESIDENTE COSTA E SILVA, DE INEPMEC: 13016059 SITUADA NA COMUNIDADE: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS**, em favor de: **AOLIABE FERREIRA DA SILVA, CPF: 618.509.502-53,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 6.000 (seis mil reais)** pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8548B81D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00220205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL: SANTA INÊS, DE INEPMEC: 13015761 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 035/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL: SANTA INÊS, DE INEPMEC: 13015761 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOÃO BATISTA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, em favor de: **MARIA JOSÉ PEREIRA AMARO, CPF: 955.125.512-72** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:FCE58391

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00230205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO CENTRAL DE ALIMENTO ESCOLAR TANTO DA CIDADE QUANTO DA ZONA RURAL, NA CIDADE DE BERURI, ATÉ A SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ALIMENTAR DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 036/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO CENTRAL DE ALIMENTO ESCOLAR TANTO DA CIDADE QUANTO DA ZONA RURAL, NA CIDADE DE BERURI, ATÉ A SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ALIMENTAR DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025,** em favor de: **SEBASTIÃO CAVALCANTE DOS SANTOS, CPF: 416.657.672-00.** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:0C7E023E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00250205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, O DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PCDS NA CIDADE DE BERURI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 038/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, O DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PCDS NA CIDADE DE BERURI, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS DO ANO LETIVO DE 2025,** em favor da **IGREJA BATISTA ESTRELA DA MANHÃ, CNPJ:05.668.8800001-92.** pessoa jurídica, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D22C2C13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00260205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO AMANHECER, DE INEPMEC:13109359, SITUADA NA ESTR. DO CAVIANA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 039/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO AMANHECER, DE INEPMEC:13109359, SITUADA NA ESTR. DO CAVIANA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025,** em favor de: **RAIMUNDO EDINALDO AGUIAR DAS NEVES, CPF: 004.073.822-16,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **valor global de R$ 10.000 (dez mil reais) pagos da seguinte forma: 10 parcelas mensais de R$ 1.000 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:905F43A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo de nº 00290205.2025.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHAL, DE INEPMEC: 13015516, SITUADA NA COMUNIDADE PINHEIROS, ZONA RURAL DE BERURIAM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 042/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHAL, DE INEPMEC: 13015516, SITUADA NA COMUNIDADE PINHEIROS, ZONA RURAL DE BERURIAM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025,** em favor de: **MOISES BARROS FURTADO, CPF: 737.007.972-49,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no **Valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pagos da seguinte forma: 9 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 16 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:5E18227D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a realização da 12ª EXPOBOCA – Exposição Agropecuária do Município de Boca do Acre/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas nos artigos arts. 7º, I e 63, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do desenvolvimento agropecuário, cultural e econômico local;

CONSIDERANDO a tradicional realização da EXPOBOCA – Exposição Agropecuária do Município, que neste ano alcança sua 12ª edição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização do evento, especialmente por envolver exposição e comercialização de semoventes e equipamentos agrícolas;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente instituída a realização da 12ª EXPOBOCA – Exposição Agropecuária de Boca do Acre/AM, no período de 10 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições do Município de Boca do Acre/AM.

Art. 2º A realização do evento ficará a cargo da Prefeitura Municipal, sob a organização da Secretaria de Produção (SEMPRO) e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer (SEMCELL), com apoio das demais secretarias e instituições parceiras.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Produção (SEMPRO) e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer (SEMCELL), poderão convidar representantes de entidades públicas ou privadas, como o **IDAM** – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário **e** Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - **ADS**, além de associações rurais e outras, para colaborar na execução técnica e operacional do evento.

Art. 4º Fica autorizado o uso do Parque de Exposições e demais estruturas públicas necessárias à realização do evento, bem como a mobilização de pessoal, equipamentos e apoio logístico das secretarias envolvidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boca do Acre/AM, 20 de maio de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:25F63785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016-A/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 016-A/2025
Objeto: Locação imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Esporte.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Florismina Salvino Dorlaia **(**CPF nº 077.708.392-20)
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Esporte
Programa de Trabalho: 13.392.0174. 2.016 - Funcionamento dos núcleos de Esporte e Cultura
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 016-A/2025.
Vigência da contratação: 06/01/2025 a 06/01/2025.

Boca do Acre/AM, 06 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:ED4F39F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 024/2025
Objeto: Contratação emergencial de serviços de sonorização, incluindo equipamentos: caixa de som, mesa de som, receptor de áudio, microfones, cabos e conectores diversos.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: LUCIANO RODRIGUES DE NORONHA (CPF nº 844.986.092-04).
Valor do Contrato: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011. 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 008/2025.
Vigência da contratação: 06/01/2025 a 06/01/2026.

Boca do Acre/AM, 06 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E12420F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 056/2025
Objeto: Locação emergencial de embarcação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Simone Delfino de Souza (CPF nº 968.881.302-82).
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.0011. 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 039/2025.
Vigência da contratação: 03/02/2025 a 03/02/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de fevereiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:35BE3769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 057/2025
Objeto: Locação de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Cristiano Rodrigues de Oliveira (CPF nº 881.293.652-00).
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão - SEMAS
Programa de Trabalho: 08.244.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Família do Idoso, da Criança, do Adolescente e da Ação Social
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 040/2025.
Vigência da contratação: 03/02/2025 a 03/02/2026.

Boca do Acre/AM, 03 de fevereiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9E77F2D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 066/2025
Objeto: Contratação de assessoria e consultoria técnica na elaboração da folha de pagamento e nas rotinas mensais relacionadas.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: A L R LAURIA – ME (CNPJ nº 08.679.463/0001-33)
Valor do Contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 020/2025.
Vigência da contratação: 01/04/2025 a 01/04/2026.

Boca do Acre/AM, 01 de abril de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D17BA22A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066-A/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 066-A/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Antônio Sobrinho na comunidade Deus é Amor, zona rural do município de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Antônio Anderson de Souza Leitão (CPF nº 079.543.752-85)
Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.04 – Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.115 - Encargos com manutenção FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa Física.
Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 020-A/2025.
Vigência da contratação: 01/04/2025 a 31/12/2025.

Boca do Acre/AM, 01 de abril de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DE3F8B1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre
CONTRADADO: FL Serviços de Engenharia Ltda.
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **CONSENSUAL** do **TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 922142/2021**.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 137, inciso VIII e Art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boca do Acre/AM, 01 de abril de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7184743A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;
C**ONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 024/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 75, inc. VIIIda Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação na forma do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, da Pessoa Jurídica EXITO MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ: 48.138.567/0001-55
II – O custo total desta Aquisição é de R$ 207.680,00(Duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais)
III – CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:0654E33F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 016/2025-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **016/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, em atendimento ao Programa de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) do Ministério da Saúde e das demandas do Laboratório de Prótese na Unidade Básica de Saúde – UBS SELESTINO ANDRE DE SOUZA da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Caapiranga/AM., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº 03/2024.
Assinatura da Ata: 19/05/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: A. O. DE LIMA NETO – ME, **CNPJ Nº 50.645.162/0001-55,**conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Próteses Total Mandibular	UNID	145	R$ 620,00
2	Próteses Total Maxilar	UNID	145	R$ 620,00
3	Próteses parciais Mandibular	UNID	110	R$ 640,00
4	Próteses parciais Maxilar	UNID	110	R$ 640,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **A. O. DE LIMA NETO – ME**, **CNPJ Nº 50.645.162/0001-55,** vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, e 4, com valor global licitado em **R$ 320.600,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos reais).** Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para execução e fornecimento em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM.,19 de maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

A. O. DE LIMA NETO - ME.
CNPJ Nº 50.645.162/0001-55

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:1F1D19A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPL, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Didático Escolar, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Caapiranga/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa; **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,** todos os itens do certame, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 19 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:A6F5FC56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 - CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPL, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 - CPC/PMC,** objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, em atendimento ao Programa de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) do Ministério da Saúde e das demandas do Laboratório de Prótese na Unidade Básica de Saúde – UBS Selestino Andre de Souza da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa vencedora do certame **A. O. DE LIMA NETO – ME**, **CNPJ Nº 50.645.162/0001-55,** todos os itens do processo, conforme Ata e Planilha apensa ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 - CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 20 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:2A4FD0AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 021/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR VIA AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a construção de uma Escola da rede Municipal para atendimento da população de modo geral na Comunidade Mamoal, Zona Rural deste Município;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de um terreno, naquela Comunidade, para a construção em comento;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios"; Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "... desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal".

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 12, inciso XVIII, da Lei Orgânica de Caapiranga;

CONSIDERANDO, finalmente, a emissão de parecer jurídico pela legalidade do processo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **Interesse Social, para fins de aquisição por Desapropriação amigável**, com a finalidade de viabilizar a Construção de uma Escola da Rede Municipal na Comunidade Mamoal, Zona Rural, do Município de Caapiranga/AM, o seguinte imóvel: Parte de uma área de terras de cultura de matos da reserva com extensão de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizado no mesmo endereço que trata este artigo 1º.

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor total de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em parcela única, em que o mesmo transferir ao município, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de Interesse Social a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:C71B087A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 005/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal nº 005/2025 de 19 de maio de 2025.

"Cria a Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM, no âmbito do Poder Executivo,

dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidor (a) e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, **MATULINHO XAVIER BRAZ**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Ouvidoria Geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM, passando a integrar os órgaos da Administração Direta do Poder Executivo estipulados no Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 007/2022 de 14/12/2022, com status de Secretaria Municipal, sendo um órgão autônomo de controle da administração pública, vinculado ao Poder Executivo Municipal, para defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, quanto à atuação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.

Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM será assim identificada:

- Nome da unidade: Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM; e

- sigla: OGMCAAP.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

- agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;

- serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e singularmente pelos cidadãos;

- atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

- canais de atendimento: sítios eletrônicos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos; e

- solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º - O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

- agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

- presumir a boa-fé do usuário;

- atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

- zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

- tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

- cumprir prazos e normas procedimentais;

- observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

- adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

- autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

- manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

- contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

- aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

- utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

- não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

- permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

- facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

- propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

- proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

- expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

- fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações;

- conhecer as competências locais e os serviços prestados pela Prefeitura;

- ter boa redação, capacidade de comunicação e síntese; e

- ter sensibilidade social.

Art. 6º - A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º - O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º - A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

- identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

- sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

- anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º - Entende-se como meio de contato, para fins de identificação do usuário, o seu endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail.

Art. 7º - São deveres do usuário:

- utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

- fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas, ou de ofício, quando imprescindível;

- colaborar para a adequada prestação do serviço; e

- preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM

Art. 8º - Compete à Ouvidoria Geral:

- receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e

mau funcionamento dos serviços municipais e administrativos da Prefeitura de Caapiranga/AM;

- dar prosseguimento às manifestações recebidas;

- informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência;

- organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência;

- facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços de sua competência, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral;

- acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Prefeitura de Caapiranga/AM;

- conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Prefeitura de Caapiranga/AM as mudanças por ela almejadas; e

- auxiliar na divulgação dos trabalhos da Prefeitura de Caapiranga/AM, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

§ 1º - O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, devendo ser observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para responder os pedidos de acesso à informação, devendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º - Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

§ 3º - Os servidores que trabalham junto ao órgão devem garantir o sigilo e anonimato dos processos, devendo a Ouvidoria Geral ser um canal isento de ameaças de vazamento de informações.

Art. 9º - O cidadão poderá tratar junto à Ouvidoria Geral, os assuntos abaixo elencados, sendo esta lista exemplificativa:

- qualidade de atendimento dos agentes públicos municipais;

- impostos e taxas municipais;

- morosidade na conclusão de processos e procedimentos administrativos;

- fiscalização e gestão urbanística;

- trânsito e transportes públicos locais;

- poda de árvore e limpeza de terreno particular;

- falta de médicos e medicamentos;

- perturbação do sossego;

- buracos em vias públicas;

- direitos, deveres e obrigações do servidor público e do agente político;

- tratamento e coleta de lixo; e

- sugestões de projetos de lei.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER APLICADO PELOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDOR (A)

Art. 10 - O responsável por ações da Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º - Os órgãos e entidades, exceto as que possuem sua própria Ouvidoria, adotarão medidas que assegurem o recebimento da denúncia exclusivamente por meio do órgão central.

§ 2º - Os agentes públicos que desempenhem funções na unidade de Ouvidoria e recebam denúncias de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente ao órgão central e não poderão dar publicidade do conteúdo da denúncia ou do elemento de identificação do denunciante, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - O responsável por ações de Ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

Art. 11 - Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 12 - No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário.

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 13 – As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de Ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 14 - O responsável por ações de Ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 15 - As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

- quando não for da competência da Administração Pública Municipal;

- quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; e

- quando o denunciante:

deixar de expor os fatos conforme a verdade;

deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

agir de modo temerário; e

deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V
DO CARGO DE OUVIDOR (A) GERAL

Art. 16 - A OGMCAAP será exercida por um Ouvidor (a) Geral, com status e salário de Secretário Municipal, que deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada, sendo nomeado (a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em cargo de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - O cargo de Ouvidor (a) Geral será exercido de forma presencial ou virtual, por teletrabalho ou home office, atendidas as necessidades da administração.
§ 2º - O (A) Ouvidor (a) Geral será substituído(a), nas férais, nos seus impedimentos, pelo Ouvidor (a) Geral Adjunto, e, nos impedimentos deste, por servidor com conhecimentos sobre o papel da Ouvidoria e seu funcionamento.

Art. 17 - O perfil do(a) Ouvidor (a) Geral deverá contemplar:

- conduta ética;

- perfil autônomo, proativo e transparente;

- competência técnica e gerencial; e

- sigilo e resguardo que a posição exige.

Art. 18 – Ao (A) Ouvidor (a) Geral,além daquelas estipuladas no Art. 19 da Lei Municipal nº 007/2022 de 24/12/2022, as seguintes competências:

- receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município de Caapiranga/AM e de demais leis;

- orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

- representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; e

- difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidor (a) e os meios de se recorrer a este órgão.

Art. 19 - As informações solicitadas pelo(a) Ouvidor (a) Geral devem ser prestadas em 20 (vinte) dias, prorrogáveis por um período de 10 (dez) dias, mediante justificativa, sob pena de responsabilidade.

Art. 20 - As reclamações e representações formuladas ao (a) Ouvidor (a) Geral não dependem de interesse direto e pessoal, podendo ser apresentadas a qualquer época.

Art. 21 - As reclamações e denúncias recebidas pelo (a) Ouvidor (a) Geral serão registradas no sistema próprio utilizado e disponibilizado pela Prefeitura de Caapiranga/AM.

Art. 22 – O(A) Ouvidor (a) Geral está sujeito(a) às mesmas normas sobre direitos e deveres aplicáveis aos servidores municipais, no que couber.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA OUVIDOR (A)

Art. 23 - A Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM, compreende-se pelo Gabinete da Ouvidoria.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares da Ouvidoria Geral serão efetuados pelos cagos aqui criados de: um (01) Ouvidor (a) Geral Adjunto e 03 (três) Assessores, constantes do Anexo Único desta Lei, cargos estes de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e, ainda por servidores municipais efetivos, mediante remanejamento interno.

Parágrafo úncio. Os cargos aqui criados de Ouvidor (a) Geral, Ouvidor (a) Geral Adjunto e de Assessores serão acrescidos aqueles constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 007/2022 de 14/12/2022 e seus vencimentos compatíveis com estes, e, o cargo de Ouvidor Geral Adjunto, guardará compatibilidade com o de Secretário Executivo do Gabinte do Prefeito, inlcusive no tocante a sua remuneração.

CAPÍTULO VII
CANAIS DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

Art. 24 - Além do trabalho constante de divulgação, essencial para o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM, serão criados canais de comunicação do cidadão diversificados, tais como:

- manutenção de sítio eletrônico interativo na internet, que possibilite apresentação e acompanhamento das manifestações ou qualquer outro meio para que se efetue este acompanhamento; e
- estabelecimento de termos de cooperação técnica com órgãos que tenham capilaridade na região de implantação da Ouvidoria, para que seja ampliada a rede de recepção de manifestações.

Parágrafo único. Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 25 - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 26 - Será criada disponibilidade de linha telefônica, e acesso à internet com canal de WhatsApp e e-mail institucional na Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM.

§ 1º - A linha telefônica, o canal de WhatsApp e o e-mail institucional de que trata o caput deverá estar disponível para o atendimento ao cidadão e por meio dos quais o cidadão possa fazer contato com a Ouvidoria.

§ 2º - Os canais de comunicação de que trata o caput deverão estar divulgados ainda no Portal da Transparência do Município de Caapiranga/AM.

§ 3º - Na hipótese de recursos financeiros disponíveis, serão desenvolvidas outras ferramentas tecnológicas facilitadoras do acesso à Ouvidoria Geral.

§ 4º - A Ouvidoria deverá criar um sistema informatizado que possibilite a inserção das manifestações de maneira a viabilizar o encaminhamento e acompanhamento virtual das manifestações.

Art. 27 - Os canais de atendimento serão diversificados, fazendo uso da tecnologia sempre que viável e necessário, a fim de melhor atender a população local.

CAPÍTULO VIII
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 28 - A Prefeitura de Caapiranga/AM divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º - A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o caput tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º - A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas.

- serviços oferecidos;

- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

- principais etapas para processamento do serviço;

- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

- forma de prestação do serviço; e

- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º - Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- prioridades de atendimento;

- previsão de tempo de espera para atendimento;

- mecanismos de comunicação com os usuários;

- procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

- mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Caapiranga/AM na internet.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 29 - A Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos, relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 30 - O relatório de gestão de que trata o art. 29 deverá indicar, pelo menos:

- o número de manifestações recebidas no ano anterior;

- os motivos das manifestações;

- a análise dos pontos recorrentes; e

- as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 31 - O relatório de gestão será:

- encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de Ouvidoria e

- disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32 - A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, que será criado por Lei e regulamentado por Decreto.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 33 - Os órgãos e entidades públicas abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

- satisfação do usuário com o serviço prestado;

- qualidade do atendimento prestado ao usuário;

- cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

- quantidade de manifestações de usuários; e

- medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º - A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada ano ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada.

§ 2º - O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Prefeitura de Caapiranga/AM disponibilizará espaço físico e a infraestrutura de
apoio necessária ao exercício das atribuições da Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM.

Art. 35 - É expressamente vedado aos servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município de Caapiranga/AM divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 36 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações de recursos próprios da Administração Municipal.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, em 19 de Maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 005/2025

UNIDADE: **OUVIDOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA - OGMCAAP**		
QUANTIDADE	**NOMENCLATURA**	**SÍMBOLO**
01	Ouvidor (a) Geral	CC-1
01	Ouvidor (a) Geral Adjunto	CC-1
01	Assessor I	
01	Assessor II	
01	Assessor III	

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:67DDB36B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 006/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal nº 006/2025 de 19 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, **MATULINHO XAVIER BRAZ**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM**, a ser identificado pela sigla **"COMUSP/CAAP",** órgão popular que garante a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos do Município de Caapiranga, com caráter consultivo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2º - São competências do **COMUSP/CAAP**:

I – acompanhar a prestaçõa dos serviços;
II – participar na avaliação dos serviços;
III – propor melhorias na prestação dos serviços;
IV – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário, e;
V – acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor (a).

Art. 3º - O **COMUSP/CAAP**, será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuidos:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
01 (um) representante da Ouvidoria Municipal;
01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
01 (um) representante do Poder Legislativo.
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, compreendida como usuários dos serviços públicos.
§ 1º - Os representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Gestor dos órgaos.
§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por seus representantes legais.
§ 3º - Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.
§ 4º - A primeira reunião do Conselho, de caráter extraordinário, ocorrerá após o Decreto Municipal de nomeação e será convocada pela Ouvidoria Municipal.
§ 5º - Os membros do **COMUSP/CAAP**, tomarão posse na reunião convocada para tal fim, poderão fazê-lo nas reuniões ordinárias subsequentes.

Art. 4º - As atividades do Conselho, serão coordenadas por uma Comissão Executiva, composta por 03 (três) membros: Presidente, Vice Presidente e Secretário (a) Geral, escolhidos entre seus componentes em votação aberta a ser realizada na mesma reunião da posse, que será coordenada pela Ouvidoria Municipal.

§ 1º - O mandato da Comissão Executiva será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.
§ 2º - Após a promulgação dessa Lei, o processo eleitoral iniciar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e, uma vez concluído, o Conselho será constituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 3º - O conselho deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua noemação.
§ 4º - Um dos membros da Comissão Executiva cuidará da elaboração do Regimento Interno, atuando como relator, e será escolhido entre seus membros.

Art. 5º - O conselho reunir-se-á mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único – As reuniões extraoridnárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Cobselho, pelo Chefe do Poder Executivo ou por solicitação da mairia absoluta de seus membros.

Art. 6º - As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metada mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º - As reuniões extraoridnárias serão convocadas através de conteto direto e as ordinárias ocorrerão em datas pré-agendadas pelo Conselho, no final das reuniões.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e o voto será individual, intransferível e aberto.

§ 3º - As deliberações das reuniões do Conselho somente terão efetividade com a presença registrada em ata.
§ 4º - O Presidente do Conselho sé exercerá o direito a voto no caso de empate.

Art. 7º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º - Os conselheiros que faltarem a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, no período de um ano contato a partir da primeira falta, sem justificativa, deverão ser bubstituído.

§ 2º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho, sendo que no caso de afastamento definitivo a entidade indicará novo suplente.

Art. 8º - O Serviço Público Municipal deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 9º - As despesas docorrentes com a presente Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, em 19 de Maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:C9F44BE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 007/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal nº 007/2025 de 19 de Maio de 2025.

Cria o Centro Municipal de Atendimento Educacional especializado no Município de Caapiranga/AM.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, **MATULINHO XAVIER BRAZ**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Especial **Emerson Junior**, com sede na Rua, Félix Amorim, s/n, no antigo prédio da APAE, no Município de Caapiranga- AM.

Art. 2º. O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Emerson Junior, criado no Art. 1º, tem esta denominação, em homenagem ao estudante especial Emerson Junior Ferreira Loureiro, docente assíduo e muito focado nos estudos e que faleceu em 2021, em decorrência da COVID-19.

Art. 3º. A organização administrativa, o apoio técnico e profissional, a estrutura curricular, o funcionamento e as diretrizes do centro, serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo PPP do estabelecimento de acordo com as leis vigentes do País, Estado e Município de Caapiranga.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito do Município de Caapiranga/AM

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:628F5F1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 008/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Lei Municipal nº 008/2025 de 19 de Maio de 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral - PMEI - da Rede Municipal de Ensino de Caapiranga/AM, conforme exigem a Lei n.º 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e, a Portaria do Ministério da Educação n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

Art. 2º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico, o currículo e o Documento da Rede Municipal de Ensino do Município de Caapiranga, alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. Integrará também a educação integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem:

I- O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participam no contraturno de atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral;

II- Os estudantes da rede municipal de ensino participantes no contraturno que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem.

III- Os estudantes serão atendidos no contraturno em prédios públicos ou particulares a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação através de ato próprio visando o seu melhor atendimento.

CAPÍTULO II- DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - Para os fins desta lei, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

Parágrafo único. As escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM, poderão ofertar atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional e cultural, como por exemplo, Bibliotecas Municipais, Espaços Culturais, Projetos Sócio educativos das Instituições Religiosas, Associações, ONG's, entre outras.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM:

I- Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

II- Garantir o currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes presentes neste documento por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III- Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

IV- Fomentar a geração de conhecimento;
V- Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VI- Proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VII- Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;
VIII- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados das avaliações da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga;
IV- Possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
X- Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
XI- Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Art. 5 – Os locais de atendimento desta política serão denominados Estabelecimentos de Escola Municipal de Ensino Integral.
Art. 6º - Os horários de funcionamento das Escolas Municipais de Ensino Integral e a sua organização curricular, será dividida em parte comum e em atividades complementares na Rede Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM, no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:
Jornada de 7 (sete) horas;
Oferta da Base Comum e parte diversificada em um único turno de aula.
Horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (estudantes encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.
A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme circular ou portaria específica.

CAPÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º- A organização curricular do ETI, dos anos iniciais e finais (1º ao 9º ano do ensino fundamental) e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

CAPÍTULO V- DO QUADRO CURRICULAR

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, desenvolver a proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados nesta política sendo alinhados a BNCC;
Parágrafo único. Ao compor o quadro curricular, a Secretaria Municipal de Educação, deverá prever as atividades complementares especificadas no Plano Municipal de Atividades Complementares que será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI- DAS MATRÍCULAS E AVALIAÇÕES

Art. 9º - As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM.
I- As crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de matrícula ser realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos;
II- A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;
III- Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar;
IV- Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;
V- Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.
VI- O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino;
VII- O responsável legal pelo aluno assinará o Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.
Art. 10 - As atividades complementares/projetos/programas educacionais serão avaliados bimestralmente e acompanhados por meio do diário de classe e relatórios acompanhando de evidências (fotos e outros), conforme indicadores de resultados sendo:
número de alunos participantes;
frequência;
índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.
Art.11- As atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM.

CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÕES FINAIS

Art. 12- Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caapiranga/AM, expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.
Art. 13 - Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.
Art. 14- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 15 - A regulamentação e a implementação da presente Lei, dar-se-á por Decreto do Prefeito Municipal e/ou por atos do Secretário Municipal de Educação, devendo ser anexado ao Plano Municipal de Atividades Complementares, que disciplinará ou regulamentará essas atividades que serão desenvolvidas no contraturno escolar.
Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Departamento Técnico Pedagógico em Assuntos Educacionais e Legislação.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito do Município Caapiranga/AM

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E04A9A4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC – Licitações Eletrônicas no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/, o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMC/CCSC.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, destinados ao fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Canutama/AM, conforme Plano de Trabalho nº 026359/2021.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 às 9h – Fuso horário de Brasília/DF.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/05/2025 até às 17h Fuso horário de Brasília/DF.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 até às 8h – Fuso horário de Brasília/DF.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2025 às 9h – Fuso horário de Brasília/DF.
Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, gratuitamente pelo portal BNC, no mesmo endereço eletrônico citado ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/ procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, em 20 de maio de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:A6735B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025 – GAB/PMC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **MARIA RAIMUNDA PANTOJA TAVARES,** portadora do RG nº 22*****-7 SSP/AM e CPF nº 951.***.***-91 ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 08 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:D28F70F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor José Augusto Torres de Oliveira, portador do RG e CPF nº 200.***2-00, servidor efetivo na função de "PROFESSOR", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 60 (sessenta) dias de licença remunerada ao servidor **JOSÉ AUGUSTO TORRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 468, **"PROFESSOR"** do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Canutama, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(11.04.2025 a 10.06.2025)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2025.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:894C3842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 – GAB/PMC

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02.05.2025 a senhora **Antônia Davy da Silva Soares,** portadora do RG 21*****-0 SSP/AM e CPF nº 534.***.***-04 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Assessora de Gabinete, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:CB2A2596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA ADREA PRISCILA BRANDÃO MAMEDE MORAIS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado na data de **19.05.2025**, onde a servidora efetiva **ADREA PRISCILA BRANDÃO MAMEDE MORAIS**, portadora do RG nº 24*****-3, solicita licença para tratar de interesse particular, sem remuneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, em conformidade ao Art. 129, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), licença para tratar de interesse particular, sem remuneração pelo período de **08 (oito) meses**, a partir de **02.05.2025** até **31.12.2025**, a servidora efetiva **ADREA PRISCILA BRANDÃO MAMEDE MORAIS**, ocupante do cargo de "Atendente", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.05.2025.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:1DCD4436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 – GAB/PMC

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM e considerando a necessidade de nomeação de Secretário Municipal do Interior,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02.05.2025 o senhor **JOSE SAMPAIO DA COSTA,** portador do RG nº 05*****-6 SSP/AM e CPF nº 249.***.***-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Os vencimentos do nomeado no artigo anterior, serão estabelecidos com base no inciso III da Lei Municipal nº 518/2024, de 05 de junho de 2024, que trata dos **vencimentos** dos Secretários no âmbito da administração pública municipal.
Art. 3º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Secretário Municipal do interior, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:F10AB58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 – GAB/PMC

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02.05.2025 o senhor **Marcelo Reis Louzeiro,** portador do RG 35****-3 SSP/AM e CPF nº 420.***.***-53 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Assessor de Gabinete, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C8E77651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 746/2025, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Genilson Larson Mendonça,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Motorista",** lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 746/2025, de 01.04.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:E98D15FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe

são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 101/2025, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **Kedma Nascimento Moraes,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Pedagoga",** lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 101/2025, de 01.04.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:A9C62028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025 – GAB/PMC

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NOS TRABALHOS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO QUE PERTINE A NOVOS CARGOS, CARGOS EM EXTINÇÃO, QUANTIDADES, E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CANUTAMA-AM, BEM COMO NO LEVANTAMENTO DAS VAGAS OCUPADAS POR SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS RESPECTIVAS FUNÇÕES E PREENCIMENTO DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para atualizarem a legislação municipal nas áreas de Saúde e Educação a permitir a elaboração do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação da lei de cargos, carreiras e salários dos servidores nas respectivas áreas.
1 – Jailson da Fonseca de Souza – Secretário Municipal de Administração
2 – Gessinei Monteiro de Freitas – Assessor técnico/Sec. de Educação
3 – Hugo Damasceno de Amorim Júnior - Enfermeiro – Sec. de Saúde
4 – Joene Nascimento de Oliveira – Controladora interna
5 – Paulo Sergio da Silva Pontes – Secretário Municipal de Governo
Art. 2º - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretário de Administração, Jailson da Fonseca de Souza, a quem incumbirá a redação final para o Projeto de Lei a ser apresentado no Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Os servidores terão o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos, e deverão reunir-se, no mínimo, uma vez na semana, sem prejuízo do cumprimento do expediente normal de trabalho.
Art. 4º - Determino ainda, que, a assessoria jurídica do município acompanhe os trabalhos da Comissão, ora designada, na qualidade de órgão consultivo, e caso, necessário, fica autorizada a contratação de especialista quando se tratar de questões técnicas que envolvam os cargos e funções, especialmente relevando-se que possuem peculiaridades salariais a nível nacional e progressão na carreira necessitando de dados estatísticos.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:A9C81373

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2025 - GP, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÕES – 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas das últimas semanas fizeram com que o rio Juruá e todos os seus lagos adjacentes se aproximassem diariamente dos seus níveis máximos, provocando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e, sobretudo, rural do município, colocando centenas de munícipes em situação de risco;

CONSIDERANDO que o município está em Alerta desde o dia 24.04.2025 conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de Monitoramento e Alerta (CEMOA) em parceria com os órgãos de hidrologia, meteorologia, e Universidade do Estado do Amazonas (CPRM, SIPAM, ANA e UEA);

CONSIDERANDO, que o próprio abastecimento da Zona Urbana – de pescado e de produtos agrícolas – encontra-se comprometido pela perda de centenas de hectares de plantações das mais diversas culturas, gerando um aumento considerável nos preços dos produtos de subsistência e agravando ainda mais a famigerada crise econômica que ora assola a esmagadora maioria dos municípios interioranos;

CONSIDERANDO que o parecer da Assessoria de Defesa Civil Municipal é amplamente favorável a declaração de "Situação de Emergência";

CONSIDERANDO que o município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual, com a grande quantidade de famílias atingidas pelo transbordo do rio Juruá;

CONSIDERANDO finalmente que esta situação causa consideráveis adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 90 (noventa) dias,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil de Carauari, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Assessoria de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 14 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A6E93C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
2º AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025,** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, de acordo com a legislação específica.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **21 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025**, e a abertura dos envelopes será no dia **11 de junho de 2025, às 09:00h (horário local)**, no Auditório da Prefeitura de Carauari, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do BLL (www.bll.org.br).

Carauari/AM, 20 de maio de 2025.

FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:39AFC2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
2º AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025,** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI,** de acordo com a legislação específica.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **21 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025**, e a abertura dos envelopes será no dia **11 de junho de 2025, às 14:00h (horário local)**, no Auditório da Prefeitura de Carauari, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do BLL (www.bll.org.br).

Carauari/AM, 20 de maio de 2025.

FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:0E89A5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa J O MENEZES DE SOUZA - ME.
OBJETO: Rescisão amigável do Termo de Contrato nº 015/2021, com amparo no termo do artigo 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e em todas as demais razões constantes na Tomada de Preços nº 001/2021.

VALOR RESCINDIDO: R$ 851.045,22 (oitocentos e cinquenta e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CARAUARI/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

J O MENEZES DE SOUZA - ME
Empresa Contratada

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:93348E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa V J PEREIRA DE ANDRADE.
OBJETO: Rescisão amigável do Termo de Contrato nº 001/2020, com amparo no termo do artigo 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e em todas as demais razões constantes na Tomada de Preços nº 009/2019.

VALOR RESCINDIDO: R$ 2.090.429,12 (dois milhões, noventa mil, quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos).

CARAUARI/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

V J PEREIRA DE ANDRADE
Empresa Contratada

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:CA892A4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2025

DECRETO N° 016
DE 20 DE MAIO DE 2025

"Declara para todos os fins os endereços de e-mail do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme legislação aplicada ao tema."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e:
CONSIDERANDO que o Município do Careiro não encontra-se em intervenção estadual prevista no Art. 35 da CRFB;
CONSIDERANDO que o Município, na qualidade de ente federativo tal qual a União, os Estados e o Distrito Federal, tem autonomia administrativa, conforme Art. 18 da CRFB;
CONSIDERANDO que cabe exclusivamente ao Município do Careiro, como parte de sua autonomia administrativa, criar, gerir e excluir endereços de e-mail institucionais, conforme sua conveniência, não havendo lei federal ou estadual que o obrigue a usar o subdomínio "am.gov.br";
CONSIDERANDO que o subdomínio "am.gov.br" não é gratuito nem de uso compulsório para municípios;
CONSIDERANDO, finalmente, que inexiste previsão orçamentária para contratação dos serviços da PRODAM no ano de 2025, inclusive para registro e utilização do subdomínio "careiro.am.gov.br" e DNS.

D E C R E T A
Art. 1º. Enquanto não houver disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação dos serviços da PRODAM, que é sociedade de economia mista amazonense e única responsável pelos serviços de fornecimento de subdomínios "am.gov.br", de DNS e hospedagem de subdomínios, os diversos órgãos do Poder Público Municipal poderão utilizar domínios e DNS gratuitos, inclusive para enviar e receber e-mail e hospedar sua página na internet.
Parágrafo único. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a propor as ações, representações e o que mais for cabível em face de quem tentar intervir na autonomia administrativa do município, no sentido de exigir que se contrate os serviços da PRODAM com custo que não pode ser arcado no momento da publicação deste Decreto.
Art. 2º. São e-mails institucionais do Município do Careiro:
I – pref.careiro@hotmail.com;
II – procuradoriacareiro@gmail.com;
III – semcultcareiro@gmail.com;
IV – sempdeccareiro@gmail.com;
V – semai.careiro@gmail.com;
Parágrafo único. Os órgãos municipais que utilizam e-mails pessoais para comunicação oficial deverão criar e-mail que faça alusão ao município do Careiro e ao respectivo órgão, podendo utilizar em conjunto o e-mail pessoal.
Art. 3º. O sítio eletrônico do município do Careiro tem o seguinte endereço:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/index.php/p/careiro
Art. 4º. São perfis institucionais do município do Careiro em redes sociais:
I – https://www.instagram.com/prefeitura.careiro?igsh=eXRtMGNwd2ZsYWVi;
II – https://www.facebook.com/share/16CpHArepw/?mibextid=wwXIfr.
Parágrafo único: Será responsabilizada a autoridade administrativa ou o servidor público que utilizar as redes sociais do município do Careiro para fins não-institucionais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 60 dias após a contratação dos serviços da PRODAM citados no Art. 1º.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 20 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F4D08200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 023/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 023/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 01 de abril 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e KMN SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.569.228/0001-11.

OBJETO: Transporte terrestre para atender a carregamento de cargas pesadas e volumosas, descarregar máquinas, montar e desmontar estruturas, instalar postes e redes elétricas, transportar cargas de concreto, remoção de carros abandonados em ruas e calçadas, içamento de cargas do Município, veículo terrestre tipo Carga Caminhão, Modelo Ford/Cargo 1317 E, Carroceria Aberta, Mecanismo Operacional, Placa NOT2D66, Ano 2011, Lotação 03 pessoas, Cor Prata, Combustível diesel, instruído no Processo Administrativo nº 033/2025- CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-CMC/PMC.

DO VALOR: valor Global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo pagos em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **01 Abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 01 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:7E2C915D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 024/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 024/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 01 de abril 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e LUCIANO DA COSTA MACENA, INSCRITO NO CNPJ Nº 31.154.335/0001-98.
OBJETO: Transporte fluvial para apoio logístico de merenda escolar nas redes ribeirinhas do lago mamorí do Município de Careiro/Am, com embarcação fluvial tipo Lancha de Alumínio, coberto, instruído no Processo Administrativo nº 033/2025- CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-CMC/PMC.

DO VALOR: valor Global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), sendo pagos em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.04 - Fundo Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **01 abril de 2025 a 31 de outubro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 01 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:4C81EA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 025/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 025/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 30 de abril 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e **MANOEL ANDRÉ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF Nº 154.426.832-72**.
OBJETO: Transporte terrestre para atender a logística dos serviços do conselho tutelar na zona rural do Município do Careiro/Am, veículo terrestre, Modelo Chevrolet/S10 HC DD4A, com capacidade para 05 pessoas, Placa QZM3H67, Cor Vermelha, Ano 2020/2021, Combustível Diesel, instruído no Processo Administrativo nº 033/2025- CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-CMC/PMC.

DO VALOR: valor Global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.01 Fundo Municipal Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 500 RP
PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **05 maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 30 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:DE2D8D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 026/2025-CMC/PMC.

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 026/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 30 de abril 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e **58.788.487 QUELCIO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 58.788.487/0001-07**.
OBJETO: Transporte terrestre para atender a equipe de fiscalização dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Careiro/Am, veículo terrestre, Modelo Fiat/Siena EL 1.0 Flex, com capacidade para 05 pessoas, Placa OAM0E67, Cor Branca, Ano 2012/2013, Combustível Alcool/Gasolina, instruído no Processo Administrativo nº 033/2025-CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-CMC/PMC.

DO VALOR: valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 02.20 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **05 maio de 2025 a 31 de outubro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 30 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:3ED943B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 017-2025 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 044/2025-CMC/PMC

• PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como CONTRATANTE e R F CARVALHO LTDA - CNPJ n˚ 28.973.052/0001-63, Como CONTRATADO.
• OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em obras de Engenharia para Execução da Reforma do Prédio do INSS, no Município de Careiro/AM, anexado ao Processo Administrativo nº 039/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – CMC/PMC.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será é de 60 (sessenta) DIAS corridos, contados a partir de 30/04/2025 á 29/06/2025, conforme cronograma físico financeiro, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 200.755,23 (duzentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 044/2025, resultado do no Processo Administrativo nº 039/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – CMC/PMC.

Careiro/AM, 24 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:BF4310EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 018-2025 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 045/2025-CMC/PMC

• PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como CONTRATANTE e COELHO & MOREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n˚ 47.456.549/0001-59, Como CONTRATADO.
• OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prstação de serviços navais de avaliação, elaboraçãode projeo, acompanhamento e fiscalização da reforma do tipo UBS Fluvial DR Miguel Corona Alvarez, visando atender as necesidades da Secretaria Municipal da Saúde do Municipiode Careiro, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – CMC/PMC.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento INEXIGIBILIDADE observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será é de 90 (noventa) DIAS corridos, contados a partir de 25/04/2025 á 24/07/2025, conforme cronograma, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 045/2025, resultado do no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – CMC/PMC.

Careiro/AM, 25 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:984771A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 019-2025 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 046/2025-CMC/PMC

• **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO**, inscrito sob o **CNPJ nº 04.332.995/0001-49**, como **CONTRATANTE** e **AMAZON CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ n˚ 63.738.181/0001-78**, Como **CONTRATADO**.
• **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em obras de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Construção de Unidade de Acolhimento, no Município de Careiro/AM, anexado ao ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CMC/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CMC/PMC, conforme Convenio de nº 931253/2022/MCIDADANIA/CAIXA.**

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será é de 120 (cento e vinte) DIAS corridos, contados a partir de **19/05/2025 á 16/09/2025**, conforme cronograma físico financeiro, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de **R$ 697.952,23(seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).**
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está AUTORIZADO executar o objeto do **Termo de Contrato nº 046/2025**, resultado do no Processo Administrativo nº 003/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CMC/PMC.

Careiro/AM, 14 de maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:333E6990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 044/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 044/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 24 de abril 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa R F CARVALHO LTDA - CNPJ n˚ 28.973.052/0001-63.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em obras de Engenharia para Execução da Reforma do Prédio do INSS, no Município de Careiro/AM, anexado ao Processo Administrativo nº 039/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 200.755,23 (duzentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – Implem. de Infraestrutra para Atividades deAssist. Social.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência para execução dos serviços será é de 60 (sessenta) DIAS corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 24 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:6AC2A35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 045/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 045/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 25 de abril 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa COELHO & MOREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n˚ 47.456.549/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prstação de serviços navais de avaliação, elaboraçãode projeo, acompanhamento e fiscalização da reforma do tipo UBS Fluvial DR Miguel Corona Alvarez, visando atender as necesidades da Secretaria Municipal da Saúde do Municipiode Careiro, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: **03**
Unidade Orçamentária: **2.028 – Manutenção e funcionamento do Bloco de Atenção Primária**
Projeto/Atividade: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica**
Elemento de Despesa: **500 - RP**

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência para execução dos serviços será é de de 90 (noventa) dias contados dos da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 25 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:536DAD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 046/2025-CMC/PMC.

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 046/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 14 de maio 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa AMAZON CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n˚ 63.738.181/0001-78.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em obras de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Construção de Unidade de Acolhimento, no Município de Careiro/AM, anexado ao ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CMC/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CMC/PMC, conforme Convenio de nº 931253/2022/MCIDADANIA/CAIXA.
DO VALOR: R$ 697.952,23(seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R$ 695.952,23 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte três centavos) Convenio de nº 931253/2022/MCIDADANIA/CAIXA
UNIDADE: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – Implem. de Infraestrutura para Atividades de Assist. Social.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: Convenio de nº 931253/2022/MCIDADANIA/CAIXA

R$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo pagos pela contrapartida do município
UNIDADE: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – Implem. de Infraestrutura para Atividades de Assist. Social.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência para execução dos serviços será é de de de 120 (cento e vinte) DIAS corridos, contados da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 14 de maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:22898E17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 20 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DUARTE GUEDES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDOo princípio da eficiência administrativa, expresso no art.37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOos princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Executivo em manter a gestão fiscal equilibrada, adotando medidas de transparência, controle e equilíbrio orçamentário e financeiro na Prefeitura de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO que as medidas de racionalização e contenção de despesas públicas visam manter e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas obrigatórias e decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO o redutor financeiro do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de 20% (vinte) por cento, conforme Lei Complementar N.º 198, de 28 de Junho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o equilíbrio das contas públicas, em razão da frustração de arrecadação das principais transferências constitucionais durante o 1º quadrimestre de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 029, de 15 de maio de 2025, que decretou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por 1.2.0.0 – inundações, conforme Portaria N.º 260/2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas administrativas temporárias com o objetivo de racionalizar gastos e promover a redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Careiro.
Art. 2º Ficam determinadas as seguintes providências:
I – suspensão de novas contratações de bens e serviços que não sejam considerados essenciais ou inadiáveis;
II – proibição de realização de eventos custeados com recursos públicos, excetuando-se os de caráter institucional, educacional ou legalmente obrigatórios;
III – restrição à concessão de diárias, horas extras, passagens e custeio de deslocamentos, salvo quando imprescindíveis ao funcionamento da administração;
IV – vedação à celebração de novos contratos temporários de pessoal, salvo em caso de necessidade inadiável devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito Municipal;
V – controle rigoroso do consumo de energia elétrica, combustíveis e demais insumos administrativos.
Art. 3º As Secretarias Municipais deverão apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, relatório de diagnóstico com medidas específicas para a redução de suas despesas operacionais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 4º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá ensejar responsabilidade funcional do agente público envolvido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Controladoria-Geral e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ficarão responsáveis pelo monitoramento, fiscalização e emissão de relatórios periódicos sobre os resultados das medidas ora implementadas.
Art. 6º As medidas previstas neste Decreto terão validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas por igual período mediante novo ato do Executivo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 20 DE MAIO 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:EE6B1776

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 12 de maio à 09 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ALESSANDRA IRIZETE CAVALCANTE BALIEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	301/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0F8B71CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 010/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 010/2025, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR

à empresa **M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.275.616/0001-26, os itens 1 a 9 do Termo de Referência, cujo objeto é o fornecimento de baterias automotivas destinadas à frota de veículos do município, no valor global de R$ 60.979,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HOMOLOGAR
o presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:CE458FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALEXIA HERNANI DE OLIVEIRA REIS**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, vinculado à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:662C1DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **HELEN KELLER DA SILVA DIAS**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, vinculado à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6024A98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARCELA DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, vinculado à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1DD6575B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **AGENTE DOS CORREIOS** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LEIA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE DOS CORREIOS**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2F9B93B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **AGEU RODRIGUES FERREIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7A6E460F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA ANTUNES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:51C6CAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ARAVENA FERREIRA DE LIMA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:796592EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ATAIDE GOMES DE CASTRO FILHO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E28ED197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **BETH SABRINA DE SOUZA ANTUNES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8DD24CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS COSTA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AE279712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JANDERSON MARINHO NEVES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B06FC0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JHONATA ANDERSON DOS SANTOS REIS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BBAD228B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LINDINALVA BENTES ABREU**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4E2E4550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LUANDRIA TAVEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:51E58264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LUCIELIO CRUZ DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7B8AA573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MARCOS JOSE CARVALHO DE SOUZA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:70EB7D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARILIA DA PAZ DANTAS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3B9E8BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MAURO SERGIO DE OLIVEIRA MITOSO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F5CA2B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **PATRICIA BARROSO DE CASTRO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9AAE4049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **PHELIPE ADRIANO TAVARES BRAGA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:09FF85BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **RAFAELA TRINDADE RODRIGUES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:FF5C11EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ROBERTO DA COSTA VIANA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D15893D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ELOILSON DOMINGOS PINHEIRO LEÃO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DEDF4CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO BOSCO NUNES MOREIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2626E01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE AUGUSTO MORAES BARROSO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9A34BE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL JOSÉ NOGUEIRA NETO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:49CC13D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA ABREU FILHO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:37DBE614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RONILDO GUIMARÃESCOSTA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:485ED0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **GILBERTO PICANÇO FERREIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2538D3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no

âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DEPARTAMENTO DE ALISTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO.** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **CRISTIANO CRUZ DA SILVA**, para exercer o cargo de
DEPARTAMENTO DE ALISTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO., vinculado à
GABINETE DO PREFEITO, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3FA71405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SETOR DE COMUNICAÇÃO INTERNA;**
encontra-se previsto na estrutura organizacional da **GABINETE DO PREFEITO**; **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO DARIO DE ALMEIDA ANTUNES**, para
exercer o cargo de **SETOR DE COMUNICAÇÃO INTERNA;**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2B664A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR JURIDICO** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr(a). **AMANDA DE ARAUJO DAMASCENO MELO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:812E211F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR JURIDICO** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **EVERSON MORAES FEITOSA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR JURIDICO, vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
(PGM):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:226DBBDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO – 031 E 032

AVISO DE LICITAÇÃO – 031 E 032
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP. Objeto: Contratação eventual de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do município de Eirunepé, através do sistema de registro de preço. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 02 de junho de 2025. Hora: 09:31. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – SRP. Objeto: Aquisição eventual de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 02 de junho de 2025. Hora: 14:30. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.
Eirunepé (AM), 21 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:014E7BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público a revogação do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP
Objeto: Aquisição eventual de medicamentos, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 22 de maio de 2025. Hora: 09:31.

Justificativa: Visando o interesse público e a necessidade de alteração no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Eirunepé/AM, 20 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AA4474B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 099/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Maria de Fátima Rodrigues ME (CNPJ 22.348.997/0001-08)
Valor do Contrato: R$ 61.850,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2027.0000 - Encargos c/ Programa de Assistência Social a Pessoas Carentes.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 044/2025.
Vigência da contratação: 20/05/2025 a 20/12/2025.

Eirunepé/AM, 20 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AACB0350

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PROJETO DE LEI Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a doar uma lancha de propriedade do Município à Câmara Municipal de Eirunepé, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou**, **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Eirunepé, pessoa jurídica de direito público interno, uma lancha de propriedade do Município, para fins de utilização nas atividades institucionais, especialmente no apoio às ações de fiscalização, deslocamentos em regiões ribeirinhas, de difícil acesso por via terrestre, e visitas técnicas.

Art. 2º. O bem objeto da doação é o seguinte:
I – Tipo do bem: Lancha em Alumínio, medindo 10 metros de cumprimento e 2 metros e 15 centímetros de largura;
II – Cor: Branca com detalhes verdes nas laterais;
III – Número de tombo: 15069
IV – Valor contábil ou avaliado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
V – Situação patrimonial: Patrimônio público municipal, com baixa a ser efetuada após a formalização da doação.

Art. 3º. A doação será formalizada por meio de Termo de Doação, a ser firmado entre o Município, por meio do Prefeito Municipal, e o Presidente da Câmara Municipal, com cláusulas que disponham sobre:
I – A destinação específica do bem ao uso público institucional, vedada a alienação ou cessão a terceiros;
II – A responsabilidade da Câmara Municipal pela guarda, manutenção e conservação do bem doado;
III – A obrigação de comunicar ao Município qualquer sinistro, dano ou extravio;
IV – A reversão do bem ao patrimônio do Município em caso de descumprimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º. A Câmara Municipal deverá:
I – Registrar o bem recebido em seu inventário patrimonial;
II – Prestar contas anualmente, no Relatório de Gestão, acerca da utilização do bem doado;
III – Permitir, sempre que solicitado, a fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo, inclusive, da prefeitura municipal de Eirunepé.

Art. 5º. A formalização da doação deverá observar os princípios da administração pública e será precedida de:
I – Laudo de avaliação patrimonial atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão competente;
II – Parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município sobre a legalidade do ato;
III – Publicação oficial do Termo de Doação.
Art. 6º. O Município poderá revogar a doação a qualquer tempo, mediante processo administrativo regular, nos casos de:
I – Desvio de finalidade;
II – Inutilização do bem por parte do donatário;
III – Uso indevido ou danoso ao interesse público;
IV – Descumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, no que se refere à manutenção e operação do bem.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, 16 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DD643DC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 010/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de junho de 2025 às 08h30min (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço rua Joaquim Borba, n° 381, Centro, CEP: 69.870-000. Envira AM.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 16 de maio de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:B216F1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de diárias de servidor, em viagem oficial.

O Prefeito de Envira, IVON **RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 085, de 30 de abril de 2025**,** por mais 10 (dez) dias, a contar de 15.05.2025, que concede diárias por motivo de viagem administrativa do servidor Jeordane Oliveira de Andrade, Chefe do Escritório de Representação em

Manaus, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 14 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6E66E9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de diárias ao Vice-Prefeito Municipal.

O Prefeito de Envira, IVON **RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 088, de 06 de maio de 2025**,** por mais 08 (oito) dias, a contar de 17.05.2025, que concede diárias por motivo de viagem administrativa do senhor vice-prefeito, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 16 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:2017A61D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS - Nº 005 E 006/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E REFRIGERANTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no dia 02/06/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no dia 02/06/2025 às **14h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 20 de maio de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:03AF0180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 004 E 005/2025

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 004 e 005/2025, vinculada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/05/2025, edição 3858.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 4 SALAS COM QUADRA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO MARCOS – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM – ID 1102137**;

Onde se lê:

No dia 13/06/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Leia-se:

No dia 25/06/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – ESCOLA VALNEI CORREA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM – ID 1004133**;

Onde se lê:

No dia 13/06/2025 às **14h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Leia-se:

No dia 25/06/2025 às **14h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais informações permanecem inalteradas.

Fonte Boa-AM, 20 de maio de 2025

JOAO LUIZA CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:59671EB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 037/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará - AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADA: F PELEGRINELLI LTDA (CNPJ N° 22.793.733/0001-63)

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos da frota do transporte escolar que transportam os alunos da rede de ensino da zona urbana do município de Guajará – AM., de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública, observado a existência de dotação orçamentária.

VALOR GLOBAL: R$ 21.699,93 (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339030.550
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 550

SEC. DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339030.540
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso:540

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BCA5F7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regimento da V Conferência Municipal de Saúde de Guajará-AM

O Conselho Municipal de Saúde, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2025, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Municipal n° 001 de 02 de março de 1994 bem como no Regimento Interno deste órgão.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instrumentalização da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), cujo objetivo consiste na avaliação da situação da saúde e propositura de diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes,

RESOLVE

Art.1° Aprovar o Regimento da V Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema "O SUS que queremos para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde na Região do Juruá", que acontecerá na quinta-feira dia 22 de maio de 2025, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Aprovar as Diretrizes Metodológicas para a Conferência Municipal de Saúde, nos termos desta Resolução.

ADERALDO ALVES DE FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 06, de 16 de maio de 2025, nos termos da Lei n° 8142, de 22 de dezembro de 1990.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E44AF72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 037/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025, que tem por objeto a Aquisição de pneus novos para os veículos da frota do transporte escolar que transportam os alunos da rede de ensino da zona urbana do município de Guajará - AM, que serão pagos com o recurso do salário educação ou recurso do FUNDEB (VAAF), de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência. Dispensa de Licitação (Art. 75, da Lei 14.133/2021), em favor da empresa F. PELEGRINELLI LTDA (CNPJ N° 22.793.733/0001-63), com Valor Global R$ 21.699,93 (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) com vigência de 30 dias.

Por fim, determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei. Neste sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se e cumpra-se.

Guajará/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8284BDEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 130/2025 – GAB.PREF

Humaitá/AM, 13 de maio de 2025

Ementa: Torna público o resultado final de análise dos requerimentos sobre os candidatos aprovados inferidos e com prorrogação de posse da primeira chamada.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que Prefeitura Municipal de Humaitá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2023 do Concurso Público, e considerando o resultado homologado pelo Decreto nº 032/2024 – GAB.PREF., torna público o resultado final de análise dos requerimentos sobre os candidatos aprovados inferidos e com prorrogação de posse da primeira chamada.
CONSIDERANDO o parecer médico admissional emitido pela Junta Médica responsável pela realização do exame, indicando o candidato como "Apto" ou "Inapto" para o exercício das atribuições do cargo;
CONSIDERANDO o parecer de análise sobre os requerimentos apresentados para a Comissão de Análise das Documentais de Admissão dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 2023/2024, instituída pelo Decreto Municipal nº 019/2025 – GAB.PREF.;
DECRETO:

Art. 1º Fica publicado os recursos providos de justificativa acerca dos candidatos aprovados inferidos e com prorrogação de posse da primeira chamada, conforme especificado a seguir:

RECURSOS PROVIDOS DE JUSTIFICATIVAS

Nome	Inscrição	Compareceu	Exame da Junta Médica	Parecer da Admissão Recurso
CRISTIANA LOBATO DA COSTA	01855	SIM	Prorrogado por 30 dias	DEFERIDO
DAVI DANIEL DOS SANTOS	03901	SIM	APTO	DEFERIDO

Art. 2º Todos os candidatos deferidos e considerados aptos após recursos providos de justificativa estão autorizados à nomeação e posse.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6D3A2DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 131/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

Ementa: Torna público o resultado da 6ª Convocação do Concurso Público – Edital nº 001/2023, destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal para a área de Educação, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 120/2025 – GAB.PREF.

A **Prefeitura Municipal de Humaitá**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2023 do Concurso Público, e considerando o resultado homologado pelo Decreto nº 032/2024 – GAB.PREF., torna público o resultado da 5ª Convocação do Concurso Público do Edital nº 001/2023, destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal e cadastro de reserva para a área de Educação, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 040/2025 – GAB.PREF.

CONSIDERANDO o parecer médico admissional emitido pela Junta Médica responsável pela realização do exame, indicando o candidato como "Apto" ou "Inapto" para o exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise de Documentos de Admissão dos Candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2023, aprovados no Concurso Público 2023/2024, instituída pelo Decreto Municipal nº 019/2025 – GAB.PREF.;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 076/2023 – GAB.PREF.;

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado o **Resultado da 6ª Convocação do** Concurso Público – Edital nº 001/2023**,** destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal para a área de Educação, conforme especificado a seguir:

NOME	INSCRIÇÃO	Compareceu	Exame da Junta Médica	Parecer da Admissão
ADRIELE DA COSTA TRINDADE	04733	SIM	APTO	DEFERIDO
BRAUNE ALVES FELIX DE OLIVEIRA	04381	SIM	APTO	DEFERIDO
DIOGO PEREIRA DE ARAÚJO	03249	SIM	APTO	DEFERIDO
GILMARA NASCIMENTO GABRIEL	00636	SIM	APTO	DEFERIDO
GLEICIANE RIÇA DA COSTA	03311	SIM	APTO	DEFERIDO
JAQUELAINE OLIVEIRA BELEZA	03881	SIM	APTO	DEFERIDO
LARISSA DE SOUZA SALDANHA	01838	SIM	APTO	DEFERIDO
LEINIUCE BRAGADO DE MIRANDA	03390	SIM	APTO	DEFERIDO
LETÍCIA FARIAS DA SILVEIRA	04875	SIM	APTO	DEFERIDO
MÁRCIA FARIAS SOARES	05321	SIM	APTO	DEFERIDO
MARIA DE JESUS PENEDO DE OLIVEIRA	02061	SIM	APTO	DEFERIDO
MARIA IZABELE VIEIRA GUACEBE	03640	SIM	APTO	DEFERIDO
MAYARA BELEZA NOGUEIRA RODRIGUES SOUZA	00672	SIM	APTO	DEFERIDO
RAFAELE DE MOURA SARAIVA DA SILVA	4934	SIM	APTO	DEFERIDO
ROSIMEIRE CARVALHO MARQUES	01945	SIM	APTO	DEFERIDO
SUZANA DA SILVA BRAGA	02204	SIM	APTO	DEFERIDO (5ª chamada)
GABRIELE BATISTA DE LIMA	00359	NÃO COMPARECEU	-	-
RENE DA SILVA SOUZA ANJOS	03847	NÃO COMPARECEU	-	-
ROMILSON MALTA DE SOUZA JÚNIOR	05562	NÃO COMPARECEU	-	-

Art. 2º Todos os convocados considerados aptos e cujo parecer de admissão tenha sido **deferido** estão habilitados à nomeação e posse pela Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:215445B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 133/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

Ementa: Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA BATISTA**, para o cargo de **secretário Municipal**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMFUN, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49AED051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LARISSA DE CARVALHO TAVARES

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:651CBDC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LAYANNE DE MELO FERREIRA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4E130D48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LENILDA FERREIRA DOS REIS

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:167E5767

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LENITA BRAGA DE FRANÇA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A102722

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LEONARDO MORAES DA SILVA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FDC72F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LEÓNATAN RAMOS DE MORAES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1FAD89D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LIA FARIAS DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9657266C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LILIAN MAGALHÃES DE BRITO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4057E00D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUCIANA ANDRADE DOS SANTOS BEZERRA

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B14095C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUCIANA DA SILVA GONÇALVES

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:969AF0EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUCIANA DINIZ FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB -(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E27134F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUCIELE JOINE BARROS LIMA

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B11BCA8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUCIELE SALES DE AZEVEDO

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F411293D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUIZ AUGUSTO BRAGADO DE ARAÚJO

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:673121D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUIZ CLAUDIO MELLO GOMES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:06DAF45E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC03B0C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): LUIZ GABRIEL TORRES FERRAZ

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:500B0B9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MAIARA FALCÃO REIS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3648783D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MAICOM DIULHO DINO SCARIOT

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E554993A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MAILINE LOBATO GOMES

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:973423E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MARCELI DAMASCENO RODRIGUES

CARGO: PEDAGOGO - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D041E6DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MARCELO PEBLES GOMES PINTO

CARGO: TÉCNICO EM ESTATÍSTICA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18829324

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MARCOS DA SILVA FERREIRA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0ABEEDE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MARIA MICHELE FRANÇA FERRAZ

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:27F6D64B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MARIO AUGUSTO MELO CAETANO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A6C480F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): MAURICIO FRANCO DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69B3FF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 de abril de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao senhor **ADSON FRANK DA SILVA PINTO**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir de **02/04/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54878109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de maio de 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto no Art. 211, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando o disposto no Art. 70, Inciso I da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Considerando o disposto no Art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RODINEI DE CASTRO TEIXEIRA,** para o cargo de **Chefe de Divisão,** de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - As remunerações que se trata está portaria, serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 70%).

Art. 4º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:70AE254E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 988/2024-GAB.PREF, dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 689 de julho de 2015, e da lei municipal nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a lei municipal nº 127 de 16 de junho de 1998, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Humaitá.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, de caráter comissionado.

NOME	FUNÇÃO COMISSIONADO	DATA	LOCAL
ARTEMIS SILVA DE LIMA	CHEFE DE DIVISÃO	**01/05/2025**	**CRISTO REI**
IVANILDA SILVA DA CRUZ	COORDENADOR EDUCACIONAL-CC-07	**12/05/2025**	**APAE**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D7BB49FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 14 de maio de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, SR. José Cidenei Lobo do Nascimento, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO O Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante
desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Circular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO O Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 098/2019 – Conselho Estadual de Educação (CEE), de 16 de outubro 2019 que aprova o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2022 – Conselho Municipal de Educação de Humaitá (CME), de 25 de agosto 2022 que homologou o Referencial Curricular Amazonense como base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas e privadas que constituem a Rede Municipal de Ensino do município de Humaitá/Amazonas.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de
Educação, do município de Humaitá para o decênio 2015/2024, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 984, de 17 de maio de 2024 que Cria e implanta o PROGRAMA ALFABETIZA HUMAITÁ (PMAH) – Política Municipal de Alfabetização de Humaitá, com o principal objetivo de alfabetizar os alunos até o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora responsável em Promover A Gestão/Operacionalização Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025.

I – Auxiliadora Carvalho da Rocha (Planejamento - SEMED) – Presidente da Comissão;
II – Francisco Filho Bezerra da Silva (Planejamento - SEMED) - Secretário da Comissão;
III – Roselinda Batista Rodrigues (Sup. Educação Indígena - SEMED) - Membro
IV – Maria Angela Bitencourt Gomes (Coord. Educação Especial - SEMED) - Membro
V – Flávia Pantoja Gomes (Sup. Pedagógica - SEMED) – Membro
VI – Nayne Rafaela Sales de Souza (Sup. Pedagógica - SEMED) – Membro

Art. 2º. A comissão de que se refere o Art. 1º deverá realizar o trabalho conforme estabelece o EDITAL Nº 001/2024-SEMED que dispõe sobre o Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2º Edição - 2025, devendo:

I.Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;
II.Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;
III.Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
IV.Conferir se os projetos possuem os requisitos dispostos no Edital;
V.Analisar os critérios técnicos e a estrutura do projeto;
VI.Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
VII.Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
VIII.Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 2ª Edição - 2025 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá, no endereço eletrônico http://linktr.ee/boaspraticasalfabetizahumaita e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
IX.Organizar a Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
X.Auxiliar a Comissão Avaliadora sempre que se fizer necessário;

XI.Outras atribuições pertinentes à 2º Edição - 2025 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal De Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F300C429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 514/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor contratados através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 950/2025 -SEMED de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor abaixo relacionado contratada atreves do processo seletivo simplificado 2024;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	ALAN GUARATE TORRES	18807/2	AGENTE DE PORTARIA	05/05/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:463F000F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 515/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor contratados através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 1088/2025 -SEMED de 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor abaixo relacionado contratada atreves do processo seletivo simplificado 2024;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	LEINIUCE BRAGADO DE MIRANDA	19357/1	SERV. DE LIMPEZA	18/05/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:519A91AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor contratados através do processo seletivo simplificado Edital 01- 2021 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 991/2025 -SEMED de 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor abaixo relacionado contratada atreves do processo seletivo simplificado Edital 01- 2021;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	SAMARA PINHEIRO TRINDADE	17753	CUIDADOR DE CRECHE	17/05/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6920DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 517/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter temporário e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, de caráter temporário

Aldeia Igarapé preto II

Zona Indígena Tukayari anexo Arendato					**Ter**
	SERVIDOR	**CARGO**	**VAGA**	**Inicio**	**Termino**
01	**Cleomar Souza Tenharin**	Professor nível II	1	12/05/2025	12/12/2025
02	**Miquelson Tenharin**	Lingua Materna	1	12/05/2025	12/12/2025
03	**Vilma Tenharin**	Serviços de limpeza	1	12/05/2025	12/12/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:669FF94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.518 /2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

DISPÕE DO DELIGAMENTO DA SERVIDORA ROSANA MORAIS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela senhora Rosana Morais Lopes datado no dia 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** da servidora **ROSANA MORAIS LOPES**, do quadro de servidores desta municipalidade.

Art. 2º - Determina-se ao setor de recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao plano cumprimento do disposto no Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13553861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CLAUDIO ALVES PANTOJA**, do cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra retroage seus efeitos a 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:404AC6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **DANIEL DA SILVA MARANHÃO**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Fazenda**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato retroage seus efeitos a 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:470CD047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ISAIAS FILHO DE ALMEIDA SANTANA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9E494D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ELIAS LIMA DE CARVALHO**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ABB64173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ELIMAR DO CARMO NEVES**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC2CA2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RENALDINHO ANTONIO DO NASCIMENTO**, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0869F56

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2024 DE ELEIÇÃO - CMDI

DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – BIÊNIO 2025/2027
A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 501/09 de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, bem como, nos termos do seu Regimento Interno, que dispõe acerca do processo eleitoral para escolha dos representantes de Organizações da Sociedade Civil, diretamente ligadas à defesa e proteção dos direito da pessoa idosa, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – BIÊNIO 2025/2027.**

CONSIDERANDO que no dia 22 de abril de 2025, o Sr. **ANTONIO DA ENCARNAÇÃO** apresentou requerimento de **desligamento da função de Presidente** da Comissão Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso sem concluir o referido pleito;

CONSIDERANDO o **encerramento** das atividades da entidade não governamental **CASA DE APOIO AO IDOSO**;

CONSIDERANDO que a eleição ocorrerá no presente ano, a vigência dos mandados será de 2025 até 2027, contados de 02 (dois) anos a partir da posse.

RESOLVE:

1.DESIGNAR a Sra. **DANIELA BEZERRA CERATI** para exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL** pelo período que se fizer necessário.

2.PRORROGAR o período de inscrições para a participação da sociedade civil para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – BIÊNIO 2025/2027**.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES:

Poderão participar do processo seletivo público as entidades da sociedade
civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL
As entidades que se enquadrarem no Perfil das Organizações poderão apresentar
requerimento de inscrição na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Municipal, n.º 2035, bairro Centro, no período compreendido entre **26 a 30 de maio de 2025**, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 14:00.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo de seleção, deverão apresentar a seguinte documentação e comprovar atuação no
campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

a) Requerimento de inscrição dirigido à Comissão do Processo Seletivo,
preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e/ ou celular, para efeito de notificação. O referido requerimento será disponibilizado pela Comissão Eleitoral no ato da inscrição.

b) Documento de identificação do representante legal da entidade;

c) Declaração de representação da entidade (a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral no ato da inscrição);

d) Ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, de 2 (dois)
pretensos a conselheiros, sendo um titular e um suplente (a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral no ato da inscrição);

e) Declaração de existência/inexistência de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros (a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral no ato da inscrição); e

f) Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros.

As demais disposições do **EDITAL N.º 001/2024 DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – BIÊNIO 2025/2027** permanecem inalteradas.

ARIONES SILVA DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 026/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3BE9A11D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 35.094.501/0001-69, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 50, 51, 52, 66, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, **IMED MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.556.893/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 06, 07, 08, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 67 e 68 e **R. F. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 11.093.214/0001-76, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 05, 09, 10, 11, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 70, 72, 74, 84 e 85 através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025-SRP, **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** no valor de **R$ 158.698,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos noventa e oito reais), IMED MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de **R$ 542.839,78 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) e R. F. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** no valor de **R$ 284.756,52 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 19 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2BC8452A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°063/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS MATILDE NERYS.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 063/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS MATILDE NERYS.
II – O custo Global desta Locação é de **R$72.000,00(setenta e dois mil reais)**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ALVANIR SILVA DOS SANTOS,** inscrito no CPF n° 009.008.612-07, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS MATILDE NERYS. Através da Secretaria Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6EE1C6B0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA , no dia 02 de junho de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 20 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:26392363

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA , PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no dia 03 de junho de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 20 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1CA140E4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/05/2025. Edição 3854, constante do Código Identificador: 8D4EB74D, que teve como finalidade informar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM, COM SUPORTE TÉCNICO E

MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO. EVENTUAL E PERMANENTE.

Onde se lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025

Leia – se:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de Maio de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:17233069

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Licitatória Presencial nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2025.
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
VALOR CONTRATADO: R$ 41.853,96 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE PREFETURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.008 PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
15.122 URBANISMO/ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.037 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
142 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 09 de Maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0FFAAF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 764/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARILDA ANGELO DE SOUZA, Matrícula nº 4.077-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6BDF8959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 765/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 075/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) LINEIDE GUIMARÃES BRASIL, no cargo de Pedagoga, matrícula nº 1.453-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 075/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 15 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7E2709F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 766/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 065/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICARLA FERREIRA HOZANA, no cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 065/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE RENATO MENEZES - COMUNIDADE DO JANDIRA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o locador (a) Luiz Oliveira dos Santos Filho, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EEE01642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 767/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 140/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADELSON MARTINS MARINHO, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. (a) JANDERSON PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL AUXILIAR, o (a) servidor (a) Sr. (a) NATANAEL DOS SANTOS PEREIRA, no cargo de Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 140/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, QUE ATENDERÁ AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, NOVA MANAUS, LOCALIZADO NA RUA A1, ÁREA INSTITUCIONAL 02, RESIDENCIAL NOVA MANAUS, IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa Ecotech Ambiental e Construções LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 24 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CE83EDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 768/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 360/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) RUBENS RODRIGUES DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 7.190-8A, lotado (a) na Escola Municipal Bom Jesus, a contar do dia 05 de maio de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AFA723A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 769/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 382/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ALBERTO JOSÉ BRANDÃO, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 1.327-8A, lotado (a) na Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira, a contar do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6974A91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 770/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a pedido, Portaria n° 481/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) GABRIELLA DARCANCHY RODRIGUES VIANA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 6.353-8A, lotado (a) na Escola Municipal Dona Lina Gomes da Silva, a contar do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:12577583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 771/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Urbano, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 196/2025 - PGMI e Despacho nº 354/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 03/2019 a 03/2024 por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 3.260-3A, admitido (a) em 07 de março de 2014, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2025 até o dia 17 (dezessete) de agosto de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4A6A0DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 772/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 139/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) PAULA FERNANDA SOUTO CAMPOS, Engenheira Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, e o servidor (a) Sr. (a) ADELSON MARTINS MARINHO, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL AUXILIAR, do CONTRATO Nº 139/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, que tem como objeto "PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO UMIRITUBA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: IZA CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 24 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4D6D1EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 773/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) REGINALDO DE SOUZA BRAGA, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 059/2025 - PGMI e Despacho nº 360/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2014 a 03/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) REGINALDO DE SOUZA BRAGA, Matrícula nº 3.310-4A, admitido (a) em 07 de março de 2014, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 02 (dois) de junho de 2025 até o dia 30 (trinta) de agosto de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:146FE088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 780/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO TRAVASSO MIRANDA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 132/2025 - PGMI e Despacho nº 336/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2018 a 03/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO TRAVASSO MIRANDA, Matrícula nº 458-7A, admitido (a) em 24 de março de 1998, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de junho de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:058D1779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2025-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido a estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 050/2024-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 184/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao (a) servidor (a), Sr. (a) ALCIONE SANTOS DA SILVA, Professor (a) na modalidade Ensino Fundamental I, com carga horária de 20 horas, sob matrícula nº 5.738-8A, Setor Rio Negro, nomeada conforme Portaria nº 823/2021-GAB/PMI, com admissão em 28/09/2021, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeada em virtude de aprovação em concurso público e cumprido o estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovada em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BB305640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2025-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido a estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 054/2024-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 200/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público o (a) servidor (a),

Sr. (a) ELIETE NEVES LEITE, Professor (a) na modalidade Ensino Fundamental II, área Matemática, com carga horária de 20 horas, sob matrícula nº 5.741-8A, Setor Rio Solimões, nomeada conforme Portaria nº 830/2021-GAB/PMI, com admissão em 28/09/2021, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeada em virtude de aprovação em concurso público e cumprido o estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovada em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A5489B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2025-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido a estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 055/2024-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 204/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao (a) servidor (a), Sr. (a) GABRIELA SILVA DE ALMEIDA, Professor (a) na modalidade Ensino Fundamental I, com carga horária de 20 horas, sob matrícula nº 5.742-8A, Setor Estradas e Ramais, nomeada conforme Portaria nº 822/2021-GAB/PMI, com admissão em 28/09/2021, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeada em virtude de aprovação em concurso público e cumprido o estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovada em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CADDD3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2025-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido a estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 057/2024-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 201/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público o (a) servidor (a), Sr. (a) JOSIAS ERICK PIMENTEL EUFRÁSIO, Professor (a) na modalidade Ensino Fundamental II, área Matemática, com carga horária de 20 horas, sob matrícula nº 5.744-8A, Setor Estradas e Ramais, nomeada conforme Portaria nº 828/2021-GAB/PMI, com admissão em 28/09/2021, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeada em virtude de aprovação em concurso público e cumprido o estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovada em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6FA51335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2025-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido a estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 060/2024-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 203/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao (a) servidora, Sr. (a) PRISCILA SOARES NASCIMENTO, Professor (a), na modalidade Ensino Fundamental I, com carga horária de 20 horas, sob matrícula nº 5.747-8A, Setor Estradas e Ramais, nomeada conforme Portaria nº 821/2021-GAB/PMI, com admissão em 28/09/2021, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeada em virtude de aprovação em concurso público e cumprido o estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovada em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:37E28A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2025-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido a estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 061/2024-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 202/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao (a) servidor (a), Sr. (a) VILMA GLAUCIA ALVES NEVES, Professor (a) na modalidade Ensino Fundamental II, área Matemática, com carga horária de 20 horas, sob matrícula nº 5.748-8A, Setor Rio Solimões, nomeada conforme Portaria nº 831/2021-GAB/PMI, com admissão em 28/09/2021, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeada em virtude de aprovação em concurso público e cumprido o estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovada em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5A365E0B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM IRANDUBA

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Secretário Municipal de Cultura de Iranduba torna público o Resultado Final de Avaliação do Edital de Chamamento Público N° 02/2024.

Os classificados no Resultado Final de Avaliação deverão enviar a documentação para a fase de Habilitação, conforme previsto no edital, por meio do formulário disponibilizado. O prazo para envio da documentação é de 10 (dez) dias contando a partir da data de publicação oficial deste resultado.
Os proponentes classificados que entregarem toda a documentação exigida nesta fase, conforme os requisitos do edital, estarão aptos a prosseguir para a última etapa de celebração e assinatura de contrato. O não envio da documentação solicitada ou a presença de

inconsistências implicará na desclassificação, e, nesse caso, os cadastros de reserva serão convocados.
Link para o formulário de Habilitação: https://forms.gle/iVbFryQN9AFitSbP8

Apoio a grupos folclóricos de Iranduba - Categoria Boi Bumbá VALOR POR PROJETO: R$ 60.000,00 N° DE VAGAS: 2					
Nome	CPF/CNPJ	Projeto	Cota/AC	Pontuação	Resultado
Dehane Danúbia Mota do Carmo	018.705.662-54	Mostra Cultural do Boi Boiuna - Exaltação dos Povos Originários	AC	279	CLASSIFICADO
Alcides Viana Caldas	244.981.302-00	BUMBÁ CAMPINEIRO – NO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE IRANDUBA/AM 2024	AC	240	CLASSIFICADO

Apoio a grupos folclóricos de Iranduba - Categoria Grupos Tradicionais (com no mínimo 10 anos de existência) VALOR POR PROJETO: R$ 20.341,21 N° DE VAGAS: 2					
Nome	CPF/CNPJ	Projeto	Cota/ AC	Pontuação	Resultado
Mabel Cristina Oliveira dos Santos	00013270206	Cultura e tradição: Vestindo nossos talentos, espalhando nossa paixão.	AC	270	CLASSIFICADO
RAFAEL DOS SANTOS BELMIRO	00081129246	A Evolução da Dança Árabe.	AC	268	CLASSIFICADO
TALISMÃ BATISTA DE OLIVEIRA	71474145272	TRIBALTRONIC	Inscrito como Cota Indígena	261	CLASSIFICADO por remanejamento de vagas

Apoio a grupos folclóricos de Iranduba - Categoria Grupos Tradicionais (com no mínimo 2 anos de existência) VALOR POR PROJETO: R$ 13.900,00 N° DE VAGAS: 10					
Nome	CPF/CNPJ	Projeto	Cota/AC	Pontuação	Resultado
Maurubi Conceição de Abreu	823739902-10	Sexta-Feira Cultural: Fortalecimento da Cultura Popular no Novo Amanhecer,	AC	256	CLASSIFICADO
Marcos Almeida de Souza	021.625.682-84	DIA D HIP-HOP: O PODER QUE VEM DA RUA	AC	244	CLASSIFICADO
Jocirley Morais De Souza	02735825264	Impacto Urbano: No ritmo das ruas	AC	235	CLASSIFICADO
Douglas de Almeida de Souza	70456545298	Danças Internacionais: No Ritmo do Boxe	AC	221	CLASSIFICADO
Danielle Caetano de Moraes	705338932-40	"Vozes da Amazônia: Cantos que Ecoam"	AC	212	DESCLASSIFICADO (projeto não condiz com o objeto do edital)
Marcos do Nascimento dos Santos	05133047207	SINGLE PELA PRESERVAÇÃO AMAZÔNIA	AC	194	DESCLASSIFICADO (projeto não condiz com o objeto do edital)
Caio Alessandro Douranth da Rocha	032.460.672-95	Castelo Gelado	AC	193	DESCLASSIFICADO (projeto não condiz com o objeto do edital)

MOISÉS LOPES DE SOUZA
Secretario Municipal de Cultura
Portaria nº 759/2023-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:99C0AF6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO -CE 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PMI
PROCESSO Nº 1252/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025 - PMI**, cujo objeto consiste na "Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Compreendendo a Reforma da Sede do Intituto Municipal de Previdencia dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019, Ofício de nº 592/2025 - SEMINFRA e considerando o Parecer Jurídico nº 405/2025 - PGMI, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a Concorrência Eletrônica revogado em razão da necessidade de ajuste substanciais nos documentos e na fase instrutória do referido processo, os apontamentos verificados demandam reestruturações relevantes que visam aperfeiçoar a condução da licitação, garantindo maior clareza, objetividade e aderência as reais necessidades da Administração Pública. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, **o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. *CIENTIFIQUE-SE* E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:68900F59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA Nº 033/2025 – GPCMI DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 033/2025 – GPCMI de 02 de Maio de 2025.

Nomeia Servidor Para Cargo Comissionado Da Câmara Municipal De Itamarati, E Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:
I – NOMEAR – A Senhora **RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF n.º 068.168.062-80, para ocupar o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, com a simbologia **CC2**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 02 de Maio de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C8552A2B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA Nº 034/2025 – GPCMI DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 034/2025 – GPCMI de 02 de Maio de 2025.

Nomeia Servidor Para Cargo Comissionado Da Câmara Municipal De Itamarati, E Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:

I – NOMEAR – A Senhora MARIA IVONEIDE CRUZ DA SILVA, portadora do CPF n.º 641.574.822-04, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE PLENÁRIO**, com a simbologia **CC2**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 02 de Maio de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CC806DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA Nº 035/2025 – GPCMI DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 035/2025 – GPCMI de 15 de Abril de 2025.

Exonera servidor de cargo de comissão da Câmara Municipal de Itamarati, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.
RESOLVE:
I – EXONERAR – A partir do dia 16 (Dezesseis) de maio de 2025, nos termos do Inciso III, do Art. 35º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a senhora:

ALICE SIMÕES DA SILVA, **ASSESSORA PARLAMENTAR**, com a simbologia **CC2**, nomeada pela Portaria nº 017/2025 – GPCMI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 976334-0 SSP/AM, do CPF n.º 078.554.622-79, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati, a partir desta;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 15 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:47B90770

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA Nº 036/2025 – GPCMI DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 036/2025 – GPCMI de 15 de Maio de 2025.

Nomeia Servidor Para Cargo Comissionado Da Câmara Municipal De Itamarati, E Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:
I – NOMEAR – A Senhora REGIANE BRITO DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2207010-9 SSP/AM, do CPF n.º 919.716.912-91, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, com a simbologia **CC2**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 15 de Maio de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1043F340

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013 DE 20 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013 de 20 de Maio de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, usando as atribuições legais que lhe são conferidas; pelo Art. 33º, Inciso IV, da LOMI (Lei Orgânica do Município de Itamarati), e Art. 39º Inciso IV do Regimento Interno desta Casa.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do Inciso **III** do Art. 40º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a licença dos Vereadores: **ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE E JACKIE FREITAS DE LIMA,** pelo prazo de 25 (Vinte e cinco) dias com respectivas diárias, no período de 22 de maio a 15 de junho de 2025, afim de tratarem de assuntos de interesse desta casa junto à Contabilidade, Representação do Município, Associação dos Municípios e Encontro com autoridades Políticas em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, e com o término da licença no dia 15 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 20 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D82DC56C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, torna público, que formalizou o processo de adesão à ata de registro de preços do pregão presencial nº 003/2025 processo administrativo nº 003/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura MuniCIPAL DE ALVARÃES/AM, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preço para futura e eventual realização de serviços de manutenção de equipamentos, para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde.
Foi adjudicado e homologado, sendo a detentora a empresa **DM TECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ nº 26.368.873/0001-45 estabelecida à rua: Planeta Júpiter nº 193, sala 01, Centro comercial r office, Conj. Morada do Sol, Bairro Aleixo, Cidade de Manaus/ Am.
O valor aderido total R$ 1.447.775,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). data da adesão: 22/04/2025. vigência: 12 (doze) meses a partir da data da adesão.
Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, Fundamento legal de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

ITAPIRANGA - AM, 16 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Municipio de Itapiranga/AM.

Publicado por:
Manoel Ernandes Santos Silva
Código Identificador:810731A6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, torna público, que formalizou o processo de adesão à ata de registro de preços do pregão presencial nº 004/2025 processo administrativo nº 004/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura MuniCIPAL DE ALVARÃES/AM, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, pelo sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde.
Foi adjudicado e homologado, sendo a detentora a empresa **DM TECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ nº 26.368.873/0001-45 estabelecida à rua: Planeta Júpiter nº 193, sala 01, Centro comercial r office, Conj. Morada do Sol, Bairro Aleixo, Cidade de Manaus/ Am.
O valor aderido total R$ 3.055.353,60 (Três milhões, cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). data da adesão: 22/04/2025. vigência: 12 (doze) meses a partir da data da adesão.
Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, Fundamento legal de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

ITAPIRANGA - AM, 16 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Municipio de Itapiranga/AM.

Publicado por:
Manoel Ernandes Santos Silva
Código Identificador:680339C5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO 011 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Na publicação do **Decreto Municipal de Situação de Emergência** datado de 14 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas , **onde se lê**:
"DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"
Leia-se:
"DECRETO N. 011/2024 – Declara Situação de Emergência no Município de Itapiranga/AM em razão das enchentes e dá outras providências."
Itapiranga/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:D27F7049

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 346, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Terras de Propriedade do Sr. JOSÉ QUEIROZ DA FONSECA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) lote de terras do Patrimônio do Senhor **JOSÉ QUEIROZ DA FONSECA**, localizado na Margem Esquerda do Igarapé do Caracaraí – No Município de Itapiranga/AM, com as seguintes dimensões e características:

De uma área total de 2.116m, será adquirido;

Área: 185m de frente por 85m de fundo, totalizando 15.725m2 (quinze mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados);

Área Hectares: 157,25 há (cento e cinquenta e sete hectares e vinte e cinco ares);

Norte: Com, Terras do Estado;
Leste: Com, Terras do Estado;
Sul: Com, Terras do Estado;
Oeste: Com, Margem Esquerda do Igarapé do Caracaraí;

Art. 2º. O referido lote de terras será adquirido por ato de compra no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), e será destinado à construção de uma escola municipal com 12 salas de aula, com recursos do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:D81EE937

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 347, DE 20 DE MAIO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO QUE VINCULA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de minhas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altere-se a redação do art. 1º, da Lei Municipal n. 199/2011, no seguinte sentido:

"**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do município de Itapiranga, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º. Altere-se a redação do art. 4º, da Lei Municipal n. 199/2011, no seguinte sentido:

"**Art. 4º.** Integra a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher um Conselho Consultivo, que não terá direito a voto e será composto por 03 (três) pessoas, prioritariamente do gênero feminino, preferencialmente da área jurídica, da saúde e da assistência social, pertencentes à entidade ou órgão público que tenha afinidade com a pauta dos direitos da mulher."

Art. 3º. Revoga-se os §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal n. 199/2011.

Art. 4º. Acrescentar-se-á o art. 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Compete ao Conselho Consultivo:
I - Opinar, apresentar sugestões sobre os assuntos de interesse do CMDM ou de relevância jurídica, que lhe forem submetidos;
II - Realizar comunicações técnicas, proposições e requerimentos.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo, órgão auxiliar do CMDM, reunir-se-á quando solicitado pelo colegiado ou pela Secretaria Executiva."

Itapiranga/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:21ED42E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 348, DE 20 DE MAIO DE 2025

Cria os componentes do Município de Itapiranga, Estado do Amazonas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de minhas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam estabelecidos os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n. 11.346/2006, Decreto Federal n. 6.272/2007, Decreto Federal n. 6.273/2007 e o Decreto Federal n. 7.272/2010, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.
Art. 2º. Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e Segurança Alimentar e Nutricional – SAN de toda a sua população.
Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no *caput* deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I. a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V. a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI. a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII. a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º. Deve também o Poder Público Municipal:
I. avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II. empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
Componentes Municipais do SISAN

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Itapiranga Estado do população Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n. 11.346/2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I. a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II. o CONSEA Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
III. a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto n. 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV. os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
Art.10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapiranga, Amazonas, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:F73F4898

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 349, DE 20 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de minhas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição, Definição e Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de caráter permanente, com funções consultivas, normativas, fiscalizadoras e deliberativas, constituindo-se num órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo tem por objetivo assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao desenvolvimento turístico do município, orientando, promovendo sua difusão e o incentivo turístico como fator de crescimento sustentável, social, econômico e ambiental.

CAPÍTULO II
Das Atribuições e Competência

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá outorgar-lhe mediante decreto, incumbe:
I. propor ao poder Executivo diretrizes básicas da política municipal de turismo;
II. apresentar medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos do município;
III. emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas ao turismo;
IV. apresentar ao Poder Executivo formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo e emitir parecer, quando solicitado pelo Executivo, relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
V. formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projeto e ações em todos os níveis da administração, visando o desenvolvimento da atividade turística;
VI. estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação e o desenvolvimento do turismo;
VII. manter conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, cadastro atualizado de informações turísticas de interesse do Município;
VIII. colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
IX. indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse para o implemento turístico do município;
X. opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos, ou sugeri-los, quando for o caso, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XI. propor projetos de difusão das potencialidades turísticas municipais;
XII. apreciar proposta de criação de organismos que tenham como finalidade estimular o turismo e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades ligadas ao turismo;
XIII. promover a integração do Município ao Plano de Regionalização do Turismo;
XIV. elaborar e aprovar a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo;
XV. deliberar e fiscalizar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Turismo, bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo referido Fundo;
XVI. elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Toda decisão voltada ao desenvolvimento do Turismo deve ser discutida e aprovada pelo Conselho.

CAPÍTULO III
Da Composição, Estrutura e Organização

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 12 (doze) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão eleitos pelo Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) indicados pela sociedade civil, em Conferência Municipal observada a seguinte divisão:
I. Pelo Poder Público
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
f) 01 (um) representante da Câmara Legislativa Municipal;
II. Pela Sociedade Civil
a) 01 (um) representante de entidades representativas de meios de hospedagens, alimentos e bebidas, agências de viagens e organizadoras de eventos;
b) 01 (um) representante de entidades associativas dos profissionais ligadas à educação com influência no conhecimento histórico do município de Itapiranga;
c) 01 (um) representante de entidades ligadas ao setor de transportes, em apoio ao turismo;
d) 01 (um) representante de entidade atuante na defesa dos interesses de moradores das comunidades rurais do município de Itapiranga;
e) 01 (um) representante de associações de artesanato e fazedores de cultura;
f) 01 (um) representante das entidades quilombolas, indígenas e ribeirinhos que desenvolvam atividades relacionadas ao turismo;
Parágrafo único. Cada conselheiro titular terá 1 (um) suplente oriundo da mesma categoria representativa.
Art. 5º. Os Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, permitida a recondução sempre que necessário, desde que referendado pela entidade ou segmento que representa.
Art. 6º. As atividades dos Conselheiros do COMTUR regem-se pelas seguintes disposições:
I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;
II. Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada do secretário municipal, da entidade ou do segmento empresarial social que os indicarem;
III. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários.
§1º. O presidente será sempre o representante do poder público ligado à Secretaria Municipal de Turismo.
§2º. O Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários serão eleitos pela mesa, e referendados pelo Presidente.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Turismo é órgão integrante do Poder Executivo Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 8º. A Diretoria Executiva do COMTUR será eleita no pleno do Conselho por seus pares.
Art. 9º. A organização interna e o funcionamento do COMTUR e as atribuições da Diretoria Executiva, e das demais instâncias estabelecidas, serão definidas em Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal de Turismo

SEÇÃO I
Da Criação, Constituição, Natureza e Gerência do Fundo

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de captar recursos e financiar programas.
Parágrafo Único. O funcionamento do Fundo será regulado através de Regimento Interno, elaborado pelo COMTUR e regulamentado por Decreto do Executivo.

SEÇÃO II
Da Competência da Gestão do Fundo

Art. 11. A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Turismo será feita pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com o COMTUR.
Art. 12. Compete aos gestores do Fundo Municipal de Turismo:
I. contabilizar os recursos oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado, pela União e particulares, através de convênios ou doações ou legados ao Fundo, em benefício do setor turístico.
II. manter o controle escritural das aplicações dos recursos do Fundo;
III. administrar os recursos a serem aplicados em benefício do Turismo;
IV. firmar convênios e contratos juntamente com o Chefe do Executivo, visando o desenvolvimento do Turismo.

SEÇÃO III
Das Receitas do Fundo

Art. 13. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:
I. Repasse de recursos de fundos similares, constituídos ou que venham a ser constituídos pelos Governos Federal e Estadual;
II. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III. Auxílios, subvenções, contribuições e transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais;
IV. Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V. Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados.
Parágrafo Único. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.

SEÇÃO IV
Das Despesas do Fundo

Art. 14. São despesas do Fundo Municipal de Turismo:
I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
II. aquisição de serviços, de material de consumo e permanente e de outras despesas necessárias ao desenvolvimento dos programas, projetos e atividades do turismo;
III. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, necessários à implantação e implementação de programas e projetos;
IV. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
V. implementação e desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo.
Parágrafo Único. Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei, caso se faça necessário.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 15. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será dado pela Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 16. Esta Lei não prejudica a competência de outros conselhos municipais instituídos, resguardando-se ao COMTUR a prerrogativa de deliberação das questões específicas do turismo, em última instância.
Art. 17. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas.
Art. 18. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 297/2020 que criou o Conselho Municipal de Cultura e Turismo e a Lei Municipal nº 314/2022 que criou o Fundo Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. As instituições criadas a partir das leis retro mencionadas, que agora estão revogadas, estão extintas, por força da derrogação aqui diplomada.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:1FE97E13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 350, DE 20 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DA REDESIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de minhas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição, Definição, Objetivos e Competência

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Gestão da REDESIM, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a finalidade de promover ações que visam a simplificação e modernização dos processos de alvarás e licenciamento das atividades econômicas, incluindo a adesão a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Gestão da REDESIM:
I. Promover e acompanhar a integração do Município de Itapiranga/AM na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
II. Propor mecanismos para agilizar os processos de registro, licenciamento e emissão de alvarás, inclusive eletrônicos;
III. Promover estudos para o desenvolvimento do ambiente de Geocolaboração e da interoperabilidade de sistemas;
IV. Estabelecer e revisar critérios para classificação de risco das atividades econômicas respeitando a legislação nacional vigente;
V. Exercer outras atividades correlatas à simplificação dos processos de formalização empresarial.
Parágrafo único. O Comitê Municipal de Gestão da REDESIM também auxiliará o funcionamento e as atribuições da Sala do Empreendedor, conforme art. 13, da Lei Municipal nº 187/2010.

CAPÍTULO II
Da Composição dos Membros

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gestão da REDESIM será composto por representantes dos seguintes órgãos administrativos:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
IV. 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
V. 01 (um) representante do Setor de Terras Rurais;
VI. 01 (um) representante do Setor de Terras Urbanas;
VII. 01 (um) representante do Setor de Tributos;
VIII. 01 (um) representante da Tesouraria;
IX. 01 (um) representante da Defesa Civil;
X. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
§ 1º. O Comitê será presidido pelo Agente de Desenvolvimento Municipal, conforme inteligência do art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 187/2010.
§ 2º. A vice-presidência será ocupada pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º. Os serviços prestados pelos membros do Comitê serão considerados de relevante interesse público, não sendo exigida sua remuneração.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento Administrativo do Comitê

Art. 4º. O Comitê funcionará por prazo indeterminado.
Art. 5º. Os membros efetivos do Comitê serão nomeados por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, permitida a recondução sempre que necessário.
Art. 6º. Compete ao Presidente do Comitê Municipal de Gestão da REDESIM:
I. Convocar e presidir as reuniões;
II. Coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Comitê;
Parágrafo único. O Presidente será substituído em seus afastamentos e impedimentos pelo Vice-Presidente.
Art. 7º. O funcionamento administrativo do Comitê Municipal de Gestão do REDESIM será regrado por regimento interno elaborado pelos próprios membros e publicizado através de decreto.
Art. 8º. O Comitê Municipal de Gestão da REDESIM poderá instituir grupos de trabalho para execução de suas atividades, e em especial para deliberar sobre:
I. Normas e integração de processos no cadastro mercantil e licenciamento de atividades;
II. Infraestrutura de sistemas, internet e redes;
III. Orientação e disseminação da REDESIM
Art. 9º. A Diretoria Executiva do Comitê Municipal de Gestão da REDESIM será eleita no pleno do Conselho por seus pares.

CAPÍTULO IV
Das Recomendações Técnicas e Parametrizações

Art. 10. Para efeito de emissão de inscrição municipal, adotar-se-á como referência o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com o padrão da REDESIM.
Art. 11. Para fins de análise de risco e licenciamento, o Município adotará a classificação de risco definida no Anexo I da Resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020.
Art. 12. O Comitê Municipal emprestará as atualizações e ajustes nas parametrizações de risco das atividades econômicas, em consenso com os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento nas esferas municipal, estadual e federal.
Art. 13. A operacionalização da formalização de empresas no município seguirá a seguinte lógica simplificada:
I. Registro do CNPJ na Receita Federal;
II. Aprovação automática da Inscrição Municipal com base no CNPJ;
III. Concessão automática de alvará para atividades classificadas como de risco baixo.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 14. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas.
Art. 12. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:9FE3FE4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 351, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO O ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N. 319 DE 10 DE MARÇO DE 2023, CRIA A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS (UGPE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de minhas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Criação e Objetivos

Art. 1º. Fica criada a Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de planejar, coordenar e executar projetos estratégicos para o desenvolvimento do município de Itapiranga.
Art. 2º. A UGPE terá como objetivos:
I. Captar recursos financeiros de fontes diversas, como governos federal e estadual, organismos internacionais e iniciativa privada, para o financiamento de projetos prioritários;
II. Elaborar e gerenciar projetos de infraestrutura, desenvolvimento social, econômico e ambiental, em consonância com o Plano Diretor do município;
III. Monitorar e avaliar a execução dos projetos, garantindo a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos;
IV. Promover a articulação entre os diversos órgãos da administração municipal, bem como com outras entidades públicas e privadas, para a realização dos projetos;
V. Fomentar a participação da comunidade na identificação, elaboração e acompanhamento dos projetos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Organizacional

Art. 3º. A UGPE terá a seguinte estrutura organizacional:
I. Direção-Executiva – Secretário Municipal;
II. Coordenação de Planejamento e Projetos;
III. Coordenação de Captação de Recursos;
IV. Coordenação de Monitoramento e Avaliação;
V. Coordenação Administrativo-financeira.
VI. Comissão de Licitação.
Art. 4º. O Secretário Municipal gestor UGPE será nomeado pelo Prefeito Municipal e terá a responsabilidade de coordenar e supervisionar as atividades da unidade.
Art. 5º. As Coordenações serão compostas por servidores públicos municipais ou profissionais contratados, com experiência e qualificação nas áreas de atuação da UGPE.

CAPÍTULO III
Das Atribuições

Art. 6º. A UGPE terá as seguintes atribuições:
I. Elaborar o Plano Anual de Projetos Estratégicos (PAPE), definindo as
prioridades e metas para o desenvolvimento do município;
II. Elaborar os termos de referência e os projetos básicos e executivos dos projetos prioritários, em conformidade com as normas técnicas e legais;
III. Gerenciar os processos de licitação e contratação de obras, serviços e
aquisição de bens necessários à execução dos projetos;
IV. Acompanhar a execução fisica e financeira dos projetos, garantindo o
cumprimento dos prazos, custos e qualidade estabelecidos;
V. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos projetos, divulgando os resultados para a comunidade;
VI. Manter um banco de dados atualizado com informações sobre os projetos em andamento e concluídos, facilitando o acesso e a transparência.
VII. Realizar a prestação de contas dos projetos executados.

CAPÍTULO IV
Dos Recursos Financeiros

Art. 7º. Os recursos financeiros para o funcionamento da UGPE e a execução dos projetos serão provenientes de:
I. Orçamento municipal;
II. Convênios e contratos com órgãos e entidades públicas e privadas;
III. Emendas parlamentares;
IV. Doações e outras fontes de recursos.
V. Recursos oriundos de programas do Governo Federal e Estadual.
Art. 8º. Os recursos financeiros da UGPE serão geridos de forma transparente e eficiente, com a devida prestação de contas aos órgãos de controle.
§ 1º. A UGPE terá autonomia administrativa, financeira e orçamentária para execução dos projetos de interesse do Município.
§ 2º. O Gestor da UGPE terá status de Secretário Municipal e gozará de todas as prerrogativas e obrigações da função nos termos dos artigos 79 a 84 da Lei Orgânica do Município de Itapiranga.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 9°. O Poder Executivo regulamentará por meio de decreto a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:3161B023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA CONSULTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI 14.399/2022)

ATA CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, no Estado do Amazonas, torna pública a Ata da reunião online referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc.
A Consulta Pública foi realizada no dia 14 de maio de 2025, das 17h às 17.30h, de forma online. Estiveram presentes 09 (nove) artistas da cidade e o Secretário Municipal de Cultura **Manoel Benigno da CostaNeto**, conforme a lista de inscritos que se encontra no arquivo físico da Prefeitura, na pasta da PNAB. A reunião foi transmitida ao vivo, cuja gravação está disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=cssRSedTuGc.
Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da Lei – ciclo 1. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.
Foi apresentado aos participantes o valor que o município recebeu do Governo Federal, por meio da PNAB, de R$ 97.353,44 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e sugestões de metas a serem realizadas com os recursos da PNAB – Ciclo 1.
Ficou definido que será realizado um único edital, para pessoas físicas e jurídicas (agentes culturais), poderem ter acesso aos recursos, nas mais diversas manifestações, sendo os participantes do município de Itapiranga. Abaixo, a distribuição da verba:
01 Edital de Premiação e Fomento no valor citado anteriormente + os rendimentos, sendo:
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em prêmios entre R$ 500,00 a R$ 1.000,00, somente para artistas que comprovem residência em Itapiranga e realizam trabalhos locais/regionais na área cultural;
R$ 50.000,00 – Festival do Folclore: Categoria aberta para proponentes do município (pessoas físicas ou jurídicas), que irão organizar um festival do Folclore, beneficiando artistas locais, por meio de ações culturais. Um único projeto será aprovado;
R$ 21.049,51 – Festival ¨Cultura Itinerante de Itapiranga¨ (20% verba – cultura descentralizada)
Realização de diversas ações culturais no formato de oficinas, principalmente, voltadas para a
Comunidade que reside em áreas descentralizadas;
R$ 4.867,67 – Contratação de assessoria cultural e serviços de pareceristas.
No dia da reunião, o saldo aproximado em conta era de R$ 105.917,19 (cento e cinco mil, novecentos e dezessete reais e dezenove centavos). No dia do pagamento, este saldo terá tido rendimentos, os quais serão utilizados para distribuição entre as metas definidas em consulta pública, exceto para a consultoria.

Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

MANOEL BENIGNO DA COSTANETO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Benael Souza de Oliveira
Código Identificador:9A1F8B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 012, DE 20 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga, criado pela Lei Municipal n. 328, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – FMEL, vinculado ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, criado pela Lei Municipal n. 328, de 20 de dezembro de 2023, tem natureza financeira, com autonomia administrativa e financeira, é instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de esporte e lazer.
Art. 2º. A gestão orçamentária, financeira e administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – FMEL caberá ao Secretário Municipal do Esporte e Lazer, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – CMEL.
§ 1°. O ocupante do cargo de Gestor do Fundo (Secretário Municipal de Esporte e Lazer) será responsável por controlar os recursos do fundo cumulativamente com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
§ 2°. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – FMEL serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, respeitadas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3°. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Itapiranga – FMEL integrará o Orçamento Geral do Município, detalhado no órgão responsável pelo gerenciamento das políticas de esporte e lazer.
Art. 3º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – FMEL deverá viabilizar as ações do esporte e lazer no âmbito municipal atendendo às funções definidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga e por legislação que venha complementá-la, por meio de ações de articulação para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer municipal.
Parágrafo único. As entradas, aplicação e resultados dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga serão divulgados em Portal da Transparência, garantido o acesso público aos referidos dados.
Art. 4º. Constituem fontes de financiamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Itapiranga - FMEL:
I- repasses financeiros provenientes de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
II- doações, subvenções, repasses, auxílios, contribuições, legados ou transferências de pessoa física ou jurídica;
III- transferências ordinárias e extraordinárias do Município, ou provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
IV- recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
V- recursos oriundos de contratos de concessão pública que a Lei delimitar para o incremento do esporte e lazer no Município;
VI- outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 5º. A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – FMEL será deliberada junto ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – CMEL, mediante atividades, projetos e programas e o órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município efetuará a provisão e previsão dos recursos necessários para as ações destinadas à política pública voltada para o esporte, e recursos eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo os rendimentos daí resultantes.

CAPÍTULO II
APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – FMEL obedecerá a finalidade a que se destina, contemplando:
I- financiamentos total ou parcial programas, projetos, ações e atividades previstos no planejamento municipal de esporte e lazer de Itapiranga, pactuado no âmbito do Município;
II- fomento ao esporte e lazer no Município;
III- transferência mensal e direta de recursos aos beneficiários do Bolsa Atleta Itapiranga;
IV- pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área de esporte e lazer;
V- patrocínios de eventos e projetos esportivos e de lazer e de atletas;
VI- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
VII- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga deverá atender a política pública voltada para o esporte, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.
Art. 7º Os recursos do FMEL serão aplicados em programas e projetos compatíveis com o previsto no art. 1º deste regulamento.
§ 1º. Os programas e projetos serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga.
§ 2º. Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
Art. 8º A transferência de recursos do FMEL a entidades governamentais e não governamentais far-se-á mediante convênios, acordos, ajustes, patrocínios ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga – CMEL.
Parágrafo único. A entidade beneficiária será responsável legalmente pela utilização dos recursos e fiscalizada pelo órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga.
Art. 10. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios e convênios, serão obrigadas a prestar contas, conforme termos estabelecidos nos instrumentos pactuados e na legislação Municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. O Orçamento a ser executado com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Itapiranga evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

§ 1º. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.
2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Na hipótese de extinção do FMEL, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Itapiranga, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, ouvidos o responsável pelo Fundo e o CMEL.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DENY SANTOS TATIKAWA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:F825EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 013, DE 20 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**;**
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Decreto n. 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei n. 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n. 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei n. 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei n. 14.172 de 10 de junho 2021;
CONSIDERANDO a regulamentação através da Lei Municipal n. 329/2024, que instituiu a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapiranga/AM;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Itapiranga- AM:

Nº	REPRESENTAÇÃO	NOME
01	PEDAGOGO(A)	VANDERLEI ALVES DE MACEDO
02	GESTOR(A)	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA
03	COORDENADOR(A) DA ESCOLA	JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
04	REPRESENTANTE FINANCEIRO(A) SECRETARIA DE FINANÇAS	NAZARE PINHO GAMA TATIKAWA
05	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS	MARCOS RIBEIRO REIS
06	TÉCNICO(A) OPERACIONAL - SEMED	CONCEIÇÃO NEVES SILVA
07	TÉCNICO(A) OPERACIONAL - SEMED	HAYNA CHAVES DE CASTRO

Art. 2º. A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria n. 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Itapiranga/AM, 20 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n. 002/2025

MARTA GEOVANA CHAVES DE SALES SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 006/2025

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:407A2C1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 006/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 06 de junho de 2025, às 13h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 21 de maio de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:877DDB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 007/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 09 de junho de 2025, às 09h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 21 de maio de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8A91BE80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 008/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 09 de junho de 2025, às 13h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 21 de maio de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:36190ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 009/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 10 de junho de 2025, às 13h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 21 de maio de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:24E74E5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 064/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 064/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 064/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025 e o Senhor RAMERSON DE ARAÚJO GOMES, CPF nº 804.245.382-53, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Rua da Ubada, nº 350, bairro São Francisco, Jutaí/AM, o qual será destinado para moradia temporária dos profissionais em trânsito no município.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELENA DA GAMA PEREIRA	26	Agente Administrativo
Gestor Titular	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	168	Agente Administrativo

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 20 de maio de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELENA DA GAMA PEREIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 600.829.682-68 - Matrícula nº 26

ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA
Gestor do Contrato
CPF: 601.089.082-91 - Matrícula nº 168

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:84B38579

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

TRATA-SE DE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA EXERCER COMO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, NO PERÍODO DA VACÂNCIA PARA O QUAL FOI CONVOCADO, DE 2025 A 2028.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra.**MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERANDOque o conselheiro tutelar Alessandro de Souza Januário tomou posse em cargo público, fez-se necessário a substituição do suplente para assumir como conselheiro tutelar titular,

com base no art. 63, II c/c art. 64 da Lei Municipal n° 276/2023, em razão da vacância da função em questão.

D E C R E T A:

Art. 1º- A substituição do suplente como titular, passando a ser NOMEADO o Senhor**PEDRO FLORES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 693.646.3**-97, como Conselheiro Tutelar Titular, pelo período da vacância para o qual foi convocado, de 2025 a 2028.

Art. 2º- Revoguem-se as disposições em contrário, este**DECRETO**entra em vigor com data retroativa a 13 de maio de 2025.

Art. 3º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM),ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:405AFA8E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

TRATA-SE DE SUBSTITIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE JUTAÍ (AM) PARA O BIÊNIO DE 2024 A 2026.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra .**MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERANDOque a Vice-Presidente do CMAS de Jutaí (AM) e representante do órgão governamental/SEMAS, nomeada por meio do Decreto Municipal n° 18, de 06 de junho de 2024, encontra-se exercendo a função pública de Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Jutaí (AM), assim, devido à incompatibilidade de funções, faz-se necessária a substituição do mencionado membro do CMAS.

D E C R E T A:

Art. 1º-Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Jutaí (AM), especificamente que constavam no Decreto Municipal nº 18/2024, inciso II e III, referente aos representantes do órgão governamental, conforme abaixo discriminado:

QUAT	NOME	CATEGORIA	REPRESENTAÇÃO
II	JANETE TRAJANO DA SILVA;	Vice-Presidente	Sec. Mun. de Assistência Social
III	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	Secretário Executivo	Sec. Mun. de Meio Ambiente

Art. 2º- Revoguem-se as disposições em contrário, este**DECRETO**entra em vigor com data retroativa a 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Mantém-se os demais termos que constam no Decreto Municipal nº 18/2024.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM),ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:0BCAAFCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025- PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: RAMERSON DE ARAÚJO GOMES, CPF nº 804.245.382-53. Objeto: *Locação do imóvel situado na Rua da Ubada, nº 350, bairro São Francisco, Jutaí/AM, o qual será destinado para moradia temporária dos profissionais em trânsito no município*. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025. Vigência: 7 (sete) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Dotação orçamentaria: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021.

Jutaí/AM, 20 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

RAMERSON DE ARAÚJO GOMES.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:76DD1868

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - SEMAD/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Rua da Ubada, nº 350, bairro São Francisco, Jutaí/AM, o qual será destinado para moradia temporária dos profissionais em trânsito no município.

Contratado: RAMERSON DE ARAÚJO GOMES, CPF nº 804.245.382-53
Prazo de Vigência: 20 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor Global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 20 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:CBED6585

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
DELIBERAÇÃO Nº 003/2025 DS/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jutaí/AM, referente ao decênio 2025 - 2035.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jutaí/AM**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e pela **Lei Municipal nº 103/2009**, bem como em consonância com os preceitos legais e normativos vigentes,
CONSIDERANDOas disposições estabelecidas nos artigos **204, 227 e 228 da Constituição Federal**, que garantem a proteção integral de crianças e adolescentes como dever do Estado e da sociedade;
CONSIDERANDO a relevância da **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, que regula os direitos fundamentais da infância e da adolescência e estabelece mecanismos de proteção e garantia;
CONSIDERANDO a importância da **Lei Federal nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)** na regulamentação das diretrizes voltadas à execução das medidas socioeducativas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 119 do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**, que define o funcionamento do **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** e orienta políticas públicas no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Resolução nº 160 do **CONANDA**, que aprova e normatiza o **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**, como instrumento estratégico para a implementação de ações voltadas ao atendimento da população infanto juvenil em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a promulgação da **Lei Municipal nº 276/2023**, que institui o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jutaí**, fortalecendo a governança e a articulação entre os atores responsáveis pela proteção dos direitos da infância e adolescência no município;
CONSIDERANDO os avanços promovidos pela **Comissão de Implementação da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo**, no desenvolvimento de estratégias alinhadas às normativas nacionais e municipais, visando a melhoria do sistema de atendimento a crianças e adolescentes em Jutaí (AM);

DELIBERA:
Art. 1º– Fica aprovado o **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jutaí (AM)**, conforme anexo, estabelecendo diretrizes estratégicas para o aprimoramento das políticas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município, referente ao decênio 2025-2035.

Art. 2º– Esta **deliberação** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Jutaí (AM), 20 de maio de 2025.

GRACIELE INOCÊNCIA TAVARES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:EA3D982B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 019/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 056/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 174/2025-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Inscrito no CNPJ:30.190.353/0001-62.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.

VALOR GLOBAL:R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa:	4. 4. 90. 52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 19 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2E1688C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448 DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação da comissão de avaliação de servidores em estágio probatório.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e

CONSIDERANDO o art. 42, da Lei Municipal n. 089/2003, que dispõe sobre a comissão de avaliação do desempenho em estágio probatório.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nas pessoas abaixo relacionadas:
I - Titular: Alecxandro Lima Coelho;
Suplente: Fábio Junior Duarte Martins;
II - Titular: Maria José Lima Bastos;
Suplente: Jorge Cabus Neto;
III - Titular: Aderval Bento Porto;
Suplente: Edenísio Mendonça de Souza;
IV - Titular: Miriam Campos da Costa;
Suplente: Bianco Barbosa de Souza;
V - Titular: Marlúcia Monteiro de Sabóia;
Suplente: Waldir José de Araújo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 1º de abril de 2025 a 1º de abril de 2027.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 1º de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D7DC88C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

(Processo Administrativo nº 2453/2025)

Processo licitatório: Pregão Presencial Nº 014/2025.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção audiovisual, (vídeo e fotografia profissional) de atos administrativos oficiais e consultoria em mídia, destinado atender as necessidades da Prefeitura de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 014/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório à empresa ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38, **vencedora dos itens conforme descriminados a seguir:**
Item: 01 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês. Descriminação dos serviços: Serviço de Filmagens e Edição de Vídeo Institucional com Utilização de Drone - Descrição: Realização de filmagens institucionais com a utilização de drone, incluindo a edição completa dos vídeos. Incluso: 01 cinegrafista profissional para filmagens; Edição de vídeo com inclusão de vinhetas e trilhas sonoras e ajustes técnicos. Valor Mensal: R$ 3.490,00 Valor Total: R$ 41.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
Item: 02 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês, Descriminação dos serviços: Serviço de Fotografia para Cobertura de Eventos e Captura de Imagens - Descrição: Cobertura fotográfica de eventos, com captura mínima de 500 imagens diferentes e tratamento profissional das fotografias. Incluso: 01 fotógrafo profissional; Captura de imagens conforme o cronograma do evento; Edição e tratamento de até 500 fotos. Valor Mensal: R$ 2.290,00 Valor Total: R$ 27.480,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
Item: 03 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês. Descriminação dos serviços: Produção de Mídia dos Atos Administrativos da Prefeitura de Manaquiri - Descrição: Produção de vinhetas, chamadas de áudio, vídeos e imagens destinados à divulgação dos atos administrativos da Prefeitura de Manaquiri e suas secretarias e órgãos, com produção por minuto de mídia. Incluso: Produção de vinhetas (vídeo e áudio); Criação de chamadas para divulgação dos atos administrativos; Produção de imagens institucionais e Edição e finalização dos conteúdos. Valor Mensal: R$ 3.490,00 Valor Total: R$ 41.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38
Item: 04 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês. Descriminação dos serviços: Serviço de Consultoria e Assessoramento em Planejamento de Comunicação Visual - Descrição: Prestação de serviços de planejamento estratégico e consultoria para otimização da comunicação visual e de mídia da Prefeitura de Manaquiri. Incluso: Consultoria para criação de identidade visual; Planejamento de estratégias de comunicação e Acompanhamento mensal da execução de projetos. Valor Mensal: R$ 4.790,00 Valor Total: R$ 57.480,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
Item: 05 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês Descriminação dos serviços: Serviço de Pós-produção Cinematográfica - Descrição: Aprimoramento e finalização de conteúdos audiovisuais, incluindo correções técnicas, ajustes de imagem e som, e demais etapas de pós-produção cinematográfica, conforme demanda da contratante. Valor Mensal: R$ 2.990,00 Valor Total: R$ 35.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
Item: 06 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês. Descriminação dos serviços: Serviço de Laboratórios Fotográficos - Descrição: Serviços especializados para revelação, impressão, edição e tratamento de fotografias em laboratórios profissionais, conforme demanda da contratante. Valor Mensal: R$ 1.990,00 Valor Total: R$ 23.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 014/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, em 20 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:472EF8FC

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e a empresa ALESSANDRO RASZL 25990744870**,** CNPJ nº 35.989.690/0001-38, conforme descriminado abaixo.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção audiovisual, (vídeo e fotografia profissional) de atos administrativos oficiais e consultoria em mídia, destinado atender as necessidades da Prefeitura de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS E SEUS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:
Item: 01 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês. Descriminação dos serviços: Serviço de Filmagens e Edição de Vídeo Institucional com Utilização de Drone - Descrição: Realização de filmagens institucionais com a utilização de drone, incluindo a edição completa dos vídeos. Incluso: 01 cinegrafista profissional para filmagens; Edição de vídeo com inclusão de vinhetas e trilhas sonoras e ajustes técnicos. Valor Mensal: R$ 3.490,00 Valor Total: R$ 41.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
Item: 02 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês, Descriminação dos serviços: Serviço de Fotografia para Cobertura de Eventos e Captura de Imagens - Descrição: Cobertura fotográfica de eventos, com captura mínima de 500 imagens diferentes e tratamento profissional das fotografias. Incluso: 01 fotógrafo profissional; Captura de imagens conforme o cronograma do evento; Edição e tratamento de até 500 fotos. Valor Mensal: R$ 2.290,00 Valor Total: R$ 27.480,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
Item: 03 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês. Descriminação dos serviços: Produção de Mídia dos Atos Administrativos da Prefeitura de Manaquiri - Descrição: Produção de vinhetas, chamadas de áudio, vídeos e imagens destinados à divulgação dos atos administrativos da Prefeitura de Manaquiri e suas secretarias e órgãos, com produção por minuto de mídia. Incluso: Produção de vinhetas (vídeo e áudio); Criação de chamadas para divulgação dos atos administrativos; Produção de imagens institucionais e Edição e finalização dos conteúdos. Valor Mensal: R$ 3.490,00 Valor Total: R$ 41.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38
Item: 04 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês. Descriminação dos serviços: Serviço de Consultoria e Assessoramento em Planejamento de Comunicação Visual - Descrição: Prestação de serviços de planejamento estratégico e consultoria para otimização da comunicação visual e de mídia da Prefeitura de Manaquiri. Incluso: Consultoria para criação de identidade visual; Planejamento de estratégias de comunicação e Acompanhamento mensal da execução de projetos. Valor Mensal: R$ 4.790,00 Valor Total: R$ 57.480,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
Item: 05 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês Descriminação dos serviços: Serviço de Pós-produção Cinematográfica - Descrição: Aprimoramento e finalização de conteúdos audiovisuais, incluindo correções técnicas, ajustes de imagem e som, e demais etapas de pós-produção cinematográfica, conforme demanda da contratante. Valor Mensal: R$ 2.990,00 Valor Total: R$ 35.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.
Item: 06 Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês. Descriminação dos serviços: Serviço de Laboratórios Fotográficos - Descrição: Serviços especializados para revelação, impressão, edição e tratamento de fotografias em laboratórios profissionais, conforme demanda da contratante. Valor Mensal: R$ 1.990,00 Valor Total: R$ 23.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 20 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:6E0A0F73

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 125/2025 VIA INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 006/2025

Data início da vigência: 11/04/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Chamamento Público para Credenciamento e posterior contratação via processo de inexigibilidade de licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEPP, para realizar de **Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisão, instalação, desinstalação, troca de peças, e recarga de gás de Equipamentos Eletrônicos: aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, Via INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, oriunda do Chamamento Público 006/2025. Na seguinte Dotação Orçamentária: 020101 GABINETE DO PREFEITO; 04 0011 2004 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito (Fixa 36); 020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE; 12 0062 2013 0000 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental (Fixa 154); 020601 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fixa 378); 020701 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Fixa 422); 020801 SEC MUN DE PRODUÇAO RURAL E ABASTECIMENTO; 20 0011 2036 0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Produção Rural e Abastecimento (Fixa 476); 020901 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL; 18 0011 2039 0000 Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Fixa 501); 021001 SEC MUN DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO; 22 0011 2041 0000 Manutenção da Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Serviço e Turismo (Fixa 513); 030201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde (Fixa 630); 10 0052 2049 0000 Atenção de Media, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar (Fixa 662).
Elemento de despesa – 3.3.90.39.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa Ratificada:

52.811.219 DIOGO MANO DA SILVA, CNPJ: 52.811.219/0001-74
R$ 20.370,00
CACT-125

Manaquiri/AM, 11 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:A123983D

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Prestação de serviços de BUFFET E ORNAMENTAÇÃO para diversos eventos, com fornecimento de material para atender as Secretarias Municipais e diversos Setores da Prefeitura de Manaquiri. **Data início da vigência:** 11/04/2025; **Prazo:** 30 (trinta) dias, com **Término da**

Vigência: 11/05/2025. Na seguinte **Dotação Orçamentária:** 020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE;13 0071 2026 0000 Encargos com Eventos Culturais; 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13 0071 2026 0000 Encargos com Eventos Culturais; 020101 GABINETE DO PREFEITO; 04 0011 2004 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 0011 2028 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 020701 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; 15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 021001 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO; 22 0011 2041 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Ind. e Com., Serviços e Turismo; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Partes:** Prefeitura Municipal de Manaquiri e as empresas Ratificadas:

CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	NÚMERO DO CONTRATO
30.390.669 CAROLINE DE PAULA BOTELHO ALEIXO, CNPJ: 30.390.669/0001-06	R$ 86.443,00	CACT-126
TOTAL		

Manaquiri/AM, 11 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:E249E205

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 127/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 048/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA - CNPJ sob nº 22.788.842/0001-92.
OBJETO: Contratação de profissional especializado em elaboração de projetos de lei de diretrizes orçamentárias – LDO para exercício financeiro 2026 e o plano plurianual – PPA para exercício de 2026-2029.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 10/12/2025
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
02 02 01 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manaquiri/AM, 14 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:743C7EC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica da seguinte aquisição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 02 de Junho de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de Maio de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DDF22AF3

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRICICLOS AGRICOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 03 de Junho de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de Maio de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:34BE52D6

LICITAÇOES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/PMM AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – CPC/PMM

OBJETO**: REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DE SANTA LUZIA.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura da Sessão: 06 DE JUNHO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de Maio de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9B7AEAD8

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012A/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 012a/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012a/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, REMENDOS PROFUNDOS E RECAPEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por Preço Global, pela empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73,** com o valor global de: **R$ 10.000.489,90 (Dez Milhões Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).** Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 28 de Abril de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3000EB3C

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012A/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012a/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012a/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, REMENDOS PROFUNDOS E RECAPEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não-Documento 01.426.987/0001 – 73 - Endereço: Rua: Vicente Fiola - CEP: 69055490-UF: AM - Município:-Telefone: (92) 98454-8955, com o valor Global de**: R$ 10.000.489,90 (Dez Milhões Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 28 de Abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A669D3B2

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012A/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Registro De Preço Para A Execução Dos Serviços De Tapa Buracos, Remendos Profundos E Recapeamentos Com Fornecimento De Material, Transporte, E Mão De Obra, Visando A Manutenção Das Vias Públicas Do Município De Manicoré.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E A EMPRESA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001 – 73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, REMENDOS PROFUNDOS E RECAPEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
VALOR GLOBAL: R$ 10.000.489,90 (Dez Milhões Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Proj/Ativ: 1.010 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0500, 0701, 0706
Manicoré/AM, 28 de Abril de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B9D3C86B

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato da dispensa Nº 006/2023, cujo o objeto é **LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL GLEICE CLER DE SOUZA (EDUCAÇÃO INFANTIL).** Celebrados entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ** por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL,** e o senhor: **CLAUDINO PINHEIRO,** na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ Nº 04.197.166/0001-09,** situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e a **PREFEITURA DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, nesta cidade de Manicoré, designado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado o senhor **CLAUDINO PINHEIRO,** inscrita no **CPF n° 378.552.471-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir circunstanciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo e a prorrogação do Contrato Inicial nº 081/2023, assinado no dia 17 de março de 2023, por mais 10 (dez) meses**, ficando sua vigência até 15 de setembro de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 04 de novembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDINO PINHEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:405FCAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 498, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NO NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAUDE ESCOLA - PSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial N°6.280 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola — PSE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 3º O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básicas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica aprovada pela Portaria n° 2.436 de 21 de setembro de 2017, que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) — federal, estadual e municipal -, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial N°. 1.055 de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola — PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio das ações;

CONSIDERANDO a Portaria n° 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para Execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transvenal da atenção à sau.de e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituldo o Grupo de Trabalho lntersetorial Municipal - GTI-M.

Art. 2º -O Grupo de Trabalho lnstitucional Municipal — GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas na educação e na saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 3º -De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:

- Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

-Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de monitoramento e Avaliação do P5E;
- Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no àmbito municipal;
- Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Secretário (a) Municipal de Saúde
Secretário (a) Municipal de Educação
Representante da Secretaria de Assistência Social
Coordenadora (o) PSE- SEMED
Coordenadora (o) PSE- SEDUC
Representante do Conselho Municipal de Saúde
Representante do Conselho de Educação
Representante do Conselho Tutelar
Repfesentante da Saúde Indígena
Representante da Vigilância em Saúde.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F95BE738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 293, DE 08 DE ABRIL DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 293 de 08 de abril de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 11 de abril de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:
Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 293 de 08 de abril de 2025, que **DESIGNA** a senhora **ZENILDA SALES RIBEIRO XAVIER,** ao cargo de gestora da Escola Municipal Ipiranga.
I – Onde lê-se:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ZENILDA SALES RIBEIRO XAVIER,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 878.981.012-00, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **IPIRANGA.**

II – Passa-se a lê:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ZENILDA SALLES RIBEIRO XAVIER,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 569.411.292-04, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **IPIRANGA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B4ABF4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 16 DE MAIO DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **KELY SILVANE DOS SANTOS,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 773.176.102-91, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **DOM PEDRO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
KELY SILVANE DOS SANTOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:750B6FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 16 DE MAIO DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ISRAEL RODRIGUES BRASIL,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 803.570.322-68, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
ISRAEL RODRIGUES BRASIL

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:451CAE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 16 DE MAIO DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ITALO CONEGUNDES DOS SANTOS,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 041.498.622-90, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **SÃO FRANCISCO,** da Comunidade Furo do Puruí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ITALO CONEGUNDES DOS SANTOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D1D17898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 16 DE MAIO DE 2025.

--DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **LINDALVA MIRANDA,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 582.349.182-49, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
LINDALVA MIRANDA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9990B675

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 008/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **019/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM EM HOTELARIA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora do item com o valor unitário a seguir.

Pegaso Combustíveis e Navegação Ltda CNPJ; 49.052.010/0001-60	
Item	**Valor Total Anual**
1	R$ 245,00
2	R$ 375,00
3	R$ 460,00

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 16 de maio de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:431FF9D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0041/2025-GPMM

O Prefeito Municipal de Maraã em Exercício,o senhor: **FRANCISCO RODRIGUES MORAES,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 30 de abril de 2025, fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde de Maraã,** que acontecerá no dia 30 de maio de 2025.

Art. 3º - O tema central da Conferência será **"Saúde com Equidade: Construindo Politicas Públicas Para Todos".**

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Ginásio Municipal Arlindo Pereira da Silva, situado na Rua Marcelino Cavalcante, S/Nº, Centro, Maraã/AM.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente Conselho Municipal de Saúde Sr. THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.
EM 19 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercício.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:BBB435E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 009/2025 e Dispensa de Licitação nº 008/2025, o qual teve por finalidade o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual, sob demanda, para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções da infraestrutura das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e instalações prediais, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARem favor da empresa S E MUNIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 42.077.984/0001-59, estabelecida à Av. Doutor Pereira Barreto, nº 250, Anexo A, Bairro Centro, – CEP: 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1 ao 9 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 62.555,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, declarando a empresa S E MUNIZ LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 42.077.984/0001-59 vencedora da Dispensa de Licitação nº 008/2025 que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual, sob demanda, para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as demandas desta autarquia e futuras manutenções da infraestrutura das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e instalações prediais, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 008/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e/ou nos instrumentos contratuais.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 20 de maio de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE
Decreto no 022/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:BBCC2936

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0423, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GENILSON PEREIRA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:7FAE149C

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0424, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ EDSON FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:2A3EDBB3

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0426, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO MARQUES BELIZÁRIO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:53064008

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0440, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAMUEL HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:5ED5ABB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 654/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 654/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 43, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que estabelece que as prefeituras devem instituir, no âmbito de suas respectivas jurisdição administrtativa, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 43, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: TATIANA PAULAIN DA COSTA
Suplente: LYANDRA BATISTA MIRANDA
II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: NEISE LOPES RODRIGUES
Suplente: ELBA DA SILVA ROCHA
Titular: MARISA SARRAFF SIMAS
Suplente: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FONSECA
III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: BEATRIZ SENA DOS SANTOS
Suplente: ALCIELE PANTOJA MELO
Titular: CLENIO ALEX BARBOSA DOS SANTOS
Suplente: DOLORES SIQUEIRA VIANA
IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titular: DELIELSON RODRIGUES NEVES
Suplente: GABRIELA DA LUZ ALFAIA
Titular: ELIZETE GUERREIRO FERNANDES
Suplente: EDLUCIA GUERREIRO FERNANDES
Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE exercerão suas funções por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos (§ 4º, do inciso IV do artigo 43 da Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE exercerão suas funções com base nas competencias que lhes são atribuidas pelo artigo 44, da Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e no seu Regimento Interno.

Art. 3º. Os integrantes que compõe o Conselho de que trata este Decreto não serão remunerados e suas atividades serão consideradas como "de relevante interesse público" (§ 1º, do inciso V, do artigo 45, da Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 14 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1A8BC36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 171 DE 19 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 19 DE MAIO DE 2025.

TRATA SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, PROVISÓRIAS, SUBCOMISSÕES, PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte,

L E I:
Art. 1°. Esta Lei regulamenta as atribuições e remuneração aos membros das comissões permanentes, provisórias, subcomissões, pregoeiros e agentes de contratação de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM.
Art. 2°. O Valor das gratificações a ser pago, terá as seguintes classificações:
GRATIFICAÇÃO – NÍVEL – I
Agente de Contratação e Pregoeiro – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Presidente de Subcomissão e Membros – R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
GRATIFICAÇÃO – NÍVEL - II
Presidente de Comissão – R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Secretário – R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Membros – R$ 300,00 (Trezentos Reais)
Parágrafo Único – A gratificação de Nível I, compreende a atividade relacionadas aos processos de compras e aquisições da municipalidade, estão sujeitos às fiscalizações dos órgãoes de controle e são de caráter permanente. A Gratificação de Nível II, são as comissões de caratér provisórias, estarão em vigor enquanto perdurar a necessidade.
Art. 3° As comissões Provisórias serão instituidas através de Decreto Municipal, regulamentando finalidade prazo e nível da gratificação, especificas à sua atuação.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:BDA6B29E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570, DE 19 DE MAIO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundação, enchente – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.

O Senhor **CRISTIAN RENNER ALBUQUERQUE MARTINS**, Prefeito Municipal em exercício, do Município de Nova Olinda do Norte, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

I – **Que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil identificou no dia 13 de abril do corrente ano o nível do rio madeira chegou a cota de transbordo (19.15mm), atualmente encontrasse na cota de 19,82mm, na presente data (12/05/2025) aumentando assim o seu volume pluviométrico e seus afluentes que banham o município, no dia 19 de maio de dois mil e vinte e cinco 2025, foram constatados os danos significativos e agravos nas comunidades ribeirinhas e urbanas, haja a vista se tratar de um desastre gradual.**
II- Que em decorrência dos seguintes danos humanos conforme a SEMSA do Município de Nova Olinda do Norte-AM, no quantitativo por pessoa 5.817, Prejuízos e/ou danos materiais descritos conforme os relatórios das Secretarias SEMAS, SEMSA, SEMOU, SEPROF, SEMED, SEMADETUR emitidos.
III – Que o parecer **a manifestação expressa no Parecer Técnico nº 001/2025 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que solicita a decretação de estado de emergência em virtude da ocorrência de desastre, tipo inundação, enchente, risco eminente a saúde exposta a vulnerabilidade social, afetando diversas comunidades rurais por conta da subida das águas do rio madeira,** relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência, pelo prazo de 90 (noventa),** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação, enchente – COBRADE 1.2.1.0.0 , conforme PORTARIA Nº 260/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**. , nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 19 dias do mês de maio de 2025.

CRISTIAN RENNER ALBUQUERQUE MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:23C8BADB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 339 - SEMGOV, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Novo Airão – FMPENA/AM, conforme o Decreto Municipal de Criação de nº 032/SEMGOV de 15 de maio de 2024.

O **PREFEITO DE NOVO AIRÃO/AM** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº **4.183/2015**, que instituiu o Plano Estadual de Educação do Amazonas;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº **347/2015,** que Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Novo Airão- AM para o decênio 2015-2025;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal Permanente de Educação de Novo Airão – FMPENA/AM e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município;

CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os membros que constitui o **Fórum Municipal Permanente de Educação de Novo Airão** – FMPENA/AM, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que o compõem, ficando assim a nominata dos membros:

Parágrafo Único: A primeira coordenação será por indicação da secretaria municipal de educação.

Segmentos Representativos do Poder Público
Representante da Secretaria Municipal de Educação de Novo Airão/AM;
Titular: Maria Cristina Almeida Lima
Suplente: Jair Peixoto Rodrigues Júnior

Representante de Estudante da Educação Superior Pública;
Titular: Victória E. Santana Agard - UEA
Suplente: Bezalieil da Silva Almeida - UEA
Titular: Kaique Monteiro da Silva-UFAM.
Suplente: Rossiclay Lima Santos – UFAM

Representante do Conselho Tutelar de Novo Airão;
Titular: Alex dos Anjos Nogueira.
Suplente: Robson Oliveira Silva.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SEMASC de Novo Airão;
Titular: Elienay Costa Souza
Suplente: Eliane Pereira de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Inovação, Indústria, Comércio e Turismo – SEMINTUR – de Novo Airão;
Titular: Suzianne Fonseca de Oliveira
Suplente: Ana Ilce Pinto da Conceição

Representante da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente – SEMMA – de Novo Airão;
Titular: Deisyane Pacheco Araújo
Suplente: Elizenete Batista Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Organização Fundiária – SEMORF - de Novo Airão;
Titular: Eulino Alves de Oliveira
Suplente: Jônatas de Oliveira Brasil

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Elizandra Nascimento Batista
Suplente: Izabel de Araújo Silva

Representante da Educação Estadual/SEDUC: Coordenadoria Regional de Educação de Novo Airão/AM;
Titular: Daniella Lima Gonçalves.
Suplente: Mônica de Oliveira Pereira.

Representante das Escolas Estaduais de Novo Airão/AM;
Titular:Julio Higino de Matos Vieira.
Suplente: Nibson Antunes Ferreira.

Representante das Escolas Municipais de Novo Airão/AM;
Titular: Janes Marques do Nascimento.
Suplente: Claudemar Pedro Franco.

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Novo Airão;
Titular: Raimundo Ercules dos Santos Alves
Suplente: Márcio Barreto

Representantes da Secretaria Executiva do Esporte e Lazer Novo Airão;
Titular: Jonilson Cardoso dos Santos
Suplente: Raimundo Oliveira Júnior

Representante das Instituições do Ensino Superior privadas Novo Airão;
Titular: Gracimar Queiroz da Silva.
Suplente: Analice Cunha Gomes

Representantes do CETAM de Novo Airão;
Titular: Alberto Horta de Araújo
Suplente: Creuzilane Pontes dos Anjos.

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária – SEMAPP;
Titular: Djerlane Nunes Haizer
Suplente: Vanuza Gomes de Oliveira

Categorias Representativas dos Setores da Sociedade Organizada:
Representantes das Instituições de Pessoas com Deficiências de Novo Airão;
Titular: Raimunda Nonata Belém Barbosa (APAE)
Suplente: Adriana Cardoso Rodrigues (APAE)

Representantes dos Povos Indígenas do Município de Novo Airão;
Titular: Wemelly Barroso Souza.
Suplente: Naline dos Santos Cabral

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão – SINDSEPM/NA;
Titular: Antônio Geraldo Lemos de Araújo
Suplente: Eliane Soares Pessoa

Representante dos professores indígenas – OPINA - de Novo Airão/AM;
Titular: Maria de Jesus Lana Marcelino
Suplente: Ercília Clemente de Souza

Representantes da Fundação Almerinda Malaquias - FAM;
Titular: Telma de Lima Brazilino
Suplente: Euzilene Barbosa da Silva
Representantes da Igreja Católica:
Titular: Marília Cristina Vasconcelos da Silva.
Suplente: Rosilene Souza dos Santos.

CATEGORIAS REPRESENTATIVAS DAS INSTITUIÇÕES MISTAS PÚBLICO/SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME DE NOVO AIRÃO;
Titular: Francinete Nunes Ribeiro
Suplente: Alessandra Soares da Silva.

CONSELHO DE MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE NOVO AIRÃO;
Titular: Marines Silva de Sena

Suplente: Oscar Almeida de Oliveira

Conselho de Municipal de Segurança Alimentar/CMSA de Novo Airão;
Titular: Priscilla Adriano Silva
Suplente: Azamor Vinhort Gomes

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS-FUNDEB de Novo Airão;
Titular: Eurivana Rodrigues de Carvalho
Suplente: Diná da Silva Brito

Representantes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Novo Airão;
Titular: Ângelo Alves Loureiro
Suplente: Ana Eduarda de A. Veiga

Art. 2º - Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de Novo Airão – FME/NA, subsidiado, organizado, administrativamente pelo Decreto de criação e o Regimento Interno do referido Fórum.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador:8601DDC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400 DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ALERRANDRO MARQUES DINIZ PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, CC9.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ALERRANDRO MARQUES DINIZ,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, CC9.
Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2025.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F00BB601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401 DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) NAARA TARSIA FROES DEODATO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, CC2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **NAARA TARSIA FROES DEODATO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, CC2.
Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2025.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0FE99624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.065.172-49, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 24/04/2025 a 30/04/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 24/04/2025, ás 13:00h e retorno no dia 30/04/2025, às 06:h35min:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.600,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 24 de abril de 2025.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:618B37A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SELY ROQUE NEVES**, Matrícula 440-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 274.138.372-34, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de desenvolvimento da Industria e Comércio, viajar a Manaus-Am no período de 14/05/2025 a 19/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 14/05/2025 e retorno no dia 19/05/2025:

Tratar de assuntos referente ao Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do Estado Amazonas 2025, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 12 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8B2D833E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula 3027-3, inscrita no CPF sob o nº 936.805.892-04, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II, viajar ao Município de Manaus-Am no período de 14/05/2025 a 19/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 14/05/2025 e retorno no dia 19/05/2025:

Participar do Econtro Estadual de Agentes de Desenvolvimento 2025, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 12 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:351750F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110 DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HUGO JOSÉ PINTO GONÇALVES**, Matrícula 567-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 012.975.762-41, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação, viajar a Manaus-Am no período de 09/05/2025 a 18/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 09/05/2025 e retorno no dia 18/05/2025:

Tratar de assuntos de interesse da municipalidade, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 13 de maio de 2025.

.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:00D3B242

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025- SRP/CC E Nº 008/2025- SRP/CC

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP/CC - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINSTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

ABERTURA: **02/06/2025 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP/CC - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INTERNET PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: **02/06/2025 às 13h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Os Editais dos Pregões Eletrônicos estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/, a partir de 21/05/25.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 21 de maio de 2025.

ANGÉLICA A DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:652A4C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EDITAL Nº001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, torna público o **Edital nº 010-SEMED/PF** e **HOMOLOGA** o **RESULTADO FINAL**, referente o Edital de Abertura nº001/2024 do **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal para exercerem a função de **Diretor(a) Escolar** nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo.

MATRÍCULA	CANDIDATOS	RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS
1138/1526	CARMEM LÚCIA DE JESUS DA SILVA	9,5
2013	ROSIMARA LEITE DA SILVA	9,5
21878	MIRACELMA PINHEIRO FERREIRA	9,8
21862-15	JUCICLEIDE FREIRE DOS SANTOS	10,0
21187-10	VANCLEA LOURENÇO DA COSTA	10,0

.

Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2025.

Assina, o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E8D8A113

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 361/GP2025 – P. Nº 015/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR**, Empreendimento a favor do Sr. **JOSÉ AMAURI MARINHO MONTEIRO**, inscrito no **CPF** sob o nº **782.619.372-91**, com endereço e domicílio na Rua da Paz, casa 14, A. nº 3003, Condomínio House Ville, Bairro Nova Esperança, Município de Manaus-AM. Cep. 69.037-680, que tem como Atividade: **A Implantação de Agricultura Extensiva**, localizado na Vicinal ZF-7B, Km 13, margem esquerda, zona rural, município de Rio Preto da Eva/AM. CEP. 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:
Nome Social: JOSÉ AMAURI MARINHO MONTEIRO
Atividades Autorizada: Plantio de grama, milho, cana, hortaliças e criação de aves de postura em sistema semiconfinado.
Área da propriedade: 598,713 Hectares. **Área utilizada:** 27,00 Hectares.
Coordenadas Geográficas de localização: **Latitude – 02º39'7.27"S / Longitude: - 59º41'33.79"W**

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).
Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
• Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 16 de abril de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3262722F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 480, DE 19 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR – SIGLA CC – IV**, **vinculado ao Gabinete da Prefeita – GP**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D0F892BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 481, DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a **servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	HUMBERTINA VASCONCELOS REBOUÇAS	Auxiliar de Saúde	120%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BB37BE20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 482, DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a **servidora Efetiva no cargo de Merendeira**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	GILMARA DA SILVA DE ARAUJO	Merendeira	80%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D84F26EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 483, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0247/2025-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	ANGELICA DAMASCENO PASSOS	+20H	14.05.2025	A Profa. irá substituir o professor **CLEUDSON DE OLIVEIRA E SILVA,** que solicitou o seu desligamento do PSS/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 14 de maio de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:04C700A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 484 DE 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao **servidor Efetivo no cargo de Agente de Endemias**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	MOISÉS PINTO DE OLIVEIRA	Agente de Endemias	9%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B8FE87DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 485 DE 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao **servidor Efetivo no cargo de Agente de Endemias**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	HELOÍSIO FERREIRA ROLIM FILHO	Agente de Endemias	9%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D4FD8531

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 486 DE 20 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao **servidor Efetivo no cargo de Agente de Endemias**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	IZAQUIEL VALENTIM DA SILVA	Agente de Endemias	9%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:391A9455

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 130 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados vinculados ao Gabinete do Prefeito, do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR

NOME	CARGO
BRUNO CASTRO TEIXEIRA	COORDENADOR MUNICIPAL
ENEAS SANTOS PUCINO	ASSESSOR II
JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de maio de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3E6C2142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 131 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores comissionados vinculados ao Gabinete do Prefeito, do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR

NOME	CARGO
BRUNO CASTRO TEIXEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA
ENEAS SANTOS PUCINO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de maio de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6AA35857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Hospitalar do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**a servidora **MARIA JOELMA BALBINO MELGUEIRO,** contratada da Prefeitura na função de Cozinheira, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, amparada nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**, a partir de 19/05/2025.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de maio de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9F8B25A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 135/2025 – GAB.PREF

Santo Antônio do Içá - AM, 20 de maio de 2025.

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá - Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Içá - AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.
CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimões, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que o Rio Solimões, atingiu a cota de 13.71m observados na data de 20 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela inundação, datado de 20 de maio de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Santo Antônio do Içá - AM, afetadas pela ocorrência de inundação.";
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;
CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos,

danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Santo Antônio do Içá - AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:
a)-risco de disseminação nacional;
b)-agentes infecciosos inesperados;
c)-reintrodução de doença erradicada:
d)-gravidade elevada;
e)-extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual. lI - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a)-emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b)-ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
IlI - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a)-risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b)-extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Santo Antônio do Içá - AM, a existência de anormalidade caracterizada como a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.

Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.
Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.
Art. 5°. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá – AM

ANDRÉ FABRÍCIO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde – Decreto 001/2025-GPM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:72C2FB05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 346/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ para o Exercício de 2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ:
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:
Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do município de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o Exercício Financeiro de 2025, estimada a Receita e fixa a Despesa em ***R$ 170.407.920,23 (Cento e setenta milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos)***, discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**165.359.989,17**
RECEITA TRIBUTARIA	2.995.065,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	305.453,27
RECEITA PATRIMONIAL	981.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.059.570,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**-9.099.837,14**
DEDUÇÃO FUNDEB	-9.099.837,14
TOTAL	**156.260.152,03**
RECEITAS DE CAPITAL	14.147.768,20
TOTAL GERAL	**170.407.920,23**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.494.880,83
04 – Administração	11.564.521,35
06 – Segurança Pública	2.732.048,09
08 – Assistência Social	12.230.642,32
10 – Saúde	35.425.925,88
12 – Educação	81.539.145,43
13 – Cultura	1.300.128,59
15 – Urbanismo	11.672.645,80
16 – Habitação	520.000,00
17 – Saneamento	322.663,71
18 – Gestão Ambiental	2.479.102,04
20 - Agricultura	1.490.553,69
23 – Comércio e Serviços	20.000,00
25 – Energia	70.608,46
25 – Transporte	1.252.293,82
27 – Desporto e Lazer	1.472.700,00
28 – Encargos especiais	1.820.060,22
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	**170.407.920,23**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	146.257.383,50
DESPESAS DE CAPITAL	23.150.536,73
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	**170.407.920,23**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	**3.494.880,83**
02 - PODER EXECUTIVO	**116.837.750,50**
03 – FUNDOS MUNICIPAIS	**46.650.015,21**
03.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	11.224.089,33
03.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	35.425.925,88
04 – FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	**2.405.273,69**
05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	**20.000,00**
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL	**170.407.920,23**

Artigo 4º - Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta "b" deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.

e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

f) Não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementares de reforços para dotações de Pessoal, Convênios, Encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.

g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.

h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, aos 12 de dezembro de 2024.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal De Santo Antônio Do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0AB38884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.046/2025-GPMSAI – DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Designar Servidores, para exercer a Função de Fiscais do Meio Ambiente".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO o uso das competências que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de garantir a fiscalização ambiental eficaz no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **FICAM DESIGNADOS (AS)** seguintes servidores (as) para exercerem a função de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE**, em cumulação com suas funções habituais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a contar do dia 20 de maio de 2025.
· DARLEY DE ASSIS MARTINS, matrícula n.º 14560;
· LEONARDO BATISTA GARCIA CARNEIRO, matrícula n.º 16177;
· RICHARLESSON LOPES PARA, matrícula n.º 14529;
· SILDONEY PINTO CORREIA, matrícula n.º 16904;
Art.2º - A função ora atribuída compreende a realização de ações de fiscalização ambiental, lavratura de autos, elaboração de relatórios, e demais atos administrativos pertinentes, nos termos da legislação ambiental aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 20 DE MAIO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C8116FB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARCOS ANDRÉ FERNANDES BARROS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MARCOS ANDRÉ FERNANDES BARROS**, no Cargo comissionado de ASSESSOR DE ENGENHARIA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 02 de maio de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E37C1F1A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MAURICIO GARCIA SANCHES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0458/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº052/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURICIO GARCIA SANCHES** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 16 à 25/05/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:609E1263

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.066/2025/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa W E C GOMES LEAO COMERCIO participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **W E C GOMES LEAO COMERCIO**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 816, Bairro São João, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 44.039.140/0001-49, vencedora do item 01 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 312.000,00 (trezentos de doze mil reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.066/2025/CC, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MOTORES RABETA) QUE SERÃO UTILIZADOS PAR O FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 970107/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMPRA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 19 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9B667CA3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

PROCESSO nº 169/2025/SEMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.066/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 20 de maio de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.066/2025/CC, publicado em 29/04/2025, referente ao Processo Administrativo nº 169/2025/SEMPRA.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ata registro de preços e termo de contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição dos equipamentos (motores rabeta) que serão utilizados par o fortalecimento da pesca artesanal através do convênio transferegov.br nº 970107/2024 que entre si celebram a união, por intermédio do ministério da pesca e aquicultura e o município de São Paulo de Olivença/AM - SEMPRA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas

cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: W E C GOMES LEAO COMERCIO
CNPJ: 44.039.140/0001-49;
TELEFONE: (92) 8248-5213;
E-MAIL: wanna_consultoramk@hotmail.com;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Motor Rabeta, Modelo GX200 de 6,5 HP 4 Tempos, Rotação 3.600 RPM.	130	UNIDADE	R$ 2.400,00

2.2 Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 20 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

W E C Gomes Leao Comercio
WANNA ELIZA COOPER GOMES LEÃO
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9175C730

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90011/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.785.608,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oito reais e sessenta centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Pavimentação em Concreto Rígido na Zona Rural do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMOT.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 06/08/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 03 de abril de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2BAB1454

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DA SEMSA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025/SEMSA

1 – Espécie: Com fundamento no art. 74º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 066/2025 de 17 de fevereiro de 2025 do município de São Paulo de Olivença/AM.;

2 – Favorecido: A B ADORNO, CNPJ Nº 46.377.607/0001-96, REPRESENTANTE LEGAL: Alex Barbosa Adorno, RG Nº 20XXXX7-0 SSP/AM, CPF Nº 867.XXX.XXX-00.

3 – Objeto: Edital de Chamada Pública Eletrônica da SEMSA – Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Cirurgias Oftalmológicas eletivas (catarata e pterígio), compreendendo consulta pré e pós operatória, risco cirúrgico e procedimento cirúrgico, visando atender as necessidades do município de São Paulo de Olivença/AM, junto à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de Emenda Parlamentar Individual n° 042/2024, de autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe.

4 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 4 - Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença / 017701 – Fundo Estadual de Saúde; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 - Fundo Municipal / 017701 – Fundo Estadual de Saúde; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02.03.04 - Fundo Municipal de Saúde / 17701 – Fundo Estadual de Saúde; Projeto Atividade: 10.302.001.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.301.0051.2041.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde / 10.302.0051.2045.0000 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário / 600 - Fundo Municipal / Emenda Parlamentar Individual n° 042/2024 – Dep. Abdala Fraxe.

5 – Valor Global: R$ 500.357,06 (quinhentos mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

São Paulo de Olivença/AM, 19 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:093D6CB7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 049/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.066/2025/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa W E C GOMES LEAO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.039.140/0001-49, representada pela Sra. Wanna Eliza Cooper Gomes Leão.

OBJETO: ata registro de preços e termo de contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição dos equipamentos (motores rabeta) que serão utilizados par o fortalecimento da pesca artesanal através do convênio transferegov.br nº 970107/2024 que entre si celebram a

união, por intermédio do ministério da pesca e aquicultura e o município de São Paulo de Olivença/AM - SEMPRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 312.000,00 (trezentos de doze mil reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / Ministério da Pesca e Aquicultura; Unidade: 02.02.07 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; Funcional: 20.608.0122 - Qualidade da Produção Animal; Projeto Atividade: 20.608.0122.1009.0000 - Implem. de Ações de Apoio e Assist. a Prod., Benef. e Esc. da Prod. Animal; Ficha: 243 / 487; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 500 - Recurso Ordinário / 700 - Recurso do Ministério da Pesca e Aquicultura.

São Paulo de Olivença/AM, 20 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:A256475C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025/CC
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DA SEMSA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025/SEMSA

1 – **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 051/2025/CC, celebrado em 20/05/2025.

2 **– PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica A B ADORNO, CNPJ nº 46.377.607/0001-96, representante legal Sr. Alex Barbosa Adorno, RG: Nº 20XXXX7-0 SSP/AM, CPF: Nº 867.XXX.XXX-00 contratada.

3 **– OBJETO:** Edital de Chamada Pública Eletrônica da SEMSA – Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Cirurgias Oftalmológicas eletivas (catarata e pterígio), compreendendo consulta pré e pós operatória, risco cirúrgico e procedimento cirúrgico, visando atender as necessidades do município de São Paulo de Olivença/AM, junto à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de Emenda Parlamentar Individual n° 042/2024, de autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe.

4 **– VALOR GLOBAL:** 500.357,06 (quinhentos mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

5 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 4 - Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença / 017701 – Fundo Estadual de Saúde; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 - Fundo Municipal / 017701 – Fundo Estadual de Saúde; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02.03.04 - Fundo Municipal de Saúde / 17701 – Fundo Estadual de Saúde; Projeto Atividade: 10.302.001.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.301.0051.2041.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde / 10.302.0051.2045.0000 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário / 600 - Fundo Municipal / Emenda Parlamentar Individual n° 042/2024 – Dep. Abdala Fraxe.

6 **– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo da execução do serviço é de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Termo de Contrato n° 051/2025/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 066/2025 de 17 de fevereiro de 2025 do município de São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 20 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E1275DB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 015, de 03 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 012/2025 - PMSSU**. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, relativo ao Processo Administrativo nº 0143/2025 - SEMAD, cuja sessão de abertura e habilitação ocorreu nos dias 15/04/2025 às 08h e 29/04/2025 às 09h10min (horário local) foi declarada **FRACASSADA**, por ausência de participantes habilitados ao certame.

Maiores informações: Representação em Manaus, na Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-560 - Manaus/AM ou Setor de Licitações na Secretaria Municipal de Planejamento na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã/AM, no horário das 08h00min às 13h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo e-mail comprasuatuma@gmail.com.

São Sebastião do Uatumã/AM, 20 de maio de 2025.

NATHACHA MUNIZ DE SOUZA
Pregoeira/PMSSU

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:22965F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 - PMSSU

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

Data e Horário: 22/05/2025 às 10h00 (horário local).

Local: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-560 - Manaus/AM

Maiores informações: Representação em Manaus, na Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-560 - Manaus/AM, no horário das 08h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo e-mail comprasuatuma@gmail.com

São Sebastião do Uatumã/AM, 20 de maio de 2025.

NATHACHA MUNIZ DE SOUZA
Pregoeira/PMSSU

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1E4780BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 - PMSSU

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

Data e Horário: 28/05/2025 às 08h00 (horário local).
Local: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-560 - Manaus/AM

Maiores informações: Representação em Manaus, na Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-560 - Manaus/AM, no horário das 08h às 13h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo e-mail comprasuatuma@gmail.com

São Sebastião do Uatumã/AM, 20 de maio de 2025.

NATHACHA MUNIZ DE SOUZA
Pregoeira/PMSSU

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C7611DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025 - PMSSU

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0148/2025 - SEMAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2025 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: KC SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.489.144/0001-00, com sede na Rua Nova Aurora, nº 2 – Bairro Nova Esperança, Manaus/AM – CEP 69037-560, para veículos leves do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 774.816,00 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais) e para veículos pesados do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 1.704.790,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, setecentos e noventa reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2025 – PMSSU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 25 de abril de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:E096C262

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025-GAPRE/PMS

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 170, do Estatuto dos Servidores Públicos de Silves, que prevê a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDOa Portaria n. 114 de 19 de março de 2025, publicada no D.O.M. edição nº
3822, de 20 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 114, de 19 de março de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas pelo servidor **RAIMUNDO JOSÉ ARQUIMEDES DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA NEVES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 20 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito do Município de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:BAF74920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025-GAPRE/PMS

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 170, do Estatuto dos Servidores Públicos de Silves, que prevê a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDOa Portaria n. 116 de 19 de março de 2025, publicada no D.O.M. edição nº
3822, de 20 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 116, de 19 de março de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas pelo servidor **ARISTÓTELES BATISTA PEREIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 20 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito do Município de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:B216286B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025-GAPRE/PMS

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 170, do Estatuto dos Servidores Públicos de Silves, que prevê a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDOa portaria 120 de 19 de março de 2025, publicada no D.O.M. edição nº
3826, de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 120, de 19 de março de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas pelo servidor **MAXWELL MARTINS CORREA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 20 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito do Município de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:28493375

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 310/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Professionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o requerimento analisado e acostado à respectiva ficha funcional;

DECRETA

Art. 1.º Ficam os servidores abaixo relacionados enquadrados verticalmente em conformidade com a legislação vigente citada em epígrafe:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS COM PROGRESSÃO
FERNANDO DE ALMEIDA BORGES	5004-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-D	R$ 5.589,64
MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA FERMIN	2950-9	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-D	R$ 5.589,64
ZEQUIAS RIBEIRO MONTALVAM FILHO	2015-1	ED-LPL-IV-C	ED-MSC-II-D	R$ 5.589,64

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer as mudanças necessárias para que os servidores acima mencionados recebam os salários atualizados com as respectivas diferenças adquiridas pela vigência do direito.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DD713425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 326/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 451/2025-DRH/SEMAD, de 14 de maio de 2025, em anexo.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

ORD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	PEDRO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	14783-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMSA
02	RAQUEL CABRERA RODRIGUES	19814-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMSA

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AC7D906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 327/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	PEDRO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	GERN50	SEMSA
02	RAQUEL CABRERA RODRIGUES	GERENTE DE PATRIMÔNIO	GERN43	SEMSA

Art. 2.º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:77AC0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 328/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	CHARLES ANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE PANEJAMENTO E GESTÃO	AEGP	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02	NIKSON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	ASE1	GABINETE
03	EDINEI ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	ASE1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
04	JANES ALMEIDA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASE2	GABINETE
05	LUIZ MIGUEL DA SILVA MORENO	COORDENADOR	COOR	GABINETE
06	RAIMUNDO HILARIO HAIDEN	COORDENADOR DE LIMPEZA	COOR34	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 2.º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F95C4D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 329/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR os servidores do quadro comissionado da Prefeitura Municipal de Tabatinga, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Civil conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	COD.
01	ANANIAS NASCIMENTO DA COSTA	6963-3	ASSESSOR ESPECIAL IV	ASE4
02	RENEIA CORDEIRO NERY	12034-3	ASSESSOR ESPECIAL IV	ASE4
03	FRANCISCO LOZANO MAFRA	8391-4	ASSESSOR ESPECIAL IV	ASE4

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D54F2861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 330/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADCV	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02	ANANIAS NASCIMENTO DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADCV	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
03	AODICEIA CABREIRA RODRIGUES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADCV	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
04	ANGELO VILLAR RIBEIRO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADCV	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
05	RENEIA CORDEIRO NERY	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADCV	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06	DULSIONEI SALVADOR DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADCV	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
07	OLVE JARD RAMIRES DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADCV	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
08	FRANCISCO LOZANO MAFRA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADCV	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 2.º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E63B2872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 331/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 474/2025-DRH/SEMAD, de 19 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **ADRIELLY QUEIROIS MURUSSI**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 17558-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C3A48994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 332/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 474/2025-DRH/SEMAD, de 19 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **CHARLETE BENTES DE MELO**, do cargo de **MONITORA**, matrícula n.º 4033-4 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação a contar do dia 16 de maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D38A7005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 333/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 474/2025-DRH/SEMAD, de 19 de maio de 2025, em anexo Requerimento do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **GLEISON DA SILVA SANGAMA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 23862-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 19 de maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9462256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 334/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	RAIMUNDO BRAZ DA SILVA FALCÃO	GERENTE DE ZOONOSES	GERN58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	RONDINELLY BENTES ATAIDE	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COOR54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03	KLAUS ESTIVENS LIMA TENAZOR	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	COOR53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04	JAIRO JÚNIOR DA SILVA GARCIA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	COOR52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	CILSOMAR VIANA DE ARAÚJO	GERENTE DE ENDEMIAS	GERN19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	WANDERLAN DA SILVA BITENCOURT	GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	GERN57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07	EDIMAR LEONARDO FÉLIX	GERENTE DE MANUTENÇÃO E APOIO	GERN34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	ELISANGELA CARVALHO LIMA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	GERN56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	ARNOLDO FERREIRA GOMES JUNIOR	COORDENADOR DA CASA DE APOIO EM MANAUS	COOR5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	ANDRÉ ANTONIO BATISTA GOMES	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	COOR39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	CARLOS JAVIER LAURENTE RIBEIRO	GERENTE DE LABORATÓRIO DE APOIO E DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	GERN30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2.º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:70A6DEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 335/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 458/2025-DRH/SEMAD, de 15 de maio de 2025, em anexo Requerimento do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **WAL GOMES DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - AEPG,** matrícula n.º 5495-5 com Lotação na Secretaria Municipal de Comunicação**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C69A1BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 336/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a Senhora **VALMICLEIA DE SOUZA LOPES**, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º 2041-6 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,

NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1A702C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 337/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **GERALDO VELAS JUNIOR**, do cargo de **MONITOR**, matrícula n.º 16937-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:15E96398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 338/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA**, do cargo de **MONITOR**, matrícula n.º 23572-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:239A98C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 339/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 456/2025-DRH/SEMAD, de 09 de maio de 2025, em anexo.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

ORD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	HELENA MAITA VASQUEZ	19170-2	MONITORA	SEMED
02	ROSERINA SARAIVA RAMOS	15907-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMED

Art. 1.º - EXONERAR, as servidoras do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CD6DA068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 340/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **MONALIZA SAYURI DE QUEIROZ TAKAHASHI**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5B111484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 095-A/GP-PMT DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **RENAN JÚNIOR MARQUES MACIEL**, Técnico de Enfermagem, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) **diárias**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais)** no período de 29 de março de 2025 a 03 de abril de 2025, tento como finalidade acompanhar paciente com necessidade de transferência para Manaus, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8BC2CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 182/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, **DIÁRIAS,** tendo como finalidade participarem do I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na Perspectiva da Educação Integral e da Escola de Tempo Integral da Região Norte (MEC), e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Cleuter Tenazor Tananta	27 a 31 de maio de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
02	Luzigleide Ferreira Franco	27 a 31 de maio de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
		Total			**R$ 2.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6182C5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 36ª ZONA ELEITORAL DE TABATINGA AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Oficio nº 266/2025/REQ/GABPRES/TER-AM.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **JACKSON JÚLIO BATALHA GONÇALES/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ EFETIVO, matrícula nº 274-1** lotado na Secretaria Municipal de Administração para estar à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 36ª ZONA ELEITORAL DE TABATINGA AMAZONAS**, a contar de 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:35707476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES EFETIVO SDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	**MATRICULA**	**NOME**	**FG -06**
01	2191-1	CILSOMAR VIANA DE ARAÚJO	R$ 1.500,00
02	4771-1	EDIMAR LEONARDO FÉLIX	R$ 1.500,00
03	4673-1	ELISANGELA CARVALHO LIMA	R$ 1.500,00
04	1241-2	JAIRO JÚNIOR DA SILVA GARCIA	R$ 1.500,00
05	349-1	RAIMUNDO BRAZ DA SILVA FALCÃO	R$ 1.500,00
06	4680-1	WANDERLAN DA SILVA BITENCOURT	R$ 1.500,00
07	4707-1	ANDRÉ ANTONIO BATISTA GOMES	R$ 1.500,00
08	5084-1	ARNOLDO FERREIRA GOMES JUNIOR	R$ 1.500,00
09	4878-5	KLAUS ESTIVENS LIMA TENAZOR	R$ 1.500,00
10	311-1	RONDINELLY BENTES ATAIDE	R$ 1.500,00

FUNÇÃO GRATIFICADA IX			
ORG.	**MATRICULA**	**NOME**	**FG - 09**
01	2131	CARLOS JAVIER LAURENTE RIBEIRO	R$ 800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:951A07A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1.º - DESIGNAR os servidores Efetivos, abaixo relacionados para ocupar funções gratificadas, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-06**
01	273-1	JOHNNYSON FREITAS SANTIAGO	R$ 1.500,00
02	192-1	EDIMILSON ANTONIO DOS SANTOS	R$ 1.500,00
03	47-1	REGINA DOS SANTOS GOUVEIA	R$ 1.500,00

FUNÇÃO GRATIFICADA IX			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-09**
01	21979-2	EVELYN SASHA ALMEIDA TANANTA	R$ 800,00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EF226B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Comissão Especial de Contratação, no processo administrativo, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2025/ – PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer óbice ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo**, RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM QUESTÕES DE NATUREZA JURÍDICA DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,** e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Especial de Contratação, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **SERGIO VITAL DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **35.878.225/0001-20**, com o valor total de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS**) **MENSAL.**

Tabatinga/AM (AM), 04 de março de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:F2F364A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 015/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 015/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM**/AM**".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 29/05/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 19 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:44AE1B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°16-2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da necessidade de revisão e retificação do edital, a **SUSPENSÃO** da Licitação do **Pregão na Forma Presencial–SRP Nº 016/2025 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA NO ESTADO DO AMAZONAS"**.
Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 28/05/2025, será suspensa. Após a retificação do Edital e anexos, será republicada uma nova data da sessão pública, onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tabatinga (AM), 19 de maio de 2025.

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:9431B3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014A/2025- PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA e SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 35.878.225/001-20.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM QUESTÃO DE NATUREZA JURÍDICA DO DIREITO PUBLICO, DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

VALOR TOTAL: R$ 25, 000, 00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) MENSAL.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte: 1.500 (RP)

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 047/2025 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 05 de março de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:2427757E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

COMISSÃOPERMANENTEDELICITAÇÃO-CPL
RESULTADO-EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICONº08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPALDE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº09/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, por intermédio da Coordenação Executiva de Cultura (SEMUC), torna público para conhecimento dos interessados o resultado referente à chamada pública visandoSeleção de Projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territorios e comunidade onde atuam nos termo da PolíticaNacional de Cultura Viva (PNCV)com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº14.399/2022):

PROJETO SELECIONADO	CATEGORIA
Cine Curubé: a canoa que navega levando cinema as ribeirinhos	Cinema Comunitário
Coletivo Ajuri Cultural	Associações Culturais
Escola de Dança Tribal Indígena	Escola de Dança
Jogos Interculturais Indígenas da Barreira: Tradição,Corpo e Território	Associações Culturais
Rádio Escolar Comunitária	Rádio Comunitária
Sindicato do Rock Tefé	Associações Culturais

Tefé,19demaio de 2025.

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 21/2025

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Licitação
Decreto nº19/2025

https://diariomunicipalaam.org.br/verificar-publicacao

1/1

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:27F7B268

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA AO DECRETO Nº 077-2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 3842 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3L10PWRX3.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, torna pública a seguinte ERRATA:
No § 3º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 077/2025.
Onde se lê:

§ 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pela enchente no Rio Solimões.
Leia-se:
§ 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de Situação de Emergência.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:F24B1F36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025/SEMOB/SEMPRA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/CC**, no dia 02/06/2025 às 14h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB/SEMPRA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2025 às 15h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2025 às 13h00min (Brasília).)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar: Sessão Pública Eletrônica no horário de Brasília
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 20 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:2C615CCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 027/2025, em favor da empresa: 1) Dmtech Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.368.873/0001-45.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Urucará/AM, 07 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:233D53A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **006/2025**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 006/2025.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

1 – HERMESON DA SILVA GAMA; com sede na Rua Olivia Gomes, 31 - CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 27.250.888/0001-77, credenciada para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet.
III – DOS VALORES: OS INTENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, totaliza o valor de R$ 799.532,00 (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais) do credenciamento 006/2025, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodizio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios)
Código reduzido: 7
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.018 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura - SEMED Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios)
Código reduzido: 65

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto - SEMED Proj/Ativ.: 2.048 – Encargos Com O Programa – Salário Educação (Qse)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 550 (Transf. QSE)

Código reduzido: 90

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Saúde
Proj/Ativ.: 2.028 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (rec. Próprios)
Código reduzido: 141

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.068 – Encargos Com O Bloco De Atenção Básica - Custeio
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600
Código reduzido: 423

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Sec. Mun. De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Proj/Ativ.: 2.071 – Manut. E Func. Da Sec Mun. De Juv., Cultura E Cidadania - SEJUC
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios)
Código reduzido: 351

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 006/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 20 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7E6CF026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 274/25/PMU. "Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências".**
CONSIDERANDO, a realização da Dispensa de Licitação Nº 89/2025, que visa a Contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes da delegação do Município de Urucurituba/AM, alusivo ao 46° dos jogos escolares do Amazonas (JEAS) edição 2025.
CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 89/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **OGS GRAFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.633.044/0001-33.
II – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes da delegação do Município de Urucurituba/AM, alusivo ao 46° dos jogos escolares do Amazonas (JEAS) edição 2025
III – DO VALOR: R$60.236,00 (sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais).
IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 89/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E07E2844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 157/2025 firmado em 30 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa OGS GRAFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.633.044/0001-33.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes da delegação do Município de Urucurituba/AM, alusivo ao 46° dos jogos escolares do Amazonas (JEAS) edição 2025.
4. VALOR TOTAL: R$ 60.236,00 (sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:05D43FD1

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 018/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ELIEL DA GAMA RIBEIRO DO CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP,

com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ELIEL DA GAMA RIBEIRO, do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, a contar do dia 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 05 de Maio de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:2CA42A84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 019/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ADINALDO DE SOUZA BRUCE DO CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE ENCANAÇÃO

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ADINALDO DE SOUZA BRUCE, do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE ENCANAÇÃO, a contar do dia 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 05 de Maio de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:79C240A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 020/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADINALDO DE SOUZA BRUCE PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ADINALDO DE SOUZA BRUCE, para o cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E ENCANAÇÃO , a contar do dia 06/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 06 de Maio de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:63AB55D1

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 006/2025

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
c) procuração quando for o caso;
d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do IMTTI ou pelo endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br/jari/ e poderão ser entregues na sede do IMTTI até a data prevista na legislação. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
FKZ0B40	IE00010773	22/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
GIS7I69	IE00010793	04/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
GJN6J94	IE00010703	06/03/2025	6017/4	R$293,47	09/06/2025
JWQ8804	IE00010484	26/02/2025	5452/1	R$195,23	02/06/2025
JWS5818	IE00010473	20/02/2025	5991/0	R$293,47	26/05/2025
JWT0885	IE00010796	06/03/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
JWX0417	IE00010549	12/02/2025	5991/0	R$293,47	19/05/2025
JWX0417	IE00010550	12/02/2025	5738/0	R$293,47	19/05/2025
JWZ0976	IE00010697	28/02/2025	5487/0	R$195,23	09/06/2025
JXI1225	IE00010612	27/02/2025	5487/0	R$195,23	02/06/2025
JXK0713	IE00010784	28/02/2025	5010/0	R$880,41	09/06/2025
JXL9D51	IE00009103	25/02/2025	6580/0	R$293,47	02/06/2025
JXW4081	IE00010506	06/03/2025	7366/2	R$130,16	09/06/2025
JXY3660	IE00010800	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
JXY9B99	IE00010651	11/02/2025	5185/1	R$195,23	19/05/2025
LCC6828	IE00010478	20/02/2025	5185/1	R$195,23	26/05/2025
MYE3609	IE00011214	28/02/2025	5010/0	R$880,41	09/06/2025
NAE9516	IE00011432	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
NOL1024	IE00009499	12/02/2025	5185/1	R$195,23	19/05/2025
NOL7569	IE00010494	02/03/2025	7048/1	R$293,47	09/06/2025
NON9C44	IE00010497	02/03/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
NOO2311	IE00010780	28/02/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
NOP3A42	IE00011484	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
NOP3A42	IE00011485	12/03/2025	6653/1	R$195,23	16/06/2025
NOP4F89	IE00010602	23/02/2025	5991/0	R$293,47	02/06/2025
NOT0687	IE00010779	28/02/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
NOT9612	IE00010783	28/02/2025	5010/0	R$880,41	09/06/2025
NOU1594	IE00010487	28/02/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
NOV4221	IE00008812	02/03/2025	5738/0	R$293,47	09/06/2025
NOZ1548	IE00010794	06/03/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
NOZ1G24	IE00011434	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
NOZ3278	IE00010500	04/03/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
NOZ3F49	IE00010781	28/02/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
NPA2I32	IE00011443	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
NPA7297	IE00010946	13/02/2025	7048/1	R$293,47	19/05/2025
NPB1D75	IE00010613	28/02/2025	5010/0	R$880,41	09/06/2025
NPB1D75	IE00010614	28/02/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
OAA3181	IE00011428	01/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
OAB1184	IE00011215	28/02/2025	7048/1	R$293,47	09/06/2025
OAC1601	IE00010795	06/03/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
OAD6084	IE00010492	02/03/2025	5452/1	R$195,23	09/06/2025
OAE3647	IE00010804	12/03/2025	5720/0	R$195,23	16/06/2025
OAE4818	IE00009501	12/02/2025	5991/0	R$293,47	19/05/2025
OAE7547	IE00011163	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
OAF4021	IE00010474	20/02/2025	7048/1	R$293,47	26/05/2025
OAH7856	IE00011482	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
OAI2396	IE00010608	25/02/2025	6653/1	R$195,23	02/06/2025
OAJ1634	IE00011208	20/02/2025	7048/1	R$293,47	26/05/2025
OAK7076	IE00010695	22/02/2025	5991/0	R$293,47	02/06/2025
OAL8016	IE00010711	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
OAN9716	IE00010991	11/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
OAO6E91	IE00011436	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
OTU5693	IE00011212	28/02/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
OTU5693	IE00011213	28/02/2025	5010/0	R$880,41	09/06/2025
OXM8598	IE00010778	28/02/2025	5991/0	R$293,47	09/06/2025
OXM9H75	IE00010786	02/03/2025	7048/1	R$293,47	09/06/2025
PEC0978	IE00010980	27/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
PHE7919	IE00011427	01/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
PHE8446	IE00010979	27/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
PHF6223	IE00010989	07/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
PHG7710	IE00010790	02/03/2025	5991/0	R$293,47	09/06/2025
PHJ3J58	IE00011421	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
PHK1167	IE00011419	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
PHK2C89	IE00010776	24/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
PHK8E40	IE00010498	04/03/2025	5452/1	R$195,23	09/06/2025
PHL8680	IE00010508	06/03/2025	5991/0	R$293,47	09/06/2025
PHP4047	IE00009105	27/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
PHP4047	IE00010706	06/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
PHQ6070	IE00010504	04/03/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
PHQ7600	IE00010604	25/02/2025	6580/0	R$293,47	02/06/2025
PHR4170	IE00010582	13/02/2025	7030/1	R$293,47	19/05/2025
PHT7E15	IE00011442	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
PHU0A71	IE00010601	19/02/2025	7030/1	R$293,47	26/05/2025
PHU2A96	IE00010495	02/03/2025	7366/2	R$130,16	09/06/2025
PHU7F70	IE00010472	20/02/2025	5185/1	R$195,23	26/05/2025
PHV5D15	IE00010496	02/03/2025	6858/0	R$293,47	09/06/2025
PHW5J26	IE00010702	04/03/2025	5541/1	R$195,23	09/06/2025
PHY0G25	IE00011431	01/03/2025	6017/4	R$293,47	09/06/2025

PHY2J04	IE00010490	28/02/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
PHY3B56	IE00010798	12/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
PHY5I37	IE00011151	21/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
PHZ4F22	IE00011162	25/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZA7F44	IE00011420	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZA9J41	IE00010696	24/02/2025	6017/4	R$293,47	02/06/2025
QZB7C75	IE00010605	25/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZB9D75	IE00011210	20/02/2025	7030/1	R$293,47	26/05/2025
QZC6D14	IE00011156	21/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZD3I73	IE00010476	20/02/2025	7633/2	R$293,47	26/05/2025
QZD3I73	IE00010477	20/02/2025	5185/1	R$195,23	26/05/2025
QZE2G57	IE00010939	11/02/2025	7048/1	R$293,47	19/05/2025
QZE2G57	IE00011437	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZE4D56	IE00010609	25/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZE4I40	IE00010709	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZE6G29	IE00010965	19/02/2025	7048/1	R$293,47	26/05/2025
QZE7A62	IE00011479	12/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
QZE9H71	IE00011164	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZG7I56	IE00011204	20/02/2025	7048/1	R$293,47	26/05/2025
QZG8F14	IE00010481	22/02/2025	6947/1	R$195,23	02/06/2025
QZH1J27	IE00010969	21/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZH1J68	IE00010513	12/03/2025	5991/0	R$293,47	16/06/2025
QZH2E11	IE00010774	24/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZH2E11	IE00010990	07/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
QZH6F14	IE00011205	20/02/2025	7030/1	R$293,47	26/05/2025
QZI2A07	IE00010583	13/02/2025	7030/1	R$293,47	19/05/2025
QZI2A07	IE00010584	13/02/2025	5991/0	R$293,47	19/05/2025
QZI7B50	IE00008820	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZJ0A62	IE00010710	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZK8I19	IE00010707	06/03/2025	6017/4	R$293,47	09/06/2025
QZK9F75	IE00010974	21/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZL2A01	IE00010502	04/03/2025	5991/0	R$293,47	09/06/2025
QZL3E21	IE00010469	20/02/2025	5207/0	R$88,38	26/05/2025
QZL3E21	IE00010470	20/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZL6A36	IE00010799	12/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
QZL6C77	IE00010600	19/02/2025	7072/2	R$293,47	26/05/2025
QZL8E85	IE00010985	03/03/2025	7048/1	R$293,47	09/06/2025
QZM8G82	IE00010956	17/02/2025	7048/1	R$293,47	26/05/2025
QZN1H39	IE00010803	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZN5I82	IE00011438	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZN9F91	IE00011154	21/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZO0J22	IE00010976	23/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZO2H39	IE00011019	11/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
QZO8E95	IE00010787	02/03/2025	5991/0	R$293,47	09/06/2025
QZO9C88	IE00010486	28/02/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
QZP1G25	IE00010792	04/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
QZP1G25	IE00011430	01/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
QZP9I43	IE00010992	11/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
QZQ1C28	IE00010797	06/03/2025	5185/1	R$195,23	09/06/2025
QZQ2G24	IE00011216	03/03/2025	7048/1	R$293,47	09/06/2025
QZQ8A91	IE00011209	20/02/2025	7048/1	R$293,47	26/05/2025
QZQ9H73	IE00010981	01/03/2025	7048/1	R$293,47	09/06/2025
QZR3J66	IE00008817	12/03/2025	7048/1	R$293,47	16/06/2025
QZS3I79	IE00010616	05/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
QZS3I79	IE00011017	05/03/2025	6653/1	R$195,23	09/06/2025
QZS8B71	IE00010805	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZS8H83	IE00011160	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZT2D39	IE00011267	03/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
QZT3H88	IE00010479	20/02/2025	5991/0	R$293,47	26/05/2025
QZU6J73	IE00011433	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZU7F03	IE00010698	28/02/2025	6017/4	R$293,47	09/06/2025
QZV6A39	IE00010966	21/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZW0C71	IE00008821	12/03/2025	6017/4	R$293,47	16/06/2025
QZW4G54	IE00011152	21/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZX6A21	IE00010607	25/02/2025	5991/0	R$293,47	02/06/2025
QZX6A21	IE00010978	25/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZX9F90	IE00008815	04/03/2025	5991/0	R$293,47	09/06/2025
QZY1C35	IE00010973	21/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
QZY8C26	IE00010471	20/02/2025	5991/0	R$293,47	26/05/2025
QZZ2F25	IE00011158	21/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZZ5J02	IE00010777	24/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZZ6A21	IE00011444	11/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
QZZ6I23	IE00011418	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
QZZ9A23	IE00010485	28/02/2025	5991/0	R$293,47	09/06/2025
REE3G70	IE00010586	13/02/2025	7633/2	R$293,47	19/05/2025
RZA0H40	IE00010699	28/02/2025	5541/1	R$195,23	09/06/2025
TAA6B93	IE00010984	01/03/2025	7048/1	R$293,47	09/06/2025
TAA6F94	IE00010789	02/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
TAA9A40	IE00010705	06/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
TAB2E42	IE00010967	21/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
TAB2E42	IE00011155	21/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
TAB5I50	IE00010606	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
TAB7A80	IE00010483	26/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
TAB7C38	IE00008809	02/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
TAB7J53	IE00011426	01/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
TAC3E70	IE00011424	01/03/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
TAD6I18	IE00009101	13/02/2025	7030/1	R$293,47	19/05/2025
TAD7H54	IE00010475	20/02/2025	7030/1	R$293,47	26/05/2025
TAD9F25	IE00008810	02/03/2025	5991/0	R$293,47	09/06/2025

TAE0H88	IE00011165	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
TAE8B69	IE00010972	21/02/2025	7048/1	R$293,47	02/06/2025
TAE8H39	IE00011150	19/02/2025	7048/1	R$293,47	26/05/2025
TAE9C58	IE00011207	20/02/2025	7048/1	R$293,47	26/05/2025
TAF4I01	IE00010785	28/02/2025	7030/1	R$293,47	09/06/2025
TAF8G50	IE00008816	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
TAG3E79	IE00010509	10/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
TAG7H80	IE00008818	12/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
TAG7H80	IE00008819	12/03/2025	6017/4	R$293,47	16/06/2025
TAH3D49	IE00011417	25/02/2025	7030/1	R$293,47	02/06/2025
TAH3H79	IE00011435	07/03/2025	7030/1	R$293,47	16/06/2025
TAH6A99	IE00010782	28/02/2025	5010/0	R$880,41	09/06/2025

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:5C77DBD5

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 005/2025

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO até a data prevista na legislação, na Sede do IMTTI, endereço: Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
a) RG ou CNH (Cópia e Original);
b) CRLV ou CRV (em caso de transferência de propriedade não realizada);
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Provas documentais a critério do responsável pela infração;
e) Procuração Cartorária (caso não seja proprietário e/ou condutor) e Documento de Identificação com foto do procurador;
f) Em caso de representação através de Advogados: apresentar procuração Ad Judicia Extra.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao IMTTI até a data prevista na legislação, acompanhado dos seguintes documentos:
CONDUTOR INFRATOR:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado; PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
e) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto.
2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo (autenticadas em cartório); não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, cometimento, tipo de infração, data de vencimento da notificação, postagem e expedição.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
APZ4531	IE00011636	18/04/2025	5061/0	02/06/2025
APZ4531	IE00011828	18/04/2025	5010/0	02/06/2025
ASV0I93	IE00010742	27/04/2025	5835/0	09/06/2025
JWO1449	IE00011782	13/05/2025	5207/0	23/06/2025
JWO1449	IE00011783	13/05/2025	5185/1	23/06/2025
JWO4174	IE00011326	14/04/2025	6599/2	26/05/2025
JWS3774	IE00009553	18/04/2025	6599/2	02/06/2025
JWV1D41	IE00011949	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
JWV5852	IE00011822	14/04/2025	6599/2	28/05/2025
JWW2343	IE00011324	14/04/2025	7030/1	26/05/2025
JWX7465	IE00009521	08/04/2025	5991/0	19/05/2025
JXF5673	IE00010915	05/05/2025	5185/1	16/06/2025
JXG2604	IE00009549	16/04/2025	5991/0	29/05/2025
JXK2683	IE00011767	05/05/2025	7048/1	16/06/2025
JXN3J84	IE00011841	28/04/2025	7030/1	09/06/2025
JXP9317	IE00011865	04/05/2025	6599/2	16/06/2025
JXP9317	IE00011866	04/05/2025	5061/0	16/06/2025
JXQ5529	IE00011771	05/05/2025	5185/1	16/06/2025
JXX4638	IE00010906	01/05/2025	5835/0	12/06/2025
JXY2516	IE00011348	30/04/2025	5991/0	10/06/2025

MYE3609	IE00011647	01/05/2025	6599/2	12/06/2025
MZT1F74	IE00011652	01/05/2025	5010/0	11/06/2025
MZT1F74	IE00011653	01/05/2025	7048/1	11/06/2025
NAY9D56	IE00008836	17/04/2025	5991/0	28/05/2025
NON3C00	IE00011781	11/05/2025	6653/1	23/06/2025

NOQ4393	IE00011777	11/05/2025	5215/1	23/06/2025
NOS4058	IE00011654	01/05/2025	5010/0	11/06/2025
NOT3484	IE00010912	03/05/2025	7030/1	16/06/2025
NOT4094	IE00011922	07/04/2025	6017/4	19/05/2025
NOV5646	IE00009542	14/04/2025	5010/0	26/05/2025
NOW8357	IE00011325	14/04/2025	5185/1	28/05/2025
NOX5153	IE00011655	01/05/2025	6670/0	11/06/2025
NOZ5621	IE00010909	01/05/2025	5010/0	11/06/2025
NPA3268	IE00011934	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
NPA3268	IE00011935	09/04/2025	6017/4	20/05/2025
NPA5741	IE00011926	07/04/2025	6017/4	19/05/2025
NPA5795	IE00011657	03/05/2025	5452/1	16/06/2025
NPA8A13	IE00011921	07/04/2025	7030/1	19/05/2025
NPB7H57	IE00011651	01/05/2025	6599/2	11/06/2025
NPB8B88	IE00011364	02/05/2025	5185/1	16/06/2025
OAB0248	IE00011630	13/04/2025	7048/1	26/05/2025
OAB1184	IE00011944	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
OAB2179	IE00011344	28/04/2025	5991/0	09/06/2025
OAB4885	IE00012339	01/05/2025	5010/0	11/06/2025
OAC2006	IE00009554	18/04/2025	6599/2	02/06/2025
OAC9A42	IE00009524	08/04/2025	7030/1	20/05/2025
OAF5504	IE00011923	07/04/2025	6017/4	19/05/2025
OAF5504	IE00011924	07/04/2025	7030/1	19/05/2025
OAH3E39	IE00011649	01/05/2025	5720/0	11/06/2025
OAH4543	IE00009559	18/04/2025	5010/0	02/06/2025
OAH4543	IE00009560	18/04/2025	6599/2	02/06/2025
OAH4C92	IE00012334	25/04/2025	7030/1	09/06/2025
OAI9333	IE00009545	14/04/2025	5118/0	28/05/2025
OAK0B35	IE00011770	05/05/2025	5185/1	16/06/2025
OAM1F55	IE00011646	01/05/2025	6599/2	11/06/2025
OAN0A25	IE00011663	05/05/2025	7633/2	16/06/2025
OAN5729	IE00011821	14/04/2025	6599/2	26/05/2025
OAN7511	IE00011772	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
OAO0738	IE00011853	30/04/2025	7030/1	10/06/2025
OJR7G84	IE00011648	01/05/2025	5193/0	11/06/2025
PHB3049	IE00011830	20/04/2025	7030/1	02/06/2025
PHB3345	IE00010914	03/05/2025	5991/0	16/06/2025
PHC1561	IE00011644	29/04/2025	7048/1	09/06/2025
PHD1401	IE00011660	03/05/2025	5207/0	16/06/2025
PHD5D33	IE00011785	13/05/2025	5185/1	23/06/2025
PHE4898	IE00011950	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
PHE5448	IE00012324	21/04/2025	7030/1	02/06/2025
PHE6C24	IE00011931	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
PHE7670	IE00011838	22/04/2025	7048/1	02/06/2025
PHE8H24	IE00011967	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
PHF7H35	IE00012173	14/05/2025	7030/1	24/06/2025
PHF8493	IE00011861	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
PHF8895	IE00011664	05/05/2025	5738/0	16/06/2025
PHG1I46	IE00011617	07/04/2025	5991/0	19/05/2025
PHG5107	IE00010740	25/04/2025	7048/1	09/06/2025
PHG5F76	IE00009544	14/04/2025	7030/1	28/05/2025
PHH1G60	IE00011925	07/04/2025	7030/1	19/05/2025
PHH6289	IE00011618	07/04/2025	6637/1	19/05/2025
PHJ3135	IE00011826	18/04/2025	6599/2	02/06/2025
PHJ3791	IE00011556	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
PHJ3J58	IE00011407	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
PHJ4598	IE00011533	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
PHJ6J94	IE00011631	13/04/2025	5207/0	28/05/2025
PHK4C40	IE00011339	28/04/2025	7048/1	09/06/2025
PHM0803	IE00011969	13/05/2025	7030/1	23/06/2025
PHM6G91	IE00008845	01/05/2025	7030/1	11/06/2025

PHM7388	IE00011948	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
PHN0026	IE00011521	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
PHN0026	IE00011522	08/04/2025	7048/1	20/05/2025
PHN4J63	IE00011366	02/05/2025	7048/1	16/06/2025
PHO2999	IE00011346	28/04/2025	7048/1	09/06/2025
PHP4296	IE00011561	14/05/2025	7030/1	24/06/2025
PHP4296	IE00011562	14/05/2025	7048/1	24/06/2025
PHP4296	IE00011563	14/05/2025	6653/1	24/06/2025
PHP4296	IE00011564	14/05/2025	6637/2	24/06/2025
PHP4296	IE00011565	14/05/2025	7056/1	24/06/2025
PHP4296	IE00011566	14/05/2025	6580/0	24/06/2025
PHP4296	IE00011667	14/05/2025	5118/0	24/06/2025
PHP9F01	IE00011852	30/04/2025	7030/1	10/06/2025
PHR8C21	IE00011628	13/04/2025	5207/0	27/05/2025
PHS3H15	IE00011643	29/04/2025	7030/1	09/06/2025
PHT0J24	IE00011845	28/04/2025	7030/1	09/06/2025
PHT0J24	IE00012341	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
PHT3859	IE00011639	21/04/2025	6564/0	02/06/2025
PHT7E15	IE00011406	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
PHT7E15	IE00011970	13/05/2025	7030/1	23/06/2025

PHV5A31	IE00011863	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
PHW2B71	IE00011786	13/05/2025	7048/1	23/06/2025
PHW2C26	IE00011621	09/04/2025	7048/1	20/05/2025
PHW2C26	IE00011622	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
PHW2I14	IE00011534	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
PHW2I14	IE00011535	08/04/2025	7048/1	19/05/2025
PHW7E25	IE00011343	28/04/2025	7048/1	09/06/2025
PHW7E95	IE00011542	14/04/2025	7005/2	26/05/2025
PHX4D82	IE00011844	28/04/2025	7030/1	09/06/2025
PHX4I31	IE00012168	06/05/2025	7030/1	17/06/2025
PHY5D92	IE00011410	08/04/2025	7048/1	20/05/2025
PHY5D92	IE00012167	06/05/2025	7048/1	17/06/2025
PHZ3G16	IE00011847	28/04/2025	7030/1	09/06/2025
PHZ5A05	IE00011525	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
PHZ5A05	IE00011526	08/04/2025	7048/1	19/05/2025
PHZ7H15	IE00009557	18/04/2025	7048/1	02/06/2025
PHZ7H15	IE00009558	18/04/2025	5010/0	02/06/2025
QZA2C43	IE00012326	23/04/2025	7030/1	03/06/2025
QZA2C43	IE00012344	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZA2J11	IE00011360	02/05/2025	5185/2	16/06/2025
QZA3H15	IE00011335	28/04/2025	5991/0	09/06/2025
QZA7F44	IE00011665	05/05/2025	5207/0	16/06/2025
QZA7F44	IE00011666	05/05/2025	7366/1	16/06/2025
QZA7F44	IE00011850	30/04/2025	7030/1	10/06/2025
QZA7F44	IE00012337	29/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZA7F44	IE00012340	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZA8C89	IE00012323	21/04/2025	7030/1	02/06/2025
QZA9C39	IE00012335	29/04/2025	6564/0	09/06/2025
QZB2E44	IE00011538	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZB5E55	IE00010743	29/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZB5E55	IE00010744	29/04/2025	7048/1	09/06/2025
QZD6F70	IE00009550	18/04/2025	6599/2	02/06/2025
QZD6F70	IE00009551	18/04/2025	5010/0	02/06/2025
QZD6F70	IE00009552	18/04/2025	6637/1	02/06/2025
QZD7H52	IE00011330	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
QZD7H52	IE00011331	22/04/2025	6645/0	02/06/2025
QZD7H52	IE00011405	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZD8I70	IE00012332	25/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZE2G57	IE00011941	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
QZE4C92	IE00011349	30/04/2025	7048/1	10/06/2025
QZF3D49	IE00011833	22/04/2025	7048/1	02/06/2025
QZF4E48	IE00010741	25/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZG0J14	IE00011936	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
QZG6J34	IE00009522	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZH1G31	IE00011860	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZH3G50	IE00011864	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZH3G61	IE00011942	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
QZH7B40	IE00011831	20/04/2025	7030/1	02/06/2025
QZI2B48	IE00011347	28/04/2025	7048/1	09/06/2025
QZI4A69	IE00009562	26/04/2025	5835/0	09/06/2025
QZI8C33	IE00011351	30/04/2025	7048/1	10/06/2025
QZI8C33	IE00011858	02/05/2025	7048/1	16/06/2025
QZI8H00	IE00011846	28/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZJ2A89	IE00011543	14/04/2025	6599/2	26/05/2025
QZJ6G54	IE00009547	14/04/2025	6599/2	26/05/2025
QZJ8F50	IE00008840	23/04/2025	7030/1	03/06/2025
QZL0F99	IE00012325	21/04/2025	7030/1	02/06/2025
QZL2B54	IE00011633	13/04/2025	5207/0	28/05/2025
QZL3E21	IE00011537	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZL5B80	IE00012343	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZM0H55	IE00010735	07/04/2025	7048/1	19/05/2025
QZM3E76	IE00011640	21/04/2025	5991/0	02/06/2025
QZM4D45	IE00010737	07/04/2025	7048/1	19/05/2025
QZN0F49	IE00010739	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
QZN1I04	IE00011359	02/05/2025	7048/1	16/06/2025
QZN3A28	IE00011862	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZN9F91	IE00012174	14/05/2025	7030/1	24/06/2025
QZN9F91	IE00012175	14/05/2025	7048/1	24/06/2025
QZN9F91	IE00012176	14/05/2025	6653/1	24/06/2025
QZO0G03	IE00011527	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZO1C69	IE00008850	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZO3A64	IE00012169	08/05/2025	6866/1	18/06/2025
QZO5E73	IE00009541	14/04/2025	7030/1	26/05/2025
QZO5E73	IE00011332	22/04/2025	7048/1	02/06/2025
QZP3H98	IE00011829	18/04/2025	7048/1	02/06/2025
QZP5H62	IE00012345	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZP9G09	IE00008847	03/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZP9G09	IE00011552	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
QZQ2G54	IE00011412	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZQ6F10	IE00011920	07/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZQ7G13	IE00009520	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZR1A21	IE00011971	13/05/2025	5738/0	23/06/2025
QZR5G36	IE00011549	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
QZR9A27	IE00011917	07/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZR9I57	IE00011775	07/05/2025	5452/2	17/06/2025
QZR9J74	IE00009538	14/04/2025	6599/2	26/05/2025
QZR9J74	IE00009539	14/04/2025	7030/1	26/05/2025

QZR9J74	IE00009540	14/04/2025	5835/0	26/05/2025
QZS7C87	IE00011353	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZU2J79	IE00011356	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZU6I46	IE00011779	11/05/2025	7030/1	23/06/2025
QZU8G42	IE00011656	01/05/2025	6947/3	11/06/2025
QZU9A80	IE00011854	30/04/2025	7030/1	10/06/2025
QZU9I97	IE00011531	08/04/2025	7048/1	19/05/2025
QZU9I97	IE00011532	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZU9J35	IE00011411	08/04/2025	7048/1	19/05/2025
QZV0A86	IE00012348	07/05/2025	7030/1	17/06/2025
QZV3B93	IE00012342	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZV3G31	IE00011363	02/05/2025	7048/1	16/06/2025
QZV6A39	IE00012172	14/05/2025	7030/1	24/06/2025
QZW3F01	IE00011778	11/05/2025	6068/1	23/06/2025
QZW4G54	IE00011342	28/04/2025	7048/1	09/06/2025
QZW4G54	IE00012350	07/05/2025	7030/1	17/06/2025
QZW6C33	IE00011528	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
QZX3G09	IE00011641	29/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZX6H54	IE00012171	12/05/2025	7030/1	23/06/2025
QZX9J20	IE00011962	11/04/2025	7030/1	26/05/2025
QZY1C35	IE00010910	03/05/2025	7048/1	16/06/2025
QZY1J42	IE00011839	22/04/2025	7048/1	02/06/2025
QZY4I53	IE00011357	02/05/2025	7048/1	16/06/2025
QZY4I53	IE00011947	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
QZY5H53	IE00011645	29/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZY7F22	IE00011937	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
QZY8C26	IE00010913	03/05/2025	7030/1	16/06/2025
QZY9A16	IE00008290	07/05/2025	7030/1	17/06/2025
QZY9A16	IE00008291	07/05/2025	7048/1	17/06/2025
QZZ2D28	IE00011328	14/04/2025	5185/2	28/05/2025
QZZ2G01	IE00011851	30/04/2025	7030/1	10/06/2025
QZZ2H37	IE00011945	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
QZZ2H37	IE00011946	09/04/2025	6017/4	20/05/2025
QZZ3A80	IE00012347	05/05/2025	5991/0	16/06/2025
QZZ3E68	IE00008842	29/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZZ3E68	IE00011834	22/04/2025	7048/1	02/06/2025
QZZ3E68	IE00011849	28/04/2025	7030/1	09/06/2025
QZZ4F64	IE00011632	13/04/2025	5207/0	28/05/2025
QZZ6A21	IE00011780	11/05/2025	7048/1	23/06/2025
QZZ6I23	IE00008852	13/05/2025	7030/1	23/06/2025
QZZ8G96	IE00011520	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
SSH9B79	IE00011546	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
SSH9B79	IE00011547	22/04/2025	7048/1	02/06/2025
TAA0A05	IE00011362	02/05/2025	7048/1	16/06/2025
TAA5D08	IE00011553	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
TAA5G33	IE00011004	05/05/2025	7048/1	16/06/2025
TAA5G33	IE00011933	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
TAB1B06	IE00009543	14/04/2025	5118/0	26/05/2025
TAB1B06	IE00011773	05/05/2025	5487/0	16/06/2025
TAB4A65	IE00011540	08/04/2025	5525/0	19/05/2025
TAB4D42	IE00008839	23/04/2025	5991/0	03/06/2025
TAB6H75	IE00011840	28/04/2025	7030/1	09/06/2025
TAB7A80	IE00011927	07/04/2025	7030/1	19/05/2025
TAB7A80	IE00012333	25/04/2025	7030/1	09/06/2025
TAB7C24	IE00011774	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
TAB7C38	IE00011938	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
TAC1F31	IE00012349	07/05/2025	7030/1	17/06/2025
TAC3E70	IE00010916	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
TAC3E70	IE00011555	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
TAC6I36	IE00010736	07/04/2025	6017/4	19/05/2025
TAC8H74	IE00009548	14/04/2025	7030/1	28/05/2025
TAC8H74	IE00012319	19/04/2025	7030/1	02/06/2025
TAC8H74	IE00012320	19/04/2025	6017/4	02/06/2025
TAC9H68	IE00011661	05/05/2025	7030/1	16/06/2025
TAD4G01	IE00011539	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
TAD6C18	IE00011352	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
TAD7A20	IE00011329	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
TAD9J12	IE00011409	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
TAD9J12	IE00012331	23/04/2025	7030/1	03/06/2025
TAE0F49	IE00011354	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
TAE0F49	IE00011355	02/05/2025	6645/0	16/06/2025
TAE1B43	IE00011309	08/04/2025	7048/1	19/05/2025
TAE2D58	IE00011554	22/04/2025	7030/1	02/06/2025
TAE3H66	IE00008844	01/05/2025	7030/1	11/06/2025
TAE8H39	IE00012318	19/04/2025	7030/1	02/06/2025
TAF0F21	IE00008843	29/04/2025	7030/1	09/06/2025
TAF1D49	IE00012351	07/05/2025	7030/1	17/06/2025
TAF3D42	IE00011824	18/04/2025	5991/0	02/06/2025
TAF4J27	IE00008837	17/04/2025	7030/1	28/05/2025
TAF6A28	IE00011358	02/05/2025	7048/1	16/06/2025
TAF6A28	IE00011404	08/04/2025	7048/1	19/05/2025
TAF6A28	IE00011536	08/04/2025	7030/1	19/05/2025
TAF7H66	IE00011559	08/05/2025	6653/1	18/06/2025
TAF7H66	IE00012329	23/04/2025	7030/1	03/06/2025
TAF7H66	IE00012330	23/04/2025	6637/2	03/06/2025
TAG0C22	IE00012170	12/05/2025	7030/1	23/06/2025

TAG1H68	IE00010745	07/05/2025	6017/4	17/06/2025
TAG1H68	IE00011825	18/04/2025	7030/1	02/06/2025
TAG4C49	IE00010738	07/04/2025	6017/4	19/05/2025
TAG4J14	IE00011857	02/05/2025	7030/1	16/06/2025
TAG4J35	IE00011350	30/04/2025	7048/1	10/06/2025
TAG6E22	IE00011340	28/04/2025	5185/1	09/06/2025
TAG7H49	IE00011843	28/04/2025	7048/1	09/06/2025
TAG9H38	IE00011784	13/05/2025	7030/1	23/06/2025
TAH0C88	IE00011930	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
TAH1E26	IE00008848	03/05/2025	7030/1	16/06/2025
TAH1J76	IE00011642	29/04/2025	7048/1	09/06/2025
TAH3D49	IE00011928	07/04/2025	7030/1	19/05/2025
TAH3D49	IE00011929	09/04/2025	7030/1	20/05/2025
TAH7B40	IE00011403	08/04/2025	7048/1	20/05/2025
TAH7B40	IE00011832	20/04/2025	7030/1	02/06/2025
TAH7B40	IE00011919	07/04/2025	7030/1	19/05/2025
TRX9I13	IE00011827	18/04/2025	5010/0	02/06/2025
TRZ1C14	IE00012321	21/04/2025	7030/1	02/06/2025
TRZ2F58	IE00011548	22/04/2025	7048/1	02/06/2025
TRZ2F58	IE00011835	22/04/2025	7048/1	02/06/2025

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:EEBA5BCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2025 PRIMEIRA CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2025
PRIMEIRA CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

Dispõe sobre a convocação dos aprovados mediante o cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado do Município de Amaturá – Edital Nº. 001/2025, de 07 de março de 2025 e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e no art. 2° da Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021, torna público o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025, conforme o Edital nº 001/2025, tendo em vista a homologação do resultado do mesmo, para entrega de documentos e posterior contratação em Caráter Temporário, visando o preenchimento das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, como segue.

CONVOCAÇÃO:

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os **APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA**, conforme a ordem de classificação, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital Nº 001/2025, de 7 de março de 2025, homologado através do DECRETO Nº 0182/2025-GP/PMA, de 3 de abril de 2025.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer ao setor de Serviços de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, situada à Avenida 21 de Junho, nº 1746, Centro, nesta Cidade, nos dias 08, 09 e 12 de maio de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para a entrega dos documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, e assinatura do termo contratual;

§ 2º. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato e sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

Art. 2º - Os convocados no presente Edital, relacionados no Anexo I, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, deste Edital, para efeito de contratação:

1. Original e cópia do documento oficial de identificação com foto (RG);
2. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
6. Original e cópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
7. Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
8. Original e cópia dos Comprovantes de Escolaridade;
9. Original e cópia da última Declaração e Recibo de Entrega do Imposto de Renda, caso declare;
10. Original e cópia do Comprovante de Residência mais recente, considerando os últimos 06 (seis) meses;
11. 02 (duas) fotografias 3x4;
12. Comprovante de inscrição no PIS/Pasep;
13. Consulta on-line de qualificação cadastral no ESocial;
14. Declaração de Bens e Valores, conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, em duas vias;
15. Declaração de Acumulação de Cargos, conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, em duas vias;
16. Termo de Responsabilidade do Salário Família, em duas vias, quando for o caso;
17. Termo de Dependentes para o Imposto de Renda, em duas vias, quando for o caso;
18. Certidão criminal expedida pelo Fórum da localidade – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro e segundo grau;
19. Certidão criminal expedida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, de primeiro e segundo grau;
20. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Delegacia de Polícia Civil do Estado do Amazonas;
21. Comprovante de dados bancários (Bradesco ou Next) para pagamento dos vencimentos;
22. Exames médicos admissionais exigidos pela administração pública municipal.

§ 1º. O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º, deste Edital, assim como não iniciar suas funções no dia que a Administração determinar em contrato, será considerado desistente e eliminado, sendo automaticamente substituído pelo próximo aprovado, em obediência à ordem de classificação;
§ 2º. O laudo médico que atestará a sanidade física e mental do candidato aprovado será de responsabilidade do candidato, e poderá ser realizado pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada. O conteúdo do laudo apresentado pelo médico para exame de sanidade física e mental, será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado;
§ 3º. O aprovado que não apresentar atestado por profissional habilitado para a emissão de laudo médico, ou tendo sido examinado e considerado incapaz para o exercício do serviço público, não poderá ser contratado.
Art. 3º - A posse dos candidatos convocados está condicionada à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025, bem como à apresentação dos documentos listados no art. 2º deste Edital.
§ 1º. Com base nos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025 e nos documentos listados no art. 2º deste Edital, considera-se necessário o preenchimento dos seguintes critérios para a contratação, a serem cumpridos no ato de entrega dos documentos:
1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos
desabonadores;
§ 2º. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - A contratação dos candidatos convocados tem data prevista para o dia 08 de maio de 2025. Portanto, deverão os convocados iniciar suas atividades, de imediato, na mesma data.
Art. 5º - A contratação será por Contrato Administrativo, sob Regimente de Direito Público, com a vigência precária do contrato de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, podendo por interesse administrativo, haver prorrogações dos contratos desde que o prazo total não exceda o permitido pela Lei 8.745/93.
Art. 6º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2025- PMA, terá validade de 02 (dois) anos, respeitando o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, e sendo admitida a prorrogação nos termos Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021.
Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Amaturá reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 08 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de maio de 2025.

ANEXO I					
LISTA DE CONVOCAÇÃO					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SEMED					
Merendeiro – Zona Rural - 40h – 28 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00014	00185	GRACILA AREVALO BERNALDINO	AC	NÃO	RESERVA
00015	00059	FRANCINETE MURAIARE BERNALDO	AC	NÃO	RESERVA
00016	00072	ROZIMARA CARLOS MARCIEL	AC	NÃO	RESERVA
00017	00160	GECILANIA RABELO RAMIRES	AC	NÃO	RESERVA
Vigias – Zona Urbana - 40h – 30 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00016	00487	MANOEL BERNARDINO FERREIRA	AC	NÃO	RESERVA

Vigias – Zona Rural - 40h – 12 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00016	00281	CELIO ANTÔNIO LUCAS	AC	NÃO	RESERVA
Assistente Administrativo – Zona Urbana - 40h – 10 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00011	00865	RAIDSON RUBEM OLIVEIRA	AC	NÃO	RESERVA
Técnico em Nutrição - Zona Urbana – 40h - 03 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00003	00486	VIRGINHA SIMÃO DE OLIVEIRA	AC	NÃO	RESERVA

Nutricionista – Zona Urbana - 40h – 01 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00002	00004	EDILENE RUBEM DA COSTA	AC	NÃO	RESERVA
Coordenador Pedagógico - Zona Urbana - 40h - 06 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00004	00796	JANDERSON MUNUZ DE CASTRO	AC	NÃO	RESERVA
Assistente Bilíngue - Zona Rural – 20h - 05 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00011	00146	DELVÂNIA ISIDORIO FIRMINO	AC	NÃO	RESERVA
00012	00798	ZONY EVARISTO TERTULIANO	AC	NÃO	RESERVA
00013	00323	ENOQUE VITORIANO AVELINO	AC	NÃO	RESERVA
00014	00696	DELVIDES TERTULIANO SALDANHA	AC	NÃO	RESERVA

Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana - 20h –15 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00026	00531	ONIVELTON GARCIA MELO	AC	NÃO	RESERVA
00027	00757	MARIA MAGDA ALVES FERREIRA	AC	NÃO	RESERVA

00028	00085	ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS	AC	NÃO	RESERVA
00029	00567	ITACIARA ARAÚJO REINA	AC	NÃO	RESERVA
00030	00305	CRISTÓVÃO ARAÚJO BRAGA	AC	NÃO	RESERVA
Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Zona Rural - 40h - 10 Cad. Reservas					
ORDEM	INSCR. Nº	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00011	00124	LUCINEIDE RAMIRES ATAÍDE	AC	NÃO	RESERVA
00012	00028	GEANE MARTINS DOS SANTOS	AC	NÃO	RESERVA
00013	00051	AULECY ABANDO OLIVEIRA	AC	NÃO	RESERVA
00014	00542	LEOTÉIA ROMAINE SIMÃO	AC	NÃO	RESERVA
00015	00166	RONALDO RODRIGUES AGOSTINHO	AC	NÃO	RESERVA
00016	00724	HELLEN BIANCA ROMAINE RAMIRES	AC	NÃO	RESERVA
00017	00665	JHENIFFER HORANA ARAÚJO GONÇALVES	AC	NÃO	RESERVA
00018	00069	WAGNER COSTA DE SOUZA	AC	NÃO	RESERVA

Professor de Matemática do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Zona Rural - 40h - 05 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00011	00274	MARLETE GUIMARÃES DOS SANTOS	AC	NÃO	RESERVA
00012	00082	BENILDO MANDUCA FLORES	AC	NÃO	RESERVA
00013	00128	IRO ALGUSTO CRUZ LOPES	AC	NÃO	RESERVA
Professor de Geografia do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Zona Rural - 40h - 02 Cad. Reservas					
ORDEM	INSCR. Nº	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00005	00142	ANDERSON BATISTA SIMÃO	AC	NÃO	RESERVA
00006	00385	WANDERSON DA COSTA LUCAS	AC	NÃO	RESERVA
Professor de Ciências do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Zona Rural - 40h - 04 Cad. Reservas					

ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00004	00338	CRISTOVAO ATAIDE IZIDORO	AC	NÃO	RESERVA
00005	00383	NILSON HILÁRIO LOPES	AC	NÃO	RESERVA
00006	00743	DALILA ARAÚJO DA SILVA	AC	NÃO	RESERVA
00007	00538	MARGRED DE LIMA RAMOS	AC	NÃO	RESERVA
Professor de História do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Zona Rural - 40h - 02 Cad. Reservas					
ORDEM	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00006	00664	ANTONILDO RAMOS DE OLIVEIRA	AC	NÃO	RESERVA
00007	00737	RONEY RABELO FELIX	AC	NÃO	RESERVA
Tradutor Pedagógico Indígena - Zona Rural - 20h - 12 Cad. Reservas					
ORDEM	INSCR. Nº	NOME COMPLETO	ÉTNICO RACIAL	PCD	OBSERVAÇÃO
00011	00279	ERON INÁCIO CARLOS	AC	NÃO	RESERVA
00012	00711	DAVI SIMPLICIO BARBOSA	AC	NÃO	RESERVA
00013	00675	DITIMAR GERALDO MARCELINO	AC	NÃO	RESERVA
00014	00278	JO MARCIMIANO GERALDO	AC	NÃO	RESERVA

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0693827A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para fornecimento de mobília, para o atendimento das secretarias e órgãos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Anori-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
1	QUADRO BRANCO MED: 250X120 TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE	50	UN
2	QUADRO BRANCO 120X90 TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	30	UN
3	QUADRO FLANELÓGRAFO MED: 120X90 PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE	30	UN
4	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS EMPILHAVEL EM TECIDO FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO: ASSENTO: LARG. 400MM; PROF. 400MM; ENCOSTO: LARGURA: 300 MM; ALTURA 350 MM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 900 MM, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	100	UN
5	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO, 415 X 385MM (LARG X PROF), ENCOSTO, 370 X 250MM (LARG X ALT), AMBOS COM 40MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO, BASE COM 4 PÉS TIPO PALITO, COM SAPATAS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA EM EPÓXI PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ORGÁO SOLICITANTE	100	UN
6	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,40, CHAPA 26 NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	50	UN
7	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40, NA COR CINZA, CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	50	UN
8	ARMÁRIO DE AÇO REGISTRADOR COM PORTAS, PARA PASTA AZ COM 50 ESCANINHOS, MEDINDO 1,98 X 1,20 X 0,35, NA COR CINZA, CHAPA 24 PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	25	UN
9	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,90 X 0,80 X 0,40, NA COR CINZA, CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	30	UN
10	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 12 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,98 X 1,04 X 0,58 (ALT X LARG X PROF), NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	30	UN
11	ESTANTE DE 06 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,30, PRATELEIRAS SEM REFORCO NA PRATELEIRA #26, E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20, COM PERFIL 30X30MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 25 KGS POR PRATELEIRA, NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	50	UN
12	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,98 X 1,20 X 0,45, NA COR CINZA,	50	UN

	CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO		
13	POLTRONA PRESIDENTE, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 480X460 (LARG X PROF), 60MM DE ESPESSURA; ENCOSTO: 620X480 (ALT X LARG), 50MM DE ESPESSURA; REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, BASE GIRATÓRIA, RELAX, À GÁS, COM CAPA EM POLIPROPILENO, DOTADA DE 05 HASTES DE AÇO COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON	30	UN
14	MESA EM L COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS: 01 MESA MEDINDO 1,60 X 0,60 X 0,75; 01 MESA MEDINDO 1,00 X 0,60 X 0,75; 01 CONEXÃO MEDINDO 0,60 X 0,60, + 2 GAV FIXAS COM CHAVE FABRICADA COM TAMPO 18MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A SER DEFINIDA, COM ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180º ANT-IMPACTO NA ESPESSURA DO TAMPO ESTRUTURA LATERAL EM AÇO FORMADA POR TUBOS 30 X 40 TODA EM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM NIVELADORES DE NÍVEL	20	UN
15	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 2,00 X 0,90 X 0,75, FABRICADA COM TAMPO 18MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180º ANTIIMPACTO NA ESPESSURA DO TAMPO, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO FORMADA POR TUBOS 30 X 40 TODA EM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM NIVELADORES DE NÍVEL, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	12	UN
16	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,75, FABRICADA COM TAMPO 36 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180º ANTIIMPACTO NA ESPESSURA DO TAMPO, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO FORMADA POR TUBOS 30 X 40 TODA EM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM NIVELADORES DE NÍVE	5	UN
17	ARMÁRIO PARA VESTUÁRIO, EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM 16 COMPARTIMENTOS INDIVIDUALIZADOS, COM DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADOS, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM VENTILAÇÃO ESTAMPADA NA PORTA, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; COR CINZA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95M X 1,40M X 0,40M (A X C X P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	20	UN
18	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO. TAMPO, LATERAIS EM MDF-BP DE 25MM. TRAVESSAS (SAIAS) E DETALHES EM MDF-BP DE 15MM. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAS: 140X140X106X600MM (LARG X ALT X PROF)	10	UN
19	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 02 GAVETAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 0,60 X 0,75M; TAMPOS E PAINÉIS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE ; ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO, FORMADA POR TUBOS 30X40 NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR E ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA , COM PINTURA EPÓXI-PÓ E COM SAPATAS NIVELADORAS; GAVETAS COM FUNDO EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	40	UN
20	MESA PARA PROFESSOR MEDIDAS 90X50X75(CX PX A) TAMPOS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO; COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO, FORMADA POR TUBOS 30X40 NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR E ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E ESTAMPADA COM PINTURA EPÓXI-PÓ E COM SAPATAS NIVELADORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	50	UN
21	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MED: 90X60. TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO E USO DE IMÃS (INDICADO NEODÍMIO). PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE	10	UN
22	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS EMPILHAVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. COR A SER DEFINIDA PELO ORGÁO SOLICITANTE	100	UN
23	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTES A IMPACTOS, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 50 LITROS, MONTADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CORES DAS LIXEIRAS A SER DEFINIDAS PELOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.	20	UN
24	CONJUNTO DE 03 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTES A IMPACTOS, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 50 LITROS, MONTADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CORES DAS LIXEIRAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
25	CONTÊINER PLÁSTICO COM RODAS DE 200MM E PEDAL LATERAL. PADRÃO EUROPEU. CAPACIDADE: 120 LITROS. TODOS OS CONTÊINERES SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV OU EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA DO PEDAL EM AÇO CARBONO PINTADO (PRETO) OU GALVANIZADO. MEDIDAS (AXLXP): 980MM X 480MM X 550MM, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
26	MESA PARA REFEITÓRIO, COM 10 LUGARES, COM BANCOS ACOPLADOS E RETRÁTEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO REVESTIDO EM FORMICA BRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES TOTAIS 2,75 X 0,80 X 0,78	30	UN
27	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, 8 LUGARES COM BANCOS ACOPLADOS E RETRÁTEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO REVESTIDO EM FORMICA BRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES TOTAIS 230 X 0,60 X 0,60	30	UN
28	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA, EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM 04 GAVETAS COM CHAVES, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COR CINZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 X 0,47 X0,60 CM (AXLXP)	40	UN
29	LONGARINA ERGOPLAX 4 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT.	50	UN
30	LONGARINA ERGOPLAX 3 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT.	40	UN
31	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR, COMPOSTO DE UMA MESA COM TAMPO EM MDF 18MM COR COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO: 80X80X52CM (LXPXA), REVESTIDA EM LAMINADO MELÂNICO TEXTURIZADO, ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO METALON 30X20MM COM PAREDE DE 1.20MM, REFORÇO INTEIRO COM BARRAS DE METALON 20X20MM E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, PINTURA EPÓXI PÓ PRETO APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, E 04 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO (COM OPCAO EM TECIDO), MED: 58X37X44CM (A X L X P), MONTADAS SOBRE ESTRUTURAS DE FERRO TUBULAR 7/8, PAREDE DE 1,20MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ PRETO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SAPATAS DE NYLON EMBORRACHADAS NAS EXTREMIDADES COR DE MESA E CADEIRA A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃOS SOLICITANTES.	100	UN
32	SOFÁ DE 3 LUGARES EM COURO NA COR PRETA COM PRETA, ESPUMA INJETADA MEDIDAS 166 X78X85 (CXPXA)	10	UN
33	SOFÁ DE 2 LUGARES EM COURO NA COR PRETA COM PRETA, ESPUMA INJETADA MEDIDAS 122 X78X85 (CXPXA)	10	UN
34	LONGARINA DIRETOR ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO DE 3 LUGARES COM BRAÇO, ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO MODELO, MEDIDAS 1650X700X1000 (CXLXA) COR A SER DEFINIDA PELO ORGÁO SOLICITANTE	10	UN
35	ESTANTE DE 06 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,42, PRATELEIRAS COM REFORÇO NA PRATELEIRA #26, E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20, COM PERFIL 30X30MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 25 KGS POR PRATELEIRA, NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	80	UN
36	LONGARINA ERGOPLAX 5 LUGARES, TIPO CADEIRA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: L460MM; P413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM/ ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT	40	UN
37	CADEIRAS PRÉ-ESCOLA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MED: 58X37X44CM (A X L X P), MONTADAS SOBRE ESTRUTURAS DE FERRO TUBULAR 7/8, PAREDE DE 1,20MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ PRETO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SAPATAS DE NYLON EMBORRACHADAS NAS EXTREMIDADES, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	200	RL
38	CONJUNTO ESCOLAR FDE MEDIDAS DA MESA 600X450X750 (CXPXA) + CADEIRA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	300	UN
39	ORGANIZADOR VERTICAL TRIPLO ACRILICO MARCA ACRIMET POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS	50	UN
40	FRAGMENTADORA DE PAPEL CORTA 12 FOLHAS EM PARTÍCULAS DE 4 X 32MM/CD/DVD, FENDA: 220MM, CESTO TRANSPARENTE DE 14L, COM RODAS, NÍVEL DE SEGURANÇA: 3, 110V	10	UN
41	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 4 LUGARES MEDIDAS 245X245X120X75 (C X PX A) NA COM DIVISÓRIA + 4 GAVETAS COM CHAVE TAMPO DE PVC 18MM, COM PÉ ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPOXI COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	10	UN
42	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO AZUL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA PARA OS PÉS E PARA A BASE DO ASSENTO. QUATRO PÉS COM CINCO TRAVESSAS PARA MELHOR RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA. PONTEIRAS PLÁSTICAS EXTERNA DE 7/8 EM POLIESTIRENO NA COR PRETA NÃO RECICLADA. TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM TUBO REDONDO 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA. PORTA LIVROS TIPO ARAMADO COM CINCO PEÇAS EM FERRO REDONDO DE 1/4 FIXADO NAS TRAVESSAS TRASEIRA (RETA) E FRONTAL (RECUADA) PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO AS PERNAS DO ALUNO. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. TUBULAR E LOGOMARCA AMAZONAS ESTAMPADA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. PRANCHETA COM PORTA LÁPIS MEDINDO 520 X 280 X 70 MM. TODOS OS COMPONENTES EM POLIPROPILENO SÃO FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS 45 X 16 MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 445 MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 860 MM. LARGURA TOTAL: 520 MM. PROFUNDIDADE TOTAL: 680 MM. ALTURA TOTAL 860 MM.	800	UN

43	ARMÁRIO SUSPENSO MDF COM 4 PORTAS, SEM PRATELEIRAS MEDIDAS 150X40X43 (CXAXP)) COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	30	UN
44	BALCÃO DE RECEPÇÃO CURVO MEDIDAS 2000X2000X1006X600 (CXCXAXP) NA COR AZUL COM GAVETAS + 01 PRATELEIRA TAMPO DE 18 MM	10	UN
45	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM PEDAL E CESTO INTERNO COM ALÇA NA COR PRETO	20	UN
46	MESA REFEITÓRIO PARA COPA MEDIDAS MESA 100X100750 (LXLXA) TAMPO NA COR CINZA COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR PRETA +04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO COR PRETA, NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	7	UN
47	CADEIRA SECRETARIA ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE, ESPESSURA DE 3CM COM BASE A GÁS DE FERRO MECANISMO BKG SEM BRAÇO	50	UN
48	MESA EM L MEDIDAS 120X60 + CONEXÃO 60X60 MAIS MESA 100X60+ 2 GAV TAMPO DE 18 MM BORDA BOLEADA, COM PÉ DE FERRO ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	30	UN
49	ARMÁRIO ESTANTE MEDIDAS 160X80X40 COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS ESPESSURA DE 18MM COM CHAVE, COR A SER DEFINIDA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	10	UN
50	BAIA DE ATENDIMENTO DE 05 LUGARES MEDIDAS INDIVIDUAL 800X600X750 (LXPXA) COM BORDAS EM PVC, MEDIDAS TOTAL 4000X1200X600 (CXAXP) TAMPO DE 18 MM, COM BORDAS E PVC SEM GAVETAS COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	4	UN
51	POLTRONA PLÁSTICA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA CAPACIDADE 120 KG EMPILHAVEL	100	UN
52	MESA DELTA MEDIDAS 1400X1400X600X750 (CXCXPXA) COM BORDAS EM PVC COM 2 GAV COM CHAVE + PÉ DE FERRO COM ESTRUTURA EPOXI, GAVETAS COM CHAVE COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	10	UN
53	POLTRONA INTERLOCUTOR ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO COM ESTRUTURA PRETA 4 PÉS E COM BRAÇO CORSA PLÁSTICO MEDIDAS LARGURA 580X PROFUNDIDADE: 650 ALTURA: 950 COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	30	UN
54	MESA RETA MEDIDAS 120X60X75 (CX PXA) TAMPO DE 18 MM COM BORDAS EM PVC COM 02 GAVETAS COM CHAVE COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE	20	UN
55	MESA RETA MEDIDAS 140X60X75 (CX PXA) TAMPO DE 18 MM COM BORDAS EM PVC COM 02 GAVETAS COM CHAVE COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE	30	UN
56	CADEIRA SECRETARIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO E RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, ALMOFADA NO ASSENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE FERRO COR A SER DEFINIFA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
57	ARMÁRIO EM MDF SEM PORTAS, COM 9 DIVISÓRIAS. MEDIDAS APROX. ALTURA: 183CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 34CM	20	UN
58	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS EM MDP COM CHAVES MEDIDAS 75X80X40 (AXLX P) ESPESSURA DE 18 MM COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, SAPATAS NIVELADORAS COM BORDAS EM PVC, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE	20	UN
59	MESA RETA SEM GAV, TAMPO DE 18MM MEDIDAS 100X60X75 (CXPXA) COM BORDAS EM PVC, SAPATA NIVELADORA, COR AS SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	20	UN
60	MESA RETA SEM GAV, TAMPO DE 18 MM ENTREPOR MEDIDAS 0,90X60X75 (CXPXA) COM BORDAS EM PVC, SAPATA NIVELADORA, COR AS SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
61	SUPORTE P/ CPU E NOBREAK COM RODAS EM MDP TAMPO DE 18MM MEDIDAS 29X40X50	20	UN
62	BALCÃO DE RECEPÇÃO CURVO MEDIDAS 140X140X106X60 SEM GAVETAS TAMPO DE 18MM, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	10	UN
63	GAVETEIRO VOLANTE DE 03 GAV, SENDO 02 PEQUENAS E A ÚLTIMA PARA PASTA SUSPENSA MEDIDAS 47,5X42,5X68 EM MDP 18MM COM CHAVE	10	UN
64	ARQUIVO EM MDF DE 04 GAV MEDIDAS 47,5 X 52,5 X133 (LXPXA) COM CHAVE, SAPATA NIVELADORA E PUXADORES	10	UN
65	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO COM BASE A GÁS E BRAÇO DE REGULAGEM NA COR PRETA COM BASE A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
66	ARQUIVO EM AÇO DE 06 GAV PARA FICHA MEDIDAS 133X55X71 (AXLXP) NA COR CINZA COM CHAVE CHAPA 24	20	UN
67	ROUPEIRO 6 PORTAS SOBREOSTAS MED. APROX. 1820X925X420 COM ATÉ 10% +/- DE AÇO, NA COR CINZA, PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS	4	UN
68	CONJUNTO MESA INFANTIL PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS: DIMENSÕES: 1500X840X755MM; ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO 1 ½, TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO 40X40 E TRAVESSA TRANSVERSAIS EM TUBO 20X50. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. TAMPO (1500X840MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADO POR PARAFUSO AUTOATRRAXANTES. BORDAS COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA COR AZUL. ALTURA 755MM. DESCRIÇÃO: BANCO: DIMENSÕES: 1350X350X400MM; ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO 1 ½, TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO 40X40 E TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO 20X50. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ASSENTO (1350X350MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) REVESTIDO DE FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADO POR PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. BORDAS COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA COR AZUL. ALTURA 400MM	20	UN

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2025**
Até **23/05/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5EFBBE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para aquisição de material permanente: eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias e órgãos que fazem parte desta Prefeitura Municipal de Anori-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE 40CM – 127V	UN	150
2	VENTILADOR DE PAREDE CERTIFICADO PELO INMETRO. COM 4 PÁS EM PLÁSTICO. TAMANHO DE 50 CM E DIMENSÕES UNID. 10 APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 51 X LARGURA 17 X ALTURA 51 CM. COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE. VOLTAGEM DE 127 VOLTS. COR PRETO.	UN	600
3	PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR NA COR BRANCA - 127V	UN	34
4	ASPIRADOR - APARELHO/EQUIPAMENTO DE ASPIRADOR DE PÓ COM OS SEGUINTES REQUISITOS: ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS VOLTAGEM: 110/220V CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 5 METROS SUPORTE PARA ENCAIXE DE ACESSÓRIOS PARA FACILITAR NA HORA DE GUARDAR CAPACIDADE PARA SÓLIDOS: 12 LITROS OU MAIS CAPACIDADE PARA LÍQUIDOS: 9 LITROS OU MAIS FUNÇÃO SOPRAR: SIM ASPIRA LÍQUIDOS: SIM ACESSÓRIOS: TUBO PROLONGADOR, BOCAL PARA PISOS, TAPETES, CARPETES, LÍQUIDOS, CANTOS E FRESTAS	UN	9
5	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO PURIFICADOR DE COLUNA PRESSÃO; MODELO INDUSTRIAL - 110 OU 220V; MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E NA COR INOX; CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO	UND	23

	OU SQUEEZE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
6	FORNO ELÉTRICO GRANDE FORNO ELÉTRICO GRANDE; AUTOLIMPANTE FORNO DE EMBUTIR VEM EQUIPADO COM GIRL SUPERIOR ELÉTRICO E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, QUE PROPORCIONAM A PRECISÃO DO COZIMENTO. POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA DE DESLIZAMENTO PARA CORREDIÇAS METÁLICAS, GARANTINDO MAIOR PRATICIDADE E DURABILIDADE DO PRODUTO. IDEAL PARA PREPARAR PRATOS MAIORES OU OPERAR COM DUAS PRATELEIRAS ASSADEIRAS SIMULTANEAMENTE, TIPO DE FORNO; ELÉTRICO CAPACIDADE 55L POTÊNCIA 2,25 KW. 110 VOLTS LARGURA 55 CM ALTURA 37 CM PROFUNDIDADE 55 CM	UND	12
7	FORNO DE MICROONDAS 30L CO M PAINEL DIGITAL; POTÊNCIA (W) 1000; FUNÇÃO GRILL; TERMOSTATO SIM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A; PAINEL TOUCHSCREEN; FUNÇÕES TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; TIPO DE FOGÃO: ELÉTRICO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO FORMATO DE INSTALAÇÃO SOBREPOR; CARACTERÍSTICAS DO FORNO TRAVA DE SEGURANÇA; PRATO GIRATÓRIO: SIM DUPLA EMISSÃO DE ONDAS: NÃO; COR BRANCO GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	45
8	MICROONDAS DIMENSÕES E CAPACIDADE • LARGURA MÍNIMA: 5000 MM; • ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; • PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900 MM; • VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS. GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. • ILUMINAÇÃO INTERNA. • PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. • TIMER. • RELÓGIO. • PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. • DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. • SAPATAS PLÁSTICAS. • PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UND	60
9	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; CAPACIDADE DE 352 A 450 LITROS; COR BRANCA; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; FILTRO DE AR FEITO DE FIBRAS SINTÉTICAS QUE REDUZ A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO INTERIOR DO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CESTO PORTA OVOS COM CAPACIDADE PARA DOZE; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA LATAS ARAMADO COM CAPACIDADE PARA SETE; GAVETÃO PARA LEGUMES TRANSPARENTE; CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR; PÉS COM RODÍZIO; SELO PROCEL NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	34
10	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE” (DEGELO AUTOMÁTICO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS. LARGURA MÁXIMA: 750 MM; • CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 410 LITROS. GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). • REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. • GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. • PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. • CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. • PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. • GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. • SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. • BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. • DOBRADIÇAS METÁLICAS. • SAPATAS NIVELADORAS. • SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. • SISTEMA DE DEGELO “FROSTFREE”. • GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	34
11	BALANÇA DIGITAL 15 KG-BL1. EQUIPAMENTO, BALANÇA DIGITAL 15 KG – BL1 (PROINFÂNCIA) BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG. DIMENSÃO 32, 5X24X10, 5 CM. BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM	UND	26
12	BALANÇA DIGITAL QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE PESAGEM E CONFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PLATAFORMA BIVOLT (110-220 V) COM BATERIA., PÉS ANTI- DERRAPANTES, INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 20GR, PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 150 KG. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30 CM LARGURA, 40 CM COMPRIMENTO, 9 CM ALTURA	UND	36
13	BALANÇA DE PLATAFORMA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG (COM DIVISÕES DE 100 GR), BATERIA: INTERNA RECARREGÁVEL, FONTE AUTOMÁTICA EXTERNA: ENTRADA DE 90V A 250 CA,60 HZ; SAÍDA: 9V A 1,5A, SISTEMA DE PESAGEM: 100% ELETRÔNICO, DIMENSÕES APROXIMADA DA PLATAFORMA: 40 CM X 55 CM, GARANTÍA MÍNIMA DE 12 MESES, PREFERENCIALMENTE EM INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UND	26
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS- BT1 BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS-BT1 CAPACIDADE DE MISTURA: 5 LITROS ESTRUTURA EM AÇO COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; CUBA EM AÇO INOX; SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS; SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA; POSSUEM GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. VOLTAGEM: BIVOLT MOTOR: MONOFÁSICO - 1/4 CV CONSUMO: 250 W/H DIMENSÕES TAMANHO (AXLXP): 46 X 66,5 X 40 CM PESO: 32 KG	UND	41
15	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS-BT2 BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 LITROS 220 VOLTS MONOFÁSICA COM 3 VELOCIDADES REVISADA. FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.	UND	9
16	BATEDEIRA 110V, POT. Mín 750W, 4 L. MÍNIMO, ALT. MÍNIMO 39 CM, LARGURA. MÍNIMO 32 CM, PROF. MÍNIMO 26 CM	UND	66
17	FORNO INDUSTRIAL COMPOSTO POR DUAS CÂMARAS, A GÁS, ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX, SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR E COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR, DOTADO DE PEDRAS REFRATÁRIAS PARA ARMAZENAMENTO DO CALOR E DISTRIBUIÇÃO DO MESMO DE FORMA UNIFORME, CONTENDO AINDA TERMÔMETRO INDIVIDUAL POR CÂMERA, DOTADO DE BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA RESISTENTE, CADA CÂMARA CONTENDO GRELHA REFORÇADA, SUSTENTAÇÃO EM CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE CADA CÂMERA: 27X95X95CM, ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO 174CM. COR BRANCA OU INOX. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES	UND	9
18	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 4 BOCAS, TIPO DE FOGÃO: PISO COM PÉS ALTOS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDAVEL, QUEIMADORES EM ALUMINIO FORJADO, CHAMA SIMPLES, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁ HORIZONTAL, TIPO DE GÁS GLP NATURAL (GN), ACENDEDOR AUTOMATICO, BIVOLT, EFICIENCIA ENERGICA CLASSE A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA 01 ANO (3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	UND	39
19	FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS DUPLOS, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, GRELHA REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 40X40CM DE DIMENSÃO, EM FERRO FUNDIDO, EQUIPAMENTO QUE PERMITE FUNCIONAMENTO DE DUAS UNIDADES DE FORMA ACOPLADA. MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 106X80X106, GARANTÍA MÍNIMA DE 6 MESES, A GÁS. COR CINZA OU BRANCO, SEM FORNO.	UND	22
20	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS – COM FORNO, DE BAIXA PRESSÃO, 06 BOCAS NO TAMANHO 40 X 40CM, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, SENDO 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, 04 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, DEVERÁ ACOMPANHAR REGISTRO, FORNO DE AÇO INOX;	UND	19
21	FREEZER HORIZONTAL 220V, CONTENDO DRENO FRONTAL DE DESCONGELAMENTO, DOTADOS DE PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA 300 LITROS, UMA PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16ºC A -20ºC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UND	10
22	FREEZER HORIZONTAL 220V, CONTENDO DRENO FRONTAL DE DESCONGELAMENTO, DOTADOS DE PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, 2 PORTAS E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 410 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16ºC A -20ºC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UND	9
23	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS - FREEZER -18 A -22°C - REFRIGERADOR +2 A +8°C, QUANTIDADE DE TAMPAS: 2 GABINETE EXTERNO - EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER - GABINETE INTERNO - EM AÇO GALVANIZADO COM UMA PROTEÇÃO ADICIONAL DE ESMALTE POLIÉSTER BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	19
24	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA CAPACIDADE MINIMA 200 LITROS - FREEZER -18 A -22°C - REFRIGERADOR +2 A +8°C, QUANTIDADE DE TAMPAS: 1 GABINETE EXTERNO - EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER - GABINETE INTERNO - EM AÇO GALVANIZADO COM UMA PROTEÇÃO ADICIONAL DE ESMALTE POLIÉSTER BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	19
25	GELADEIRA COMERCIAL (CONSERVADOR) 06 PORTAS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, TERMÔMETRO DIGITAL, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, PÉS REGULÁVEIS, 3 NÍVEIS DE PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO INTERNO EM INOX OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE APROXIMADA 1500 LITROS, TEMPERATURA 0 A 7ºC, VOLTAGEM: 220V E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COR INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UND	11
26	GELADEIRA COMERCIAL (CONSERVADOR) 04 PORTAS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, TERMÔMETRO DIGITAL, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, PÉS REGULÁVEIS, 3 NÍVEIS DE PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO INTERNO EM INOX OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE APROXIMADA 1000 LITROS, TEMPERATURA 0 A 7ºC, VOLTAGEM: 220V E GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COR INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UND	11
27	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO CAPACIDADE 3 POTÊNCIA 350W, VOLTAGEM 220V MATERIAL PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADE BATER MASSAS LEVES E COPO TRANSPARENTE	UND	45
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM BAIXA ROTAÇÃO, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 4 LITROS, PREFERENCIALMENTE	UND	11

	EM AÇO INOX. POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM ABS E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO		
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, BASE E COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, BAIXA ROTAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	11
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE APROXIMADA (2 LITROS), MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ROTAÇÃO MÍNIMA 22000 RPM (ALTA ROTAÇÃO), TENSÃO 220V. CERTIFICADO PELO INMETRO, COR PREFERENCIALMENTE EM INOX, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UND	17
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ABERTURA DA TAMPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE À NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS INMETRO Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº 328, DE 8 DE AGOSTO DE 2011. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DESTE PREGÃO: LAUDO DE CONFORMIDADE À NR12 EMITIDO POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ESTA FINALIDADE, COM RECOLHIMENTO DE ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; LAUDO DE ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, EMITIDO POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ESTA FINALIDADE E ABRANGENDO TESTES DE HIGIENIZAÇÃO COM ALIMENTOS E CONSISTÊNCIAS DIFERENCIADAS (MÍNIMO CINCO TIPOS); TESTE DE SWAB; ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	66
32	REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMA 380 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR – 90 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, 220V, DOTADA DE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETÃO PARA HORTIFRUTI E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, NA COR BRANCA OU INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	11
33	SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO, DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. • LARGURA MÁXIMA: 600 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 600 MM; • CAPACIDADE MÍNIMA: 10KG. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. • PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES PRÉ- PROGRAMADAS DE SECAGEM E TECLAS DE AJUSTE DA TEMPERATURA. (TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS). • PROGRAMAÇÃO COM DIFERENTES TIPOS DE SECAGEM. • NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA SECAGEM: "NORMAL" E "DELICADA" (OU CORRESPONDENTE), NO MÍNIMO. • FUNÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE ODOR. • PORTA COM ABERTURA FRONTAL E VISOR CIRCULAR EM VIDRO TEMPERADO. • COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU AÇO ESMALTADO • FILTRO INTERNO. • MOTOR DE ROTAÇÃO AUTO REVERSÍVEL. • TUBO FLEXÍVEL E/OU DIRECIONADOR DE AR. • SAPATAS NIVELADORAS. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UND	30
34	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - 18000 BTU S-AR2 APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 18000 BTU S-AR2 POSSUI TECNOLOGIA INVERTER QUE ECONOMIZA ATÉ 40% DE ENERGIA, SEM DIMINUIÇÃO DA EFICIÊNCIA E DA POTÊNCIA DO APARELHO. DEVIDO AO SISTEMA DE VELOCIDADE VARIÁVEL DE SEU COMPRESSOR, O MODELO ALCANÇA A TEMPERATURA SELECIONADA EM MENOS TEMPO E CONSEGUE MANTÊ-LA CONSTANTE, SEM PRECISAR LIGAR E DESLIGAR O APARELHO DURANTE A PROGRAMAÇÃO. ESSE APARELHO CONTA COM A FUNÇÃO AUTOLIMPEZA QUE EVITA AUTOMATICAMENTE A PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO, GARANTINDO UM AR MAIS SAUDÁVEL E REDUZINDO O CONSUMO DE ENERGIA. ALÉM DISSO, POSSUI O ULTRA FILTER, COM A TRIPLA FILTRAGEM RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS, E FAZ USO DO FILTRO DE NYLON QUE RETÉM PARTÍCULAS DE POEIRA. TAMBÉM, UTILIZA O GÁS ECOLÓGICO TIPO R410A, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO E COLABORA COM O MEIO AMBIENTE LARGURA;19,55 M, ALTURA 10,26 M PROFUNDIDADE:6,15M PESO: 63,00 G.	UND	14
35	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - 12000 BTU S-AR3 APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS FUNCIONA EM 220V. COM DESIGN CLEAN, O TEM AINDA PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, QUE CONTRIBUI PARA MAIOR DURABILIDADE DO APARELHO, E PODE SER UMA BOA OPÇÃO PARA AMBIENTES MODELO: TS-C122H4WOPESO (UNIDADE EXTERNA): 27 KG ALTURA (UNIDADE EXTERNA): 48 CM	UND	14
36	APARELHO DE AR CONDICIOANDOR 9.000 BTU`S,220V 60HZ APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, 220V 60HZ QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO.	UND	14
37	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS-EP CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS, - ENCAIXE RÁPIDO E PRÁTICO; - 02 CONES PARA FRUTAS CÍTRICAS; - ACOMPANHA JARRA COM CAPACIDADE DE 0,9L; - ACIONAMENTO POR CHAVE LIGA E DESLIGA; - PEÇAS DESTACÁVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA; - PÉS ANTI-DESLIZANTES; - PENEIRA; - PORTA FIOS. CAPACIDADE DA JARRA, 900ML.	UND	41
38	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX - ROTAÇÃO 1750 RPM, ISOLAÇÃO CLASSE F, PESO 4,2KG CORPO AÇO INOX, TAMPA EM ALUMINIO REPUXADO, CAÇAMBA EM ALUMINIO REPUXADO, POTÊNCIA 250W 200W, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 127V 220V. CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	66
39	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DE 8KG- CONSUMO (KWH)0,235 KWH/CICLO TENSÃO/VOLTAGE 110V 220V VELOCIDADE CENTRIFUGAÇÃO (RPM)750 RPM CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) CONSUMO DE ÁGUA 100 LITROS/CICLO GARANTIA 12 MESES CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. ESCOLHA A OPÇÃO DE VOLTAGEM DO PRODUTO: 110V OU 220V DIMENSÕES ALTURA 1,01 METROS LARGURA 56,90 CENTÍMETROS PESO 33,00 QUILOS	UND	9
40	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DE 15 KILOS MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG LAVAR MUITO MAIS ROUPA EM MENOS TEMPO E ESPAÇO COM LAVADORA 15KG. COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS, ALÉM DE CONTAR COM FILTRO PEGA-FIAPOS CONSUMO (KWH)0,46 (KWH/CICLO) VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM)770 RPM TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) CONSUMO DE ÁGUA 12,5 (L/CICLO/KG) GARANTIA 12 MESES LAVADORA DE ROUPAS 15 KG TURBO ECONOMIA ALTURA 1,06 METROS LARGURA 70,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 78,50 CENTÍMETROS PESO 48,00 QUILOS	UND	19
41	MÁQUINA DE COSTURA MÁQUINA DE COSTURA ELETRÔNICA, COM INTERRUPTOR 'LIGA/DESLIGA' - ACOMPANHA PEDAL PARA CONTROLE DE VELOCIDADE - 31 PONTOS - CASEADO AUTOMÁTICO DE QUATRO PASSOS COSTURA RETA E ZIG ZAG - TRÊS PONTINHOS PARA LINGERIE - TRÊS POSIÇÕES DE AGULHA - OVERLOCK DUPLO ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO - COSTURA COM AGULHA DUPLA - ALAVANCA DE RETROCESSO PARA ARREMATE DOS PONTOS PREGA ZÍPERES E BOTÕES - COM ALÇA PARA TRANSPORTE - CONJUNTO DE ACESSÓRIOS - DISPONÍVEL EM 110V E 220V	UND	19
42	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF -TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA -CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1,7 L - 20 CAFEZINHOS DE 80 ML - POTÊNCIA (W): 1000W -VOLTAGEM: 220V - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): AXLXP: 22X18X38 CM -PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8 K	UND	30
43	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 6 BOCAS, TIPO DE FOGÃO: PISO COM PÉS ALTOS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDAVEL, QUEIMADORES EM ALUMINIO FORJADO, CHAMA SIMPLES, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁ HORIZONTAL, TIPO DE GÁS GLP NATURAL (GN), ACENDEDOR AUTOMATICO, BIVOLT, EFICIENCIA ENERGICA CLASSE A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA 01 ANO (3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	UND	34
44	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO - LL 140 BLUETOOTH/USB/SD CARD/RÁDIO. BLUETOOTH USB - REPRODUZ MP3/WMA CONTROLE REMOTO FUNÇÕES USB ENTRADA SD CARD - REPRODUZ MP3/WMA RÁDIO AM/FM - MEMORIZA ATÉ 18 ESTAÇÕES CHANGE FOLDER - MUDANÇA E BUSCA DE MÚSICA POR PASTASCANAIS: 02 ENTRADAS: 02 P10 MICROFONE 01 P10 GUITARRA, VIOLÃO 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD) SAÍDA: AC (FORÇA) EQUALIZAÇÃO: GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 10" 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO POTÊNCIA MÁXIMA : 35 W RMS ALIMENTAÇÃO: 127 - 220 V DIMENSÕES (MM): (H) 620 X (L) 430 X (P) 255 PESO(KG): 12,5.	UND	14
45	MICROFONE SEM FIO AURICULAR COR:PRETO FREQUÊNCIA:470 ~ 698 MHZ ACESSÓRIOS:ITENS INCLUSOS: - 2X TRANSMISSOR BODYPACK KLT-16 - 1X RECEPTOR - 1X FONTE BIVOLT DE ALIMENTAÇÃO COM CABO MINI USB - ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE - RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS - SISTEMA COM CHIP DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO ID - 16 FREQUÊNCIAS UHF EM CADA CANAL - DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA - VISOR DE LED COM INDICADOR DE BATERIA - SAÍDA XLR BALANCEADA E P10 - ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR) - LARGURA DA BANDA: 2.5 MHZ- ALCANCE EFETIVO 50 METROS	UND	14
46	APARELHO CELULAR MEMÓRIA RAM 4GB; MEMÓRIA INTERNA 62 GB; MODELO CHIP NANO; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; 4G OU SUPERIOR.	UND	19
47	TELEVISOR LED 50 POLEGADAS SMART TELEVISOR LED 50 POLEGADAS, FULL-HD (1080) VHF,1 UHF, CABO BRILHO MÍNIMO 300 CD/M2, ENTRADAS 1 AV RCA 1 VGA/ÁUDIO PC 1 HDMI 1 USB, SAIDA DE AUDIO DIGITAL TELA DE 32 POLEGADAS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED FORMATO NATIVO 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 PONTOS (PIXELS) (FULL HD) BRILHO NÃO INFERIOR A 300 CD/M2 CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM SELO DE GARANTIA ENTRADA ANALÓGICO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES DO BRASIL.	UND	16
48	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS; TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, CONTROLE REMOTO; TENSÃO: 100/220V; ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS; TRINORMA (PAL-M, PAL-N, NTSC); FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ; CONEXÕES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA RF E 02 PORT	UND	100

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2025**
Até **23/05/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1DAAABE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para aquisição de cadeira de rodas, cadeira de banho, muletas, andadores, ponteiras de borracha para muletas e kit de assento e encosto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social dA Prefeitura Municipal de Anori-AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	CADEIRA DE RODAS D100 45 A 100KG	UND	120
2	CADEIRA DE RODAS AGILE 50 A 130KG	UND	120
3	CADEIRA DE RODAS 1017 INFANTIL COURVIN 50KG	UND	120
4	CADEIRA DE RODAS INFANTIL MODELO RECREIO 70KG	UND	120
5	CADEIRA DE RODAS DE BANHO D40 40 DOBRÁVEL 100KG	UND	60
6	CADEIRA DE RODAS DE BANHO BIG 50 A 130KG	UND	60
7	MULETA AXILAR PEQUENA	PAR	72
8	MULETA CANADENSE FIXA INFANTIL	PAR	72
9	ANDADOR ARTICULADO DOBRÁVEL PRATA	UND	120
10	ANDADOR ALUM. INFANTIL TRIANGULAR	UND	72
11	COLCHÃO CASCA DE OVO 88X188X6,0CM	UND	120
12	CADEIRA DE RODAS RN CINZA RODA PLAST 90KG	UND	96
13	PONTEIRA DE MULETA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, DE ACORDO COM OS TAMANHOS DAS MULETAS QUE FOREM ADQUIRIDAS.	UND	26
14	ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON PARA CADEIRA DE RODAS E DE BANHO	UND	60

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2025**
Até **26/05/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4CDDAC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para Fornecimento De Material Esportivo, para o atendimento das secretarias e órgãos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Anori-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Troféu tamanho grande 1,50 cm – Base preta nomeio, desta um cone dourado com estatuas, quatros tubos dourados, uma base fina com quatros águias, uma taça dourada com alças e tampas, com 44 cm a partir das alças.	UND	180
2	Troféu tamanho médio 80 cm – com base oitava da com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada, outro cone com frisos em polímero metalizados na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizada na cor dourado intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatua intercambiável. plaqueta para gravação.	UND	180
4	Troféu personalizado em vidro para 1º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	60
6	Troféu personalizado em vidro para 3º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	60
7	Medalha de ouro – Confecionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro,3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição do órgão solicitante circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de Tapauá, em alto e baixo-relevo em ambos os lados. passador com abertura de 2.0 cm para a fita confecionada em cetim, com a inscrição na fita (JUNTOS SOMOS MAIS FORTES) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	UND	300
8	Medalha de prata - Confecionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro,3,0 mm d espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição do órgão solicitante circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de Tapauá, em alto e baixo-relevo em ambos os lados. Passador com abertura de 2.0 cm para a fita confecionada em cetim, com a inscrição na fita (JUNTOS SOMOS MAIS FORTES) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	UND	300
9	Medalha de bronze - Confecionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição do órgão solicitante circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de Tapauá, em alto e baixo-relevo em ambos os lados. Passador com abertura de 2.0 cm para a fita confecionada em cetim, com a inscrição na fita (UNIDOS SOMOS MAIS FORTES) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	UND	300
11	Apito De Mesa (Rocket Mesário Metal)	UND	30
13	Placar Eletrónico (1m X 1m)	UND	7

17	Bola De Futsal – Informações: Bola Futsal Max 100 Ter X Infantil Branco - Branco/Preto/Laranja, Categoria SUB 11.	UND	60
19	Bola de Vólei – MG 3600 VI material PVC circunferência 70 cm, pressão 3-4 LBS, 18 gomos	UND	240
20	Bola de Basquete Oficial – vermelha e branca com miolo removível e circunferência de 73 cm	UND	30
23	Bola de iniciação (tamanho 08)	UND	30
26	Bola de Futevôlei (**Nome:**Bola de Futevôlei FTS Mikasa (marca de referência); Composição**:**Poliuretano	UND	30
27	Rede de Gol futebol de campo – rede oficial para trave, confecionada em polietileno (nylon) de alta densidade fio 4 mm	UND	180
29	Rede de Gol fio 6 mm Nylon	UND	60
32	Bandeirinhas de Arbitro Assistente Quadriculada fluorescente 40 cm x 40 cm cor laranja e amarelo	CONJ	60
36	Coletes de identificação para treino – confecionada	CONJ	180
41	Meiões	CONJ	30
42	Uniforme Personalizada de futebol de campo masculino (M e G) (camisa/calção)	CONJ	90
43	Uniforme Personalizada de futebol de campo Feminino modelo BABI-LOOK (P e M) (camisa/calção)	CONJ	90
44	Uniforme Personalizada de futsal Masculino (M e G) (camisa/calção)	CONJ	90
45	Uniforme Personalizada de futsal Feminino babilook (P e M) (camisa/calção)	UND	90
49	Antena para rede de futevôlei profissional branco e vermelho1, 80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro.	PAR	18
50	Antena para rede de voleibol profissional branco e vermelho 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro.	UND	18
52	Bandeira de futebol de campo tipo oficial (linha de fundo) com haste em PVC.	UND	30
53	Kimono Trançado na cor branco contendo um blusão (kimono com peso aproximado 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A1 medidas aproximadas altura1,61 a 1,70 m peso até 85 kg	UND	30
54	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A1 medidas aproximadas altura1,61 a 1,70 m peso até 85 kg	UND	30
55	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A2 medidas aproximadas altura 1,71 a 1,80 peso até 79 kg	UND	30
56	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A2 medidas aproximadas altura 1,71 a 1,80 peso até 79 kg	UND	30
59	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M1 medidas aproximadas altura 1,10 a 1,20 idade aproximada 6 a 7 anos	UND	30
61	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M2 medidas aproximadas altura 1,20 a 1,30 idade aproximada 7 a 8 anos.	UND	30
62	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M2 medidas aproximadas altura 1,20 a 1,30 idade aproximada 7 a 8 anos.	UND	30
63	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	UND	30
64	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	UND	30
65	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	KIT	30
66	Tatame Profissional 40 mm, com 100 placas, cor azul e amarelo, ***(kit de 1 tatame com 100 placas).***	PAR	3
70	Fita de marcação para fut vólei 9 x 18, Comprimento: 18 m, Material da rede: Poliéster Material do cabo: Poliéster, **Marca** LGM Life Fitness	CONJ	30
71	Fita de marcação para vólei de Praia (Medida: 8x16m 100% Poliéster laminado Contém 6 rolos de 8m x 6 cm de largura e 6 fixadores de ferro tipo "L" galvanizado Fitas com ilhós de Latão Niquelado disponíveis nas cores: Azul	UND	30
76	Pratos Demarcatórios Coloridos	UND	30
77	Atletismo - Bola de peso (3 e 5 kg)	UND	8
80	Atletismo - Bloco de partida de aço e PVC Pista e Campo	UND	7
81	Colchonete para ginástica (90x40x3cm)	UND	120
83	MESA DE TÊNIS DE MESA (OFICIAL) – Mesa possui**2,74 metros de comprimento por 1,45 metro de largura**. A altura da mesa deve ficar a 76 cm de distância do solo. No meio da mesa é fixada uma rede com 1,83 metro de comprimento e 15,25 cm de altura.	JG	8
84	DOMINÓ – grosso de cor branca (jogo de dominó)	JG	30
87	Caneleira – com proteção anatômica	PAR	60
89	Rede para cesta de basquete, com proteção UV, fixação por alças	UND	13
92	Raquete para tênis de mesa	UND	30
93	Jogo de dardo tabuleiro alvo duplo	UND	13
94	Suporte para tênis de mesa	UND	13
95	Cone para funcional: material PVC flexível	UND	60
96	Chapéu chinês para funcional: material PVC	UND	60
99	**Bambolê**, Aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, **de várias cores**	PAR	120
100	**Bandagem atadura elástica** muay-thai	UND	60
101	**Bolas de Medicine ball, matrizada**, material de borracha com miolo removível, **de 1kg**	UND	30
103	**Bolas de Medicine ball, matrizada**, material de borracha com miolo removível, **de 3kg**	UND	30
105	**Saco para transportar material esportivo em nylon 600**, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em *nylon* trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85cm de altura X 48cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca do Programa Segundo Tempo (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com a logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante.	UND	30

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2025**
Até **27/05/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:BDC32147

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 015/2025-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **015/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Didático Escolar, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Caapiranga/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº 03/2024.
Assinatura da Ata: 19/05/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PLÁSTICO PRETO ONDA PRO 15cm	Unid.	1500	R$ 20,78
2	APONTADOR DE LAPIS, COM DEPOSITO, MATERIAL EM PLASTICO	Unid.	1500	R$ 2,07
3	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 250g, 08 FIOS, COM 250m, cor branca	Unid.	360	R$ 10,37
4	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO, transparente, base de silicone.	Unid.	6000	R$ 1,00
5	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96FLS VERDE	UNID	1800	R$ 10,38
6	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96 FLS CAPA DURA	UND	1800	R$ 20,78
7	BORRACHA BRANCA, escolar, NÃO TOXICA, grande	Unid.	3297	R$ 1,00
8	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COM 96 FOLHAS (TAM: 210mmX148mm), capa flexível	Unid.	1800	R$ 3,20
9	CADERNO BROCHURA GRANDE, COM 96 FOLHAS (TAM:280mmX205mm), capa flexível	Unid.	1800	R$ 10,38
10	CADERNO PARA DESENHO GRANDE, 48fls, ESPIRAL, SEM SEDA, CAPA FLEXÍVEL FORMATO 180X240MM, capa flexível	Unid.	1800	R$ 10,38
11	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA PRÉ, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM.	Unid.	1800	R$ 2,07
12	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 1, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM.	Unid.	1800	R$ 2,07
13	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 2, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	1800	R$ 2,07
14	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 3, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	1800	R$ 2,07
15	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 4, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	1800	R$ 2,07
16	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 08 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	1800	R$ 15,59
17	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	1800	R$ 31,18
18	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 12 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	1800	R$ 36,38
19	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 15 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	1800	R$ 41,58
20	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,94
21	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR PRETA , CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,95
22	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,95
23	CANETA CORRETIVA ESCOLAR LIQUIDO CX C/ 12 UNID	CX	150	R$ 207,48
24	CAIXA DE ARQUIVO, MATERIAL POLIONIDA, 36X13,5X25CM	Unid.	1800	R$ 8,31
25	CARTOLINA, 50CMX66CM, CORES VARIADAS PCT C/ 10 UND.	PCT	1800	R$ 13,51
26	CLIP DE PAPEL 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	300	R$ 8,31
27	CLIP DE PAPEL 3/0, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	300	R$ 7,27
28	CLIP DE PAPEL 6/0, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	300	R$ 10,38
29	CLIP NIQUELADO 8/0, CX C/ 25 UNID	CX	255	R$ 9,35
30	COLA POLAR ISOPOR 40G CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	150	R$ 51,98
31	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60 ML / CX COM 24 UNIDADES	CX.	90	R$ 7,27
32	COLA BRANCA DE 90 G, CX C/ 12 UNID.	CX.	150	R$ 48,87
33	COMPASSO ESCOLAR, CORPO EM METAL E PLÁSTICO, COM GRAFITE, COMPRIMENTO 13CM E DIÂMETRO 10CM	Unid.	300	R$ 10,07
34	ESTILETE TAMANHO LARGO, CORPO EM PLÁSTICO E EMBORRACHADO, 152MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Unid.	300	R$ 7,27
35	EVA LARANJA SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
36	EVA ROXO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
37	EVA VERMELHO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
38	EVA AZUL SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
39	EVA AMARELO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
40	EVA COM GLITER AMARELO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
41	EVA COM GLITER AZUL 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
42	EVA COM GLITER LARANJA 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
43	EVA COM GLITER MARRON 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
44	EVA COM GLITER PRETO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
45	EVA COM GLITER ROSA, 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
46	EVA COM GLITER ROXO, 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
47	EVA COM GLITER VERDE 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
48	EVA COM GLITER VERMELHO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
49	EVA MARRON SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
50	EVA PRETO SEM GLITER, 40X60X2M	UNI	300	R$ 2,80
51	EVA ROSA SEM GLITER, 40X60X2M	UNI	300	R$ 2,80
52	EVA VERDE SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
53	ENVELOPE A4	UND	867	R$ 1,02
54	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, 48MMX50M	Unid.	900	R$ 6,23
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M, PCT C/ 10 ROLOS	PCT	450	R$ 102,44
56	FITA DUPLA FACE, 12MMX30M, COR BRANCA	Unid.	900	R$ 10,38
57	FITA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCO 16MMX30M	UND	300	R$ 13,51
58	FITA GOMADA, 25MMX50M COR TRANSPARENTE	Unid.	900	R$ 5,19
59	FITA CREPE ADESIVA, COR BRANCA, 19MMX50M	Unid.	900	R$ 8,30
60	GRAMPO TRILHO METAL, CX COM 50 UND	CX	300	R$ 31,20
61	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PCT, C/ 50 UNID	PCT	600	R$ 20,75
62	GRAMPO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES NIQUELADO OU GALVANIZADO	CX.	900	R$ 8,32
63	GRAMPEADOR DE PAPEL, 26/6, 24/6 EM METAL, MODELO 20 FOLHAS	Unid.	900	R$ 20,78
64	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, ATÓXICO, PEQUENO E CURTO, FORMATO CIRCULAR	CX.	900	R$ 6,23
65	GIZÃO DE CERA - Cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos - Caixa com 12 Estojos, cada estojo 12 cores	CX	300	R$ 122,72
66	ISOPOR, TIPO FOLHA, 1MX0,50M- ESPESSURA 0,50MM	Unid.	270	R$ 5,19
67	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORPO EM MADEIRA	CX.	600	R$ 9,35
68	LÁPIS DE COR PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORPO EM MADEIRA	CX.	600	R$ 5,19
69	LÁPIS PRETO, CX C/ 144 UNIDADES	CX.	450	R$ 70,72
70	LIVRO ATA 200 FOLHAS, CAPA DURA, PAUTADO	Unid.	120	R$ 52,00
71	KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS, ESCALA EM CM E MM, ESQUADRO ISOSCELES 45º, ESQUADRO ESCALENO 60º, TRANSFERIDOR 180º, COR	Unid.	600	R$ 10,19

	TRANSPARENTE			
72	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, TIPO CANETA PONTA CHANFRADA	CX	150	R$ 17,66
73	MASSA DE MODELAR ATOXICO, CAIXA COM 12 CORES, 180G	CX.	450	R$ 8,31
74	PAPEL ALMAÇO, 310MMX210MM, PAUTADO, PACOTE COM 400 FOLHAS	PCT	450	R$ 83,18
75	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, TAMANHO 50CMX70CM 240GM2	Unid.	450	R$ 2,38
76	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 350MMX240MM COM LOMBADA DE 40MM, INCOLOR	Unid.	450	R$ 7,27
77	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 350MMX240MM SEM LOMBADA, INCOLOR	Unid.	360	R$ 3,64
78	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO 1/2 OFICIO AZUL	UNID	360	R$ 2,00
79	PASTA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIDELLO DELLO AZUL	UNID	450	R$ 9,35
80	PASTA SANFONADA PLASTICA DUPLICATA 12 DIV	UNID	450	R$ 36,39
81	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA DELLO CX 50und	CX	132	R$ 154,96
82	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD C/ VISOR	UNID	180	R$ 30,14
83	PAPEL MADEIRA 96X66 80G PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	300	R$ 126,00
84	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS P/ 30 FLS	UND	150	R$ 50,86
85	PAPEL EMBORRACHADO, CORES LISAS, 60CMX40CM ESPESSURA 5MM	Unid.	600	R$ 10,38
86	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, 2MX48CM, 180GM2	Unid.	570	R$ 4,00
87	PAPEL KRAFT (MADEIRA), 66CMX96CM, COR PARDA	Unid.	900	R$ 1,30
88	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 115G A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA / 50 FOLHAS	RESMA	450	R$ 51,98
89	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² RESMA C/ 50 FOLHAS	RESMA	207	R$ 25,98
90	PAPEL FOTOGRÁFICO MASTERPRINT 230G A4, RESMA C/ 50 FOLHAS	RESMA	300	R$ 46,79
91	PAPEL A4, 210X297MM, CX C 10 RESMA DE 500 FOLHAS, 75gm2 COR BRANCO	CX	570	R$ 311,48
92	PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL C/12UND	CX	36	R$ 132,07
93	PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO C/ 12UND	CX	30	R$ 132,07
94	PINCEL ATÔMICO GROSSO 850 CX C/ 12 CORES	CX	30	R$ 67,59
95	PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHO C/ 12UND	CX	30	R$ 132,06
96	TECIDO TNT AMARELO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
97	TECIDO TNT AZUL 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
98	TECIDO TNT BRANCO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
99	TECIDO TNT LARANJA 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
100	TECIDO TNT PRETO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
101	TECIDO TNT ROSA 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
102	TECIDO TNT ROXO40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	285	R$ 101,92
103	TECIDO TNT VERDE 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	300	R$ 101,90
104	TECIDO TNT VERMELHO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	300	R$ 101,92
105	RÉGUA 30CM, ESCALA EM CM E MM, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - PCT C/ 10 UND	PCT	750	R$ 18,72
106	RÉGUA 50CM, ESCALA EM CM E MM, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - PCT C/ 10 UND	PCT	750	R$ 31,18
107	TABUADA DO ESTUDANTE COM CAPA FLEXÍVEL, 04 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, 150MMX205MM, PAPEL SULFITE DE 56G	Unid.	1074	R$ 2,07
108	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR 10CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	Unid.	600	R$ 7,30
109	TESOURA MULTIUSO 21CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	Unid.	225	R$ 20,80
110	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL EM AÇO ZIG ZAG 22 CM. AÇO INIXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	Und	156	R$ 65,00
111	TINTA GUACHE ESCOLAR, PIGMENTOS ATÓXICOS, CAIXA C/ 6 CORES SORTIDAS, POTE COM 15ML CADA	CX.	201	R$ 7,25
112	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL, 20ML	Unid.	225	R$ 10,40
113	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO, 20ML	Unid.	225	R$ 10,40
114	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO, 20ML	Unid.	225	R$ 10,40
115	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR AZUL, 37ML	Unid.	225	R$ 16,65
116	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR PRETO, 37ML	Unid.	300	R$ 16,65
117	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR VERMELHO, 37ML	Unid.	300	R$ 17,30
118	TINTA DE IMPRESSOARA EPSON L4150, L 150, L 396	Unid.	324	R$ 37,10

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,** Vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, e 118, com valor global licitado em **R$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil e um centavo).** Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM.,19 de maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA
CNPJ Nº 10.788.629/0002-82

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:43091F7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 004/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Lei Municipal nº 004/2025 de 28 de Abril de 2025.

DISPÕE sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município de Caapiranga e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAAPIRANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no município de Caapiranga.

CAPÍTULO II
DO TRIBUTO

Seção I
Hipótese de Incidência

Art. 2º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) tem como hipótese de incidência a prestação do serviço de iluminação pública no município de Caapiranga.

Parágrafo único. O fato gerador considera-se ocorrido a cada mês ou fração em que o serviço descrito no caput deste artigo for realizado.

Seção II
Base de Cálculo

Art. 3º - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) é o valor total da despesa efetuada na prestação do referido serviço.

§ 1º Integram a base de cálculo da COSIP as despesas relativas:

- ao consumo de energia para iluminação de vias, logradouros, travessias de vias, praças, jardins, calçadões, campos de futebol, quadras poliesportivas e quaisquer outros logradouros ou equipamentos de domínio público, de uso comum e de livre acesso;

- à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental localizados em áreas públicas, fontes luminosas e iluminação ornamental para eventos e datas especiais;

- à instalação, manutenção, melhoramento, modernização e expansão da rede de iluminação pública;

- aos custos com a gestão, fiscalização e administração do serviço de iluminação pública;

- às quotas mensais de depreciação de bens e instalações do sistema de iluminação pública;

- às quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública;

- a outras despesas correlatas.

§ 2º A Contribuição terá como referência o consumo mensal (kW) de cada contribuinte, por classe de consumo e por unidade consumidora, de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 4º - É contribuinte da COSIP a pessoa física ou jurídica que possua ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial, comercial, industrial, beneficiária, direta ou indiretamente, do serviço de iluminação pública.

Seção IV Lançamento

Art. 5º - **O valor da COSIP será calculado em duodécimos, sempre baseado em percentuais da tarifa de iluminação pública vigente**, até os limites estabelecidos na tabela do Anexo Único, sobre a classe e faixa de consumo, e lançado na fatura da unidade consumidora de energia elétrica, para recolhimento na rede bancária autorizada.

§ 1º Os valores da COSIP, serão aplicados a partir da publicação da presente Lei.

§ 2º A partir do ano de 2026, os valores da COSIP serão reajustados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, a ser publicado até o dia 30 de novembro do ano anterior.

§ 3º O índice de reajuste anual de que trata o § 2.º deste artigo será o mesmo que for autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para reajuste da tarifa de aplicação do subgrupo B4, modalidade "convencional", classe "iluminação pública", e da subclasse B4b para a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica local.

CAPÍTULO III
DOS ENCARGOS E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 6º - No caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da COSIP da unidade consumidora nos mesmos índices e encargos aplicados ao pagamento da fatura de energia em atraso.

§ 1º O não pagamento da COSIP no prazo estabelecido em regulamento sujeita o contribuinte, titular da unidade consumidora de energia elétrica, à inscrição do débito correspondente em dívida ativa, acrescido dos encargos moratórios.

§ 2º Enquanto não inscrito em dívida ativa, no caso de campanhas ou programas de regularização de débitos, fica autorizada a concessão de redução de juros e de encargos moratórios sobre o valor da COSIP em atraso, pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, na mesma proporção dos descontos aplicados aos valores da conta de consumo, sendo vedada a redução do valor principal, exceto nos casos e situações previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 7º - Fica atribuída à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica a responsabilidade tributária pela arrecadação e repasse ao Município de Caapiranga do valor arrecadado da Contribuição, mediante condições que assegurem ao Município ampla fiscalização da arrecadação do tributo.

Art. 8º - A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará:

- a incidência de multa moratória e juros de mora, nos mesmos índices e termos estabelecidos no Código Tributário Municipal para os tributos municipais;

- a atualização monetária nos mesmos índices e frequência estabelecidos para os demais tributos no município de Caapiranga.

Art. 9º - Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação da multa prevista no art. 14, inciso I, desta Lei, acrescida dos demais encargos moratórios previstos na legislação tributária.

Art. 10 - Quando apurado por meio de ação fiscal, fica o responsável tributário obrigado a pagar o valor da Contribuição, acrescido da multa prevista no art. 14 desta Lei e dos demais encargos moratórios, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

Art. 11 - A concessionária fica obrigada a apresentar informações periódicas, nos termos estabelecidos no art. 12 desta Lei, bem como qualquer informação de interesse da administração tributária, quando oficialmente solicitada.

CAPÍTULO V
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES DA COSIP

Art. 12 - Fica a concessionária, responsável tributário, obrigada a apresentar ao fisco municipal, mensalmente, declaração eletrônica de contribuintes, com os respectivos valores da COSIP, na forma e datas previstas em regulamento.

Parágrafo único. A declaração eletrônica a que se refere o caput deste artigo contemplará, no mínimo, os dados cadastrais das unidades consumidoras, inclusive nome e CPF/CNPJ do titular, as classes e faixas de consumo de enquadramento, as informações mensais de consumo, seus respectivos débitos e os recolhimentos da COSIP, e quaisquer outros dados de interesse da

administração tributária relativos a este tributo.

CAPÍTULO VI
DAS ISENÇÕES

Art. 13 - Ficam isentos do pagamento da COSIP, os prédios ocupados do Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Templos de qualquer culto, partidos políticos e instituições de Educação ou Assistência Social.

§ 1º **Ficam também isentos da Contribuição, os contribuintes cujo consumo de energia elétrica mensal for igual ou inferior a 30KWH (trinta quilowatts hora), seja residencial ou comercial.**

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 14 - Quando apurado mediante ação fiscal, o valor da COSIP será acrescido das seguintes multas por infração:

- cem por cento do valor da COSIP devida pela falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário no prazo previsto em regulamento;

- quarenta por cento do valor da COSIP devida quando, por sua culpa, o responsável tributário deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

Art. 15 - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nos artigos 11 e 12 desta Lei ensejará a aplicação das seguintes multas ao responsável tributário:

- cem Unidades Fiscais do Município (UFMs) pelo atraso na apresentação da declaração, apurado mensalmente;

- quinhentas UFMs por declaração mensal não apresentada até a data de abertura de procedimento fiscal, caracterizado pela notificação de início de ação fiscal;

- cinquenta UFMs para cada declaração que contenha informação ou conjunto deinformações inexatas ou falsas, por omissões ou ausência de informações;

- cem UFMs pela não apresentação de quaisquer informações de interesse para a gestão da COSIP, inclusive pelo não cumprimento das obrigações previstas no art. 11 desta Lei.

Art. 16 - As multas dispostas nos artigos 14 e 15 observarão as seguintes disposições:

- serão lançadas de ofício pela administração tributária, observando-se a aplicação dos encargos moratórios pelo atraso no pagamento e demais procedimentos previstos na legislação tributária;
- terão prazo de trinta dias para recolhimento ou impugnação ao respectivo lançamento;
II - terão desconto de quarenta por cento no caso de opção pelo recolhimento à vista, desde que o pagamento seja realizado antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

Art. 17 - As multas previstas no art. 14 serão aplicadas em dobro em caso de reincidência na mesma infração em período inferior a cinco anos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Aplicam-se à Contribuição, no que couber, as normas estabelecidas no Código Tributário Nacional, no Código Tributário do Município de Caapiranga e na legislação complementar, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 19 - O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, e efetuar as alterações orçamentárias necessárias a sua implantação.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATULINO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VALOR VIGENTE DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (RES. HOMOLOG Nº 3.333 DE 21/05/2024 DA ANEEL)
"R$. 471,48"

CLASSE RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	QTD UNIDADES	% SOBRE A TIP (R$. 471,48)
0 à 30	325	Isento
31 à 50	187	0,24%
51 à 100	365	0,72%
101 à 200	857	2,88%
201 à 300	468	5,10%
301 à 400	227	6,90%
401 à 500	117	9,00%
501 à 600	60	10,80%
601 à 700	34	12,60%
701 à 800	15	14,40%
801 à 999	25	16,20%
1.000 +	18	18,00%

CLASSE INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	QTD UNIDADES	% SOBRE A TIP (R$. 471,48)
1.000+	1	44%

CLASSE COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO	QTD UNIDADES	% SOBRE A TIP (R$. 471,48)
0 à 30	20	Isento
31 à 50	33	0,70%
51 à 100	47	1,20%
101 à 200	40	2,20%
201 à 300	34	4,20%
301 à 400	17	5,50%
401 à 500	11	7,50%
501 à 600	10	9,00%
601 à 700	2	11,00%
701 à 800	6	22,00%
801 à 900	5	30,00%
901 +	16	44,00%

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:681484AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP/CC, **que visa a** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

EMPRESA: AIDNO SOARES BEZERRA				
CNPJ: 01.523.883/0001-87				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	Abacaxi em calda, Tipo: conserva em rodelas, Apresentação: em lata, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	200	R$ 18,49
7	Adoçante dietético líquido de 100ml, contém edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio frasco de 100ml.	Frasco	100	R$ 7,32
9	Água mineral sem gás, embalagem pet de 2 litros.	Unidade	20.000	R$ 5,20
10	Água mineral sem gás, embalagem pet de 350 ml.	Unidade	30.000	R$ 1,95
13	Almôndegas em conserva, apresentação em latas de 830 gramas.	Lata	250	R$ 18,00
17	Azeite de dendê, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Frasco	150	R$ 16,70
18	Azeite de Oliva Extra Virgem português. Apresentação: Garrafa com 500ml	Garrafa	100	R$ 58,00
23	Biscoito Maisena, Unidade de Fornecimento: pacote de 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	1.000	R$ 7,50
27	Caldo de legumes em tablete, à base de sal, gordura vegetal, amido, extrato de legumes, apresentação em caixas de papelão contendo 06 tabletes, peso em média de 57 gramas.	Caixa	100	R$ 6,70
34	Cereal a base de arroz pré-cozido para alimentação infantil, ingredientes: farinha de arroz 68%, açúcar, amido, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirosfatoferricol), vitaminas (C, E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizantes. Contém traços de glúten, embalagem de 230g	Sachê	200	R$ 7,25
43	Creme de Leite, estabilizante fosfato dissódico homogeneizado 25% de gordura, caixa com 200g	Caixa	200	R$ 4,24
48	Farinha de aveia flocos finos: composta porcarboidratos, proteínas, gorduras, fibras, vitaminas, minerais e outros nutrientes. Embalagem com 250g	Unidade	200	R$ 6,85
55	Feijão, Grupo: Praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: Embalagem de 1kg	Quilograma	1.000	R$ 9,75
60	Flocão de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) Embalagem de 500g.	Pacote	200	R$ 3,68
63	Goiabada, Tipo: Goiabada para corte. Unidade de fornecimento: embalagem com 250g. Característica Adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	200	R$ 4,55
66	Ketchup, produto a base de: Polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, amido de milho, ácido cítrico (acidulante), aromas, sorbato de potássio (conservante). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 390g	Unidade	100	R$ 6,95
68	Leite Condensado, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem de 395g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	500	R$ 8,80
69	Leite de coco, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	400	R$ 4,00
71	Leite em pó integral, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	4.000	R$ 16,54
80	Macarrão para sopa, Ingredientes Básicos: semolina de trigo, ovos, Apresentação: tipo argolinha, conchinha, ave maria, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	100	R$ 4,55
82	Macarrão Parafuso Integral, Ingredientes Básicos: farinha de trigo integral e glúten de trigo, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	200	R$ 6,40
83	Maionese, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200g.	Sachê	600	R$ 3,75
85	Margarina vegetal, Apresentação: In Natura, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 250 gramas. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	2.000	R$ 5,80
89	Massa pra sopa 200g: Feita com ingredientes selecionados:carne, macarrão, cenoura, tomate, alho poro e salsinha.	Pacote	300	R$ 6,70
99	Óleo de soja, Ingredientes: óleo 100% de soja, com antioxidante e ácido cítrico, Tipo: refinado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica PET de 900ml	Litro	5.000	R$ 9,45
119	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g Proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 1,5 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	Fardo	1.000	R$ 45,00
120	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g Proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2,0 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	Fardo	2.000	R$ 53,00
124	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 125g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Lata	1.000	R$ 5,60
125	Seleta de legumes, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	300	R$ 5,90
126	Suco de frutas, Sabores variados: Caju, maracujá, abacaxi, goiaba, uva, acerola e manga. Ingredientes Básicos: água, polpa de fruta, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Garrafa	250	R$ 7,95
128	Tempero completo a base de sal com pimenta. Ingrediente: podendo ser acrescentado sal, água, alho, cebola, salsa, e outros condimentos inclusive pimenta. Tipo pasta culinária. embalagem de 300g.	Unidade	300	R$ 4,45
132	Vinagre, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: garrafa de 500ml	Frasco	700	R$ 3,50
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA				
CNPJ: 24.065.333/0001-67				
1	Abacate, Tipo: Manteiga, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	500	R$ 17,00
3	Abóbora, Grupo: paulista, Tipo: extra, Apresentação: In Natural, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 5,00
4	Açafrão em pó embalagem pacote com 100g.	Pacote	1000	R$ 11,00
11	Alface crespa. Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 14,00
12	Alho em cabeça, de 1ª qualidade, comum, branco, sem fungos, consistência firme e sem índice de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	500	R$ 38,00
19	Banana, Espécie: pacovã, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 7,00
20	Banana, Espécie: prata, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1000	R$ 12,00
21	Batata, Grupo: portuguesa, Tipo: extra, Apresentação: In Natura. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1000	R$ 8,00
22	Beterraba, Tipo: extra. Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em	Quilograma	1000	R$ 9,00

	conformidade com a legislação em vigor.			
29	Carne Bovina, Tipo: Coxão Mole, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	10000	R$ 30,00
31	Carne Bovina, Tipo: PEITO, Apresentação: congelada, sem osso. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	8000	R$ 19,50
32	Cebola, branca, de 1ª qualidade, kg, casca íntegra, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor em sacos de polietileno com indicação de peso, em bom estado de conservação.	Quilograma	350	R$ 6,50
37	Cheiro verde, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	500	R$ 11,00
38	Chuchu, Tipo: primeira qualidade, Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 11,00
39	Colorau em pó embalagem com 1kg.	Quilograma	100	R$ 11,00
40	Cominho com pimenta, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	20	R$ 55,00
41	Couve manteiga, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	200	R$ 19,00
47	Farinha de mandioca Amarela, tipo 1, Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	Quilograma	2000	R$ 6,50
49	Farinha de mandioca Branca, Tipo1 (Grupo Seca, Subgrupo Grossa, Classe Branca), Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	Quilograma	1000	R$ 5,40
50	Farinha de Tapioca, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor, Embalagem de 1kg	Pacote	1000	R$ 16,00
59	Filé de peito de frango sem osso não temperado, congelada, Unidade de fornecimento: Kg, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1000	R$ 24,00
61	Folhas de Louro desidratada. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, contendo 10 embalagens de 100g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	10	R$ 100,00
62	Frango, Apresentação: inteiro, Unidade de Fornecimento: Kg, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	Quilograma	20000	R$ 15,50
67	Laranja, Grupo: regional, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para	Unidade	3000	R$ 11,00
74	Limão, Espécie: taiti, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	200	R$ 13,00
75	Linguiça de Frango, ingredientes básicos: carne de frango, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias, reguladores de acidez, estabilizantes, realçadores de sabor, antioxidantes, corantes e conservantes	Quilograma	2000	R$ 22,00
76	Linguiça de suína, Ingredientes Básicos: carne suína, gordura suína, água, sal, açúcar, especiarias, antioxidantes, corantes, estabilizantes e conservantes.	Quilograma	2000	R$ 23,00
78	Macaxeira/Aipim. Apresentação: In Natura, Características Adicionais: Com casca lisa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	Quilograma	200	R$ 5,00
79	Maçã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	300	R$ 14,50
84	Mamão comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	500	R$ 7,00
87	Maracujá, de 1° qualidade- Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	Quilograma	300	R$ 18,00
88	Maxixe verde, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	200	R$ 18,00
90	Melancia, Apresentação: In Natura,	Quilograma	6000	R$ 12,00
91	Melão, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	300	R$ 11,00
101	Orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, contendo 50 pacotes com 20g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	10	R$ 110,00
102	Ovo Regional, tipo A. Forma 30 unidades.	Fôrma	500	R$ 31,00
103	Páprica doce; sem glúten; embalagem 10 embalagens de 100g.	Quilograma	10	R$ 24,00
105	Pepino, Tipo: extra. Apresentação: In Natura, Qualidade: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor	Quilograma	400	R$ 4,50
106	Pera, in natura extra, apresentando maturação média, poupa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie, fresca sem apresentar avarias em casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Unidade	500	R$ 11,00
107	Pimenta de cheiro, Apresentação: In Natura, tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	400	R$ 30,00
108	Pimentão, tipo: extra. Qualidade verde, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	400	R$ 20,00
109	Pimenta do reino composição: Grãos moídos e secos de pimenta-do-reino(Piper nigrumL.).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 40g	Pacote	1000	R$ 30,00
110	Polpa de fruta, Sabor Caju. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 14,00
111	Polpa de fruta, Sabor Acerola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 15,00
112	Polpa de fruta, Sabor Cupuaçu. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 22,00
113	Polpa de fruta, Sabor Graviola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 21,00
114	Polpa de fruta, Sabor Manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 13,00
115	Polpa de fruta, Sabor Maracujá. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Quilograma	500	R$ 25,00
116	Presunto de peru, peça inteira. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	1000	R$ 37,00
117	Queijo prato, Apresentação: peça inteira, para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto apropriado para o consumo humano.	Quilograma	1000	R$ 41,50
129	Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo. Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Quilograma	600	R$ 12,50
EMPRESA: W DA S GOMES				
CNPJ: 34.582.932/0001-01				
05	Achocolatado, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo. Unidade de Fornecimento: pacotes com 400g.	Pacote	400	R$ 9,00
06	Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	Quilograma	3.000	R$ 5,20
14	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem de 1kg	Quilograma	3.000	R$ 8,00
16	Aveia em flocos, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem de 170g	Caixa	600	R$ 5,75
24	Biscoito tipo Creme Crack integral, Unidade de Fornecimento: embalagem de 400g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	200	R$ 7,00
25	Biscoito tipo Creme Crack, Unidade de Fornecimento: embalagem de 400g, Características, Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	2.000	R$ 5,62
26	Café em pó, embalagem de 250g, torrado, moído, sem glúten, 100% café, contendo selo ABIC de qualidade. Embalagem de 250g.	Pacote	10.000	R$ 14,77
28	Carne Bovina, Tipo: conserva, apresentação em lata de 320 gramas, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	2.000	R$ 11,50

30	Carne Bovina, Tipo: LAGARTO, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilograma	2.000	R$ 29,00
33	Cenoura, Apresentação: In Natura, consistência firme e sem índice de germinação in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor a legislação em vigor.	Quilograma	300	R$ 10,00
35	Chá em sache, BOLDO, embalagem com 10 sachês de 10g cada	Caixa Com 10 Sachês	60	R$ 5,00
36	Chá em sache, CAMOMILA, embalagem com 10 sachês de 10g cada	Caixa Com 10 Sachês	60	R$ 5,00
42	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Não contém Glúten. Pacote com 100g	Unidade	100	R$ 6,12
44	Cremogema: ingredientes: sãoamido, açúcar, vitaminas, minerais, antiumectante e aromatizante.Embalagem de 200g, caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 5,80
45	Ervilha reidratada em conserva, sem conservadores, em lata com 200g	Lata	250	R$ 4,03
46	Extrato de tomate, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem: sachê com 340g	Sachê	500	R$ 4,50
51	Farinha de trigo com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	100	R$ 7,21
53	Farinha Láctea, preparo instantâneo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral e aroma idêntico ao natural de baunilha, fosfato tri cálcio, vitaminas e minerais (A, D, B1, B2, B6, B12, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina, biotina, zinco, manganês) Contém glúten, Embalagem com 230g	Lata Ou Sachê	500	R$ 7,50
54	Feijão, Grupo: carioca, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	Quilograma	1.000	R$ 7,82
56	Feijão, Grupo: Preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	Quilograma	1.000	R$ 9,50
58	Fermento em Pó Químico, 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não Contém glúten. Embalagem de 100g.	Frasco	50	R$ 5,62
64	Iogurte com polpa de frutas, sabores variados. Ingredientes Básicos: leite reconstituído, açúcar, preparado de fruta, espessante (gelatina, goma guar), conservador (sorbato de potássio), amido modificado e fermentos lácteos, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 180g.Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	Unidade	2.000	R$ 4,82
70	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, lata de 400g	Lata	200	R$ 24,00
72	Leite em pó pró-fórmula infantil com ferro para lactantes de 0 a 6 meses, lata 400g.	Lata	50	R$ 45,00
73	Leite líquido desnatado, produto próprio para o consumo humano, Características Adicionais: Desnatado, Tipo: Caixa, embalagem Tetra Pack, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem 1com litro.	Litro	200	R$ 9,22
77	Linguiça Calabresa, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: kg.	Quilograma	1.000	R$ 26,00
81	Macarrão sêmola espaguete, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	3.000	R$ 4,80
92	Milho verde, Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: embalagem de 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Sachê Ou Lata	300	R$ 4,80
93	Mingau de milho branco/munguzá/canjica branca, embalagem de 500g Ingredientes Básicos: milho branco para canjica. Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	300	R$ 7,00
94	Mistura a base de amido de milho para preparo de mingau, Embalagem de 200g. Sabores: Tradicional, baunilha, morango, chocolate e banana. Ingredientes: amido, açúcar, malto dextrina, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiumectante, fosfato tri cálcico, aromatizante e corante urucum. Não contém glúten.	Pacote	350	R$ 5,50
95	Molho de alho; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	200	R$ 3,50
96	Molho inglês; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	200	R$ 4,00
97	Molho de pimenta; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	200	R$ 3,69
98	Molho shoyu; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	200	R$ 3,50
121	Repolho verde, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Quilograma	400	R$ 9,00
122	Sal de cozinha, Apresentação: refinado e iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg	Quilograma	300	R$ 2,37
123	Salsicha, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição: carne bovina e suína, proteína a vegetal, antioxidante, conservante, estabilizante, com condimento leve, sem pimenta, Embalagem: plástica inviolável e, reembalada em caixa de papelão resistente. Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg.	Quilograma	6.000	R$ 13,00
127	Suco instantâneo em pó sabores variados: goiaba, laranja, manga, maracujá, uva. Ingredientes: açúcar, malto dextrina, suco desidratado, vitamina C, ácido cítrico, edulcorantes e espessantes. Embalagem de 25g	Unidade	2.000	R$ 1,30
130	Torrada levemente salgada, Unidade de fornecimento: pacotes de 15 gr, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	1.000	R$ 5,20
131	Torradas Integral, tipo pão de forma, base da massa farinha de trigo integral. Pacotes com 15g	Pacote	200	R$ 5,70

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 16 de maio 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:A6FBFB1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025-SEMED

CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 2º EDIÇÃO - 2025
A Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2º Edição – 2025.

O Concurso será regido por este Edital, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 984/2024, que Criou e implantou o PROGRAMA ALFABETIZA HUMAITÁ – Política Municipal de Alfabetização de Humaitá (PMAH), com o principal objetivo de alfabetizar os alunos até o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas Alfabetiza Humaitá e suas finalidades

Art.1º - O Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 tem como objetivo reconhecer e premiar o trabalho bem-sucedido realizado pelos profissionais do magistério em práticas pedagógicas, com o propósito de promover aprendizagens satisfatórias em alfabetização, que no ano de 2025, desenvolveram projetos inovadores junto a sua turma/escola.

I.À Educação Infantil - Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de Oralidade e Escrita.

II.Do 1º ao 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental voltada à prática alfabetizadora em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

III.Do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental voltada à prática de recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Parágrafo Único: A prática alfabetizadora de que tratam os incisos II e III pode ser realizada por qualquer área do ensino, desde que seu objetivo esteja focado no desenvolvimento do ensino-aprendizagem de leitura, e/ou escrita e/ou matemática.

Capítulo II - Da Participação

Art. 2º - Poderão inscrever-se na 2ª Edição – 2025 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá, professores que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado - AEE (Salas de Recursos Multifuncionais), devendo os servidores estarem lotados em uma das unidades escolares urbanas e/ou rurais da Rede Pública Municipal de Ensino.

I.A inscrição do projeto é individual, devendo constar o nome do autor no mesmo;

II.Apenas 01 (um) projeto poderá ser inscrito por profissional do magistério;

III.Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função docente.

Capítulo III - Do período de inscrição

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas ONLINE, durante o período de 09/06/2025 até o dia 08/08/2025, através do http://linktr.ee/boaspraticasalfabetizahumaita, disponibilizado nas redes sociais do município, onde os interessados deverão anexar os seguintes documentos devidamente preenchidos e escaneados em formato PDF:

I.Ficha de Inscrição (ANEXO I)

II.Descrição do Projeto (ANEXO II)

III.Declaração de Autorização de Uso do Projeto (ANEXO III)

IV.Declaração de Uso de Imagem (ANEXO IV)

Art. 4º A inscrição só será validada mediante a submissão de todos os documentos de acordo com o Art. 3º que constam neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os Projetos que correspondam ao ano letivo de 2025, com período de execução de no mínimo 01 mês. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam aos Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV – Da Estrutura da Premiação

Art. 5º A estrutura do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 é formada por uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão/operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 6º A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros técnicos da SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

– Presidente

– Membro

– Membro

– Membro

- Membro

Art. 7º Serão atribuições da Comissão Organizadora:

I.Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;

II.Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;

III.Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;

IV.Conferir se os projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 3º;

V.Analisar os critérios técnicos e a estrutura do projeto;

VI.Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

VII.Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;

VIII.Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 2ª Edição - 2025 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá, no endereço eletrônico http://linktr.ee/boaspraticasalfabetizahumaita e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

IX.Organizar a Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;

X.Auxiliar a Comissão Avaliadora sempre que se fizer necessário;

XI.Outras atribuições pertinentes à 2º Edição – 2025 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá.

Art. 10. A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) membros com a seguinte representação:

I.1 (um) Representante da Universidade Federal do Amazonas – UFAM

II.1 (um) Representante do Instituto Federal do Amazonas - IFAM

III.1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Parágrafo Único: A presidência será definida e nomeada pelos representantes da Comissão Avaliadora.

Art. 11. São atribuições da Comissão Avaliadora:

I.Avaliar todos os Projetos inscritos;

II.Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;

III.Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;

IV.Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;

V.Selecionar os Projetos a serem premiados;

VI.Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VII.Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Setor de Planejamento da SEMED para memória do processo avaliativo da 2º Edição - 2025 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá e arquivamento;
VIII.Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 2ª Edição - 2025 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá;
IX.Interagir com as Comissões Organizadora, sempre que necessário;
X.Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V - Das etapas e Critérios de Avaliação
Art. 12. A avaliação e seleção das boas práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliadora do Prêmio devidamente portariada.
Art. 13. A avaliação acontecerá em 02 (duas) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará obedecendo os seguintes requisitos:
I.Veracidade das informações prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I.
II.Análise técnica do Projeto com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;
Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente da Premiação.

Etapa 2 - Avaliação Técnica do Projeto: Nessa fase serão avaliados os itens do projeto e se os mesmos atenderem ao edital.

I-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
a).Capa: deve conter título da ação; nome da escola; nome completo do autor do projeto, data de início e término da ação; turma em que a ação é desenvolvida;
b).Sumário: deve conter etapas e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do trabalho na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II.RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a).Justificativa: descrição sobre o que motivou a escolha do tema;
b).Objetivos: o que se pretende alcançar com a Ação;
c).Fundamentação teórica: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática.

III-METODOLOGIA
a).Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas no Projeto/Ação;
b).Atividades propostas aos alunos e como foram e/ou estão sendo trabalhadas nas diferentes Áreas do Conhecimento e Campos de Experiências.

IV-RECURSOS UTILIZADOS
a).Espaços físicos e materiais utilizados;
b).Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;
c).Recursos financeiros.

V-CRONOGRAMA
a).Elencar as atividades a serem desenvolvidas e os prazos que serão executadas.

VI-AVALIAÇÃO
a).Descrever o impacto do Projeto/Ação no processo educacional dos alunos da unidade escolar, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como o quantitativo de alunos atendidos.

VII-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
a).Fazer citação das referências conforme normas da ABNT.

VIII- ANEXOS
a).Apresentar evidências do desenvolvimento das atividades, tais como fotografias, fichas, atividades ou qualquer outro material que comprovem a efetivação da prática.

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da segunda etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.
Etapa 2 – A avaliação técnica: Nesta etapa a comissão avaliará através de critérios técnicos de somativa de pontos a boa prática, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo sua composição estabelecida da seguinte forma: Análise da Relevância Educacional da Ação (3,0 pontos); Análise do Caráter Inovador da Boa Prática (3,0 pontos); Possibilidade de Multiplicação (2,5); Análise de Viabilidades: Técnica e Financeira (1,5 pontos). Cada projeto será analisado por três avaliadores, que atribuirão cada um, a pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 10 (dez) pontos, totalizando 30 pontos, sendo a composição da nota final é a somatória das notas dos três avaliadores.
I.Relevância Educacional do Projeto/Ação: Refere-se ao planejamento das atividades educacionais, levando em conta as diversas experiências dos estudantes e as potenciais melhorias no processo de aprendizagem, considerando as contribuições positivas no desenvolvimento de habilidades críticas, a promoção de um ambiente de aprendizado inclusivo, e a construção de conhecimento significativo e contextualizado;
II.Caráter inovador: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;
III.Possibilidade de multiplicação: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.
IV.Condições técnicas e financeiras: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.
Art. 14. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:
I.maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação;
II.maior pontuação no critério caráter inovador;
III.maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;
IV.maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI - Das Premiações

Art. 15. Serão premiados os 12 (doze) projetos finalistas classificados na seguinte especificação:
I.Premiação aos profissionais do magistério lotados em escolas situadas no campo e em terras indígenas:

Público Alvo da Premiação	Valor Premiado à primeira prática melhor avaliada	Valor Premiado à segunda prática melhor avaliada
Professores regentes de classe de Educação Infantil - Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

II.Premiação aos profissionais do magistério lotados em escolas situadas na sede urbana:

Público Alvo da Premiação	Valor Premiado à primeira prática melhor avaliada	Valor Premiado à segunda prática melhor avaliada
Professores regentes de classe de Educação Infantil - Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 16. A premiação da 2ª Edição - 2025 do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá acontecerá em Seminário de Boas Práticas em local e data a serem determinadas pela Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 17. A premiação será depositada na conta corrente do profissional do magistério, sujeita à disponibilidade orçamentária da administração municipal.

Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 18. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas I e II, poderá interpor recurso, para as comissões organizadoras ou avaliadoras de forma ONLINE, devendo encaminhar o formulário de recurso (anexo V) devidamente preenchido e escaneado para o e-mail boaspraticasalfabetizahumaita@gmail.com.

Art. 19. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 19 deste Edital.

Art. 20. Admitir-se-á um único recurso por inscrito devidamente fundamentado.

Art. 21. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos resultados, conforme cronograma em anexo.

Art. 22. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Art. 23. A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos no Prêmio, por meio do e-mail oficial do Prêmio Boas Práticas diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 24. De maneira alguma será aceito recursos para fins de reavaliação das notas dos projetos.

Art. 25. Fica a cargo da Comissão Organizadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados sobre a etapa I.

Art. 26. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados sobre a etapa II.
Parágrafo Único: Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Organizadora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 27. As etapas do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VII deste edital.

Capítulo IX- Das Disposições Finais

Art. 28. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de educação de Humaitá, por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo III) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
Parágrafo Único: No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos alunos deverá estar acompanhada de um documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança. Poderão ser utilizadas as autorizações já obtidas pelas escolas ou o modelo disposto no Anexo IV. Caso não possua o referido termo de autorização, as imagens deverão ser desfocadas ou cobertas, protegendo a identidade dos alunos.

Art. 29. As decisões da Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 30. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá não serão devolvidos.

Art. 31. A participação no Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá implica a aceitação irrestrita deste edital.

Art. 32. A divulgação do resultado final dos trabalhos premiados serão publicizadas através das redes sociais do município e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Art. 33. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 34. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por falhas de comunicação, ou ainda por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato, que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 35. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 36. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do link eletrônico http://linktr.ee/boaspraticasalfabetizahumaita.

Art. 37. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

ANEXO I – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO

Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora:		
E-mail:	Fone:	
Título do Projeto / Boa Prática Inovadora: _____ _____ _____ _____		
Localização da Escola → *(Marcar X)*	Urbana	
	Campo / Indígena	
Nome da Escola:		
Público Alvo		Marcar X ↓
Educação Infantil (Pré Escola I e II - 4 e 5 anos)		
Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano)		
Séries Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano)		
Tempo de Execução da Prática: (período / início - término)		

_____, _____ de _____ de 2025
Cidade-UF dia

_____
Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PROJETO
I- IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
a).Capa:
b).Sumário:

II– RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a).Justificativa:
b).Objetivos:
c).Fundamentação teórica:

III- METODOLOGIA
d).Desenvolvimento das ações:
e).Atividades propostas:
IV– RECURSOS UTILIZADOS
f).Espaços físicos e materiais utilizados:
g).Descrição de parcerias:
h).Recursos financeiros:

V-CRONOGRAMA

VI– AVALIAÇÃO

VII– REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VIII– ANEXOS

IX- ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO
A descrição do Trabalho não deve ultrapassar 8 laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser entregue impresso com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PROJETO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, no município de Humaitá-AM, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____,
sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 3ª Edição – 2025.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade-UF dia mês

Assinatura_____

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Nós, pais dos alunos da série/ano:_____ turno:_____ do ano de 2025 da escola:_____, localizada:_____, autorizamos a(o) professor(a)_____. A divulgar fotos ou vídeos, sem finalidade comercial dos nossos (as) filhos (a), para serem utilizadas no projeto _____ que concorre ao Prêmio de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025, em caso de publicação dos projetos selecionados em revistas ou qualquer outro meio de comunicação.
Sendo o contrário, desconsideramos a autorização.

Nº	ALUNO	ASSINATURA DO PAI/RESPONSÁVEL
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

_____, _____ de_____de 2025.
Cidade-UF dia mês

ASSINATURA DO PROFESSOR(A)_____

ASSINATURA DO GESTOR(A)_____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Solicito a:
( ) Comissão Organizadora
( ) Comissão Avaliadora
A revisão do resultado _____, referente ao Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2º Edição - 2025, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Identificação do(a) elaborador(a) do recurso
Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora:
Nome da Escola:
Argumentação:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade-UF dia mês

Assinatura

ANEXO VI - FICHA AVALIATIVA – COMISSÃO AVALIADORA

Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora:		
Título do Projeto / Boa Prática Inovadora: _____ _____		
Localização da Escola → *(Marcar X)*	Urbana	
	Campo / Indígena	
Nome da Escola:		
Nome do(a) Avaliador(a):		
Critérios Avaliados	**Pontos Máxima**	**Pontos Alcançados**
I - Relevância educacional do Trabalho: Refere-se ao planejamento das atividades educacionais, levando em conta as diversas experiências dos estudantes e as potenciais melhorias no processo de aprendizagem, considerando as contribuições positivas no desenvolvimento de habilidades críticas, a promoção de um ambiente de aprendizado inclusivo, e a construção de conhecimento significativo e contextualizado.	3,0	
II - Caráter inovador: Refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas.	3,0	
III - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	2,5	
IV – Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.	1,5	
Somativa de Pontos Alcançada →	10,0	
Observações		

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade-UF dia mês

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ
2ª EDIÇÃO – 2025

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Período de Inscrição	09/06/2025	08/08/2025
Período de Validação das inscrições pela Comissão Organizadora	11/08/2025	13/08/2025
Publicação do resultado preliminar sobre a validação das inscrições	14/08/2025	20/082025
Período para interposição sobre o resultado da validação das inscrições	21/08/2025	22/082025
Publicação do resultado definitivo sobre a validação das inscrições	25/08/2025	29/08/2025
Período de Avaliação Técnica pela Comissão Avaliadora	30/08/2025	24/10/2025
Publicação resultado preliminar sobre a Avaliação Técnica	25/10/2025	05/11/2025
Período para interposição sobre o resultado preliminar sobre a Avaliação Técnica	06/11/2025	07/11/2025
Publicação do resultado definitivo sobre a Avaliação Técnica	10/11/2025	19/11/2025
Homologação do resultado definitivo do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá - 2ª Edição – 2025	21/11/2025	28/11/2025
Premiação dos vencedores do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá - 2ª Edição – 2025 na Realização do Seminário de Boas Práticas	02/12/2025	12/12/2025

ANEXO VIII-MODELO DE PROJETO

NOME DA ESCOLA

(TÍTULO DO PROJETO)

Este projeto foi realizado na turma/ano_____, no turno _____ no período de _____ até _____ na ESCOLA _____ e tem como objetivo o concurso de Boas práticas educacionais realizado no município de Humaitá-AM.

LOCAL E DATA

I- RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a) Justificativa:
Neste item, o projeto deve justificar a necessidade de sua implementação no contexto educacional. Explicar de que maneira a ação contribuirá para o desenvolvimento dos alunos, do corpo docente ou da comunidade escolar. Exemplos de justificativas podem ser o enfrentamento de desafios educacionais específicos, a ampliação de acessibilidade ao conhecimento ou a adaptação às novas demandas educacionais.

b) Objetivo Geral:
Apresente os objetivos gerais e específicos do projeto. O objetivo geral deve ser o propósito principal da ação, devem ser claros, concisos e mensuráveis.

c) Específicos:
Os objetivos específicos detalham as metas que se pretende alcançar, devem ser claros, concisos e mensuráveis.

d) Fundamentação teórica:
Este tópico se refere à base teórica do projeto, que pode incluir conceitos, teorias e metodologias que embasam as ações propostas. Cite autores e obras relevantes para a construção do projeto e justifique a escolha das abordagens teóricas.

II – METODOLOGIA
a) Desenvolvimento das Ações:

Aqui, descreva de forma detalhada como as atividades serão desenvolvidas. Explique o passo a passo das ações, os métodos que serão utilizados e o cronograma de execução. Detalhe as etapas de planejamento, execução e acompanhamento.

b) Atividades Propostas:

Liste e descreva as atividades que serão realizadas durante o projeto. As atividades devem estar alinhadas aos objetivos e metas do projeto, com uma explicação de como elas contribuirão para o alcance das finalidades estabelecidas.

III - RECURSOS UTILIZADOS

a) Espaços Físicos e Materiais Utilizados:

Neste item, descreva os locais onde as atividades serão realizadas (salas de aula, auditórios, espaços abertos, etc.), além dos materiais que serão necessários para a execução das ações (materiais pedagógicos, tecnológicos, recursos audiovisuais, etc.).

b) Descrição de Parcerias:

Caso existam parcerias com outras instituições, organizações ou profissionais, descreva quem são esses parceiros e qual a contribuição deles para o sucesso do projeto (ex.: apoio financeiro, fornecimento de materiais, especialistas na área, etc.).

c) Recursos Financeiros:

Apresente um levantamento dos recursos financeiros necessários para a realização do projeto, com a devida discriminação de custos (ex.: custos de materiais, transporte, contratação de profissionais, etc.). Inclua a origem dos recursos, se for o caso, e a previsão de gastos.

IV - CRONOGRAMA

O cronograma é um documento ou ferramenta que detalha todas as atividades e tarefas que precisam ser realizadas durante o projeto, organizadas em uma linha do tempo.

Exemplo:

Etapas/Atividades	Responsável(is)	Período/Data	Recursos Necessários
Planejamento do projeto	Coordenação/Docentes	15 a 20 de março de 2025	Computador, materiais impressos
Apresentação do projeto à turma	Professor responsável	24 de março de 2025	Projetor, slides, cartazes
Execução das atividades	Alunos/Docentes	25 de março a 25 de abril	Materiais pedagógicos, internet, livros
Monitoramento e acompanhamento	Equipe pedagógica	Durante toda a execução	Fichas de acompanhamento, formulários
Avaliação final	Coordenação/Docentes	28 a 30 de abril de 2025	Instrumentos avaliativos, questionários
Apresentação dos resultados	Alunos/Escola	02 de maio de 2025	Recursos audiovisuais, espaço de evento

V - AVALIAÇÃO

Descreva os critérios e métodos de avaliação a serem utilizados para medir o sucesso do projeto. Explique como será feita a coleta de dados, o acompanhamento das atividades e a análise dos resultados. A avaliação pode incluir feedback dos participantes, análise de indicadores de aprendizagem, entre outros aspectos relevantes.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apresente as referências bibliográficas utilizadas para embasar teoricamente o projeto. As referências devem ser formatadas conforme as normas da ABNT.

Exemplo: BRASIL.Ministério da Educação.Base Nacional Comum Curricular.Brasília: MEC, 2018

VII – ANEXOS

Inclua quaisquer documentos adicionais relevantes para o entendimento ou a execução do projeto, como planilhas de cronograma, formulários de inscrição, modelos de relatórios, entre outros.

Nessa parte, anexar as autorizações de uso e imagem, declaração do uso do projeto e evidências (apenas em fotos).

VIII - FORMATO E REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO:

A descrição do projeto deve ser entregue em formato impresso, com as seguintes especificações:

Fonte: Times New Roman, tamanho 12

Formato: A4

Margens: 3 cm na parte superior e esquerda; 2 cm na parte inferior e direita

Espaçamento: 1,5 entre as linhas

Número de páginas: Não deve ultrapassar 8 laudas, incluindo as referências bibliográficas

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4AEE72E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 021/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2025-CL, realizado em 02/05/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ipixuna; **VALOR: R$ 986.294,30 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	2.000	PCT	ACIDO FOSFORICO 37%. PCT C/ 3 SERINGAS, CADA UND CONTÉM 2,5 ML	ANGELUS	7,58
04	2.000	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA CADA CX CONTÉM 100 UND - TAMANHO: 27G - LONGA	SR	36,65
12	250	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL PEQUENA CADA PCT CONTÉM 10 UND - MANGA LONGA	SKY	22,50
13	100	PCT	BABADOR DESCARTAVEL BABADOR ODONT PCT COM 100 SSPLUS	SSPLUS	21,50
14	22	UND	BANDEJA CLINICA MÉDIA	S S WHITE	15,00
15	30	UND	BROCA CARBIDE Nº1 ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS	14,00
16	30	UND	BROCA CARBIDE Nº1/2 ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS	14,00
17	20	UND	BROCA CARBIDE Nº1/4 ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS	14,00
18	8	UND	BROCA CARBIDE Nº2 ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS	14,00
19	20	UND	BROCA CARBIDE Nº3 ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS	14,00
20	20	UND	BROCA CARBIDE Nº4 ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS	14,00
21	20	UND	BROCA CARBIDE Nº5 ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS	14,00
22	20	UND	BROCA CARBIDE Nº6 ALTA ROTAÇÃO	ANGELUS	14,00
23	20	UND	BROCA CIRURGICA ZEKRYA LONGUA	QUALITY	26,00
50	250	PCT	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS CADA PCT CONTÉM 500 UND/ 8 CAMADAS. 5 DOBRAS. 7,5 X 7,5	BIOTÊXTIL	39,00
51	1.000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	VR MEDICAL	0,40
52	1.000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO	VR MEDICAL	0,40
66	500	CX	LIXA DE POLIMENTO DE RESINA CONTÉM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 170 X 4 mm	MAQUIRA	6,42
69	500	CX	MICROBRUSH FINO EMBALAGEM COM 100 UND.	3R INDUSTRIA	15,40
71	200	KIT	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO COM 12 FOLHAS	AAF	4,88
73	50	UND	PINÇA CLINICA	PRATA	19,50
75	100	CX	RESINA COMPOSTA A1	MAQUIRA	18,50
76	100	CX	RESINA COMPOSTA A2	MAQUIRA	18,50
77	300	CX	RESINA COMPOSTA A3	MAQUIRA	18,50
78	250	CX	RESINA COMPOSTA A3,5	MAQUIRA	18,50
79	100	CX	RESINA COMPOSTA B1	MAQUIRA	18,50
80	100	CX	RESINA COMPOSTA B2	MAQUIRA	18,50
81	500	FRC	SORO FISIOLOGICO 500ML	CRISTÁLIA	9,30
82	50	UND	SONDA ESOLORADORA N5°	GOLGRAN	16,50
83	1.000	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL	BIODONT	12,80

EMPRESA: IMED MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	2.000	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CADA CX CONTÉM 100 UND - TAMANHO: 30G - CURTA	SR	36,25
06	100	CX	ALCOOL 70% HOSPITALAR - FRASCO 1 LITRO CX COM 12 UND	VIC PHARMA	80,00
07	1.000	CX	ANESTESICO ARTICAINE 4% CX COM 50 ANESTESICOS CO 1,8 ML CADA	DFL	269,00
08	700	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% CX COM 50 ANESTESICOS CO 1,8 ML CADA	DFL	239,00
24	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1011	3R MICRODONT	4,13
25	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1012	3R MICRODONT	4,13
26	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1012HL	3R MICRODONT	4,13
27	32	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1013	3R MICRODONT	4,13
28	12	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1014	3R MICRODONT	4,13
29	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1014HL	3R MICRODONT	4,13
30	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1015	3R MICRODONT	4,13
31	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1016	3R MICRODONT	4,13
32	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1016HL	3R MICRODONT	4,13
33	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1019	3R MICRODONT	4,13
34	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1045	3R MICRODONT	4,13
35	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1111	3R MICRODONT	4,13
36	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº2200	3R MICRODONT	4,13
38	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3083	3R MICRODONT	4,13
39	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3113	3R MICRODONT	4,13
40	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3118	3R MICRODONT	4,13
41	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3168	3R MICRODONT	4,13
42	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3195	3R MICRODONT	4,13
43	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3200	3R MICRODONT	4,13
44	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº3205	3R MICRODONT	4,13
45	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº4102	3R MICRODONT	4,13
46	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº4114	3R MICRODONT	4,13
47	22	UND	BROCA DIAMANTADA Nº4138	3R MICRODONT	4,13
67	250	CX	MATRIZ DE AÇO 5MM, CAIXA COM 20 UND	MAQUIRA	47,90
68	250	CX	MATRIZ DE AÇO 7MM, CAIXA COM 20 UND	MAQUIRA	47,90

EMPRESA: R. F. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	200	PCT	ADESIVO PRIMER BOND CADA CX CONTÉM 1 FRASCO COM 5 ML	MAQUIRA	21,18
05	50	UND	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	GOLGRAN	52,50
09	500	UND	ANESTESICO TOPICO CADA POTE CONTÉM 12g	DFL S/A	15,10
10	1.000	CX	ANESTESICOS LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRICTOR CX COM 50 ANESTESICOS COM 1,8 ML CADA	DLA	189,50
11	250	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL GRANDE CADA PCT CONTÉM 10 UND - MANGA LONGA	MEDIX	23,50
48	20	UND	CABO DE ESPELHO CLINICO	6B	8,64
49	100	CX	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO CADA CX COMTEM 2 UNIDADES COM 10g	MAQUIRA	30,00
53	500	UND	ESCOVAS ROBINSON CONICA	MICRODONT	2,21
54	500	UND	ESCOVAS ROBINSON RETA	MICRODONT	2,20
56	100	UND	ESPELHO CLINICO	6B	6,15
57	250	CX	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 FIOS AGULHADOS TRANÇADA PRETA	TECHNOFIO	56,70
58	900	UND	FIO DENTAL 100 METROS	MEDFIO	3,53
59	500	FRC	FLUOR GEL 1,23% DE ÍONS FLUOR - 200 ML	MAQUIRA	9,22
60	500	PCT	GORRO DESCARTAVEL SANFONADA CADA PCT CONTÉM 100 UND/GRAMATURA: 10g/m²	TALGE	10,95

61	250	CX	HEMOSPON, CAIXA COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	71,50
62	200	FRC	IONOMERO DE VIDRO AUTO CONTÉM: LÍQUIDO - 8g / PÓ - 10g	MAQUIRA	60,50
64	37	CX	LAMINAS DE BISTURI Nº12 CADA CX CONTÉM 100 LÂMINAS - AÇO CARBONO	DESCARPACK	35,00
65	60	CX	LAMINAS DE BISTURI Nº15 CADA CX CONTÉM 100 LÂMINAS - AÇO CARBONO	DESCARPACK	35,00
70	100	FRC	OLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO CONTENDO: 200 ML CADA FRASCO	MAQUIRA	27,90
72	100	CX	PASTA PROFILATICA TUBO COM 90g	MAQUIRA	11,89
74	50	FRC	PO HIDROXIDO DE CALCIO P.A, FRASCO COM 10G	MAQUIRA	8,18
84	22	CX	TIRAS DE POLIESTER 5MM, CAIXA COM 50 UND.	MAQUIRA	3,76
85	200	FRC	TRICRESSOLFORMALINA COM 10 ML	MAQUIRA	18,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 20 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7547BE24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA N° 007/2025

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas	**21/05/2025**
E-mail:	presidencia@saaeitacoatiara.com.br
Demandante:	SAAE ITACOATIARA
Data limite p/ recebimento das propostas:	**26/05/2025as 17:00 horas**.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Descrição	Unid.	Qtd
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UNID	6
2	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE METAL	UNID	6
3	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS	UNID	6
4	RODA DE FERRO 6 FUROS MEDIDA 750/16 P/ PNEU COM CÂMARA	UNID	6
5	BOIA MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UNID	1
6	KIT FAROL COMPLETO COM LANTERNA	KIT	1
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3 FRASCO COM 500 ML	UNID	6
8	ÓLEO HIDRÁULICO FRASCO COM 01 LITRO	UNID	5
9	OLEO SAE 90 BALDE 20 LITROS	UNID	1
10	OLEO 15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS	UNID	2
11	FILTRO SEDIMENTADOR MOTOR CUMMINS	UNID	8
12	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR CUMMINS	UNID	4
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTOR CUMMINS	UNID	4
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR CUMMINS	UNID	4
15	FILTRO DE OLEO MOTOR CUMMINS	UNID	4
16	BATERIA CMINHÃO 150 AMPERES 12V	UNID	1
17	MANGUEIRA INTERCOOLER MOTOR CUMMINS	UNID	1
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
20	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
21	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	KIT	2
22	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	KIT	2
23	CRUZETA CARDAN FORD F-4000	UNID	3
24	EIXO CARDAN TRASEIROCOMPLETO FORD F-4000	UNID	1
25	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN	UNID	2
26	CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO COMPLETO	UNID	1
27	KIT PIVO COMPLETO (INFERIOR/SUPERIOR)	KIT	2
28	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2
29	CUBO RODA C/ ROLAMENTO COMPLETO	UNID	2
30	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO F-4000	UNID	2
31	REPARO BOMBA INJETORA COMPLETO	UNID	1
32	POLIA VISCOSA DA VENTOINHA RADIADOR	UNID	1
33	CABEÇOTE DO FILTRO SEDIMETADOR	UNID	1
34	CORREIA DO ALTENADOR	UNID	2
35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA MOTOR CUMMINS	UNID	1
36	JOGO DE BICO INJETOR MOTOR CUMMINS	JG	6
37	MOTOR DE ARRANQUE MOTOR CUMMINS	UNID	1
38	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	JG	1
39	KIT COMPLETO LANTERNA TRASEIRA EM LED	UNID	1
40	MÃO DE OBRA/SERVIÇO	HORA	90

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresas Jurídica Especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhão Ford F4000 para atender as necessidades do SAAE.

A fim de atender as demandas operacionais desta Autarquia, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:
O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saaeitacoatiara.com.br ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.
2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.
3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES

Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por lote.
5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato; e
8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Itacoatiara, 19 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de
declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheria, confecção e montagem de peças, grades e portões, solda em componentes e estruturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unit global	Valor total global	
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UNID	6	XX	XX	
2	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE METAL	UNID	6	XX	XX	
3	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS	UNID	6	XX	XX	
4	RODA DE FERRO 6 FUROS MEDIDA 750/16 P/ PNEU COM CÂMARA	UNID	6	XX	XX	
5	BOIA MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UNID	1	XX	XX	
6	KIT FAROL COMPLETO COM LANTERNA	KIT	1	XX	XX	
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3 FRASCO COM 500 ML	UNID	6	XX	XX	
8	ÓLEO HIDRÁULICO FRASCO COM 01 LITRO	UNID	5	XX	XX	
9	OLEO SAE 90 BALDE 20 LITROS	UNID	1	XX	XX	
10	OLEO 15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS	UNID	2	XX	XX	
11	FILTRO SEDIMENTADOR MOTOR CUMMINS	UNID	8	XX	XX	
12	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XX	XX	
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XX	XX	
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR CUMMINS	UNID	4	XX	XX	
15	FILTRO DE OLEO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XX	XX	
16	BATERIA CMINHÃO 150 AMPERES 12V	UNID	1	XX	XX	
17	MANGUEIRA INTERCOOLER MOTOR CUMMINS	UNID	1	XX	XX	
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	XX	XX	
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	XX	XX	
20	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	XX	XX	
21	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	KIT	2	XX	XX	
22	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	KIT	2	XX	XX	
23	CRUZETA CARDAN FORD F-4000	UNID	3	XX	XX	
24	EIXO CARDAN TRASEIROCOMPLETO FORD F-4000	UNID	1	XX	XX	
25	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN	UNID	2	XX	XX	
26	CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO COMPLETO	UNID	1	XX	XX	
27	KIT PIVO COMPLETO (INFERIOR/SUPERIOR)	KIT	2	XX	XX	
28	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	XX	XX	
29	CUBO RODA C/ ROLAMENTO COMPLETO	UNID	2	XX	XX	
30	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO F-4000	UNID	2	XX	XX	
31	REPARO BOMBA INJETORA COMPLETO	UNID	1	XX	XX	
32	POLIA VISCOSA DA VENTOINHA RADIADOR	UNID	1	XX	XX	
33	CABEÇOTE DO FILTRO SEDIMETADOR	UNID	1	XX	XX	
34	CORREIA DO ALTENADOR	UNID	2	XX	XX	
35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA MOTOR CUMMINS	UNID	1	XX	XX	
36	JOGO DE BICO INJETOR MOTOR CUMMINS	JG	6	XX	XX	
37	MOTOR DE ARRANQUE MOTOR CUMMINS	UNID	1	XX	XX	
38	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	JG	1	XX	XX	
39	LANTERNA TRASEIRA EM LED	UNID	2	XX	XX	
40	MÃO DE OBRA/SERVIÇO	HORA	100	XX	XX	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do

contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O custo estimado total da contratação é de R$..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A receita desta Autarquia é única e exclusivamente de fatura de água gerada mensalmente e entregues para todos os usuários cadastrados no SAAE. Fatura essa que tem timbre da instituição, endereços, valor a ser cobrado juntamente com o código de barras da instituição bancaria responsável pelo repasse do faturamento. A aquisição deste item é de extrema importância para cumprimento de todas as responsabilidades financeiras do SAAE.
Dentre outras demandas, as campanhas publicitárias, material informativo e faixas de identificação, são essenciais para registrar localização e promover o andamento das atividades administrativas dessa Autarquia. A definição do quantitativo desta contratação foi levantada com base no quantitativo total adquirido no ano anterior.
A definição do quantitativo desta contratação foi levantada com base no quantitativo total adquirido no ano anterior.
Justificamos a necessidade de Contratação, através da formalização de contrato via Dispensa de Licitação, para atender as normativas citadas acima com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Entrega conforme a emissão da Ordem de fornecimento ou de Serviço,
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O prazo de entrega dos Serviços é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adamastor de Figueiredo, 2401. Centro. Itacoatiara – AM. CEP: 69100- 039.
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providência que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE
Ação: 2.092 – Manutenção e Funcionamento do SAAE
Proj. /Ativ.: 17.122.0091 – Morar Melhor
Elemento:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Itacoatiara, 13 de maio de 2025.

IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES
Diretora Adjunta

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1E9E368C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (ARP) Nº 012A/2025, PROCESSO N° 012A/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, Ata de Registro de Preço Nº 009/2025. Processo: **Nº 012a/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 012a/2025**. **Objeto**: ***REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, REMENDOS PROFUNDOS E RECAPEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 012a/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 28/04/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**:

01 – PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73

Fornecedor	PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA				
CNPJ	01.426.987/0001-73		Insc. Estadual nº		
Endereço	Rua Vicente Fiola				
Cep.	69055490		Telefone		
Celular	(97) 99174-4788		E-mail	Plastiflex.ltda@gmail.com	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1.760	R$ 151,78	R$ 267.132,80
02	Encarregado geral com encargos complementares	h	1.760	R$ 51,98	R$ 91.484,80
03	Vigia diurno com encargos complementares	h	3.520	R$ 29,84	R$ 105.036,80

04	Apontador ou apropriador com encargos complementares	h	3.520	R$ 37,47	R$ 131.894,40
05	Placa de obra em lona com impressão digital com estrutura metálica-fornecimento e instalação	M²	12	R$ 730,82	R$ 8.769,84
06	Cavalete em perfil metálico para placadesinalização-1,00mx 1,00m-confecção	unidade	10	R$ 294,44	R$ 2.944,40
07	Barreira de sinalização tipo IIde direcionamento ou bloqueio confecção	unidade	10	R$ 700,82	R$ 7.008,20
08	Reparos em rede de abastecimento de água em tubulaçõesdeØ60cm	unidade	10	R$ 1.091,74	R$ 109.174,00
09	Mobilização e desmobilização de Máquinas, equipamentos e Veículos-Manicoré	unidade	1	R$ 5.163,68	R$ 5.163,68
10	Transporte Fluvial de equipamentos-Manaus/ Manicoré1.232km (ida e volta), balsa fretada c/empurrador de 600HPp/2000ton	dia	8	R$ 10.003,11	R$ 80.024,88
11	Instalaçãodausinadeasfaltoa quentecapacidadede120t/h	unidade	1	R$ 259.492,92	R$ 259.492,92
12	Transporte comercial de insumo CM-30-Manicoré	km	76	R$ 88,86	R$ 6.753,36
13	Transporte comercial de insumo RR-2C-Manicoré	km	36	R$ 88,86	R$ 3.198,96
14	Transporte comercial de insumo CAP50/70-Manicoré	km	507	R$ 88,86	R$ 45.052,02
15	Transporte com caminhão basculantede6m³-rodovia pavimentada	km	2365	R$ 0,94	R$ 2.223,10
16	TransporteFluvialdeinsumos Manaus/Manicoré616km(ida), balsafretadac/empurradorde 600HPp/2000ton	dia	36	R$ 10.003,11	R$ 360.111,96
17	Fresagem contínua de revestimento asfáltico-espessura de5cm	M³	749	R$ 71,36	R$ 53.448,64
18	Transporte com caminhão basculantede6m³-rodovia pavimento	M²	7789	R$ 1,00	R$ 7.789,00
19	Regularização debota - fora com espalhamento e compactação	M³	749	R$ 5,07	R$ 3.797,43
20	Pintura de ligação	M²	14977	R$ 2,93	R$ 43.882,61
21	Concreto asfáltico-faixa C - areia e seixo comerciais	Km	1798	R$ 754,98	R$ 1.357.454,04
22	Transportedematerialbetuminoso Comcaminhãotanquedistribuidor rodoviapavimentada	Km	34	R$ 2,21	R$ 75,14
23	Transporte de mistura betuminosa aquente com caminhão com caçambatérmicade6m³-rodovia pavimentada	Km	8987	R$ 1,51	R$ 13.570,37
24	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	Km	1423	R$ 15,21	R$ 21.643,83
25	Reforço do sub leito com material de jazida	M³	2846	R$ 15,13	R$ 43.059,98
26	Transporte com caminhão basculantede6m³-rodoviap	km	44392	R$ 1,00	R$ 44.392,00
27	Regularização de bota – fora com espalhamento e compo	M³	1423	R$ 5,07	R$ 7.214,61
28	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo, areia e seixo (33%-43% 24%) na pista com material de jazida(4011256.SICRO)	M³	2846	R$ 168,00	R$ 478.128,00
29	Transporte com caminhão basculante	km	29595	R$ 1,00	R$ 29.595,00
30	Imprimação com asfalto dilu	M²	28457	R$ 6,49	R$ 184.685,93
31	Pintura de ligaç	M²	28457	R$ 2,93	R$ 83.379,01
32	Concreto asfáltico-faixa C - areia e seixo come	Km	2732	R$ 754,98	R$ 2.062.605,36
33	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor-rodo	Km	235	R$ 2,21	R$ 519,35
34	Transporte de mistura betuminosa aquente com caminhão com caçambatérmicade6m³-ro	Km	13659	R$ 1,51	R$ 20.625,09
35	Remoção mecanizada de camada granula	M³	3467	R$ 9,45	R$ 32.763,15
36	Recomposição de camada granulado pavimento com material de jazida	M²	34669	R$ 4,13	R$ 143.182,97
37	Transporte com caminhão basculantede6m³-rodovia pavimento	Km	72111	R$ 1,00	R$ 72.111,00
38	Regularização de bota – fora com espalhamento eco	M³	3467	R$ 5,07	R$ 17.577,69
39	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo, areia e seixo (33%-43% 24%) na pista com material de jaz	M³	5201	R$ 168,00	R$ 873.768,00
40	Transporte com caminhão basculantede6m³-rodov	Km	54083	R$ 1,00	R$ 54.083,00
41	Imprimação com asfalto diluído	M²	34669	R$ 6,49	R$ 225.001,81
42	Pintura de li	M²	34669	R$ 2,93	R$ 101.580,17
43	Concreto asfáltico-faixa C - areia e seixo com	Km	3329	R$ 754,98	R$ 2.513.328,42
44	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor-rodovia pavimento	Km	287	R$ 2,21	R$ 634,27
45	Transporte de mistura betuminosa aquente com caminhão com caçambatérmicade6m³-rodovia pavim	Km	16641	R$ 1,51	R$ 25.127,91

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8DFBB045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 531, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – SEMED PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o EDITAL Nº 003/2025 – SEMED de 24 de março de 2025, que definiu os critérios para a contratação temporária de Agentes de Educação para as unidades escolares localizadas nas Zonas Urbana e Rural no município de Manicoré;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados, listados abaixo, para se fazerem presentes conforme local, data e horário para contratação temporária constante no ANEXO I. Os candidatos que não comparecerem nas datas programadas serão substituídos pelos candidatos em chamada subsequente, de acordo com a necessidade da secretaria. No ato da convocação os candidatos classificados, deverão apresentar originais e 01 (uma) cópia colorida dos seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade, frente e verso (1 cópia colorida);
II. CPF (1 cópia colorida);
III. Título de Eleitor (1 cópia colorida);
IV. Comprovante de Quitação Eleitoral (1 cópia colorida);
V. Certidão de Nascimento, RG e CPF: dependentes menores de 14 anos (1 cópia colorida de cada);

VI. Certificado Militar (para homens) (1 cópia colorida);
VII. Comprovante de residência: água ou luz mês atual (1 cópia colorida);
VIII. Comprovantes dos documentos como requisitos básicos, obedecendo o edital (1 cópia colorida);
IX. Extrato de Conta Corrente: Banco do Brasil e/ou Bradesco (1 cópia colorida);
X. 01 (uma) foto 3x4;
XI. Carteira de trabalho (1 cópia colorida);
XII. Laudo de Aptidão expedido nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
XIII. Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO II).
XIV. Ata de Anuência (Área Indígena).

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ZONA URBANA - AGENTE DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO)
DATA: 21 DE MAIO DE 2025
HORÁRIO: DAS 8H AS 17H

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
66	3/26/202515:38:39	HERLEN MARIA GUIMARÃES DIAS	28/06/1989
67	3/25/202513:32:25	TAMIRES CRISTINA BEZERRA PINHEIRO	22/08/1989
68	3/26/202521:51:22	CINTIA DE SOUZA FERREIRA	19/02/1990
69	3/26/202518:26:49	FRANCINARA DE SOUZA GOMES	19/06/1990
70	3/26/202522:09:20	ANA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/06/1990
71	3/30/202513:08:12	NADSON DE OLIVEIRA CUNHA	12/07/1990
72	3/26/202515:59:33	PATRICIA VIEIRA CUNHA	25/12/1990
73	3/25/202512:13:43	JOENE SA CAMPOS	05/02/1991
74	3/31/202521:32:48	JONE BARROS BITENCOURT	05/07/1991
75	3/26/202515:54:04	ADRIELLE CRISTINA HORTIZ MEDEIROS	09/07/1991
76	3/28/20258:34:03	LEILANNE TORRES MENEZES	26/12/1991
77	3/26/202519:41:01	LUCIANA SANTOS DA CUNHA	09/05/1992
78	3/26/202521:55:22	DIOGO BRASIL MAR	21/05/1992
79	3/26/202514:04:35	GESIANE BENTES LIMA	28/05/1992
80	3/29/202521:35:07	JOSÉ ALISSON DA SILVA SANTOS	27/06/1992
81	3/27/202511:01:23	PATRÍCIA BARBOSA ALVES	14/08/1992
82	3/31/202510:12:26	TAINARA MAIA GADELHA	27/09/1993
83	3/29/202520:00:49	EDIANA LEAL REIS	02/06/1994
84	3/28/202510:12:14	JORDANA BENTES DE SALES	06/07/1994
85	3/29/202513:56:57	RAYANE DE LIMA GOMES	04/10/1994
86	3/31/202512:53:43	JANAÍNA BENTES VIANA	24/10/1994
87	3/31/202513:23:22	GABRIEL CAMILO MAR GONÇALVES	29/05/1995

PCD - ZONA URBANA - AGENTE DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO)
DATA: 21 DE MAIO DE 2025
HORÁRIO: DAS 8H AS 17H

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
7	3/28/2025 17:39:53	ESMELINDA CARDOSO DE ARAUJO	20/01/2000
8	3/27/2025 8:35:40	ANA CASSIA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	09/09/2003

ZONA RURAL - SETOR 02 - ESC. MUN. SÃO DOMINGOS SÁVIO - BOA FÉ - AGENTE DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO)
DATA: 21 DE MAIO DE 2025
HORÁRIO: DAS 8H AS 17H

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	3/31/2025 14:48:36	MICHELLI COSTA DA MOTA	10/02/1993

ZONA RURAL - SETOR 05 - ESC. MUN. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - VISTA ALEGRE - AGENTE DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO)
DATA: 21 DE MAIO DE 2025
HORÁRIO: DAS 8H AS 17H

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	3/31/2025 12:01:32	MARCIANE DE MACEDO CAVALCANTE	12/11/1990

ZONA RURAL - SETOR 05 - ESC. MUN. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - JATUARANA - AGENTE DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO)
DATA: 21 DE MAIO DE 2025
HORÁRIO: DAS 8H AS 17H

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	3/27/2025 17:13:32	LUCILENA PEREIRA DA COSTA	30/04/1988

ZONA RURAL - SETOR 06 - ESC. MUN. SÃO FRANCISCO - FURO DO PURUÍ - AGENTE DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO)
DATA: 21 DE MAIO DE 2025
HORÁRIO: DAS 8H AS 17H

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	3/27/20257:34:39	MADSON CARVALHO DOCE	29/07/1995

ZONA RURAL - SETOR 08 - CRECHE GLEICE CLER - AGENTE DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILCE LIMA DATA: 21 DE MAIO DE 2025 HORÁRIO: DAS 8H AS 17H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
14	3/26/2025 17:57:54	LUCINETE SOARES RODRIGUES NOBRE	07/01/1973
15	3/27/2025 10:28:00	MARCIA FREITAS DE OLIVEIRA	20/07/1977
ZONA RURAL - SETOR 08 - ESC. MUN. IPIRANGA - CRISTO REDENTOR - AGENTE DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILCE LIMA DATA: 21 DE MAIO DE 2025 HORÁRIO: DAS 8H AS 17H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
5	3/31/2025 14:20:10	ANAAPARECIDA DIAS SCHNEIDER	13/07/1987
ZONA RURAL - SETOR 09 - ESC. MUN. INDÍGENA TARACUÁ - TARACUÁ RIO MATAURÁ - AGENTE DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO) DATA: 21 DE MAIO DE 2025 HORÁRIO: DAS 8H AS 17H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	3/30/2025 18:28:00	FABÍOLA DE OLIVEIRA PINHEIRO	05/03/2003

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL Nº 14.553/2023
Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da LEI FEDERAL nº LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20/04/2023, **AUTODECLARO** que sou:
( ) Branco, ( ) Preto, ( ) Pardo, ( ) Indígena, ( ) Amarelo, ( ) outros/especificar _____. Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Manicoré-AM, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do (a) servidor (a)

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:59AEFB32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 009/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 009/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **020/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora do item com o valor unitário a seguir.

DELTA COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, SERV.DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 09.537.890/0001-40				
Ar Condicionado de 7.500 BTU´S, tipo Janela				
1	1.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 220,00
	1.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	1.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 150,00
	1.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 280,00
	1.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	1.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 180,00
	1.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00
	1.8 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 160,00
	1.9 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	1.10 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 155,00
	1.11 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	1.12 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 260,00
	1.13 Serviços de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 230,00
	1.14 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	1.15 Serviço de troca do rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 10.000 BTU´S, tipo Janela				

	2.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 250,00
	2.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	2.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 160,00
	2.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 290,00
	2.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	2.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 200,00
	2.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00
2	2.8 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 170,00
	2.9 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	2.10 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 160,00
	2.11 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	2.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 280,00
	2.13 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 260,00
	2.14 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	2.15 Serviço de troca do rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 12.000 BTU´S, tipo Janela				
	3.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	80	R$ 250,00
	3.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	80	R$ 250,00
	3.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	80	R$ 160,00
	3.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	80	R$ 290,00
	3.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	80	R$ 160,00
	3.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	80	R$ 200,00
	3.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	80	R$ 150,00
	3.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	80	R$ 170,00
3	3.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	80	R$ 170,00
	3.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	80	R$ 150,00
	3.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	80	R$ 160,00
	3.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	80	R$ 280,00
	3.13 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	80	R$ 280,00
	3.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	80	R$ 260,00
	3.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	80	R$ 350,00
	3.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	80	R$ 150,00
Ar Condicionado de 18.000 BTU´S, tipo Janela				
	4.1 Manutenção (lim-peza geral) do condicio-nador de ar	Serviço	40	R$ 250,00
	4.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	40	R$ 250,00
	4.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	40	R$ 160,00
	4.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	40	R$ 290,00
	4.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	40	R$ 160,00
	4.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	40	R$ 200,00
	4.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	40	R$ 150,00
4	4.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	40	R$ 170,00
	4.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	40	R$ 170,00
	4.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	40	R$ 150,00
	4.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	40	R$ 160,00
	4.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	Serviço	40	R$ 280,00
	4.13 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	40	R$ 280,00
	4.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	40	R$ 260,00
	4.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	40	R$ 350,00
	4.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	40	R$ 150,00
Ar Condicionado de 21.000 BTU´S, tipo Janela				
	5.1 Manutenção (limpeza geral) do condicionador de ar	Serviço	40	R$ 270,00
	5.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	40	R$ 280,00
	5.3 Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	Serviço	40	R$ 180,00
	5.4 Serviço de Troca de Motor Ventilador	Serviço	40	R$ 400,00
	5.5 Serviço de troca de termostato	Serviço	40	R$ 210,00
	5.6 Serviço de troca de chave seletora	Serviço	40	R$ 200,00
	5.7 Serviço de troca de Hélice	Serviço	40	R$ 170,00
5	5.8 Serviço de troca do mancal da turbina	Serviço	40	R$ 180,00
	5.9 Serviço de troca de Turbina	Serviço	40	R$ 180,00
	5.10 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	40	R$ 180,00
	5.11 Serviço de troca de capilar	Serviço	40	R$ 280,00
	5.12 Serviço de limpeza de sistema c/ gas 141-B	Serviço	40	R$ 350,00
	5.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e limpeza de Filtro	Serviço	40	R$ 280,00
	5.14 Serviço de Placa Eletrônica	Serviço	40	R$ 270,00
	5.15 Serviço de carga de gás R-22	Serviço	40	R$ 350,00
	5.16 Serviço de troca de rabicho	Serviço	40	R$ 150,00
Ar Condicionado 9.000 BTU´S, tipo Split				
	6.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 370,00
	6.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 950,00
	6.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 220,00
	6.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 180,00
	6.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 185,00
	6.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 180,00
	6.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 250,00
6	6.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 350,00
	6.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 370,00
	6.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 170,00
	6.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 250,00
	6.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 250,00
	6.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 270,00
	6.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 400,00
	6.15 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 450,00

	6.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 12.000 BTU´S, tipo Split				
7	7.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 370,00
	7.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 950,00
	7.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 230,00
	7.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 180,00
	7.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 185,00
	7.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 180,00
	7.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 250,00
	7.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 380,00
	7.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	7.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 180,00
	7.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 250,00
	7.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 250,00
	7.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 270,00
	7.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 400,00
	7.15 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 450,00
	7.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 18.000 BTU´S, tipo Split				
8	8.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	8.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.150,00
	8.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	8.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	8.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	8.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	8.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	8.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	8.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	8.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	8.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	8.12 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	8.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	8.14 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 450,00
	8.15 Serviço de Instala- ção de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 550,00
	8.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 22.000 BTU´S, tipo Split				
9	9.1 Manutenção dos sis- temas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	9.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.150,00
	9.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	9.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	9.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	9.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	9.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	9.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	9.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	9.10 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	9.11 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	9.12 Serviço de Manu- tenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	9.13 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	9.14 Serviço de troca conserto de Placa Ele- trônica	Serviço	50	R$ 450,00
	9.15 Serviço de Instala- ção de Condicionadores de ar (até 5 m)	Serviço	50	R$ 550,00
	9.16 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 24.000 BTU´S, tipo Split				
10	10.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 390,00
	10.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.350,00
	10.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 240,00
	10.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 190,00
	10.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 190,00
	10.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 190,00
	10.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 280,00
	10.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 400,00
	10.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 390,00
	10.10 Serviço de troca de rele de partida	Serviço	50	R$ 190,00
	10.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 190,00
	10.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 260,00
	10.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 280,00
	10.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 290,00
	10.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 450,00
	10.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 550,00
	10.17 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 220,00
Ar Condicionado 36.000 BTU´S, tipo Split				
11	11.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 560,00
	11.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.500,00
	11.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 260,00
	11.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 230,00
	11.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 350,00
	11.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 250,00
	11.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 340,00
	11.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 440,00

	11.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 430,00
	11.10 Serviço de troca de relé de partida	Serviço	50	R$ 220,00
	11.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 280,00
	11.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 290,00
	11.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 420,00
	11.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 430,00
	11.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 680,00
	11.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 900,00
	11.17 Serviço de Retirada de Condicionadores de ar (desinstalação)	Serviço	50	R$ 250,00
Ar Condicionado 60.000 BTU´S, tipo Split				
12	12.1 Manutenção dos sistemas de Refrigeração	Serviço	50	R$ 560,00
	12.2 Serviço de Troca de Compressor	Serviço	50	R$ 1.500,00
	12.3 Serviço de Troca de Capacitor	Serviço	50	R$ 260,00
	12.4 Serviço de troca de capilar	Serviço	50	R$ 230,00
	12.5 Serviço de troca de mancal	Serviço	50	R$ 350,00
	12.6 Serviço de troca de filtro secador	Serviço	50	R$ 250,00
	12.7 Serviço de troca de hélice	Serviço	50	R$ 340,00
	12.8 Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	Serviço	50	R$ 440,00
	12.9 Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	Serviço	50	R$ 430,00
	12.10 Serviço de troca de rele de partida	Serviço	50	R$ 220,00
	12.11 Serviço de Troca de Motor de aletas	Serviço	50	R$ 280,00
	12.12 Serviço de troca de sensor	Serviço	50	R$ 290,00
	12.13 Serviço de Manutenção Preventiva com Lavagem completa e troca de Filtro	Serviço	50	R$ 420,00
	12.14 Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	Serviço	50	R$ 430,00
	12.15 Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	Serviço	50	R$ 680,00
	11.16 Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5m)	Serviço	50	R$ 900,00

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 16 de maio de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:EA8108BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CMC/PMNON originária do processo licitatório Pregão Presencial nº 04/2025, publicado no dia 24 de fevereiro de 2025, edição nº. 3805, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**EMPRESA VENCEDORA**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/JANELA (7.500 BTU'S)						
9	Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) Serviço de instalação de condicionador de ar de 10.000 BTUS, CAIXA ACJ, com preparação do local, incluído material e mão de obra).	OUTRAS	UNID.	2	R$ 250,00	**M.M. ANDRADE LTDA**
36	Manutenção de Aparelhos de Parede, Serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionador de 36.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto- ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	OUTRAS	UNID.	20	R$365,01	**M.M. ANDRADE LTDA**

LEIA – SE:

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**EMPRESA VENCEDORA**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/JANELA (7.500 BTU'S)						
9	Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) Serviço de instalação de condicionador de ar de 10.000 BTUS, CAIXA ACJ, com preparação do local, incluído material e mão de obra).	OUTRAS	UNID.	2	R$ 150,00	**M.M. ANDRADE LTDA**
36	Manutenção de Aparelhos de Parede, Serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionador de 36.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador; - Limpeza geral com produto químico	OUTRAS	UNID.	20	R$365,00	**M.M. ANDRADE LTDA**

	no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto- ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.						

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de maio de 2025.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
CMC/PMNON – Decreto nº 300/2025.

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:E9C254AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025/SRP – CPL

No dia 24 de março de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2025,** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DO MÚNICIPIO DE NOVO AIRÃ**O**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) C N DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ sob o 22.850.607/0001-01, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	**AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V**	UND	50	R$ 5.396,00
2	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS**	UND	50	R$ 6.652,00
3	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS 220V**	UND	20	R$ 8.924,00
4	**ARMARIO DE METAL GUARDA VOLUME DE DUAS PORTAS COM CHAVE, MED. APROX. 1,83X0,80X0,40** - DE AÇO, NA COR CINZA, PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS	UND	50	R$ 2.420,00
5	**ARMARIO DE METAL GUARDA VOLUME DE DUAS PORTAS COM CHAVES MED. APROX. 1,98X0,80X0,40** - DE AÇO, NA COR CINZA, PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS	UND	20	R$ 2.650,00
6	**ARMARIO PARA PASTA A-Z** - ARMARIO DE AÇO, PARA PASTA AZ, MEDINDO 1,98X1,20X0,35, NA COR CINZA, CHAPA 24 PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS	UND	20	R$ 2.750,00
7	**ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA**: EM AÇO INOX ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSAS, TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NUMERO 22, COM REFORÇO ESTRUTURAL COM CHAPA DE AÇO NUMERO 18, NOS 04 CANTOS DA CAIXA DO ARQUIVO (FRENTE E FUNDO). COMPOSTO POR 04 GAVETAS SOBREPOSTAS, EM CHAPA DE AÇO NUMERO 22, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS COM DOBRA, CONTENDO, CADA GAVETA, ARMAÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, EM AÇO NUMERO 18, COM TRAVESSAS NA FRENTE E FUNDO. CALHA DO ARWUIVO (CORREDIÇA) EM CHAPA DE AÇO NUMERO 14,COM 08 ROLAMENTOS ESFERICOS (ROLAMENTO DE AÇO, DIAMENTO DE 1 POLEGADA) EM CADA GAVETA, COM ROLAMENTO CENTRAL PRESO ATRAVES DE RABICHOS, EM CHAPA DE AÇO NUMERO 18. FRENTE DAS GAVETAS COM PUXADORES CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE E VISOR PORTA ETIQUETA, PARA IDENTIFICAÇÃO. PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO EM BANHOS DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA, ALTURA 1,33M LARGURA 0,47M, PROFUNDIDADE 0,71M.	UND	25	R$ 3.658,00
8	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM VAZÃO APROXIMADA DE 200 LITROS** DE AGUA/HORA, GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA,AÇO INOXIDÁVEL OU EM FIBRA DE VIDRO, RESERVATORIO PARA AGUA, ISOLAMENTO TERMICO, SERPENTIN EM AÇO INOX INTERNO. 03 TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX; APARADOR FRONTAL DE AGUA EM INOX COM SISTEMA DE DRENAGEM.	UND	40	R$ 7.350,00
9	**BEBEDOURO INDUSTRIAL COM VAZÃO APROXIMADA DE 100 LITROS** DE AGUA/HORA, GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA,AÇO INOXIDÁVEL OU EM FIBRA DE VIDRO,	UND	40	R$ 5.650,00

	RESERVATORIO PARA AGUA, ISOLAMENTO TERMICO, SERPENTIN EM AÇO INOX INTERNO. 02 TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX; APARADOR FRONTAL DE AGUA EM INOX COM SISTEMA DE DRENAGEM.			
10	**BEBEDOURO, TIPO COLUNA**, DE POLIPROPILENO, FIXA EM PÉ, ACIONAMENTO POR 02 TORNEIRAS, SERVE AGUA GELADA E NATURAL, ACOMPANHAMENTO DE 02 GARRAFÕES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE ÁGUA, PARA CADA UNIDADE.	UND	50	R$ 2.128,00
11	**CADEIRA FIXA SIMPLES**, SEM BRAÇO, 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO ANATOMICO, MOLDURADOS EM CHAPA DE MADEIRA, ESTOFADOS EM ESPUMA DE NYLON INJETADA, TECIDO COR PRETO OU VERDE.	UND	200	R$ 567,00
12	**CADEIRA P/ ESCRITORIO GIRATORIO** C/ ESTRUTURA EM AÇO, RODIZIOS EM POLIETILENO. TIPO SECRETÁRIA.	UND	100	R$ 1.100,00
15	**CADEIRA PARA ESCRITORIO**, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPENO ANATOMICO, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL - TRATAMENTO ANTIRREGENS E PINTURA EM EPOXI-PO, OPÇÃO DE CINZA E PRETO.	UND	100	R$ 610,00
16	**CADEIRA PLASTICA BRANCA** 150KG - TIPO TRAMONTINA	UND	500	R$ 106,00
19	**CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIO** - ASSENTO, ENCOSTOEM POLIPROPENO ANATOMICO, NA COR AZUL,. CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL, SOLDA MIG, TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPOXI-PO. PRANCHETA COM OPÇÃO EM MDF OU POLIPROPILENO.	UND	1500	R$ 620,00
20	**ESCRIVANIAS COM 01 GAVETA**. TRAMPO E PERNAS EM MDF - DIMENSÕES: 0,60CM DE LARGURA, 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,75CM DE ALTURA.	UND	100	R$ 2.400,00
21	**ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL** 400W, COPO EM AÇO INOX.	UND	30	R$ 2.402,00
22	**ESTANTE DE 06 PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS, MEDINDO: 1,83X0,92X0,30**; PRATELEIRAS COM REFORÇO NA PRATELEIRA 26, E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO 20, COM PERFIL 30X30MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 25KG POR PRATELEIRA, NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO NTIFERRUGINOSO.	UND	50	R$ 990,00
24	**FOGÃO A GAS,** MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO DOMESTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE DE BOCAS: 04, COMPRIMENTO 62, LARGURA 52, ALTURA 87,50, NORMAS TECNICAS ABNT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMATICO.	UND	50	R$ 1.552,00
25	**FOGÃO INDUSTRIAL**, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIOMANETO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 1700, LARGURA 920, ALTURA 810, TIPO USO COZINHA ALIMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTAVEL, **QUANTIDADE DE BOCAS 6**, COM FORNO.	UND	50	R$ 6.450,00
26	**FOGÃO INDUSTRIAL**, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIOMANETO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 1700, LARGURA 920, ALTURA 810, TIPO USO COZINHA ALIMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTAVEL, **QUANTIDADE DE BOCAS 4**, COM FORNO INDUSTRIAL.	UND	50	R$ 4.350,00
28	**FREEZER TIPO HORIZONTAL**, CAPACIDADE 514 LITROS; ALTURA 96; LARGURA 148; PROFUNDIDADE 78; QUANTIDADE TAMPAS 2; SISTEMA DEGELO AUTOMATICO; COR BRANCA; TEMPERATURA OPERAÇÃO DE 0ºC A -25ºC; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V.	UND	60	R$ 7.676,00
29	**FRIGOBAR**, CAPACIDADE 76 A 86; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 COR BRANCA.	UND	20	R$ 2.650,00
30	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, MATERIAL COPO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4; TENSÃO NOMINALC220.	UND	20	R$ 2.322,00
31	**LIQUIDIFICADOR**, CAPACIDADE 2; VOLTAGEM 110; USO DOMESTICO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES COM PULSAR.	UND	20	R$ 376,00
32	**LONGARINA ERGOPLAX 3 LUGARES**, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPENO COPOLIMERO, FORMATO ANATOMICO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PIMTURA EM EPÓXI-PÓ, OPÇÃO DE CINZA E PRETO.	UND	40	R$ 1.099,00
33	**LONGARINA ERGOPLAX 4 LUGARES**, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO. COR AZUL.	UND	40	R$ 1.490,00
34	**MAQUINA DE LAVAR ROUPA**, TURBO ECONOMICO, COM CAPACIDADE DE 10KG; 110V.	UND	10	R$ 3.964,00
35	**MESA COM 1 GAVETA**, PERNAS DE FERRO, AGLOMERADO DE 18MM DIMENSÕES, 0,60 DE LARGURA, 1,20CM DE COMPRIMENTO E 0,75CM DE ALTURA, TIPO PROFESSOR.	UND	50	R$ 790,00
36	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** MEDINDO APROX. 220X90X70 PRODUZIDO EM MDF 36MM COM BORDA DUPLA.	UND	10	R$ 3.547,50
37	**MESA PARA REFEITORIO**, COM 10 LUGARES, COM BANCOS ACOPLADOS E RETRÁTEIS, SEM ENCOSTO, TAMPA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. DIMENSÕES APROX. 2,75X0,80X0,78.	UND	20	R$ 4.524,00
38	**MESA QUADRADA** EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 70X70CM BRANCA	UND	40	R$ 220,00
39	**MESAS C/ BANCO PARA REFEITORIO** - MESA P/ REFEITORIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEIS 6 LUGARES, BRANCO ACOPLADOS E RETRATEIS, SEM ENCOSTO. DIMENSÕES APROX. 180X0,80X0,60	UND	20	R$ 2.420,00
40	**QUADRO BRANCO 120X90**, TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO PERFIL DE ALUMINIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR.	UND	75	R$ 520,00
41	**QUADRO BRANCO 250X120** TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO PERFIL DE ALUMINIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR.	UND	150	R$ 990,00
42	**REFRIGERADOR DOMESTICO**, CAPACIDADE 320;	UND	40	R$ 5.073,00

	VOLTAGEM 110/220; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FROST FREE; ALTURA 1520; LARGURA 620; PROFUNDIDADE 690; COR BRANCA.			
43	**TELEVISOR TV TELA DE LED 43 POLEGADAS;** TIPO SMART TV, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TELA - POLEGADAS: MINIMO DE 43; TIPO LED; EXIBIÇÃO WIDESCREEN(16:9). VIDEO: RESOLUÇÃO MINIMA FULL HD COM 1.920 PONTOS (H) X 1.080 LINHAS (V); CONTRASTE DINAMICO: MINIMO 100.00 X 1(CEM MIL POR UM); TAXA MINIMA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: DE 120HZ; AUDIO: - POTENCIA DE SAÍDA: MINIMO 5W X 2RMS; - ESTÉREO: - SAP; SAÍDA DE AUDIO DIGITSL. CONECTIVIDADE: - CONEXÃO PARA REDE SEM FIO (WIRELESS) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); - CONEXÃO PARA CABO DE REDE ETHENERT (LAN) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR) - MINIMAS DUAS ENTRADAS HDMI (VERSÃO KINIMA 1.4); - MINIMO DUAS ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO); - MINIMO DE UMA ENTRADA USB (VERSÃO MINIMA 2.0); FUNCIONALIDADES: WEB BROWSER INCORPORADO; - SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO (ISDB-TB); - COMPATIVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD-D); - DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR15606; TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE TV NOS SISTEMA NTSC, PAL-M,PAL-N; - TECNOLOGIA DLNAS (DIGITAL LIVING NETWORK ALLIANCE).	UND	40	R$ 3.750,00
44	**VENTILADOR DE PÉ**, TIPO COLUNA, DE POLIPROPILENO, FIXA EM PÉ, ACIONAMENTO EM 3 VELOCIDADES, MODELO TURBO, 110 V ARNO, COR PRETA.	UND	60	R$ 1.060,00
45	**VENTILADOR DE PAREDE**; DIMENSÕES: 50X50X23,5CM.	UND	100	R$ 1.060,20

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 24 de março de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

C N DE OLIVEIRA EPP,
Inscrito No CNPJ sob o 22.850.607/0001-01

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:36BEC81C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP/CC,** que visa a CO**NTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, ALUGADOS E OUTREM DA PREFEITURA, SECRETARIAS EXECUTIVAS, SAAE E EMTU DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP/CC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: **POSTO FIGUEIREDO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ Nº: **20.307.844/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			UNID DE MEDIDA	DESCONTO % (R$)
		PREFEITURA	SAAE	EMTU		
01	Gasolina Comum	900.000	23.040	11.520	Litro	5,03%
02	Óleo Diesel	1.950.000	20.160	4.800	Litro	5,03%

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- SRP/CC**.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:6BD4722E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 008/2025 - PMSSU. Processo nº 0148/2025 - SEMAD. Pregão Presencial SRP nº 017/2025 - PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. Assinatura da Ata: 28/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado: KC SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.489.144/0001-00, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VL. UNIT
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, FORNECIMENTO DE PEÇAS				
1	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	3	R$ 130,00
2	Filtro de Ar	UND	3	R$ 80,00
3	Filtro de Combustível	UND	4	R$ 100,00
4	Kit de Embreagem Completo	UND	1	R$ 1.700,00
5	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R$ 600,00
6	Amortecedor Traseiro	UND	4	R$ 700,00
7	Ponteira da Barra de Direção	UND	4	R$ 200,00
8	Pivô de Suspensão	UND	4	R$ 250,00
9	Jogo de Pastilha de Freio	UND	2	R$ 200,00
10	Jogo de Disco de Freio	UND	2	R$ 1.200,00
11	Bandeja de Suspensão	UND	2	R$ 1.000,00
12	Bomba de Alta Pressão	UND	2	R$ 6.500,00
13	Bico Injetor	UND	4	R$ 2.000,00
14	Bateria 60 Amperes	UND	2	R$ 800,00
15	Óleo Lubrificante do Motor	UND	40	R$ 80,00
16	Pneu 245/70R16	UND	8	R$ 950,00
17	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	4	R$ 45,00
18	Filtro de Ar	UND	4	R$ 70,00
19	Filtro de Combustível	UND	4	R$ 50,00
20	Kit de Embreagem Completo	UND	2	R$ 1.700,00
21	Kit Correia e Polia Tensora do Motor	UND	4	R$ 1.500,00
22	Jogo de Vela de Ignição	UND	4	R$ 160,00
23	Jogo de Cabo de Ignição	UND	3	R$ 250,00
24	Jogo de Pastilha de Freio	UND	4	R$ 160,00
25	Jogo de Disco de Freio	UND	4	R$ 320,00
26	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R$ 500,00
27	Amortecedor Traseiro	UND	4	R$ 350,00
28	Kit Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	2	R$ 300,00
29	Kit Coxim Amortecedor Traseiro	UND	2	R$ 200,00
30	Rolamento da Roda Dianteiro	UND	4	R$ 200,00
31	Rolamento da Roda Traseiro	UND	4	R$ 300,00
32	Bateria 60 Amperes	UND	4	R$ 70,00
33	Óleo Lubrificante do Motor	UND	60	R$ 65,00
34	Pneu 175/70R14	UND	8	R$ 500,00
35	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	4	R$ 40,00
36	Filtro de Ar	UND	2	R$ 50,00
37	Filtro de Combustível	UND	4	R$ 40,00
38	Kit de Embreagem Completo	UND	1	R$ 1.500,00
39	Kit de Correia e Polia Tensora do Motor	UND	2	R$ 270,00
40	Jogo de Vela de Ignição	UND	3	R$ 240,00
41	Bobina de Ignição	UND	2	R$ 950,00
42	Jogo de Pastilha de Freio	UND	3	R$ 200,00
43	Jogo de Disco de Freio Dianteiro	UND	2	R$ 700,00
44	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R$ 500,00
45	Amortecedor Traseiro	UND	4	R$ 400,00
46	Kit Coxim do Amortecedor Dianteiro	UND	4	R$ 300,00
47	Kit Coxim do Amortecedor Traseiro	UND	4	R$ 200,00
48	Rolamento de Roda Dianteiro	UND	2	R$ 700,00
49	Rolamento de Roda Traseiro	UND	2	R$ 700,00
50	Bateria 60 Amperes	UND	2	R$ 720,00
51	Óleo Lubrificante do Motor	UND	40	R$ 70,00
52	Pneu 185/70R14	UND	8	R$ 530,00
53	Filtro de Ar	UND	4	R$ 35,00
54	Filtro de Combustível	UND	4	R$ 40,00
55	Filtro de Óleo do Motor	UND	4	R$ 30,00
56	Correia	UND	2	R$ 100,00
57	Kit de Polia Tensor do Motor	UND	2	R$ 140,00
58	Bobina de Ignição	UND	2	R$ 500,00
59	Kit Coxim do Amortecedor Dianteiro	UND	3	R$ 300,00
60	Kit Coxim do Amortecedor Traseiro	UND	3	R$ 300,00
61	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R$ 400,00
62	Amortecedor Traseiro	UND	4	R$ 300,00
63	Jogo de Pastilha de Freio	UND	5	R$ 150,00
64	Jogo de Disco de Freio	UND	3	R$ 400,00
65	Rolamento de Roda Dianteiro	UND	4	R$ 200,00
66	Cubo de Roda Traseiro	UND	4	R$ 800,00
67	Ponteira da Barra de Direção	UND	4	R$ 160,00
68	Jogo de Vela de Ignição	UND	4	R$ 105,00
69	Jogo de Cabo de Ignição	UND	4	R$ 200,00
70	Bomba de Combustível	UND	3	R$ 500,00
71	Bateria 60 Amperes	UND	2	R$ 700,00
72	Óleo Lubrificante do Motor	UND	40	R$ 65,00
73	PNEU 195/60 R15	UND	8	R$ 500,00
74	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	R$ 32,00
75	BATERIA MOURA 60 AMPERES	UND	2	R$ 600,00
76	VELA IGNICAO UNIDADE	UND	4	R$ 50,00

77	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSAO AUTOMATICO	UND	4	R$ 400,00
78	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSAO 4X2	UND	4	R$ 350,00
79	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 80,00
80	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM MULTIUSO CARLUB 3	UND	4	R$ 32,00
81	BOBINA IGNICAO CANETA	UND	2	R$ 160,00
82	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	UND	4	R$ 90,00
83	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARCIAL	UND	4	R$ 190,00
84	LITRO OLEO CASTROL SINTETICO 5W30 MAGNATEC	UND	60	R$ 70,00
85	LITRO OLEO CASTROL TRANSMAX FULL SYNTHETIC UM	UND	40	R$ 100,00
86	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO (01 LADO	UND	4	R$ 295,00
87	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA COMPLETA	UND	4	R$ 400,00
88	BANDEJA INFERIOR DIREITA COMPLETA	UND	4	R$ 400,00
89	Kit de Embreagem Completo	UND	2	R$ 2.000,00
90	Pastilha de Freio	UND	4	R$ 95,00
91	Jogo de Disco de Freio Dianteiro	UND	4	R$ 600,00
92	Pneu 215/65 R16	UND	8	R$ 500,00
93	Kit de Transmissão	UND	4	R$ 250,00
94	Jogo de Pastilha e Lona de Freio	UND	4	R$ 90,00
95	Vela de Ignição	UND	4	R$ 70,00
96	Jogo de Cabos (Acelerador+Embreagem+Freio)	UND	4	R$ 190,00
97	Jogo de Manete de Freio e Embreagem	UND	4	R$ 150,00
98	Farol	UND	2	R$ 285,00
99	Pneu 100/90-18	UND	8	R$ 350,00
100	Kit de Transmissão	UND	8	R$ 200,00
101	Jogo de Pastilha e Lona de Freio	UND	8	R$ 95,00
102	Vela de Ignição	UND	8	R$ 60,00
103	Jogo de Cabos (Acelerador+Embreagem+Freio)	UND	8	R$ 60,00
104	Jogo de Manete de Freio e Embreagem	UND	8	R$ 85,00
105	Farol	UND	4	R$ 250,00
106	Pneu 100/90-18	UND	12	R$ 300,00
107	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	6	R$ 100,00
108	Filtro de Ar	UND	6	R$ 155,00
109	Filtro de Combustível	UND	6	R$ 350,00
110	Cilindro Mestre	UND	2	R$ 750,00
111	Servo Freio	UND	2	R$ 2.600,00
112	Kit de Embreagem	UND	1	R$ 3.100,00
113	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R$ 1.000,00
114	Amortecedor Traseiro	UND	4	R$ 950,00
115	Terminal de Direção	UND	4	R$ 130,00
116	Pivô de Suspensão	UND	4	R$ 250,00
117	Jogo de Disco de Freio	UND	2	R$ 250,00
118	Bandeja de Suspensão	UND	4	R$ 850,00
119	Bomba de Baixa Pressão	UND	1	R$ 4.000,00
120	Bomba de Alta Pressão	UND	1	R$ 3.500,00
121	Bico Injeto	UND	4	R$ 4.300,00
122	Motor de Partida	UND	1	R$ 2.200,00
123	Alternador	UND	1	R$ 5.585,00
124	Pneu Radial	UND	8	R$ 1.085,00
125	Bateria 60 Amperes	UND	2	R$ 740,00
126	Óleo Lubrificante do Motor	UND	100	R$ 80,00
127	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	12	R$ 100,00
128	Filtro de Ar	UND	12	R$ 153,00
129	Filtro de Combustível	UND	6	R$ 375,00
130	Cilindro Mestre	UND	4	R$ 70,00
131	Servo Freio	UND	4	R$ 2.500,00
132	Kit de Embreagem	UND	2	R$ 3.100,00
133	Amortecedor Dianteiro	UND	8	R$ 1.000,00
134	Amortecedor Traseiro	UND	8	R$ 900,00
135	Terminal de Direção	UND	8	R$ 130,00
136	Pivô de Suspensão	UND	8	R$ 260,00
137	Jogo de Disco de Freio	UND	6	R$ 275,00
138	Bandeja de Suspensão	UND	4	R$ 890,00
139	Bomba de Baixa Pressão	UND	2	R$ 4.000,00
140	Bomba de Alta Pressão	UND	2	R$ 3.900,00
141	Bico Injeto	UND	8	R$ 4.300,00
142	Motor de Partida	UND	2	R$ 2.230,00
143	Alternador	UND	2	R$ 5.500,00
144	Pneu Radial	UND	24	R$ 1.085,00
145	Bateria 60 Amperes	UND	2	R$ 740,00
146	Óleo Lubrificante do Motor	UND	140	R$ 85,00
147	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	6	R$ 100,00
148	Filtro de Ar	UND	6	R$ 150,00
149	Filtro de Combustível	UND	3	R$ 375,00
150	Cilindro Mestre	UND	2	R$ 740,00
151	Servo Freio	UND	2	R$ 2.675,00
152	Kit de Embreagem	UND	1	R$ 3.190,00
153	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R$ 1.000,00
154	Amortecedor Traseiro	UND	4	R$ 995,00
155	Terminal de Direção	UND	4	R$ 130,00
156	Pivô de Suspensão	UND	4	R$ 260,00
157	Jogo de Disco de Freio	UND	3	R$ 275,00
158	Bandeja de Suspensão	UND	4	R$ 890,00
159	Bomba de Baixa Pressão	UND	1	R$ 4.055,00
160	Bomba de Alta Pressão	UND	1	R$ 3.930,00
161	Bico Injeto	UND	4	R$ 4.380,00
162	Motor de Partida	UND	1	R$ 2.230,00
163	Alternador	UND	1	R$ 5.585,00
164	Pneu Radial	UND	8	R$ 1.087,00
165	Bateria 60 Amperes	UND	1	R$ 740,00

166	Bateria de 90 Amperes	UND	1	R$ 1.135,00
167	Óleo Lubrificante do Motor	UND	80	R$ 94,00
168	Serviços Veículos Linha Leve (Valor por hora de serviços)	hora	100	R$ 210,00
169	Serviços Veículos Linha Utilitários (Valor por hora de serviços)	hora	200	R$ 210,00
170	Serviços Elétrico Linha Leve (Valor por hora de serviços)	hora	70	R$ 210,00
171	Serviços Elétricos Linha Utilitários (Valor por hora de serviços)	hora	50	R$ 210,00
172	Serviços funilaria e solda Linha Leve (Valor por hora de serviços)	serv	100	R$ 210,00
173	Serviços funilaria e solda Linha Utilitários (Valor por hora de serviços)	serv	50	R$ 210,00
174	Serviços pintura Linha Leve (Valor por hora de serviços)	hora	50	R$ 210,00
175	Serviços pintura Linha Utilitários (Valor por hora de serviços)	hora	50	R$ 210,00
176	Serviços alinhamento e balanceamento Linha Leve (Valor por hora de serviços)	hora	70	R$ 210,00
177	Serviços alinhamento e balanceamento Linha Utilitários (Valor por hora de serviços)	hora	50	R$ 210,00
178	Serviços refrigeração Linha Leve (Valor por hora de serviços)	hora	100	R$ 210,00
179	Serviços refrigeração Linha Utilitários (Valor por hora de serviços)	hora	50	R$ 210,00
180	Serviços refrigeração Linha Leve (Valor por hora de serviços)	hora	100	R$ 220,00
181	Serviços tapeçaria Linha utilitário (Valor por hora de serviços)	hora	70	R$ 220,00
182	Serviços tapeçaria Linha Leve (Valor por hora de serviços)	hora	100	R$ 220,00
183	Serviços guincho Linha Leve (Valor por hora de serviços)	hora	100	R$ 220,00
184	Serviços guincho Linha utilitário (Valor por hora de serviços)	hora	100	R$ 220,00
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTD.**	**VL. UNIT**
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS				
185	Lanterna Traseira	und	4	R$ 230,00
186	Correia Compressor	und	4	R$ 165,00
187	Correia Alternador	und	4	R$ 140,00
188	Kit Borracha do Estabilizador	und	4	R$ 410,00
189	Coxim da Cabine	und	4	R$ 210,00
190	Ponteira da Barra de Direção	und	4	R$ 310,00
191	Braço Pitman	und	4	R$ 2.700,00
192	Filtro de Ar	und	4	R$ 330,00
193	Filtro Separador de Água Racor	und	4	R$ 395,00
194	Filtro de Combustível	und	4	R$ 210,00
195	Filtro de Óleo da Direção	und	4	R$ 52,00
196	Kit de Embreagem	und	1	R$ 7.800,00
197	Mola da Cuíca de Freio	und	4	R$ 680,00
198	Reparo Diafragma da Cuíca de Freio	und	4	R$ 190,00
199	Jogo de Lona Dianteiro	und	3	R$ 700,00
200	Jogo de Lona Traseiro	und	3	R$ 700,00
201	Par de Rolamento da Roda Dianteira	und	4	R$ 670,00
202	Farol Dianteiro	und	6	R$ 1.170,00
203	Ventoinha do Radiador	und	2	R$ 840,00
204	Cruzeta do Cardan	und	4	R$ 685,00
205	Radiador de Ar Completo	und	1	R$ 8.250,00
206	Feixe de Mola Dianteiro Completo	und	1	R$ 5.710,00
207	Feixe de Mola Traseiro Completo	und	1	R$ 5.900,00
208	Bateria 150 Ampéres	und	2	R$ 2.700,00
209	Balde de Óleo Lubrificante	und	4	R$ 1.100,00
210	Balde de Óleo Diferencial	und	4	R$ 1.000,00
211	Mola da Cuíca de Freio	und	4	R$ 490,00
212	Reparo de Membrana Diafragma de Freio	und	4	R$ 290,00
213	Feixe de Mola Dianteiro Completo	und	1	R$ 5.700,00
214	Motor de Partida Completo	und	1	R$ 6.700,00
215	Jogo de Pino da Manga de Eixo Dianteiro	und	3	R$ 1.200,00
216	Correia	und	4	R$ 165,00
217	Ponteira da Barra de Direção	und	6	R$ 390,00
218	Barra de Direção	und	3	R$ 2.000,00
219	Rolamento do Cardan	und	4	R$ 970,00
220	Bomba Hidráulica	und	2	R$ 8.800,00
221	Tomada de Força	und	2	R$ 400,00
222	Reparo do Patim de Freio	und	4	R$ 400,00
223	Catraca de Freio Automática	und	4	R$ 1.100,00
224	Alternador Completo	und	1	R$ 5.700,00
225	Kit de Embreagem Completo	und	1	R$ 7.200,00
226	Ventoinha Completo	und	2	R$ 810,00
227	Reservatório de Água	und	2	R$ 486,00
228	Válvula de Freio	und	2	R$ 1.260,00
229	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	und	2	R$ 670,00
230	Jogo de Lona de Freio Traseiro	und	2	R$ 680,00
231	Luva com Espiga do Cardan	und	2	R$ 1.100,00
232	Cruzeta do Cardan	und	4	R$ 550,00
233	Lanterna Traseira	und	4	R$ 310,00
234	Farol Dianteiro	und	4	R$ 1.200,00
235	Ignição Completa	und	2	R$ 750,00
236	Filtro de Óleo Lubrificante	und	4	R$ 140,00
237	Filtro Separador de Água Racor	und	4	R$ 350,00
238	Filtro Secundário	und	4	R$ 200,00
239	Filtro de Ar	und	4	R$ 430,00
240	Radiador de Ar Completo	und	1	R$ 7.300,00
241	Feixe de Mola Traseiro	und	1	R$ 5.700,00
242	Grampo de Feixe de Mola	und	8	R$ 130,00
243	Cilindro de Embreagem	und	2	R$ 810,00
244	Balde de Óleo Motor	und	6	R$ 1.020,00
245	Balde de Óleo Diferencial	und	4	R$ 1.020,00
246	Bateria 150 Ampéres	und	2	R$ 2.700,00
247	Filtro de Ar	und	3	R$ 420,00
248	Filtro de Óleo do Motor	und	4	R$ 140,00
249	Filtro de Combustível	und	4	R$ 160,00
250	Correia	und	4	R$ 160,00

251	Bico Injetor	und	8	R$ 950,00
252	Motor de Partida Completo	und	1	R$ 4.420,00
253	Alternador Completo	und	1	R$ 4.000,00
254	Ponteira da Barra de Direção	und	5	R$ 300,00
255	Kit de Embreagem Completo	und	1	R$ 4.800,00
256	Cruzeta do Cardan	und	4	R$ 430,00
257	Ignição Completa	und	1	R$ 980,00
258	Válvula de Freio	und	3	R$ 1.200,00
259	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	und	4	R$ 640,00
260	Jogo de Lona de Freio Traseiro	und	4	R$ 700,00
261	Balde de Óleo do Motor	und	4	R$ 1.000,00
262	Balde de Óleo do Diferencial	und	4	R$ 1.000,00
263	Bateria 100 Ampéres	und	2	R$ 2.300,00
264	Mola da Cuíca de Freio	und	4	R$ 430,00
265	Reparo de Membrana Diafragma de Freio	und	3	R$ 240,00
266	Feixe de Mola Dianteiro Completo	und	2	R$ 3.200,00
267	Feixe de Mola Traseiro Completo	und	2	R$ 3.300,00
268	Motor de Partida Completo	und	1	R$ 5.100,00
269	Jogo de Pino da Manga de Eixo Dianteiro	und	2	R$ 870,00
270	Alternador Completo	und	1	R$ 4.600,00
271	Kit de Embreagem Completo	und	1	R$ 6.400,00
272	Ventoinha Completo	und	1	R$ 880,00
273	Reservatório de Água	und	1	R$ 630,00
274	Válvula de Freio	und	2	R$ 1.500,00
275	Luva com Espiga do Cardan	und	2	R$ 760,00
276	Cruzeta do Cardan	und	4	R$ 580,00
277	Jogo de Lona de Freio Dianteiro e Traseiro	und	4	R$ 1.400,00
278	Lanterna Traseira	und	4	R$ 420,00
279	Farol Dianteiro	und	4	R$ 1.400,00
280	Ponteira da Barra de Direção	und	5	R$ 360,00
281	Filtro de Óleo Lubrificante	und	4	R$ 140,00
282	Filtro de Combustivel	und	4	R$ 460,00
283	Filtro Secundário	und	4	R$ 240,00
284	Filtro de Ar	und	4	R$ 430,00
285	Radiador de Ar Completo	und	1	R$ 9.800,00
286	Grampo de Feixe de Mola	und	8	R$ 120,00
287	Pino de Centro	und	8	R$ 90,00
288	Cilindro de Embreagem	und	2	R$ 970,00
289	Bateria 100 Ampéres	und	2	R$ 2.300,00
290	Ponteira da Barra de Direção	und	4	R$ 420,00
291	Braço Pitman	und	1	R$ 4.300,00
292	Borracha da Barra Estabilizadora	und	8	R$ 160,00
293	Filtro de Ar	und	4	R$ 420,00
294	Filtro de Combustivel	und	4	R$ 340,00
295	Filtro Separador de Água Racor	und	4	R$ 365,00
296	Filtro de Óleo Lubrificante	und	5	R$ 120,00
297	Kit de Embreagem Completo	und	1	R$ 8.500,00
298	Cruzeta do Cardan	und	5	R$ 480,00
299	Amortecedor Dianteiro	und	4	R$ 1.900,00
300	Amortecedor Traseiro	und	4	R$ 1.900,00
301	Parabrisa Dianteiro	und	1	R$ 5.200,00
302	Cuica de Freio Completo	und	3	R$ 1.470,00
303	Válvula de Freio	und	3	R$ 1.250,00
304	Reparo de Membrana Diafragma de Freio	und	5	R$ 250,00
305	Ventoinha Completo	und	2	R$ 900,00
306	Jogo de Lona Dianteiro	und	4	R$ 800,00
307	Jogo de Lona Traseiro	und	4	R$ 800,00
308	Kit do Motor	und	4	R$ 1.100,00
309	Jogo de Junta Motor Completo	und	1	R$ 950,00
310	Jogo de Válvulas de Admissão e Escape	und	1	R$ 1.000,00
311	Bomba de Água	und	2	R$ 1.200,00
312	Bomba de Óleo	und	2	R$ 990,00
313	Bronzina de Mancal	und	6	R$ 250,00
314	Bronzina de Biela	und	6	R$ 220,00
315	Bateria 150 Ampéres	und	2	R$ 2.100,00
316	Balde de Óleo Lubrificante	und	5	R$ 1.000,00
317	Balde de Óleo Diferencial	und	3	R$ 950,00
318	Filtro de Ar	und	4	R$ 950,00
319	Filtro de Óleo Hidráulico	und	4	R$ 920,00
320	Filtro Separador de Água	und	4	R$ 920,00
321	Filtro de Combustível	und	4	R$ 1.000,00
322	Filtro Separador de Água	und	4	R$ 850,00
323	Filtro de Vapor do Cárter	und	4	R$ 190,00
324	Filtro de Óleo Lubrificante do Motor	und	5	R$ 900,00
325	Mangueira de Pressão Hidráulica	und	4	R$ 2.000,00
326	Reparo do Cilindro de Levantamento da Concha	und	2	R$ 4.100,00
327	Reparo do Cilindro de Encher a Concha	und	2	R$ 4.300,00
328	Jogo de Unha,Pino e Fixador	und	2	R$ 1.400,00
329	Jogo de Bucha da Concha	und	2	R$ 2.300,00
330	Jogo de Pinos da Concha	und	2	R$ 6.000,00
331	Lamina da Concha	und	2	R$ 5.500,00
332	Balde De Óleo Lubrificante	und	4	R$ 1.100,00
333	Bateria 150 Ampéres	und	2	R$ 2.500,00
334	Filtro Hidráulico	und	3	R$ 1.000,00
335	Filtro Separador de Água Racor	und	3	R$ 840,00
336	Filtro de Ar Primário	und	2	R$ 950,00
337	Filtro de Ar Secundário	und	2	R$ 430,00
338	Mangueira de Pressão Hidráulica	und	4	R$ 2.500,00
339	Balde de Óleo Lubrificante	und	4	R$ 1.100,00

340	Bateria 150 Ampéres	und	2	R$ 2.350,00
341	Filtro de Ar Primário	und	2	R$ 950,00
342	Filtro de Ar Secundário	und	2	R$ 430,00
343	Filtro Hidráulico	und	3	R$ 1.000,00
344	Filtro Separador de Água Racor	und	3	R$ 850,00
345	Mangueira de Pressão Hidráulica	und	4	R$ 2.500,00
346	Balde de Óleo Lubrificante	und	4	R$ 1.100,00
347	Bateria 150 Ampéres	und	2	R$ 2.300,00
348	Kit de Cilindro do Motor Completo	und	4	R$ 1.500,00
349	Alternador Completo	und	1	R$ 3.500,00
350	Motor de Partida Completo	und	1	R$ 4.000,00
351	Filtro de Óleo Hidráulico	und	5	R$ 140,00
352	Filtro de Óleo Lubrificante	und	5	R$ 150,00
353	Correia	und	5	R$ 220,00
354	Jogo de Válvulas de Admissão e Escape	und	1	R$ 1.990,00
355	Jogo de Junta do Motor Completo	und	1	R$ 1.850,00
356	Jogo de Bronzina de Biela e Mancal	und	1	R$ 1.900,00
357	Caixa do Diferencial	und	1	###########
358	Conjunto de Bomba Hidráulica	und	1	###########
359	Mangueira de Pressão Hidráulica	und	4	R$ 2.000,00
360	Embreagem Hidráulica	und	1	###########
361	Barra de Direção	und	2	R$ 3.000,00
362	Balde de Óleo Lubrificante	und	4	R$ 1.100,00
363	Bateria 150 Ampéres	und	2	R$ 1.850,00
364	Filtro de Ar	und	2	R$ 360,00
365	Filtro de Combustível	und	2	R$ 430,00
366	Filtro de Óleo	und	2	R$ 250,00
367	Correia	und	2	R$ 200,00
368	Mangueira de Pessão Hidráulica	und	2	R$ 1.800,00
369	Filtro de Ar	und	2	R$ 310,00
370	Filtro de Combustivel	und	2	R$ 350,00
371	Filtro de Óleo	und	2	R$ 230,00
372	Correia	und	2	R$ 215,00
373	Mangueira de Pressão Hidráulica	und	2	R$ 1.500,00
374	Filtro de Ar	und	2	R$ 340,00
375	Filtro de Combustível	und	2	R$ 400,00
376	Filtro de Óleo	und	2	R$ 250,00
377	Correia	und	2	R$ 200,00
378	Mangueira de Pressão Hidráulica	und	2	R$ 1.500,00
379	Serviços Veículos Linha Leve	Hora	100	R$ 230,00
380	Serviços Veículos Linha Utilitários	Hora	100	R$ 250,00
381	Serviços Veículos Linha Pesada (Caminhões)	Hora	200	R$ 550,00
382	Serviços Máquinas e Equipamentos Pesados	Hora	150	R$ 900,00
383	Serviços Veículos Linha Leve	Hora	100	R$ 180,00
384	Serviços Veículos Utilitários	Hora	100	R$ 230,00
385	Serviços Veículos Linha Pesada (Caminhões)	Hora	150	R$ 450,00
386	Serviço Máquinas e Equipamentos Pesados	Hora	150	R$ 750,00
387	Serviços Veículos Linha Leve	Hora	100	R$ 350,00
388	Serviços Veículos Utilitários	Hora	100	R$ 420,00
389	Serviços Veículos Linha Pesada (Caminhões)	Hora	150	R$ 650,00
390	Serviços Máquinas e Equipamentos Pesados	Hora	150	R$ 900,00
391	Serviços Veículos Linha Leve	hora	100	R$ 250,00
392	Serviços Veículos Utilitários	hora	100	R$ 330,00
393	Serviços Veículos Linha Pesada (Caminhões)	hora	100	R$ 650,00
394	Serviços Máquinas e Equipamentos Pesados	hora	100	R$ 900,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal De São Sebastião Do Uatumã

ADRIANO ARAUJO RODRIGUES
Órgão Gestor Do Registro De Preços
Sec. Mun. Administração E Planejamento

KC SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 27.489.144/0001-00

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:11571958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 009/2025 - PMSSU. Processo nº 0144/2025 - SEMSA. Pregão Presencial SRP nº 013/2025 - PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. Assinatura da Ata: 20/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado: AJ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.954.672/0001-90, J R BASTOS, inscrita no CNPJ nº 13.244.549/0001-73, RR COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, para os itens a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCAS	VL. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
POMADAS						
1	**7000**	BISNAGA	Aciclovir creme 50mg/g Bisnaga 10g	PRATI	R$ 4,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
2	**500**	BISNAGA	Benzoato de Benzila 250mg Frasco 80 ml	BELFAR	R$ 7,80	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
3	**900**	BISNAGA	Cetoconazol 20mg/g Bisnaga 30g	HIPOLABOR	R$ 5,38	J R BASTOS
4	**900**	BISNAGA	Dexpantenol 50mg/g Bisnaga 60g	CIMED	R$ 10,30	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
5	**7000**	BISNAGA	Hidrocortisona 10 mg/g Bisnaga 30g	TEUTO	R$ 13,91	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
6	**500**	BISNAGA	Hidrogel com Alginol Calcio 85g Bisnaga 85g	HELIANTO	R$ 40,38	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
7	**600**	BISNAGA	Lidocaína Gel 2% 20mg/g Bisnaga 30g	NEO QUIMICA	R$ 10,79	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
8	**300**	BISNAGA	Muporicina 20mg Bisnaga 15g	PRATI	R$ 36,00	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
9	**3.000**	BISNAGA	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250ui/g Bisnaga 15g	PRATI	R$ 4,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
10	**1400**	BISNAGA	Nistatina (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 25.000UI/g Bisnaga 50g	PRATI	R$ 13,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
11	**1.000**	BISNAGA	Nistatina + Óxido de zinco	NEO QUIMICA	R$ 16,50	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
12	**1.500**	BISNAGA	Nitrato de Miconazol (Dermatológico) 2 20mg/g Bisnaga 20g	PRATI	R$ 6,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
13	**2.000**	BISNAGA	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 20mg Bisnaga 80g	PRATI	R$ 13,17	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
14	**400**	BISNAGA	Óxido de Zinco 200 mg/g Bisnaga 45g	CIMED	R$ 18,00	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
15	**900**	BISNAGA	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g	NATIVITA	R$ 14,41	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
16	**100**	POTE	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote de 40g	NATIVITA	R$ 15,39	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
17	**400**	BISNAGA	Terbinafina 1% Bisnaga 20g	EMS	R$ 16,50	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
18	**900**	BISNAGA	Tiabendazol pomada 50mg/g Bisnaga 30g	NATIVITA	R$ 12,60	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
19	**100**	BISNAGA	Triancinolona orabase 1mg Bisnaga 10g	EUROFARMA	R$ 13,14	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CAPSULAS E COMPRIMIDOS						
20	**3600**	COMP	Aciclovir 200mg comprimido	PRATI	R$ 0,52	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
21	**25.000**	COMP	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	IMEC	R$ 0,12	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
22	**70000**	COMP	Ácido Ascórbico 500mg comprimido	AIRELA	R$ 0,25	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E

						ALIMENTICIOS LTDA – EPP
23	**30000**	COMP	Acido Folico 5mg comprimido	NATULAB	R$ 0,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
24	**24000**	COMP	Albendazol 400mg comprimido	PRATI	R$ 0,95	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
25	**6000**	COMP	Alendronato de sódio 10mg comprimido	SANDOZ	R$ 1,20	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
26	**6000**	COMP	Alendronato de sodio 70mg comprimido	BRAINFARMA	R$ 2,62	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
27	**720**	COMP	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante)	BAYER	R$ 0,32	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
28	**6000**	COMP	Alopurinol 100mg comprimido	PRATI	R$ 0,31	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
29	**6000**	COMP	Alopurinol 300mg comprimido	PRATI	R$ 0,57	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
30	**500**	COMP	Aminofilina 100mg comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,09	J R BASTOS
31	**3000**	COMP	Amiodarona 100mg comprimido	GEOLAB	R$ 0,67	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
32	**6000**	COMP	Amiodarona 200mg comprimido	GEOLAB	R$ 1,10	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
33	**5.000**	COMP	Amitriptilina 25mg comprimido	TEUTO	R$ 0,13	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
34	**52.000**	COMP	Amoxicilina 500mg comprimido	PRATI	R$ 0,50	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
35	**5000**	COMP	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 500mg+125mg comprimido	SANDOZ	R$ 4,64	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
36	**24000**	CAPS	Ampicilina 500mg capsula	MULTILAB	R$ 1,10	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
37	**25.000**	COMP	Anlodipina 5mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,08	J R BASTOS
38	**20.000**	COMP	Anlodipino 10mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,09	J R BASTOS
39	**15.000**	COMP	Atenolol 25mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,06	J R BASTOS
40	**15.000**	COMP	Atenolol 50mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,09	J R BASTOS
41	**50000**	COMP	Azitromicina 500mg comprimido	PRATI	R$ 1,70	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
42	**1.200**	COMP	Biperideno 2mg comprimido	BELFAR	R$ 1,39	J R BASTOS
43	**3000**	COMP	Calcitram MDK	CALCITRAM	R$ 1,80	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
44	**120.000**	COMP	Captopril 25mg comprimido	PRATI	R$ 0,08	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
45	**12000**	COMP	Captopril 50mg comprimido	GEOLAB	R$ 0,18	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
46	**8.000**	COMP	Carbamazepina 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,56	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
47	**14.000**	COMP	Carbamazepina 200mg comprimido	TEUTO	R$ 1,71	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
48	**6000**	COMP	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 125mg + 40UI	CALCITRAM	R$ 1,73	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
49	**6000**	COMP	Carbonato de litio 300mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,44	RR COMERCIO DE

						PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
50	**5000**	COMP	Carisoprodol + Diclofenaco sódico+ Paracetamol + Cafeína 125mg + 50mg + 300mg +30mg	CELLERA	R$ 0,54	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
51	**9000**	COMP	Carvedilol 12,5mg comprimido	PRATI	R$ 0,45	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
52	**2.000**	COMP	Carvedilol 25mg comprimido	PRATI	R$ 0,52	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
53	**6000**	COMP	Carvedilol 3,25mg comprimido	EMS	R$ 0,24	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
54	**6000**	COMP	Carvedilol 6,25mg comprimido	EMS	R$ 0,31	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
55	**70.000**	COMP	Cefalexina 500mg comprimido	ABL	R$ 1,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
56	**8000**	COMP	Cetoconazol 200mg comprimido	CIMED	R$ 1,30	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
57	**10000**	COMP	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	GLOBO	R$ 0,20	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
58	**10000**	COMP	Cinarizina 75mg comprimido	RANBAXY	R$ 0,63	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
59	**10000**	COMP	Ciprofibrato 100mg comprimido	GLOBO	R$ 0,56	J R BASTOS
60	**21.000**	COMP	Ciprofloxacino 500mg comprimido	NEO QUIMICA	R$ 0,60	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
61	**5000**	COMP	Claritromicina 500mg comprimido	BRAINFARMA	R$ 8,92	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
62	**1000**	COMP	Clindamicina 150mg comprimido	UNIAO QUIMICA	R$ 5,70	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
63	**6000**	COMP	Clonazepam 2mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,23	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
64	**1.200**	COMP	Clopidogrel 75mg comprimido	EMS	R$ 0,70	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
65	**10000**	COMP	Clorafenicol 250mg comprimido	MEDQUIMICA	R$ 2,40	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
66	**6000**	COMP	Clorpromazina 100mg comprimido	SANOFI	R$ 0,78	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
67	**10000**	COMP	Colecalciferol 2000UI comprimido	PREVENT	R$ 0,15	J R BASTOS
68	**72000**	COMP	Complexo B concetrando	NATULAB	R$ 0,12	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
69	**12000**	COMP	Dexametasona 4mg comprimido	TEUTO	R$ 0,44	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
70	**40.000**	COMP	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	EMS	R$ 0,08	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
71	**5.000**	COMP	Diazepam 10mg comprimido	MULTILAB	R$ 0,10	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
72	**5.000**	COMP	Diazepam 5mg comprimido	MULTILAB	R$ 0,08	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E

						HOSPITALARES LTDA
73	**36000**	COMP	Diclofenaco 50mg comprimido	PRATI	R$ 0,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
74	**6.000**	DRAG	Digoxina 0,25MG drageas	PHARLAB	R$ 0,36	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
75	**1000**	COMP	Dinitrato de Isossorbida 5mg compimido sublingual	EMS	R$ 0,61	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
76	**2500**	COMP	Diosmina+hesperidina 450+50mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 1,17	J R BASTOS
77	**100.000**	COMP	Dipirona 500mg comprimido	PRATI	R$ 0,30	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
78	**2500**	COMP	Doxazosina 2mg comprimido	EMS	R$ 0,20	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
79	**1500**	COMP	Doxiciclina 100mg comprimido	PHARLAB	R$ 0,85	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
80	**10000**	COMP	Enalapril 5mg comprimido	TEUTO	R$ 0,14	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
81	**30000**	COMP	Enalapril 10mg comprimido	TEUTO	R$ 0,12	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
82	**15000**	COMP	Enalapril 20mg comprimido	BELFAR	R$ 0,09	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
83	**4000**	COMP	Escitalopram 10mg comprimido	EMS	R$ 0,54	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
84	**2000**	COMP	Escopolamina 10mg comprimido	BRAINFARMA	R$ 0,74	J R BASTOS
85	**5000**	COMP	Escopolamina + Dipirona 10+250mg comprimido	BOERINGER	R$ 0,65	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
86	**2000**	COMP	Esomeprazol magnesio 20mg comprimido	RANBAXY	R$ 1,02	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
87	**3000**	COMP	Espironolactona 25mg comprimido	EMS	R$ 0,40	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
88	**3000**	COMP	Espironolactona 50mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,92	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
89	**3000**	COMP	Espironolactona 100mg comprimido	PFIZER	R$ 1,43	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
90	**4000**	COMP	Estolato de Eritromicina 500mg comprimido	PRATI	R$ 0,56	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
91	**2000**	COMP	Fenitoina 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
92	**12.000**	COMP	Fenobarbital 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,38	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
93	**2000**	COMP	Ferropolitomaltose 100mg comprimido	BIOLAB	R$ 2,83	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
94	**2000**	COMP	Finasterida 5mg comprimido	LEGRAND	R$ 0,97	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
95	**25000**	CAPS	Fluconazol 150mg capsula	VITAMEDIC	R$ 0,94	J R BASTOS
96	**8000**	COMP	Furosemida 40mg comprimido	PRATI	R$ 0,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA

						– EPP
97	**600**	COMP	Gabaéntina 300mg comprimido	SANDOZ	R$ 0,82	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
98	**120.000**	COMP	Glibenclamida 5mg comprimido	GEOLAB	R$ 0,06	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
99	**6000**	COMP	Gliclazida 30mg comprimido	TORRENT	R$ 0,66	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
100	**6000**	COMP	Gliclazida 60mg comprimido	PHARLAB	R$ 1,62	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
101	**6000**	COMP	Gliclazida 80mg comprimido	RANBAXY	R$ 2,40	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
102	**6000**	COMP	Glimeperida 2mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,25	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
103	**6000**	COMP	Glimepirida 4mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,55	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
104	**10.000**	COMP	Haloperidol 1mg comprimido	CRISTALIA	R$ 0,52	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
105	**9600**	COMP	Haloperidol 2mg comprimido	JANSSEN	R$ 1,08	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
106	**2000**	COMP	Haloperidol 5mg comprimido	UNIAO QUIMICA	R$ 1,25	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
107	**450**	COMP	Hemifumarato de quetiapina 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,98	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
108	**1080**	COMP	Hidantal 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,82	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
109	**2000**	COMP	Hidralazina 25mg comprimido	NOVARTIS	R$ 0,67	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
110	**70.000**	COMP	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	PRATI	R$ 0,06	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
111	**10000**	COMP	Hidroxizina 25mg comprimido	NOVA QUIMICA	R$ 1,40	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
112	**100.000**	COMP	Ibuprofeno 300mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,24	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
113	**72000**	COMP	Ibuprofeno 600 mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,29	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
114	**2000**	COMP	Isossorbida 20mg comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,25	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
115	**2000**	COMP	Isossorbida 5mg comprimido	EMS	R$ 0,49	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
116	**2000**	CAPS	Itraconazol 100mg capsula	EMS	R$ 4,88	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
117	**2000**	COMP	Ivermectina 6mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 1,15	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
118	**1000**	COMP	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg comprimido	ROCHE	R$ 2,66	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E

						HOSPITALARES LTDA
119	**1000**	COMP	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	CRISTALIA	R$ 2,38	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
120	**20000**	COMP	Loradatina 10mg comprimido	BRAINFARMA	R$ 0,40	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
121	**220000**	COMP	Losartana Potássica 50mg comprimido	PRATI	R$ 0,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
122	**24000**	COMP	Mebendazol 100mg comprimido	BELFAR	R$ 0,40	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
123	**2000**	COMP	Meloxicam 15mg comprimido	NEO QUIMICA	R$ 0,39	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
124	**200.000**	COMP	Metformina 850mg comprimido	VITAMEDIC	R$ 0,28	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
125	**7.000**	COMP	Metildopa 250mg comprimido	ACHE	R$ 0,78	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
126	**25.000**	COMP	Metoclopramida 10mg comprimido	BELFAR	R$ 0,12	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
127	**50.000**	COMP	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI	R$ 0,34	J R BASTOS
128	**40000**	COMP	Metronidazol 400mg comprimido	TEUTO	R$ 0,60	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
129	**50**	COMP	Midazolan 15mg comprimido	MEDLEY	R$ 3,11	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
130	**1.000**	COMP	Misoprostol 200mcg comprimido	HEBRON	R$ 1,31	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
131	**1.000**	COMP	Misoprostol 25mcg comprimido	HEBRON	R$ 0,14	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
132	**30.000**	COMP	Nifedipino 10mg comprimido	GEOLAB	R$ 0,19	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
133	**30.000**	COMP	Nifedipino 20mg comprimido	BRAINFARMA	R$ 0,19	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
134	**32000**	COMP	Nimesulida 100mg comprimido	NEO QUIMICA	R$ 0,17	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
135	**3000**	COMP	Nitrofurantoína 100mg comprimido	TEUTO	R$ 0,42	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
136	**5000**	COMP	Norfloxacino 400mg comprimido	CIMED	R$ 0,93	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
137	**67000**	COMP	Omeprazol 20mg comprimido	CIMED	R$ 0,18	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
138	**100.000**	COMP	Paracetamol 500mg comprimido	AIRELA	R$ 0,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
139	**2000**	COMP	Paxtrat 20mg comprimido	GENOM	R$ 0,35	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
140	**1000**	COMP	Permanganato Potássio 3g Comprimido para uso tóp	ADV	R$ 0,49	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
141	**10000**	COMP	Prednisona 5mg comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,12	J R BASTOS

142	**10000**	COMP	Prednisona 20mg comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,28	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
143	**5.000**	COMP	Prometazina 25mg comprimido	TEUTO	R$ 0,23	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
144	**6000**	COMP	Propranolol 40mg comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,07	J R BASTOS
145	**2000**	COMP	Risperidona 0,25mg comprimido	GEOLAB	R$ 0,36	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
146	**9600**	COMP	Risperidona 1mg comprimido	PRATI	R$ 0,22	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
147	**9600**	COMP	Risperidona 2mg comprimido	TEUTO	R$ 0,29	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
148	**10000**	COMP	Secnidazol 1000mg comprimido	GLOBO	R$ 1,71	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
149	**5.000**	COMP	Sertralina 50mg comprimido	PRATI	R$ 0,30	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
150	**30.000**	COMP	Simeticona 40mg comprimido	BIOLAB	R$ 0,22	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
151	**18000**	COMP	Sinvastatina 10mg comprimido	GLOBO	R$ 0,40	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
152	**40.000**	COMP	Sinvastatina 20mg comprimido	SANDOZ	R$ 0,13	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
153	**15000**	COMP	Sinvastatina 40mg comprimido	GLOBO	R$ 0,25	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
154	**50000**	COMP	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg comprimido	PRATI	R$ 0,30	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
155	**100.000**	COMP	Sulfato ferroso 40mg comprimido	NATULAB	R$ 0,11	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
156	**4000**	COMP	Tiamina 300mg comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,45	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
157	**360**	COMP	Topiramato 50mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,60	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
158	**12000**	COMP	Valproato de sodio 250mg comprimido	ABBOTT	R$ 2,58	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
159	**12000**	COMP	Valproato de sodio 500mg comprimido	ABBOTT	R$ 3,79	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
160	**18000**	COMP	Vitamina D 2000UI comprimido	ACHE	R$ 1,08	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
161	**4000**	COMP	Zinco 20mg comprimido	BIOLAB	R$ 1,48	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
OFTALMICO/OTOLOGICO						
162	**100**	FRASCO	Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5mg + 1mg/ml Frasco 5 ml	GEOLAB	R$ 31,28	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
163	**100**	BISNAGA	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica 3,5mg + 1mg/ml Bisnaga 3,5g	CRISTALIA	R$ 22,00	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
164	**100**	FRASCO	Ciprofloxacino 3,5mg Frasco 5 ml	CRISTALIA	R$ 28,00	TOTAL MED COMERCIO DE

						PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
165	**2000**	FRASCO	Dexametasona 0,1% 1mg/ml Frasco 5 ml	ALCON	R$ 15,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
166	**100**	BISNAGA	Eritromicina 0,5% 5mg/g Bisnaga 3,5g	CIFARMA	R$ 30,58	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
167	**2000**	FRASCO	Hidrocortisona de 10 mg + Sulfato de neomicina de 5 mg + Sulfato de polimixina B com 10.000 UI. 10mg + 5mg + 10.000UI Frasco 10 ml	OTOSPORIN	R$ 21,83	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
168	**100**	FRASCO	Sulfato de polimixina B + lidocaína 10.000UI + 43,4mg Frasco 10 ml	GEOLAB	R$ 7,82	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
169	**200**	BISNAGA	Tetraciclina 1% 10 mg/g (1%) Bisnaga 6g	CIFARMA	R$ 29,67	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
170	**100**	FRASCO	Tobramicina 3mg/ml Frasco 5 ml	GERMED	R$ 27,16	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
171	**100**	FRASCO	Tropicamida 1% 10 mg/g (1%) Frasco 5 ml	ALCON	R$ 26,32	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
GOTA/SUSPENSAO						
172	**5000**	FRASCO	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml Frasco 120ml	GEOLAB	R$ 14,33	J R BASTOS
173	**5000**	FRASCO	Acebrofilina xarope infantil 5mg/ml Frasco 120ml	GLOBO	R$ 12,55	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
174	**5000**	FRASCO	Acetilcisteína xarope adulto 40mg/ml Frasco 120ml	MAYBEN	R$ 11,05	J R BASTOS
175	**5000**	FRASCO	Acetilcisteína xarope infantil 20mg/ml Frasco 120ml	GEOLAB	R$ 10,79	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
176	**8000**	FRASCO	Ácido Ascórbico 200mg/ml Frasco 20 ml	AIRELA	R$ 2,30	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
177	**10000**	FRASCO	Albendazol 40mg/ml Frasco 10ml	PRATI	R$ 2,70	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
178	**10000**	FRASCO	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml equiv. 30Mg/5ml Frasco 120ml	BRASTERAPICA	R$ 6,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
179	**10000**	FRASCO	Ambroxol xarope infantil 3mg/ml equiv. 15mg/5ml Frasco 120ml	BRASTERAPICA	R$ 6,58	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
180	**10000**	FRASCO	Amoxicilina 250mg/ml Frasco150 ml	PRATI	R$ 16,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
181	**5000**	FRASCO	Ampicilina 50mg/ml Frasco 60ml	TEUTO	R$ 13,98	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
182	**5000**	FRASCO	Azitromicina 200mg/5ml Equiv. 600mg Frasco 15ml	PRATI	R$ 15,00	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
183	**3000**	FLACONETE	Beclometasona (Clenil A) 400mcg/ml Flaconete 2 ml	CHIESI	R$ 10,85	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
184	**5000**	FRASCO	Benzoato de Benzila 250mg Frasco 80 ml	EMS	R$ 19,55	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
185	**20**	FRASCO	BioZinc Gotas 10 mg/ml Frasco 15 ml	ACHE	R$ 34,30	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
186	**8000**	FRASCO	Bromoprida 4mg/ml Frasco 20ml	NATIVITA	R$ 5,52	J R BASTOS
187	**5000**	FRASCO	Carbocisteína adulto 50mg/ml Frasco 80 ml	BRAINFARMA	R$ 10,58	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
188	**5000**	FRASCO	Carbocisteína infantil 20mg/ml Frasco 80 ml	PRATI	R$ 9,70	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E

						ALIMENTICIOS LTDA – EPP
189	**5000**	FRASCO	Carvão vegetal ativado Pó para suspensão oral Frasco 100 ml	REAL VERDE	R$ 8,26	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
190	**8000**	FRASCO	Cefalexina 50mg/ml Frasco 100 ml	BRAINFARMA	R$ 23,90	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
191	**5000**	FRASCO	Cetoprofeno 20mg ml Frasco 20ml	TEUTO	R$ 4,40	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
192	**5000**	FRASCO	Claritromicina 50mg/Ml Frasco 60 ml	ABBOTT	R$ 145,00	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
193	**20**	FRASCO/SPRAY	Clenil HFA 50mcg/dose, caixa com 1 frasco com 200 doses de solução de uso inalatório + 1 dispositivo oral 50mcg (200 doses) Frasco/Spray 10 ml	EMS	R$ 65,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
194	**5000**	FRASCO	Cloreto de sódio 9,0mg, Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto 9mg+0,1mg+0,5mg Frasco 30ml	BRAINFARMA	R$ 5,38	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
195	**5000**	FRASCO	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil. 9mg+0,1mg Frasco 30ml	BRAINFARMA	R$ 6,50	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
196	**5000**	FRASCO	Colecalciferol 1.000UI Frasco 5ml	ADDERA	R$ 83,34	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
197	**5000**	FRASCO	Complexo B Frasco 120ml	MAYBEN	R$ 5,66	J R BASTOS
198	**8000**	FRASCO	Dexametasona 0,5mg/5ml Frasco 120ml	EMS	R$ 8,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
199	**8000**	FRASCO	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Frasco 100ml	PRATI	R$ 4,70	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
200	**5000**	FRASCO	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/0,25mg Frasco120 mL	BRAINFARMA	R$ 8,28	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
201	**5000**	FRASCO	Diclofenaco resinato 15 mg/ml Frasco 20 ml	EMS	R$ 5,98	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
202	**5000**	FRASCO	Dimenidrinato + piridoxina 25+ 5mg/ml Frasco 20ml	VITAMEDIC	R$ 9,07	J R BASTOS
203	**10000**	FRASCO	Dipirona 500mg/ml Frasco 10ml	AIRELA	R$ 2,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
204	**30**	FRASCO	Domperidona 1 mg/mL Frasco de 100 mL	EUROFARMA	R$ 22,00	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
205	**5000**	FRASCO	Eritromicina 50mg/ml Frasco 60 ml	PRATI	R$ 18,95	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
206	**10000**	FRASCO	Escopolamina 10mg/ml Frasco 20ml	COSMED	R$ 11,98	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
207	**5000**	FRASCO	Escopolamina + Dipirona Sódica gotas 6,67+333,4mg/ml Frasco 20 ml	BELFAR	R$ 9,43	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
208	**10000**	FRASCO	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml Frasco 150ml	AIRELA	R$ 4,58	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
209	**5000**	FRASCO	Hidroxizina 2mg/ ml Frasco 120ml	NATIVITA	R$ 9,05	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
210	**5000**	FRASCO	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30ml	VITAMEDIC	R$ 3,55	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
211	**10000**	FRASCO	Ibuprofeno 100mg/ml Frasco 30ml	CIMED	R$ 4,65	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP

212	**10000**	FRASCO	Ipratrópio 0,25mg/ml Frasco 20ml	HIPOLABOR	R$ 2,02	J R BASTOS
213	**5000**	FRASCO	Lactulose 667mg/ml Frasco 120ml	MAYBEN	R$ 9,80	J R BASTOS
214	**5000**	FRASCO	Lidocaina Spray 10% Frasco 50ml	HIPOLABOR	R$ 93,99	J R BASTOS
215	**5000**	FRASCO	Loratadina 1mg/ml Frasco 100ml	GLOBO	R$ 7,19	J R BASTOS
216	**5000**	FRASCO	Mebendazol 20mg/ml Frasco 30ml	BELFAR	R$ 3,10	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
217	**5000**	FRASCO	Metoclopramida 4mg/ml Frasco 10ml	PHARLAB	R$ 3,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
218	**5000**	FRASCO	Mikania Glomerata (GUACO) 117,6mg/ml Frasco 150ml	NATULAB	R$ 4,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
219	**5000**	FRASCO	Nimesulida 50mg/ml Frasco 15ml	VITAMEDIC	R$ 2,95	J R BASTOS
220	**5000**	FRASCO	Nistatina 100.000UI/ml Frasco 50ml	GERMED	R$ 10,90	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
221	**5000**	FRASCO	Óleo de girassol A base de AGE e TCM, vitaminas A e E e lectina de soja Frasco 200 ml	IMEC	R$ 10,29	J R BASTOS
222	**8000**	FRASCO	Óleo Mineral Frasco 100ml	AIRELA	R$ 5,60	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
223	**10000**	FRASCO	Paracetamol 200mg/ml Frasco 20 ml	AIRELA	R$ 2,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
224	**5000**	FRASCO	Pasta D'água 100g Frasco 100 ml	BELFAR	R$ 9,65	J R BASTOS
225	**10**	FRASCO	Permanganato Potássio 100mg Pó	UNIPHAR	R$ 14,14	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
226	**5000**	FRASCO	Permetrina 5% Frasco 100 ml	NATIVITA	R$ 6,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
227	**5000**	FRASCO	Permetrina 1% Frasco 60 ml	NATIVITA	R$ 5,87	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
228	**10000**	FRASCO	Prednisolona 4,02 mg/ml equiv. a 3mg/ml Frasco 100 ml	HIPOLABOR	R$ 11,41	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
229	**5000**	FRASCO	Prednisona 3 mg/ml Frasco 60 ml	UNIAO QUIMICA	R$ 11,95	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
230	**10**	FRASCO	Protovit Polivitamínico	BAYER	R$ 6,60	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
231	**10000**	ENVELOPE	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9 + glicose 20,0g) 27,9g Envelope	NATULAB	R$ 1,70	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
232	**10000**	CAIXA	Repoflor sachê - pó oral 200 mg Caixa com 4 sachê de 1g	LEGRAND	R$ 22,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
233	**5000**	FRASCO	Salbutamol 2mg/5ml 100 ml Frasco	BELFAR	R$ 11,60	J R BASTOS
234	**5000**	FLACONETE	Salbutamol 5mg/ml Flaconetes - Solução	AEROLIN	R$ 38,35	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
235	**5000**	FRASCO	Salbutamol 100mcg/dose spray aerossol 100mcd/dose Frasco 200 doses	TEUTO	R$ 12,70	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
236	**5000**	FRASCO	Secnidazol 450mg Frasco 15ml	EMS	R$ 20,95	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
237	**10000**	FRASCO	Simeticona 75mg/ml Frasco 10ml	AIRELA	R$ 2,65	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
238	**5000**	FRASCO	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40mg/5ml Frasco 100ml	PRATI	R$ 9,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
239	**8000**	FRASCO	Sulfato ferroso 125mg/ml Frasco 30ml	NATULAB	R$ 2,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP

240	**5000**	FRASCO	Sulfato ferroso 25mg/ml Frasco 100 ml	BELFAR	R$ 6,88	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
241	**5000**	FRASCO	Sulfato de zinco 4 mg/ml Frasco 100 ml	MYRALIS	R$ 63,70	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
242	**5000**	FRASCO	Vitamina A+Vitamina D3 (Ademil) 5500UI/ml; 2000UI/ml Frasco 20 ml	HYPERA	R$ 26,17	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
243	**5000**	FRASCO	Vitamina D 200UI Frasco 30 ml	MULTILAB	R$ 11,59	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
INJETAVEIS						
244	**500**	AMPOLA	Arnica montana D2 +associação (motix)	FQM	R$ 52,00	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
245	**1000**	AMPOLA	Acetilcisteína 100mg/ml Ampola 3ml	UNIAO QUIMICA	R$ 5,75	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
246	**12000**	AMPOLA	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola 5ml	SANTISA	R$ 1,60	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
247	**2000**	AMPOLA	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	HIPOLABOR	R$ 8,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
248	**2000**	AMPOLA	Adenosina 3mg/ml Ampola 2 ml	HIPOLABOR	R$ 20,10	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
249	**50000**	AMPOLA	Água Destilada Ampola 10ml	ISOFARMA	R$ 0,60	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
250	**2000**	BOLSA	Água Destilada Bolsa Sistema fechado 500ml	HALEX ISTAR	R$ 19,04	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
251	**100**	AMPOLA	Alprostadil 20 mcg Ampola 1 ml	PFIZER	R$ 387,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
252	**2.000**	AMPOLA	Amicacina 100mg/2mL Ampola 2 ml	TEUTO	R$ 6,89	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
253	**2.000**	AMPOLA	Amicacina 500mg/2ml Ampola 2 ml	TEUTO	R$ 9,84	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
254	**1000**	AMPOLA	Aminofilina 24mg/ml Ampola 10ml	HIPOLABOR	R$ 4,09	J R BASTOS
255	**500**	AMPOLA	Amiodarona 150mg/3ml Ampola 3ml	HIPOLABOR	R$ 4,85	J R BASTOS
256	**5.000**	AMPOLA	Ampicilina 500mg Ampola 10ml	TEUTO	R$ 14,04	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
257	**5.000**	FRASCO/AMPOLA	Ampicilina 1g Frasco Ampola	BLAU	R$ 9,09	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
258	**500**	AMPOLA	Atracurio 10mg/ml Ampola 2,5ml	CRISTALIA	R$ 25,67	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
259	**2.000**	AMPOLA	Atropina 50mg/ml Ampola 1ml	FARMACE	R$ 1,73	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
260	**5.000**	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Frasco/Ampola	TEUTO	R$ 13,18	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
261	**8.000**	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	TEUTO	R$ 15,00	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
262	**2.500**	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Cristalina 5,000 ui Frasco/Ampola	BLAU	R$ 22,89	J R BASTOS
263	**5000**	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Procaína 600.000 UI Frasco/Ampola	BLAU	R$ 13,43	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES

						LTDA
264	**2.000**	AMPOLA	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10ml	FARMACE	R$ 2,19	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
265	**2.000**	AMPOLA	Bupivacaína (cloridrato) + Glicose 0,5%+8% (5mg+80mg/ ml) Ampola 4ml	HIPOLABOR	R$ 6,09	J R BASTOS
266	**4.000**	AMPOLA	Bromoprida 5mg/ml	UNIAO QUIMICA	R$ 2,65	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
267	**1.200**	AMPOLA	Bupivacaina sem vasoconstritor 0,5% Ampola 20ml	HYPOFARMA	R$ 8,98	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
268	**10.000**	FRASCO/AMPOLA	Cefalotina 1g Frasco/Ampola	ABL	R$ 7,30	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
269	**4.000**	FRASCO/AMPOLA	Cefepima 1g Frasco/Ampola	BRAINFARMA	R$ 15,03	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
270	**10.000**	FRASCO/AMPOLA	Ceftriaxona 1g Frasco/Ampola	ABL	R$ 9,50	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
271	**5.000**	BOLSA	Ciprofloxacino Bolsa Sistema fechado 100ml	HALEX ISTAR	R$ 16,85	J R BASTOS
272	**1000**	FRASCO/AMPOLA	Claritromicina 500mg Frasco/Ampola	ABBOTT	R$ 39,49	J R BASTOS
273	**2.000**	AMPOLA	Clindamicina 150mg/ml Ampola 4ml	HYPOFARMA	R$ 4,37	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
274	**100**	AMPOLA	Clonidina 150 mcg/Ml Ampola 1mL	CRISTALIA	R$ 10,97	J R BASTOS
275	**50**	FRASCO/AMPOLA	Clorafenicol 1g Frasco/ampola	NOVAFARMA	R$ 2,59	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
276	**5.000**	AMPOLA	Cloreto de Potássio 10% Ampola 10ml	EQUIPLEX	R$ 0,53	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
277	**10.000**	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 100ml	HALEX ISTAR	R$ 6,10	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
278	**15.000**	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 250ml	HALEX ISTAR	R$ 6,83	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
279	**12.000**	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 500ml	CRISTALIA	R$ 12,99	J R BASTOS
280	**5.000**	AMPOLA	Cloreto de Sódio 10% Ampola 10ml	ISOFARMA	R$ 1,25	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
281	**8.000**	AMPOLA	Complexo B Ampola 2ml	HYPOFARMA	R$ 2,71	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
282	**10**	FRASCO/AMPOLA	Curosurf (Alfaporactanto) 200mg/ml Frasco Ampola 3 ml	DAIICHI	R$ 10,98	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
283	**1.000**	AMPOLA	Deslanosideo 0,2mg/ml Ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	R$ 5,64	J R BASTOS
284	**15.000**	AMPOLA	Dexametasona 4mg/ml Ampola 2,5ml	HIPOLABOR	R$ 2,00	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
285	**1.000**	AMPOLA	Dipropionato de betametasona +fosfato dissodico de betametasona (5MG/ML+2MG/ML)	NEO QUIMICA	R$ 10,00	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
286	**18.000**	AMPOLA	Diclofenaco 25mg/ml Ampola 3ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
287	**18.000**	AMPOLA	Dipirona 500mg/ml Ampola 2ml	SANTISA	R$ 1,70	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
288	**2.000**	AMPOLA	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola 20mL	ABL	R$ 12,10	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
289	**2.000**	AMPOLA	Dopamina 5mg/ml Ampola 10ml	CRISTALIA	R$ 7,18	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
290	**2000**	SERINGA	Enoxaparina Sodica 20mg Seringa preenchida 0,2ml	BRAINFARMA	R$ 22,40	TOTAL MED COMERCIO DE

						PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
291	**2000**	SERINGA	Enoxaparina sodica 40mg Seringa Preenchida 0,4ml	SANOFI	R$ 28,95	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
292	**2000**	SERINGA	Enoxaparina Sódica 80mg Seri preen 0,8ml	BRAINFARMA	R$ 49,00	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
293	**3000**	AMPOLA	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml Ampola	HIPOLABOR	R$ 1,69	J R BASTOS
294	**8.000**	AMPOLA	Escopolamina 20mg/ml Ampola 1ml	HIPOLABOR	R$ 2,39	J R BASTOS
295	**5.000**	AMPOLA	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml+500 mg/ml Ampola 5ml	HIPOLABOR	R$ 2,79	J R BASTOS
296	**2.000**	AMPOLA	Etilefrina 10mg/ml Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 3,08	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
297	**5.000**	AMPOLA	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola 1ml	HIPOLABOR	R$ 4,65	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
298	**2.500**	AMPOLA	Furosemida 20mg/ml Ampola 2ml	SANTISA	R$ 1,69	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
299	**3.000**	AMPOLA	Gentamicina 40mg Ampola 1ml	SANTISA	R$ 1,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
300	**3.000**	AMPOLA	Gentamicina 80mg Ampola 2ml	SANTISA	R$ 1,95	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
301	**2.000**	AMPOLA	Gliconato De Cálcio 10% Ampola 10ml	ISOFARMA	R$ 1,90	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
302	**5.000**	AMPOLA	Glicose 25% Ampola 10 ml	HALEX ISTAR	R$ 1,16	J R BASTOS
303	**5.000**	AMPOLA	Glicose 50% Ampola 10 ml	HALEX ISTAR	R$ 1,27	J R BASTOS
304	**2000**	FRASCO/AMPOLA	Heparina Sodica 5.000UI/ml Frasco/Ampola	HIPOLABOR	R$ 8,98	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
305	**2000**	AMPOLA	Hidralazina 20mg/ml Ampola 1ml	CRISTALIA	R$ 14,23	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
306	**5.000**	FRASCO/AMPOLA	Hidrocortisona 500mg Frasco/Ampola	BLAU	R$ 10,58	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
307	**40**	SERINGA PREENCHIDA	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg	EBRAM	R$ 48,47	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
308	**5.000**	FRASCO/AMPOLA	Hidrocortisona 100mg Frasco/Ampola	BLAU	R$ 6,49	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
309	**500**	BOLSA	Levofloxacina 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100mL	CRISTALIA	R$ 20,95	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
310	**3.000**	FRASCO/AMPOLA	Lidocaína sem vasoconstritor 2% Frasco/Ampola 20ml	HIPOLABOR	R$ 7,35	J R BASTOS
311	**200**	AMPOLA	Lincomicina 600mg/2ml Ampola/2ml	NEO QUIMICA	R$ 17,98	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
312	**1.200**	AMPOLA	Magnésio (sulfato) 10% Ampola 10ml	ISOFARMA	R$ 2,32	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
313	**1.200**	AMPOLA	Magnésio (sulfato) 50% Ampola 10ml	ISOFARMA	R$ 2,20	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
314	**2.000**	FRASCO/AMPOLA	Meropenem 500mg Frasco/ampola	ABL	R$ 19,79	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
315	**3.000**	AMPOLA	Metilergometrina 0,2mg/ml Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 4,84	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
316	**2.000**	AMPOLA	Metilprednisolona 125mg Frasco/Ampola	FRESENIUS	R$ 18,80	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

317	**5.000**	AMPOLA	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola 2ml	SANTISA	R$ 1,20	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
318	**500**	AMPOLA	Metoprolol 1mg/ml Ampola 2ml	TEUTO	R$ 32,04	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
319	**3.000**	BOLSA	Metronidazol Sol. Inj. 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100 ml	ISOFARMA	R$ 14,00	A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP
320	**100**	FRASCO/AMPOLA	Milrinona 1mg/ml Frasco/Ampola 10mL	PRIMACOR	R$ 130,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
321	**300**	AMPOLA	Neostigmina 0,5mg/1ml Ampola	UNIAO QUIMICA	R$ 2,63	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
322	**1.200**	AMPOLA	Norepinefrina (Noradrenalina) 8mg/4ml Ampola 4ml	HIPOLABOR	R$ 3,19	J R BASTOS

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 21 de maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal De São Sebastião Do Uatumã

ADRIANO ARAUJO RODRIGUES
Órgão Gestor Do Registro De Preços
Sec. Mun. Administração E Planejamento

AJ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA-EPP
CNPJ nº 10.954.672/0001-90

J R BASTOS
CNPJ nº 13.244.549/0001-73

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.488.689/0001-45

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 22.085.155/0001-00

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:68AC2276

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 318, de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, publicada no DOM Nº 0821, de 11/04/2013;

CONSIDERANDO a Portaria 085/2025-GPMS, de 27 de fevereiro de 2025, a qual instituiu a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo visando à contratação temporária para preenchimento de vagas das secretarias municipais e demais cargos da administração em geral, publicada no DOM Nº 3814 de 10/03/2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2025, de 25 de março de 2025, que versa sobre realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais da saúde republicado no DOM nº 3828, de 28/03/2025,

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais da Saúde, nos termos do Edital n. º 002/2025, constante no Anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Silves, 19 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I

Enfermeiro (a) da estratégia da saúde da família								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
74	TEREZINHA DE QUEIROZ FELIX	14	48	62	62	APROV	1º	27/10/1973
Agente Comunitário de Saúde Zona Rural (ESTRADA DA VÁZEA)								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
179	ELIZON MOREIRA DE CASTRO	12	44	56	56	APROV	1º	17/08/1978
21	GISELE LEITAO DE LIMA	10	40	50	50	APROV	2º	20/02/1987
Agente Comunitário de Saúde Zona Rural (IGARAPÉ AÇÚ)								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
Auxiliar de consultório dentário da estratégia da saúde da família								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
197	ANGELA BRAGA DA SILVA	6	40	46	46	APROV	1º	12/04/1999
Cirurgião-dentista da estratégia da saúde da família								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
108	ALANA TERRA DOS SANTOS	12	56	68	68	APROV	1º	06/09/1999
53	ERIKA COSTA DE PINHO	10	56	66	66	APROV	2º	30/06/2000
111	GIOVANA FIGUEIREDO VASCONCELOS	16	48	64	64	APROV	3º	31/03/2000
18	THAYNÁ SALGADO DE OLIVEIRA	8	52	60	60	APROV	4º	09/06/2001
76	ANA BEATRIZ IZEL MARQUES MARCIAO	18	40	58	58	APROV	5º	05/11/1997
162	LUCIENE DA SILVA NERY	8	48	56	56	APROV	6º	19/02/1989
42	LUIZE CARLA DE SOUZA GADELHA	8	48	56	56	APROV	7º	08/10/2001
213	VANESSA ANANDA CASTRO LEAL	10	44	54	54	APROV	8º	09/03/1992
36	MARIA LUIZA BORGES DO ESPÍRITO SANTO	10	44	54	54	APROV	9º	15/05/1998
98	EDUARDA SANTOS DA CRUZ	18	36	54	54	APROV	10º	14/10/1999
131	FRANCIELLY PINHO PEREIRA	12	40	52	52	APROV	11º	18/03/2002
156	INÊS PALHETA VALENTE NETA	6	44	50	50	APROV	12º	01/10/1992
79	LUIZA AMARAL DE ALMEIDA PENA	8	40	48	48	APROV	13º	25/09/1997
217	LAÍS FERNANDA MACIEL COSTA	8	40	48	48	APROV	14º	05/01/2002
210	MURILLO DA CRUZ DUTRA	10	36	46	46	APROV	15º	12/05/2000
Enfermeiro (a) da estratégia da saúde da família								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
191	OZIEL MAXIMO DE SOUZA	14	56	70	70	APROV	1º	01/02/1988
139	KLINK RAMOS ALVES	12	52	64	64	APROV	2º	02/02/1998
74	TEREZINHA DE QUEIROZ FELIX	14	48	62	62	APROV	3º	27/10/1973
124	NAYANA KALINE DE ALMEIDA FIGUEIRA	12	48	60	60	APROV	4º	12/04/1998
183	LAYNE GOMES DA SILVA	6	52	58	58	APROV	5º	28/06/1995
165	MYLENA CAROLINE FARIAS DE PAULA	10	48	58	58	APROV	6º	21/06/1993
20	NAYARA PERALES AUZIER MARINHO ISPER	10	44	54	54	APROV	7º	22/07/1987
214	MARCELO AUGUSTO DA SILVA SEIXAS	6	44	50	50	APROV	8º	04/03/1997
30	CAROLINE VENTURA CARVALHO	10	40	50	50	APROV	9º	27/01/1984
204	JOÃO BARROSO DA SILVA	4	44	48	48	APROV	10º	10/01/1970
202	NIKOLAS ALMEIDA DE SOUZA	4	44	48	48	APROV	11º	25/01/2000
199	JASSON BUFFON VAZ	8	40	48	48	APROV	12º	17/02/1975
110	KELEISON CARVALHO FRANÇA	10	36	46	46	APROV	13º	03/01/1986
149	JENNIFER RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	10	36	46	46	APROV	14º	19/09/1997
Técnico em enfermagem								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
71	MAGLIONE COSTA DO AMARAL	10	56	66	66	APROV	1º	26/03/1989
39	SUZANA PACÍFICO DE CASTRO	8	56	64	64	APROV	2º	06/11/1993
169	ANDREIA CRISTINA LIRA DA SILVA	10	52	62	62	APROV	3º	24/12/1977
66	DELCIDES CORRÊA DE ALMEIDA NETO	12	48	60	60	APROV	4º	21/06/1979
45	ALCYRLANE CAROL PEREIRA GRANA	12	48	60	60	APROV	5º	25/09/1984
161	LAICY GRANA LIRA	10	48	58	58	APROV	6º	29/01/1997
64	RENATA NASCIMENTO DA SILVA	14	44	58	58	APROV	7º	08/10/1997
123	PATRICIA VITORIA SANTOS DOS SANTOS	10	44	54	54	APROV	8º	28/11/2002
51	TATIANE DA SILVA SMITH	8	44	52	52	APROV	9º	01/05/1983
235	MARIA ALFAIA MACIEL	4	44	48	48	APROV	10º	26/07/1981
62	ANA BARBARA DOS SANTOS MEDEIROS	8	40	48	48	APROV	11º	16/08/2004
16	ARILSON SERRAO TERÇO	10	36	46	46	APROV	12º	18/03/1996
Técnico em enfermagem da estratégia da saúde da família								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
195	KARINA DA SILVA LOPES	14	60	74	74	APROV	1º	22/09/2000
236	MEECK MIÉLLE ASSIS AMARAL	18	52	70	70	APROV	2º	20/08/1995
107	RAUFE GRANA BATISTA	14	52	66	66	APROV	3º	28/01/1986
32	KELSEY NOGUEIRA BEZERRA	14	52	66	66	APROV	4º	16/01/2003
84	ADRIANO MORAES DAS NEVES	12	52	64	64	APROV	5º	19/12/1987
154	RAQUELIENE DA SILVA AMARAL	12	52	64	64	APROV	6º	29/04/1996
151	ESTER GERALDO RÊGO	6	56	62	62	APROV	7º	17/10/1995
186	ADRIANO VIANA CAMPOS	4	56	60	60	APROV	8º	02/12/1986
208	EULE VIANA DOS SANTOS	8	52	60	60	APROV	9º	01/09/1997
4	KEZIA SANTOS CRUZ	12	48	60	60	APROV	10º	07/06/2000
52	DEIZIANE MORAES DA SILVA	6	52	58	58	APROV	11º	01/02/1985
44	LUIS CARLOS DOS SANTOS AMARAL	4	52	56	56	APROV	12º	21/06/1981
22	LARISSA CARDOSO FERREIRA	16	40	56	56	APROV	13º	31/08/2002

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:C836B676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 318, de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, publicada no DOM Nº 0821, de 11/04/2013;

CONSIDERANDO a Portaria 085/2025-GPMS, de 27 de fevereiro de 2025, a qual instituiu a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo visando à contratação temporária para preenchimento de vagas das secretarias municipais e demais cargos da administração em geral, publicada no DOM Nº 3814 de 10/03/2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025, de 25 de março de 2025, que versa sobre realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Administração republicado no DOM nº 3828, de 28/03/2025,

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais da administração em geral, nos termos do Edital n. º 003/2025, constante no Anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Silves, 19 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MT**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
41	ELIS ALINE TERÇO BATISTA	26	60	86	86	APROV	1º	17/02/2007
61	GUILBER RUAN DA COSTA LIMA	22	60	82	82	APROV	2º	19/05/2002
54	PAULO ROBERTO DA SILVA NEVES NETO	20	60	80	80	APROV	3º	03/11/2005
TÉCNICO AGROPECUÁRIO								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
33	JOÃO WALTER CORTEZ DA SILVA	16	44	60	60	APROV	1º	22/08/2006
29	FREDSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	12	44	56	56	APROV	2º	17/11/2004
25	DÉBORA BARROSO DOS SANTOS	16	40	56	56	APROV	3º	08/06/1992
56	ELCIMAR SALES ARAUJO	14	40	54	54	APROV	4º	27/04/1983
15	FLÁVIA RAFAELA COELHO SOARES	16	36	52	52	APROV	5º	07/09/1993
18	ENISA GONÇALVES PAES	14	32	46	46	APROV	6º	07/03/1991

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:75BA20C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 318, de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, publicada no DOM Nº 0821, de 11/04/2013;

CONSIDERANDO a Portaria 085/2025-GPMS, de 27 de fevereiro de 2025, a qual instituiu a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo visando à contratação temporária para preenchimento de vagas das secretarias municipais e demais cargos da administração em geral, publicada no DOM Nº 3814 de 10/03/2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2025, de 25 de março de 2025, que versa sobre realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, republicado no DOM nº 3828, de 28/03/2025;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Edital n. º 004/2025, constante no Anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Silves, 19 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL CONVIVÊNCIA DO IDOSO								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
ASSISTENTE SOCIAL SEMDES								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
CADASTRADOR SOCIAL								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
57	VIVALDINA KARIMEL LINS NEVES	18	44	62	62	APROV	1º	21/11/2003
23	SAARA VIANA BRASIL	16	44	60	60	APROV	2º	04/01/1993
69	JASSON RIBEIRO BUFFON VAZ	14	36	50	50	APROV	3º	20/05/2007
63	ILDA KARLA DE SOUZA VASCONCELOS	12	36	48	48	APROV	4º	28/05/1992
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONVIVÊNCIA DO IDOSO								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
30	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA REIS	12	48	60	60	APROV	1º	27/09/1984
58	ISABELA SILVA DA COSTA	10	44	54	54	APROV	2º	26/07/1999
3	JOSÉ NATANAEL DE SOUSA MONTE	8	40	48	48	APROV	3º	30/01/1992
PSICÓLOGO SEMDES								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
75	MARIA VERONILDA FERNANDES ARAUJO	4	48	52	52	APROV	1º	17/01/1975

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:D8D2B577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 006/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX/QUENTINHA), COMIDA A QUILO, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES, PRODUTOS E SERVIÇOS PARA COFFEE BREAK E BUFFET - CMCP/PMU

PROCESSO ADM. Nº. 0163/2025 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 058/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

Aos 20 dias do mês de maio de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 006/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 006/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM**, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 – **HERMESON DA SILVA GAMA**; com sede na Rua Olivia Gomes, 31 - CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 27.250.888/0001-77, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	**Especificação**	**Und**	**Qtde**	**Valor unitáriomédio R$**	**Percentual desconto 1%**
1	CAFÉ DA MANHÃ (Bebida: Café com leite ou Copo de Suco natural 300 ml, Acompanhamentos: Pão com ovo ou Tapioquinha com queijo)	Und.	3000	11,89	11,88
2	COFFER BREAK (SALGADOS, DOCES, BOLO, FRUTAS, SUCOS NATURAIS.	Und.	1000	36,00	35,99
3	KIT 01 SANDUÍCHE, pão baguete de 15cm com pasta de frango, queijo e salada de tomate com alface e orégano. Acompanhado de 01 refrigerante Coca-Cola (similar) (normal ou dietético) em lata ou 01 suco. (350 ml)	Und.	3000	18,49	18,48
4	LANCHE (Sanduíche Opcionais: Hambúrguer; Misto Quente ou Pão com queijo e ovo); (Bebidas opcionais: Refrigerante lata 295ml/Copo de suco natural 300 ml).	Und.	3000	25,33	25,32
5	feijão, macarrão, farofa e salada.	Und.	3000	16,55	16,54
6	SANDUÍCHE tipo X-SALADA, pão de hamburguer, carne de hamburger, queijo, presunto, ovo, alface e tomate.	Und.	3000	10,99	10,98
7	SELF-SERVICE (Opção de proteína servida: Carne/ Frango/ Peixe/ Embutidos); Acompanhamento opcionais: Arroz, feijão, macarrão, farofa	KG	2000	26,5	26,49

	e salada.				
8	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	Und.	50	1.963,00	1962,99
9	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	Und.	30	3.687,50	3687,49
10	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	Und.	20	5.582,50	5582,49
11	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	Und.	100	1.163,67	1163,66
12	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, a ser servido nas dependências do contratado, na cidade de local, com cardápio de no mínimo uma proteína e três complementações (carboidratos), valor por pessoa. Acompanhado de 01 refrigerante Coca-Cola (similar) (normal ou dietético) em lata ou 01 suco. (350 ml)	Und.	1000	23,99	23,98

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 006/2025 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE R$ 799.532,00 (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12,) DO CREDENCIAMENTO 006/2025, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodizio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 006/25, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;
CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, no que tange o abastecimento de veículos, barcos e lanchas da administração pública municipal para o ano de 2025, para atender as demandas da Prefeitura, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/2025.**
CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE
7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Credenciamento de **Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, nº 006/2025-CMCP.**
CLAÚSULA 8 – FORO
8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 20 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - HERMESON DA SILVA GAMA;

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:73D80A73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO -

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.792.088,00	66.792.088,00	11.907.129,75	11.907.129,75	100,00	54.884.958,25	7.830.856,16	7.830.856,16	100,00	58.961.231,84	0,00
Legislativa	2.095.000,00	2.095.000,00	1.227.182,77	1.227.182,77	10,31	867.817,23	279.794,09	279.794,09	3,57	1.815.205,91	0,00
Ação Legislativa	2.095.000,00	2.095.000,00	1.227.182,77	1.227.182,77	10,31	867.817,23	279.794,09	279.794,09	3,57	1.815.205,91	0,00
Administração	4.455.088,00	3.952.088,00	1.051.414,78	1.051.414,78	8,83	2.900.673,22	683.741,66	683.741,66	8,73	3.268.346,34	0,00
Administração Financeira	713.000,00	598.000,00	239.346,28	239.346,28	2,01	358.653,72	56.183,90	56.183,90	0,72	541.816,10	0,00
Controle Interno	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	3.672.088,00	3.304.088,00	812.068,50	812.068,50	6,82	2.492.019,50	627.557,76	627.557,76	8,01	2.676.530,24	0,00
Segurança Pública	136.000,00	131.000,00	1.967,30	1.967,30	0,02	129.032,70	1.967,30	1.967,30	0,03	129.032,70	0,00
Defesa Civil	136.000,00	131.000,00	1.967,30	1.967,30	0,02	129.032,70	1.967,30	1.967,30	0,03	129.032,70	0,00
Assistência Social	2.339.300,00	2.335.300,00	207.743,01	207.743,01	1,74	2.127.556,99	177.405,01	177.405,01	2,27	2.157.894,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.000,00	180.000,00	56.679,16	56.679,16	0,48	123.320,84	46.679,16	46.679,16	0,60	133.320,84	0,00
Assistência Comunitária	255.000,00	235.000,00	2.570,00	2.570,00	0,02	232.430,00	2.570,00	2.570,00	0,03	232.430,00	0,00
Administração Geral	1.084.100,00	1.118.420,00	111.088,09	111.088,09	0,93	1.007.331,91	90.950,09	90.950,09	1,16	1.027.469,91	0,00
Demais Subfunções	806.200,00	801.880,00	37.405,76	37.405,76	0,31	764.474,24	37.205,76	37.205,76	0,48	764.674,24	0,00
Saúde	12.757.800,00	13.076.932,00	3.204.879,60	3.204.879,60	26,92	9.872.052,40	3.126.566,01	3.126.566,01	39,93	9.950.365,99	0,00
Atenção Básica	5.057.700,00	5.351.700,00	761.053,38	761.053,38	6,39	4.590.646,62	754.046,19	754.046,19	9,63	4.597.653,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.122.300,00	7.377.432,00	2.437.754,22	2.437.754,22	20,47	4.939.677,78	2.366.447,82	2.366.447,82	30,22	5.010.984,18	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	335.800,00	335.800,00	6.072,00	6.072,00	0,05	329.728,00	6.072,00	6.072,00	0,08	329.728,00	0,00
Administração Geral	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	35.510.000,00	36.190.058,00	3.278.703,01	3.278.703,01	27,54	32.911.354,99	2.821.116,17	2.821.116,17	36,03	33.368.941,83	0,00
Ensino Fundamental	19.684.550,00	20.470.608,00	2.647.052,68	2.647.052,68	22,23	17.823.555,32	2.300.965,84	2.300.965,84	29,38	18.169.642,16	0,00
Ensino Médio	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Infantil	13.599.650,00	13.399.650,00	471.755,41	471.755,41	3,96	12.927.894,59	471.755,41	471.755,41	6,02	12.927.894,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.741.800,00	1.741.800,00	0,00	0,00	0,00	1.741.800,00	0,00	0,00	0,00	1.741.800,00	0,00
Administração Geral	434.000,00	528.000,00	159.894,92	159.894,92	1,34	368.105,08	48.394,92	48.394,92	0,62	479.605,08	0,00
Cultura	160.000,00	132.000,00	2.389,40	2.389,40	0,02	129.610,60	2.389,40	2.389,40	0,03	129.610,60	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	132.000,00	2.389,40	2.389,40	0,02	129.610,60	2.389,40	2.389,40	0,03	129.610,60	0,00
Urbanismo	3.332.468,00	3.237.278,00	605.139,88	605.139,88	5,08	2.632.138,12	338.238,14	338.238,14	4,32	2.899.039,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.780.468,00	1.349.478,00	0,00	0,00	0,00	1.349.478,00	0,00	0,00	0,00	1.349.478,00	0,00
Administração Geral	1.532.000,00	1.885.800,00	605.139,88	605.139,88	5,08	1.280.660,12	338.238,14	338.238,14	4,32	1.547.561,86	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	130.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	494.000,00	360.000,00	6.072,00	6.072,00	0,05	353.928,00	6.072,00	6.072,00	0,08	353.928,00	0,00

Abastecimento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	464.000,00	360.000,00	6.072,00	6.072,00	0,05	353.928,00	6.072,00	6.072,00	0,08	353.928,00	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Energia	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.867.432,00	2.867.432,00	2.321.638,00	2.321.638,00	19,50	545.794,00	393.566,38	393.566,38	5,03	2.473.865,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.205.000,00	2.205.000,00	2.009.788,00	2.009.788,00	16,88	195.212,00	273.446,44	273.446,44	3,49	1.931.553,56	0,00
Outros Encargos Especiais	662.432,00	662.432,00	311.850,00	311.850,00	2,62	350.582,00	120.119,94	120.119,94	1,53	542.312,06	0,00
Reserva de Contingência	2.215.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.215.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.792.088,00	66.792.088,00	11.907.129,75	11.907.129,75	100,00	54.884.958,25	7.830.856,16	7.830.856,16	100,00	58.961.231,84	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:66104041

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.792.088,00	66.792.088,00	16.635.390,12	24,91	16.635.390,12	24,91	50.156.697,88
RECEITAS CORRENTES	66.792.088,00	66.792.088,00	15.301.218,79	22,91	15.301.218,79	22,91	51.490.869,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.298.150,00	1.298.150,00	302.124,07	23,27	302.124,07	23,27	996.025,93
Impostos	1.264.600,00	1.264.600,00	302.124,07	23,89	302.124,07	23,89	962.475,93
Taxas	33.550,00	33.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.550,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	536.950,00	536.950,00	157.593,53	29,35	157.593,53	29,35	379.356,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00
Valores Mobiliários	519.650,00	519.650,00	157.593,53	30,33	157.593,53	30,33	362.056,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.956.988,00	64.956.988,00	14.841.501,19	22,85	14.841.501,19	22,85	50.115.486,81
Transferências da União e de suas Entidades	37.779.400,00	37.779.400,00	9.857.563,78	26,09	9.857.563,78	26,09	27.921.836,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.922.588,00	9.922.588,00	1.799.345,77	18,13	1.799.345,77	18,13	8.123.242,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.255.000,00	17.255.000,00	3.184.591,64	18,46	3.184.591,64	18,46	14.070.408,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.334.171,33	0,00	1.334.171,33	0,00	-1.334.171,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.334.171,33	0,00	1.334.171,33	0,00	-1.334.171,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.334.171,33	0,00	1.334.171,33	0,00	-1.334.171,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.792.088,00	66.792.088,00	16.635.390,12	24,91	16.635.390,12	24,91	50.156.697,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.792.088,00	66.792.088,00	16.635.390,12	24,91	16.635.390,12	24,91	50.156.697,88
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.792.088,00	66.792.088,00	16.635.390,12	24,91	16.635.390,12	24,91	50.156.697,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.792.088,00	66.792.088,00	11.907.129,75	11.907.129,75	54.884.958,25	7.830.856,16	7.830.856,16	58.961.231,84	5.392.923,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.740.070,00	58.421.070,00	8.846.783,75	8.846.783,75	49.574.286,25	6.506.851,72	6.506.851,72	51.914.218,28	5.119.477,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.706.000,00	37.237.800,00	5.323.013,19	5.323.013,19	31.914.786,81	4.554.217,19	4.554.217,19	32.683.582,81	4.289.637,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.029.070,00	21.178.270,00	3.523.770,56	3.523.770,56	17.654.499,44	1.952.634,53	1.952.634,53	19.225.635,47	829.839,86	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.029.070,00	21.178.270,00	3.523.770,56	3.523.770,56	17.654.499,44	1.952.634,53	1.952.634,53	19.225.635,47	829.839,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.837.018,00	6.156.018,00	3.060.346,00	3.060.346,00	3.095.672,00	1.324.004,44	1.324.004,44	4.832.013,56	273.446,44	0,00
INVESTIMENTOS	4.637.018,00	3.956.018,00	1.050.558,00	1.050.558,00	2.905.460,00	1.050.558,00	1.050.558,00	2.905.460,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.009.788,00	2.009.788,00	190.212,00	273.446,44	273.446,44	1.926.553,56	273.446,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.215.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.792.088,00	66.792.088,00	11.907.129,75	11.907.129,75	54.884.958,25	7.830.856,16	7.830.856,16	58.961.231,84	5.392.923,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.792.088,00	66.792.088,00	11.907.129,75	11.907.129,75	54.884.958,25	7.830.856,16	7.830.856,16	58.961.231,84	5.392.923,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.728.260,37			8.804.533,96		11.242.466,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.792.088,00	66.792.088,00	11.907.129,75	16.635.390,12		7.830.856,16	16.635.390,12		16.635.390,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:78EB78B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JAN/FEV 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.711.173,27	170.711.173,27	32.816.295,98	19,22	32.816.295,98	19,22	137.894.877,29
RECEITAS CORRENTES	148.712.667,52	148.712.667,52	31.815.641,75	21,39	31.815.641,75	21,39	116.897.025,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.568.768,30	8.568.768,30	1.226.991,62	14,32	1.226.991,62	14,32	7.341.776,68
Impostos	8.189.986,53	8.189.986,53	1.123.849,12	13,72	1.123.849,12	13,72	7.066.137,41
Taxas	378.781,77	378.781,77	103.142,50	27,23	103.142,50	27,23	275.639,27

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.006,18	1.100.006,18	283.769,35	25,80	283.769,35	25,80	816.236,83
Contribuições Sociais	1.029.254,13	1.029.254,13	209.463,26	20,35	209.463,26	20,35	819.790,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.752,05	70.752,05	74.306,09	105,02	74.306,09	105,02	-3.554,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.720.978,78	1.720.978,78	326.395,12	18,97	326.395,12	18,97	1.394.583,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.713.202,78	1.713.202,78	326.395,12	19,05	326.395,12	19,05	1.386.807,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.776,00	7.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.776,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700.000,00	1.700.000,00	156.551,04	9,21	156.551,04	9,21	1.543.448,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.700.000,00	1.700.000,00	156.551,04	9,21	156.551,04	9,21	1.543.448,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.525.452,41	135.525.452,41	29.821.934,62	22,00	29.821.934,62	22,00	105.703.517,79
Transferências da União e de suas Entidades	84.345.178,35	84.345.178,35	21.379.343,06	25,35	21.379.343,06	25,35	62.965.835,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.759.269,38	19.759.269,38	2.414.931,56	12,22	2.414.931,56	12,22	17.344.337,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.421.004,68	31.421.004,68	6.027.660,00	19,18	6.027.660,00	19,18	25.393.344,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.461,85	97.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.461,85	97.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.998.505,75	21.998.505,75	1.000.654,23	4,55	1.000.654,23	4,55	20.997.851,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.998.505,75	21.998.505,75	1.000.654,23	4,55	1.000.654,23	4,55	20.997.851,52
Transferências da União e de suas Entidades	17.198.505,75	17.198.505,75	1.000.654,23	5,82	1.000.654,23	5,82	16.197.851,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	812.074,71	812.074,71	252.237,73	31,06	252.237,73	31,06	559.836,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.523.247,98	171.523.247,98	33.068.533,71	19,28	33.068.533,71	19,28	138.454.714,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.523.247,98	171.523.247,98	33.068.533,71	19,28	33.068.533,71	19,28	138.454.714,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	171.523.247,98	171.523.247,98	33.068.533,71	19,28	33.068.533,71	19,28	138.454.714,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	174.466.283,88	171.767.152,33	26.418.381,43	26.418.381,43	145.348.770,90	17.054.212,28	17.054.212,28	154.712.940,05	15.348.940,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	148.303.901,71	145.801.076,01	25.101.418,16	25.101.418,16	120.699.657,85	15.853.369,17	15.853.369,17	129.947.706,84	15.122.448,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.317.202,40	63.549.676,53	11.191.715,96	11.191.715,96	52.357.960,57	6.196.206,89	6.196.206,89	57.353.469,64	6.091.016,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.933,00	53.933,00	0,00	0,00	53.933,00	0,00	0,00	53.933,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.932.766,31	82.197.466,48	13.909.702,20	13.909.702,20	68.287.764,28	9.657.162,28	9.657.162,28	72.540.304,20	9.031.431,91	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.932.766,31	82.197.466,48	13.909.702,20	13.909.702,20	68.287.764,28	9.657.162,28	9.657.162,28	72.540.304,20	9.031.431,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.162.382,17	23.966.076,32	1.316.963,27	1.316.963,27	22.649.113,05	1.200.843,11	1.200.843,11	22.765.233,21	226.491,29	0,00
INVESTIMENTOS	23.947.822,90	23.881.517,05	1.243.540,31	1.243.540,31	22.637.976,74	1.153.711,37	1.153.711,37	22.727.805,68	179.359,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.559,27	84.559,27	73.422,96	73.422,96	11.136,31	47.131,74	47.131,74	37.427,53	47.131,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.699.131,55	2.015.131,55	2.015.131,55	684.000,00	208.545,13	208.545,13	2.490.586,42	208.545,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	174.466.283,88	174.466.283,88	28.433.512,98	28.433.512,98	146.032.770,90	17.262.757,41	17.262.757,41	157.203.526,47	15.557.485,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	174.466.283,88	174.466.283,88	28.433.512,98	28.433.512,98	146.032.770,90	17.262.757,41	17.262.757,41	157.203.526,47	15.557.485,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.635.020,73			15.805.776,30		17.511.048,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	174.466.283,88	174.466.283,88	28.433.512,98	33.068.533,71		17.262.757,41	33.068.533,71		33.068.533,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	812.074,71	812.074,71	252.237,73	31,06	252.237,73	31,06	559.836,98
RECEITAS CORRENTES	812.074,71	812.074,71	252.237,73	31,06	252.237,73	31,06	559.836,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	812.074,71	812.074,71	252.237,73	31,06	252.237,73	31,06	559.836,98
Contribuições Sociais	812.074,71	812.074,71	252.237,73	31,06	252.237,73	31,06	559.836,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.699.131,55	2.015.131,55	2.015.131,55	684.000,00	208.545,13	208.545,13	2.490.586,42	208.545,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.699.131,55	2.015.131,55	2.015.131,55	684.000,00	208.545,13	208.545,13	2.490.586,42	208.545,13	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.699.131,55	2.015.131,55	2.015.131,55	684.000,00	208.545,13	208.545,13	2.490.586,42	208.545,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B4A414F3

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.466.283,88	171.767.152,33	26.418.381,43	26.418.381,43	92,91	145.348.770,90	17.054.212,28	17.054.212,28	98,79	154.712.940,05	0,00
Legislativa	4.320.297,81	4.309.297,81	2.460.440,18	2.460.440,18	8,65	1.848.857,63	843.896,94	843.896,94	4,89	3.465.400,87	0,00
Ação Legislativa	4.320.297,81	4.309.297,81	2.460.440,18	2.460.440,18	8,65	1.848.857,63	843.896,94	843.896,94	4,89	3.465.400,87	0,00
Administração	16.578.078,58	16.616.604,43	5.585.542,36	5.585.542,36	19,64	11.031.062,07	2.436.035,74	2.436.035,74	14,11	14.180.568,69	0,00
Planejamento e Orçamento	122.000,00	122.000,00	20.200,00	20.200,00	0,07	101.800,00	20.200,00	20.200,00	0,12	101.800,00	0,00
Controle Interno	95.696,94	95.696,94	28.000,00	28.000,00	0,10	67.696,94	28.000,00	28.000,00	0,16	67.696,94	0,00
Normatização e Fiscalização	168.090,70	168.090,70	31.200,00	31.200,00	0,11	136.890,70	31.200,00	31.200,00	0,18	136.890,70	0,00
Administração Geral	16.192.290,94	16.230.816,79	5.506.142,36	5.506.142,36	19,36	10.724.674,43	2.356.635,74	2.356.635,74	13,65	13.874.181,05	0,00
Segurança Pública	2.127.185,60	2.127.185,60	0,00	0,00	0,00	2.127.185,60	0,00	0,00	0,00	2.127.185,60	0,00
Defesa Civil	2.127.185,60	2.127.185,60	0,00	0,00	0,00	2.127.185,60	0,00	0,00	0,00	2.127.185,60	0,00
Assistência Social	4.283.458,92	4.283.458,92	361.977,71	361.977,71	1,27	3.921.481,21	328.977,71	328.977,71	1,91	3.954.481,21	0,00
Assistência Comunitária	4.263.458,92	4.263.458,92	361.977,71	361.977,71	1,27	3.901.481,21	328.977,71	328.977,71	1,91	3.934.481,21	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Social	5.886.071,64	5.886.071,64	1.510.500,00	1.510.500,00	5,31	4.375.571,64	324.109,12	324.109,12	1,88	5.561.962,52	0,00
Previdência Básica	5.886.071,64	5.886.071,64	1.510.500,00	1.510.500,00	5,31	4.375.571,64	324.109,12	324.109,12	1,88	5.561.962,52	0,00
Saúde	37.948.049,54	37.639.475,41	7.222.803,27	7.222.803,27	25,40	30.416.672,14	6.800.678,11	6.800.678,11	39,40	30.838.797,30	0,00
Atenção Básica	13.284.664,82	12.912.383,70	2.812.120,11	2.812.120,11	9,89	10.100.263,59	2.720.838,04	2.720.838,04	15,76	10.191.545,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.782.422,64	12.115.849,76	2.377.412,95	2.377.412,95	8,36	9.738.436,81	2.375.957,95	2.375.957,95	13,76	9.739.891,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	681.763,76	681.763,76	31.868,00	31.868,00	0,11	649.895,76	25.527,00	25.527,00	0,15	656.236,76	0,00
Vigilância Sanitária	22.698,36	22.698,36	11.290,00	11.290,00	0,04	11.408,36	11.290,00	11.290,00	0,07	11.408,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.812.346,47	1.849.200,47	326.589,20	326.589,20	1,15	1.522.611,27	326.589,20	326.589,20	1,89	1.522.611,27	0,00
Administração Geral	10.364.153,49	10.057.579,36	1.663.523,01	1.663.523,01	5,85	8.394.056,35	1.340.475,92	1.340.475,92	7,77	8.717.103,44	0,00
Educação	65.780.748,89	63.716.758,76	6.447.703,14	6.447.703,14	22,68	57.269.055,62	3.807.493,01	3.807.493,01	22,06	59.909.265,75	0,00
Ensino Fundamental	37.434.108,36	35.387.151,02	4.263.395,87	4.263.395,87	14,99	31.123.755,15	1.962.379,16	1.962.379,16	11,37	33.424.771,86	0,00
Ensino Médio	124.351,12	124.351,12	0,00	0,00	0,00	124.351,12	0,00	0,00	0,00	124.351,12	0,00
Educação Infantil	23.379.831,84	23.479.618,02	1.138.460,70	1.138.460,70	4,00	22.341.157,32	1.058.631,76	1.058.631,76	6,13	22.420.986,26	0,00
Administração Geral	4.842.457,57	4.725.638,60	1.045.846,57	1.045.846,57	3,68	3.679.792,03	786.482,09	786.482,09	4,56	3.939.156,51	0,00
Cultura	903.406,44	816.841,44	0,00	0,00	0,00	816.841,44	0,00	0,00	0,00	816.841,44	0,00
Difusão Cultural	903.406,44	816.841,44	0,00	0,00	0,00	816.841,44	0,00	0,00	0,00	816.841,44	0,00
Urbanismo	12.517.309,98	12.523.463,64	660.108,99	660.108,99	2,32	11.863.354,65	660.108,99	660.108,99	3,82	11.863.354,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.442.437,22	7.442.437,22	184.444,45	184.444,45	0,65	7.257.992,77	184.444,45	184.444,45	1,07	7.257.992,77	0,00
Administração Geral	4.170.342,20	4.176.495,86	391.961,34	391.961,34	1,38	3.784.534,52	391.961,34	391.961,34	2,27	3.784.534,52	0,00
Demais Subfunções	904.530,56	904.530,56	83.703,20	83.703,20	0,29	820.827,36	83.703,20	83.703,20	0,48	820.827,36	0,00
Habitação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Habitação Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	2.921.720,79	2.921.720,79	295.416,58	295.416,58	1,04	2.626.304,21	153.558,28	153.558,28	0,89	2.768.162,51	0,00
Saneamento Básico Rural	227.085,90	221.440,90	0,00	0,00	0,00	221.440,90	0,00	0,00	0,00	221.440,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.444.020,54	1.411.587,54	44.939,00	44.939,00	0,16	1.366.648,54	44.939,00	44.939,00	0,26	1.366.648,54	0,00
Administração Geral	1.250.614,35	1.288.692,35	250.477,58	250.477,58	0,88	1.038.214,77	108.619,28	108.619,28	0,63	1.180.073,07	0,00
Gestão Ambiental	1.821.969,48	1.821.969,48	72.429,72	72.429,72	0,25	1.749.539,76	72.429,72	72.429,72	0,42	1.749.539,76	0,00
Controle Ambiental	282.109,62	282.109,62	3.100,00	3.100,00	0,01	279.009,62	3.100,00	3.100,00	0,02	279.009,62	0,00
Administração Geral	1.539.859,86	1.539.859,86	69.329,72	69.329,72	0,24	1.470.530,14	69.329,72	69.329,72	0,40	1.470.530,14	0,00
Agricultura	3.368.883,12	3.285.731,32	171.434,40	171.434,40	0,60	3.114.296,92	171.434,40	171.434,40	0,99	3.114.296,92	0,00
Abastecimento	3.368.883,12	3.285.731,32	171.434,40	171.434,40	0,60	3.114.296,92	171.434,40	171.434,40	0,99	3.114.296,92	0,00
Comércio e Serviços	142.000,00	229.070,00	140.866,20	140.866,20	0,50	88.203,80	107.866,20	107.866,20	0,62	121.203,80	0,00
Administração Geral	122.000,00	209.070,00	140.866,20	140.866,20	0,50	68.203,80	107.866,20	107.866,20	0,62	101.203,80	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicações	641.315,58	641.315,58	188.187,22	188.187,22	0,66	453.128,36	71.607,22	71.607,22	0,41	569.708,36	0,00
Administração Geral	641.315,58	641.315,58	188.187,22	188.187,22	0,66	453.128,36	71.607,22	71.607,22	0,41	569.708,36	0,00
Energia	280.346,55	280.346,55	59.290,00	59.290,00	0,21	221.056,55	59.290,00	59.290,00	0,34	221.056,55	0,00
Energia Elétrica	280.346,55	280.346,55	59.290,00	59.290,00	0,21	221.056,55	59.290,00	59.290,00	0,34	221.056,55	0,00
Transporte	11.737.193,45	11.737.193,45	1.181.862,38	1.181.862,38	4,16	10.555.331,07	1.171.862,38	1.171.862,38	6,79	10.565.331,07	0,00
Transporte Rodoviário	11.737.193,45	11.737.193,45	1.181.862,38	1.181.862,38	4,16	10.555.331,07	1.171.862,38	1.171.862,38	6,79	10.565.331,07	0,00
Desporto e Lazer	415.320,55	415.320,55	0,00	0,00	0,00	415.320,55	0,00	0,00	0,00	415.320,55	0,00
Desporto Comunitário	405.320,55	405.320,55	0,00	0,00	0,00	405.320,55	0,00	0,00	0,00	405.320,55	0,00
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Encargos Especiais	442.926,96	165.326,96	59.819,28	59.819,28	0,21	105.507,68	44.864,46	44.864,46	0,26	120.462,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	242.926,96	112.926,96	59.819,28	59.819,28	0,21	53.107,68	44.864,46	44.864,46	0,26	68.062,50	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.699.131,55	2.015.131,55	2.015.131,55	7,09	684.000,00	208.545,13	208.545,13	1,21	2.490.586,42	0,00
Legislativa	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,04	0,00	2.926,50	2.926,50	0,02	8.073,50	0,00
Ação Legislativa	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,04	0,00	2.926,50	2.926,50	0,02	8.073,50	0,00
Administração	0,00	554.131,55	554.131,55	554.131,55	1,95	0,00	65.897,73	65.897,73	0,38	488.233,82	0,00
Administração Geral	0,00	554.131,55	554.131,55	554.131,55	1,95	0,00	65.897,73	65.897,73	0,38	488.233,82	0,00
Saúde	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,98	0,00	42.476,33	42.476,33	0,25	237.523,67	0,00
Administração Geral	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,98	0,00	42.476,33	42.476,33	0,25	237.523,67	0,00
Educação	0,00	1.854.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	4,11	684.000,00	97.244,57	97.244,57	0,56	1.756.755,43	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.368.000,00	684.000,00	684.000,00	2,41	684.000,00	56.766,21	56.766,21	0,33	1.311.233,79	0,00
Educação Infantil	0,00	486.000,00	486.000,00	486.000,00	1,71	0,00	40.478,36	40.478,36	0,23	445.521,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	174.466.283,88	174.466.283,88	28.433.512,98	28.433.512,98	100,00	146.032.770,90	17.262.757,41	17.262.757,41	100,00	157.203.526,47	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:23BA0571